

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39° DA REPÚBLICA — N. 128

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1927

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 24 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, e dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, das Directorias do Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

* Por decreto de 24 de maio do corrente anno, foi nomeado o Dr. Mario Pinheiro de Andrade, para o lugar de director do Instituto de Neurobiologia da Assistencia de Psychopathas, no Districto Federal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a segundo official da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o 3º official da mesma secretaria, bacharel Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927, 406° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 do corrente foi exonerado, a pedido, do lugar de escrevente juramentado do escrivão da 1ª Vara Civil do Districto Federal, Domingos Antonio Alves.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

— Por outras de 28 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De um anno, com todos os vencimentos, ao guarda civil de 1ª classe, Amyntias Affonso Benevenuto;

De trinta dias, em prorrogação, ao soldado do Corpo de Bombeiros, Fausto Francisco da Costa.

— Por apostilla de 26 do corrente foi declarado que o cidadão a que se refere o decreto de 7 de fevereiro deste anno, nomeado 1º supplente de substituto do juiz federal em Santo Antonio da Patrulha, no Rio Grande do Sul, se chama Felicissimo Fettermann e não como está escripto no mesmo decreto.

Directoria do Interior

Por portarias de 30 do corrente foram naturalizados brasileiros:

Antonio Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 15 de dezembro de 1899, filho de Manoel Pinheiro e Maria do Soccinio, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Celestino Ferreira, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1882, filho de Joaquim de Souza Ferreira e Victorina Martins Barboza, casado, residente nesta capital;

Manoel dos Santos Russa, natural de Portugal, nascido a 14 de novembro de 1899, filho de Antonio dos Santos Russa e Bernardina Moça, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel José da Nova, natural de Portugal, nascido a 29 de junho de 1904, filho de José Antonio da Nova e Maria Rosa, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Marques da Motta, natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1899, filho de Joaquim Antonio Marques da Motta e Maria Conceição, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se ao governo do Estado do Rio Grande do Sul as portarias dos que ali residem.

Expediente de 27 de maio de 1927

Concederam-se, de accordo com o disposto no art. 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de segunda classe, do Instituto Oswaldo Cruz, Oldemar Coelho de Almeida, seis mezes de licença, para tratamento de saude, com o vencimento integral.

— Concederam-se ao servente da Biblioteca Nacional, Antonio José do Reis, na conformidade do art. 8º, n. 1

combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dois mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que existe em portaria de 10 de março do corrente anno.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1927

Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 820 — Communico-vos, para os devidos fins, que foi visado o diploma do pharmaceutico, Vincencino de Freitas Masini, expedido pela Escola de Pharmacia e Odontologia de Juiz de Fora.

— Sr. reitor do Gymnasio Municipal de Varginha, Estado de Minas:

N. 823 — Afim de poder resolver sobre o vosso pedido de inscripção preliminar para os fins de equiparação, constante do vosso officio n. 140, de 4 de maio do corrente anno, solicito-vos seja enviada a este departamento a cópia do contracto firmado entre o Gymnasio e a Camara Municipal da cidade de Varginha, afim de que se verifiquem quaes as obrigações assumidas por esta no caso.

— Sr. Dr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 824 — Em referencia aos vossos officios ns. 75, 79, 100, 109 e 124, respectivamente, de 4, 7, 17, 21 e 30 de março do corrente anno vos restituo os seguintes pedidos: o de n. 66, para rectificar o mez, em lugar de fevereiro é março; o de n. 72, para rectificar o preço de 45 1/2 litros de vinagre a réis 1\$300, é igual a 59\$150 e não 59\$100; o de n. 86, para rectificar a nota abaixo da emenda, feita a tinta carmin, que é 1:046\$100 e não 1:040\$100; o de numero 98, para rectificar o total de 4 kilos de parafusos de ferro, etc., a 188, é igual a 72\$ e não 36\$, assim como rectificar o total do pedido, empenho, e o saldo restante e quanto ao n. III, para rectificar o total de 38 kilos e meio da toucinha a 3\$900, é igual a 150\$150 e não 148\$200, emendar o total da somma e o empenho que é 5:793\$730.

— Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 825 — Tendo sido concedido por decreto de 47 de janeiro ultimo ao professor de gymnastica desse externato, Arthur Higgins, o acrescimo de 60% sobre seus vencimentos, na importância de 3:600\$ annuaes, a partir do dia 29 de janeiro de 1925, recomendo-vos providencias no sentido de serem organizadas as necessarias folhas de pagamento da differença entre o acrescimo ora obtido e aquelle em cujo gozo se achava o referido professor, relativas ao periodo de 29 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1926, no total de réis 3:164\$316, as quaes serão pagas pelas respectivas rubricas dos exercicios de 1925 e 1926, devendo ser feita a devida communicação ao Thesouro Nacional.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 826 — Incluo remetto-vos os decretos do Exmo. Sr. Presidente da Republica relativos á gratificação ad-

dicional de 10% concedida ao professor dessa escola, Dr. Diogo Chalréo.

— Sr. Dr. Almeirindo Meyer Gonçalves, delegado geral no Estado de São Paulo:

N. 828 — Afim de ser devidamente informado sobre o requerimento feito a este departamento, pelo Sr. J. A. Granadeiro Guimarães Junior, inspector de exames no Collegio Archidiocesano, de S. Paulo, que allega ter sido por vós convidado para presidir a junta de inglez no Gymnasio Santa Maria, de Campinas, e, de não ter recebido a importância necessaria aos gastos, solicito-vos as necessarias informações para poder deliberar sobre o que pede o suplicante.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 829 — Declaro-vos, para os devidos fins, que se chama João Baptista Castello e não João Baptista Castilho o pharmaceutico diplomado pela Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, cujo diploma foi registrado neste departamento e levado ao conhecimento dessa directoria geral em officio numero 192, de 10 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. inspector junto ao Collegio S. Joaquim, em Lorena:

N. 830 — Incluo vos envio por copia o requerimento de Alfredo Rodrigues da Silva afim de ser informado por essa inspectoría.

— Aos Srs. directores das Faculdades de Direito de S. Paulo, do Rio de Janeiro, Rio Grande, Paraná, Minas, Recife e Pará:

N. 831 — Incluo vos envio um exemplar do Programma de Ensino para o anno corrente, da Academie de Droit International de la Haya, bem como um resumo do seu Regulamento, os quaes vieram encaminhados pela nossa Legação em Haya.

— Exmo. Sr. director da Instrução Publica do Estado do Rio de Janeiro — Nitheroy:

N. 832 — Tendo o director do Lyceu de Humanidades de Campos, nesse Estado, communicado a este departamento em officio n. 652, de 18 de janeiro ultimo, que a essa directoria fora enviada uma folha de pagamento na importância de 2:200\$, destinada ao pagamento das commissões julgadoras das provas escriptas daquelle lyceu, nos exames de 1ª epocha de 1926, para as providencias de direito, solicito de V. Ex. as necessarias ordens no sentido de ser aquella importancia depositada no Banco Mercantil desta Capital, á disposição do departamento, afim de que possam ser effectuados os pagamentos referidos.

— Sr. director do Lyceu de Humanidades de Campos:

N. 833 — Em referencia ao officio n. 652, de 18 de janeiro ultimo, communico-vos que ficou sanado o engano, por parte deste departamento, na contagem do numero de provas escriptas desse lyceu referentes aos exames de 1ª epocha de 1926, pelo que de accordo com a vossa declaração de haver sido a folha remittida á Directoria de Instrução, em Nitheroy para as necessarias providencias, nesta data, officiei ao respectivo director solicitando ordens no sentido de ser feito o deposito da importância respectiva (2:200\$) no Banco

Mercantil desta cidade á disposição deste departamento:

— Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 834 — Afim de providenciar-se sobre o pagamento da differença de vencimentos, por substituição, requerido por Amelia de Paiva e Silva, Maria Emilia de Castro e João Freire de Castro, funcionarios desse instituto, torna-se necessario, que organizeis uma folha de dividas, de exercicios findos; segundo acaba de recomendar o senhor director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 835 — Com o officio de 2 do corrente enviei-me o Sr. director da Escola Polytechnica a demonstração dos servicos executados no Morro do Valongo e Morro de Santo Antonio para a mudança e installação do Observatorio da Escola, a qual tendo sido submettida á consideração do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, teve o seguinte despacho, datado de 25 do corrente:

"Tendo a Directoria da Escola prestado em 2 de maio corrente os esclarecimentos pedidos pelo departamento por officio de 5 de janeiro, já não é possivel incluir a dotação necessaria, visto que a proposta de orçamento deste ministerio havia sido remittida á Fazenda em 30 de abril, isto é, dentro do prazo legal. Aguarde oportunidade."

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 836 — Afim de providenciardes sobre a revalidação do respectivo sello, incluo passo ás vossas mãos o requerimento de Antonio Aila Coelho.

— Ao Sr. inspector da Escola de Engenharia de Bello Horizonte:

N. 837 — De posse do vosso officio n. 11, de 14 do corrente, bem como do termo de visita que lhe vinha annexo, recomendo-vos que chaméis a attenção do director da Escola de Engenharia sob vossa inspecção que é de grande inconveniencia a falta de aulas da cadeira de "Materiaes de construção", omissão essa que está sujeita ás penas comminadas nos artigos 249 e 250 do decreto n. 16.782-A.

— Aos Srs. directores das Faculdades de Direito officiaes e equiparadas:

N. 838 — Incluo vos envio um exemplar do Programma de Ensino para o anno corrente, da Academie de Droit International de la Haya, bem como um resumo do seu Regulamento, os quaes vieram encaminhados pela nossa Legação em Haya.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 839 — Afim de que possa ser cumprido o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores em processo referente ás obras que se realizam actualmente no Internato do Collegio Pedro II, peço a V. Ex. que se digne de, em additamento ao seu officio n. 44, de 21 do corrente mez, informar das apolices pertencentes ao patrimonio do Collegio Pedro II quaes as que tem a clausula de inalienabilidade e quaes as que se não acham gravadas com esse onus.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 26 de maio de 1927.

Foram expedidos ao Ministerio da Fazenda os avisos abaixo, transmittindo processos, para liquidação de dividas de 300\$ e de 150\$, respectivamente, a cada um dos seguintes escrivães de termos e comarcas do Estado da Bahia a titulo de gratificação como encarregados, em 1923, dos competentes archivos eleitoraes:

N. 2.465 — Joviniano dos Santos Rosa, da comarca de Brotas da Maca-luba;

N. 2.466 — Jovino Alves de Carvalho, do termo de Urandy;

N. 2.467 — Waldemar Gonçalves da Silva, da comarca de Bomfim;

N. 2.468 — Francellino Pereira Malter, do termo de Jaguaripe;

N. 2.469 — Manoel Antonio Selesse-lis, do de Brejinho;

N. 2.470 — Pedro Martins da Silva, do de Queimados;

N. 2.472 — José Martins da Sá, da comarca de Geremoabo;

N. 2.473 — Francisco Borges dos Reis, da de Barra do Rio Grande;

N. 2.474 — Agnello Gonçalves de Oliveira, do termo de Ituy Barbosa;

N. 2.476 — José Marçal da Costa Do-ria, do de Cachoeira de Abadia;

N. 2.477 — Leovigildo Agnello de Souza, da comarca de Iluassu;

N. 2.478 — Victal Sampaio, da de Na-zareth;

N. 2.479 — Leonidio Amancio de Souza, da de Monte Alegre;

N. 2.480 — Pedro Piauby Filho, da de Ilhéos;

N. 2.481 — Joviniano Gonçalves Vieira, do termo de Capivary;

N. 2.482 — Militão Pereira da Cruz, do termo de Affonso Penna;

N. 2.483 — Joaquim Alves da Silva, do de Campo Formoso;

N. 2.484 — João Maria Garcez, da comarca de Castro Alves;

N. 2.485 — Urcelino Alvares do Es-pirito Santo, do termo de Amparo;

N. 2.486 — Julio Marinho Gonçalves da Comarca de Taperoá;

N. 2.487 — Francisco da Silva No-gueira, da de Inhambupe;

N. 2.488 — Oscar Erudilho, da co-marca de Feira de Sant'Anna;

N. 2.489 — Pedro Lopes da Silva, da de Barra do Rio de Contas;

N. 2.490 — Americo Francisco Be-zerra, da de Conde;

N. 2.491 — Manoel Victorio dos San-tos, do termo de Angical;

N. 2.492 — Berillo José Guerra, do de Prado;

N. 2.493 — Pompilio Manoel do Nas-cimento, do de Curacá;

N. 2.494 — José Justiniano Motta, do de Aracy;

N. 2.495 — Cyrillo da Rocha Veado, da comarca de Remanso;

N. 2.496 — João Amorim, do termo de Villa do Coração de Maria;

N. 2.497 — Sebastião da Encarnação Vivas, do de Abaralu;

N. 2.498 — Benedicto Borges da Cos-ta, do de Pombal;

N. 2.499 — Leobino Pimentel, da co-marca de Amargosa;

N. 2.500 — José Eulvelio da Silva Freire, do termo de São Miguel;

N. 2.501 — João Flores Rodrigues, da comarca de Canavieiras;

N. 2.502 — Antonio Petronillo Cas-tro Nery, da de Camamu;

N. 2.503 — Manoel Caldas de Souza, da de Alagoinhas;

N. 2.504 — Glycerio Varjão, da de Bom Conselho;

N. 2.505 — Cecilio Marinho Neves, do termo de Aratuhybe;

N. 2.471 — Celestino Celso Paim, do de Riachão (75\$000, porque, prestou serviços de 1 de julho a 31 de dezembro de 1923);

N. 2.475 — Miguel Spinola dos San-tos da comarca de Areia (250\$, porque apenas serviu de encarregado do archi-vo, de 1 de janeiro a 31 de outubro da-quelle anno).

Expediente de 27 de maio de 1927

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo pagamentos, no Thesouro Nacional:-

N. 2.447 — De 3:614\$, de forneci-mentos feitos em abril findo, do Museu Historico Nacional;

N. 2.459 — De 300\$, ao 1º sup-plemente de delegado de policia, Alfredo Pinto Filho, por substituição, em abril findo;

N. 2.460 — De 4:462\$500, de forneci-mentos feitos em fevereiro deste anno ao Abrigo de Menores;

N. 2.461 — De 439\$776, de differen-ça de vencimentos que, por substitui-ções, compete em abril findo, a funcio-narios do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Fe-deral, constantes de folha annexa;

Solicitando distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas Geraes, do credito:

N. 2.462 — De 2:500\$, para paga-mento de metade da subvenção, que compete neste anno, ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto.

Transmittindo, para os devidos fins;

N. 2.458 — Cópia do contracto fir-mado entre o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Frank Meyer, para o serviço de transporte, em auto-moveis, neste anno.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo, para liquidação das respectivas dividas, processos em que, por serviços extraordinarios, prestados de agosto a novembro de 1926, ao ali-stamento eleitoral, no respectivo carto-rio, são credores:

N. 2.448 — De 1:155\$698, Henriquet-ta Stepple;

N. 2.449 — De igual importancia, Mario Calmon;

N. 2.450 — Ainda de 1:155\$698, Olinda Guimarães;

N. 2.451 — De 260\$666, Mario dos Santos Belleza;

N. 2.452 — De 1:209\$032, Iracema Canario;

N. 2.453 — De 1:155\$698, Louren-ciana Evaristina da Veiga;

N. 2.454 — De 1:209\$030, Helena de Mello Bayão;

N. 2.455 — De 1:209\$032, Vera Mon-teiro de Barros.

Solicitando informar:

N. 2.456 — Quaes foram os actos que determinaram fossem gravadas com a clausula de inalienabilidade as apo-lices emittidas sob ns. 505.218 a 505.477, pertencentes ao patrimonio do Collegio Pedro II, de que trata o avi-so n. 86, de 6 do corrente.

Pedindo pagamento, por processo de "depósitos" no mencionado Thesouro Nacional;

N. 2.457 — De 3:750\$, ao Hospicio de Dementes, de Campina, subvenção que lhe compete, relativa a 1922;

Expediram-se mais os avisos seguin-tes:

Ao presidente do Conselho Adminis-trativo dos Patrimonios dos Estabele-cimentos a cargo deste ministerio:

N. 2.463 — Pedindo informar sobre o que occorre, em relação ás apolices ns. 505.218 a 505.447, pertencentes ao patrimonio do Collegio Pedro II, por-que, segundo informou o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 86, de 6 deste mez, acharem-se taes titulos gravados com a clausula de inalienabilidade.

—Ao inspector da Caixa de Amorti-zação:

N. 2.464 — Solicitando identicas in-formações:

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Casa de Correção:

N. 1.208 — Pedindo informar a que fim se destina a machina Burroughs e qual a classificação da respectiva des-peza, para que se possa dar solução á autorização solicitada em officio n. 792, de 10 do corrente.

—Ao contador seccional junto ao mi-nisterio:

N. 1.207 — Enviando terceira via do pedido n. 2, extrahido para supprimen-tos ao Tribunal do Jury.

Foi expedida aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, com excepção do do Rio de Janeiro, a se-guinte circular:

N. 1.209 — Para conhecimento dessa delegacia fiscal e havendo necessidade de ser lavrado um auto, nos casos de extravio ou falta de mercadorias envia-das, para que este ministerio possa re-claimar das companhias de seguros a respectiva indemnização, fico-vos scien-te das disposições que devem ser obser-vadas nesses casos, á quae vêm impres-sas nas apolices de seguros:

"Em caso de roubo parcial, o destina-tario deve lavrar um auto assignado pelo agente da estação da Estrada de Ferro e mais testemunhas e apresentar, a relação ao agente da estação em im-presso apropriado, exigindo do mesmo recibo."

"Em caso de extravio ou perda total, deve apresentar reclamação em impresso, apropriado ao agente da estação, rece-bendo em troca um recibo." Saude e Fraternidade. — Pereira Junior, dire-ctor geral.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Oswaldo Augusto Fregellas, pedindo nomeação de servente da Secretario do Estado. — Aguarde oportunidade.

Eustachio Costa, reiterando pedido de certidões a respeito da entrada em protocollo da Secretaria de Estado, de folhas de pagamento de Alfredo Antonio dos Santos. — Mantenho o despacho anterior.

Carlos Piquet, pedindo pagamento de bandeiras fornecidas ao Museu Historico, conforme conta processada, segundo diz.

Apresento o petiçãoaria certidão da conta processada ou documento comprobatorio da compra por parte da Comissão do Centenario, do commissariado da exposição ou de qualquer agente responsavel.

Montepio:

Ao director da Despesa Publica, foram expedidos os officios:

N. 81 — Remettendo, para effeitos de pagamento do funeral ou luto e das pensões, o processo de habilitação do montepio instituido pelo finado auxiliar da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Leopoldina Guimarães, em favor de sua viuva D. Sabina Leopoldina da Rocha.

N. 82 — Restituindo, preenchidas as formalidades indicadas, o processo de reversão de pensão em favor de donas Dolores, Eudina e Theonilla Pinto.

N. 83 — Requisitando, para a requerida revisão, o processo de habilitação do montepio instituido pelo finado capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, João Monteiro de Miranda.

Requerimento despachado

Manoel José de Queiroz Ferreira, preparador de physica da Escola Polytechnica. Declaração de familia. — Queira fazer a declaração, por meio de tabellião, se não a pode fazer de proprio punho, como exige a lei.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de maio de 1927

Officios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 1.530 — Para os devidos fins, o requerimento da The Leopoldina Railway Company, Limited, acompanhado de uma planilha e cópia das informações prestadas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.536 — Em duas vias, as folhas para pagamento do pessoal superior, serventes desta directoria e de varios funcionarios das delegacias, extintas, relativas ao mez de maio corrente.

Communicou-se:

Ao director da Receita Publica:

Ns. 1.531 a 1.534 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 1:000\$, a Casimiro Pereira, estabelecido á rua Camarista Meyer n. 144, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro

de 1923; de 2:000\$, a José do Nascimento Sobral, estabelecido á rua General Polydoro n. 8, por infracção do artigo 1.015, n. 3.776, e 668 do mesmo decreto; de 400\$, a José da Fonseca, estabelecido á rua Senador Euzebio numero 544, por infracção do art. 1.015, numero 3, do mesmo decreto; de 500\$, a A. Barros & Comp., estabelecidos á rua Marquez de São Vicente n. 3, por infracção do art. 665, § 2º, do mesmo decreto.

N. 1.535 — Que a Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, impoz a José Vieira, a multa de 50\$, por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1925.

Foram nullados:

N. 1.531-A a 1.535-A — Em 1:000\$, Casimiro Pereira; em 2:000\$, José do Nascimento Sobral; em 400\$, José da Fonseca; em 500\$, A. Barros & Comp., e em 50\$, José Vieira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Honorio da Silva Bastos & Companhia (1.282). — Certifique-se.

Antonini & Zupo (2.751-3.910). — Concedo 90 dias.

Pierre Canterac & Comp. (1208-1650). — Será relevada a multa si forem cumpridas todas as exigencias regulamentares, nos termos respectivos, dentro do prazo de 90 dias.

Abreu de Souza & Comp. (1.204-2.648). — Relevo a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

A. D'Araujo & Comp. (1.254-440). — Concedo 60 dias para cumprimento integral da intimação.

Vicente Joaquim Ferreira & Irmão (1.304-422). — Concedo 30 dias.

Leonidio Gomes & Comp. (1.305-434). — Concedo 30 dias.

Salvador Martelli (1.307-438). — Concedo 60 dias.

Manoel Victorino de Souza (1.308-424). — Concedo 90 dias.

J. Pacheco & Comp. (1.309-436). — Concedo 30 dias.

Ramos & Rodrigues (1.310-431). — Concedo 30 dias.

Jorge de Souza Freitas (1.311-423). — Concedo 45 dias.

Francisco Rodrigues da Silva (1.312-429). — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia:

João Vassista (1.288). — Relevo a multa.

Juvenal Sant'Anna. — Relevo a multa por ter sido revaccinado.

José Averso. — Relevo a multa por ter sido vaccinado.

Dutervil Collas. — Sem effeito por ter já se vaccinado.

Orlando Lopes. — Relevo a multa por já ter se vaccinado.

Primeira Delegacia de Saude:

Domingos Gonçalves da Rocha (1.303-5). — Certifique-se.

Segunda Delegacia de Saude:

J. C. Soares (1.280-435). — Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

F. M. Costa & Comp. (1.302-476). — Certifique-se.

José Ayres de Santa Rosa (1.317-479). — Certifique-se.

Raphael Demasio (1.314-182). — Certifique-se.

João Coelho Pereira (1.313-181). — Certifique-se.

Segunda Delegacia de Saude:

José Lourenço Baptista (1.227). — Concedo 30 dias.

Antonio Bernardino Ennes (1.316-478). — Concedo 60 dias.

Antonio Moreira (1.315-183). — Deferido, até ulterior deliberação.

Baselisa Abad (1.248). — Será relevada a multa si fôr cumprido o 2º termo da intimação dentro do prazo nello determinado.

Aditamento ao expediente de 27 de maio de 1927

Remetteu-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.528 — Os processos referentes ás multas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, contra: Cypriano Antonio Fernandes, Francisco Borges Ferraz, Gaspar & Rocha (2 multas), Georgino Mello Algalia, João Machado da Rocha e João Garcia Barreira, respectivamente.

— Ao Dr. delegado do 2º Distrito Sanitario:

N. 1.524 — A indicação de Obras, relativa aos predios ns. 52 e 56 da rua Orestes.

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.525 — No sentido de, junto á Prefeitura do Distrito Federal, ser cassada a licença para o funcionamento da cocheira sita á rua Cornelio n. 71.

— Ao Sr. superintendente da Limpeza Publica:

N. 1.526 — No sentido de ser feita a remoção do lixo e generos deteriorados acumulados no armazem 14 do Cães do Porto.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.527 — No sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos objectos, animaes e moradores existentes no domicilio particular e na cocheira numero 71 da rua Cornelio.

— Ao Sr. Dr. director geral:

N. 1.529 — No sentido de, junto á Prefeitura do Distrito Federal, não mais ser permittida a estabulação nos seguintes locais: rua C. Cecilia n. 26, Barão de Petropolis n. 361, Dr. Campos da Paz n. 427, Camarista Meyer numero 144 e Affonso Ferreira n. 39.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 1.520-A — Que por despacho de 12 do corrente mez, o Dr. director indeferiu a petição em que Adelino Lopes Barreiro pedia relevação de multa.

— Ao director da Receita Publica:

N. 1.520 — Que por despacho de 12 do corrente, desta directoria, foi indeferida a petição em que Adelino Lopes Barreiro pedia relevação de multa.

N. 1.521 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz

as seguintes multas: de 200\$, a Abel Rodrigues, estabelecido à rua Haddock Lobo n.º 18, por infração do art. 776 do decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Inspeção de saúde

Compareçam:

Augusto J. Pires, Joaquim Euzébio, José C. Rodrigues, Camillo M. Carneiro, Antonio P. Silva, Alberto Lopes, José P. Santos, Annita J. Henriques, José A. Aguiar, Manoel José da Silva, Alvaro F. Valle, Manoel V. Coelho, Januario V. Coelho, Raphael R. Lobo, João Baptista, Antonio Coelho Dias, Domingos Martins, Antonio A. Heitor, Ediberto Ciabotti, Francisco M. Carneiro, Antonio A. Afonso, Saint-Clair da Cunha, Manoel J. Silva, Armino Pires, Abel A. Mattos, José Machado, Joaquim Ferreira Ruas, Manoel V. Coelho Filho, Antonio R. Lobo, Antonio A. Oliveira, João Toste de Lemos, Antonio de Mattos, Adolpho P. Vasconcellos, Manoel J. Castro, Alcino M. Lopes, João F. Cruzas, Antonio C. Silva, Annibal R. Silva, Armino Jorge Henrique, Bernardino Teixeira, Arthur A. Gonçalves, Antonio M. Leite, Joaquim Fernandes, Oswaldo V. Coelho, Albino R. Lobo, Oswaldo Costa, Affonso N. Ferreira e Antonio Magalhães.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 27 de maio de 1927

Sr. secretário geral:

N. 355 — Pedindo informar quaes os esclarecimentos que devem ser prestados por esta repartição, si sobre a data da admissão do *chauffeur* Manoel Teixeira de Figueiredo, ou si sobre o tempo em que o mesmo serviu no Instituto "Oswaldo Cruz", e informando que uma certidão do tempo de serviço desse empregado, passada pelo referido Instituto, foi remetida à Directoria dos Serviços Sanitários do Districto Federal, em officio n.º 333, de 20 do corrente, juntamente com a petição por elle dirigida ao Sr. ministro, pedindo para ser averbado em seus assentamentos o tempo do serviço constante da supradictada certidão.

— Sr. procurador dos Feitos da Saúde Publica:

N. 356 — Reiterando o pedido constante da carta official dirigida a 26 do corrente, do **cancelamento da multa** imposta ao Sr. Duterval Colas, por não ter providenciado para que sua filha Pola, de um anno de idade, fosse vacinada contra a varíola; allegando ter o mesmo senbôr satisfeito agora as exigencias regulamentares e apresentado razões, que satisfazem, de não ter cumprido, em tempo opportuno a referida exigencia.

— Sr. director dos Serviços Sanitários do Districto Federal:

N. 357 — Transmittindo o laudo medico n.º 910, do servente de 2ª classe desta inspeção, José dos Passos, submettido à nova inspeção de saúde, conforme determinação contida no officio n.º 1.092, de 22 de abril ultimo.

— Sr. secretário geral:

N. 358 — Remetendo, em duplicata, a folha de pagamento dos funcionarios desta inspeção, relativa ao corrente mez, na importancia total de réis 34.199\$352.

N. 359 — Enviando, em duplicata, as contas provenientes, de diversos fornecimentos feitos a esta inspeção no mez de abril ultimo, na importancia total de 6:573\$532, devidamente conferidas, processadas, visadas e relacionadas, de accordo com a clausula XXV da circular n.º 3.587, de 26 de novembro de 1920, e declarando só terem sido as mesmas apresentadas agora pelos interessados.

— Sr. director dos Serviços Sanitários do Districto Federal:

N. 360 — Levando ao seu conhecimento que falleceu no dia 25 do corrente o servente de 1ª classe desta inspeção, Affonso Rotemberg de Albuquerque.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1927

N. 967 — Heraldo de Azevedo Mello. — Junte-se ao processo.

Dia 25

N. 751 — Pompilia Mercadante. — Registre-se.

N. 1.005 — João Baptista Frazão de Castro. — Registre-se.

N. 994 — Carlos Alberto Gonçalves. — Registre-se.

N. 993 — Francisco Bueno Brandão. — Registre-se.

N. 953 — Moacyr Ferreira da Silva. — Registre-se.

N. 836 — Mario Guimarães Ramos. — Registre-se.

N. 1.731 — Millet Roux & Comp. — Devolva-se o parecer ao chimico. Registre-se.

Dia 28

N. 1.665 — Alberto Marsicanos. — Ouça-se a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose e depois a de Doenças Venérias.

N. 979 — Violeta Aguiar de Almeida. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 980 — Pedro Montanez Gerpe. — Deferido, de accordo com a informação pagos os emolumentos.

N. 607 — Candido Fontoura Silveira. — Peça-se ao Laboratorio Bromatologico que nos informe sobre a esterilização do preparado em apreço.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1927

N. 2.583. — Companhia Lactecios Alberto Boeke. — Certifique-se.

N. 2.694. — Mitre Carneiro & Comp. — Deferido.

N. 2.732. — Porphirio de Freitas. — Indeferido.

N. 2.735. — Levy Salem & Comp. — Deferido.

N. 2.745. — Raul Alves. — Indeferido.

N. 2.747. — João de Paula & Filho. — Deferido.

N. 2.803. — Antonio de Souza. — Certifique-se.

Polícia do Districto Federal

Por acto de 30 do corrente o Sr. Dr. Chefe de Polícia, de accordo com o disposto no art. 26, do decreto numero 6.440, de 30 de março de 1907, prorogou a jurisdição do delegado do 11º Districto Policial, bacharel Affila Silva Neves ao 5º Districto Policial, para o fim especial de lavar o auto de prisão em flagrante e funcionar nos demais actos relativos aos accusados João Irynalde, Antonio Sabadine e André Ferron, pelo art. 361 do Código Penal.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 30 do corrente foram concedidas ao Consul de segunda classe Adjuncto ao Consulado Geral em Barcelona, Carlos de Miranda da Silveira Lobo, férias extraordinarias de seis mezes, nos termos do artigo 41 e seus paragraphos, do Decreto 11.057, de 11 de Fevereiro de 1920.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente mez, foram nomeados:

Joaquim Leão da Silva Duarte, escrivão da collectoria das rendas federaes em Livramento, Estado do Piahy; Marciano José Damasceno, collector das rendas federaes em Jeronimha, Estado do Piahy; Hermogenes Das Garcia, collector das rendas federaes em Oeiros, Estado do Piahy; Manoel de Moura Fê, collector das rendas federaes em Simplicio Mendes, Estado do Piahy; Pedro Pires dos Santos, escrivão da collectoria das rendas federaes em Urussuby, Estado do Piahy.

— Por outro de 27 do corrente mez, o director geral do Thesouro Nacional, usando da attribuição que lhe confere o artigo 64, 3º do regulamento approved pelo decreto n.º 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolve nomear Horacio Motta da Silva para exercer interinamente o cargo de servente do mesmo thesouro, durante o impedimento do serventuario effectivo Romeu Vieira da Cunha.

— Por outro da mesma data foi nomeado, nos termos do art. 4º do decreto n.º 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Amylido de Oliveira Cardoso, despachante aduaneiro da Companhia Navegação das Lagoas, junto à Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro de igual data fo exonerado, a pedido, o despachante aduaneiro da Alfandega de Belém, Estado do Pará, Othon de Castro Junior.

— Por outro de 28 do corrente mez, foi nomeado o Dr. Jayme Marcondes, fiscal de clubs, para venda de mercadorias, mediante sorteio na capital do Estado de São Paulo.

— Por outro de 27 do corrente mez, foi creada uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de São Pedro, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros da igual data foram nomeados: Valenciano Coelho, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de S. Pedro, Estado do Rio Grande do Sul; Ulysses Coelho, para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de São Pedro, Estado do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1927.

Offícios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 73 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 29:890\$, á Botelho Film, Ltda., proveniente do fornecimento de films á Superintendencia do Ensino Agronomico, em 1922, e solicitando providencias no sentido de ser liquidada a divida de que se trata por conta da verba 34^a do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o exercicio de 1927.

N. 74 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 170:000\$, á J. Mourão & Comp. Ltda., por serviços prestados, em 1922, ás estações de viticultura de Caxias e Experimental de Trigo em Alfredo Chavas, no Rio Grande do Sul, em 1922, visto existir no orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para 1927, verba destinada ao pagamento de dividas de exercicios findos.

N. 75 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 170:000\$, á Ernesto Pereira de Macedo, proveniente de fornecimentos de sementes ao Ministerio da Agricultura, em 1922, visto existir no orçamento do mesmo ministerio verba para liquidação de dividas da natureza da de que se trata.

N. 76 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 59:200\$, á J. Mourão & Comp. Ltda., proveniente do obras executadas na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Niteroy, em 1922, por isso que no orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, existe verba para pagamento de dividas de exercicios findos.

N. 77 — Restituindo o processo relativo á distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, da importancia de 565\$, para pagamento, por exercicios findos, ao inspector de alumnos do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões, Manoel Nunes da Rocha, proveniente de vencimentos que deixou de receber no anno de 1923, e declarando que o Tribunal de Contas recusou regio-

tro á despeza, por verificar do processo que a referida delegacia reconheceu a divida apenas até a importancia de réis 400\$, competindo ao Ministerio da Agricultura o reconhecimento da differença que se acha bem classificada e comprovada.

N. 78 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1:117\$920, á Domingos Alves Ferreira, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Agricultura, em 1922, e solicitando providencias afim de ser a divida de que se trata liquidada pela verba 34 do orçamento desse mesmo ministerio, para o exercicio de 1927.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 85 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos o processo relativo á aposentadoria de Henrique Fernandes do Rego, no lugar de operario de 3^a classe da officina de ferreiros do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 96 — Restituindo folhas de pagamento na importancia de 27:197\$835, referentes aos vencimentos do pessoal extraordinario do Abrigo Hospitalar Arthur Bernardes, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, e declarando que, sómente depois de registrada a tabella da verba 21^a e distribuido ao Thesouro Nacional o credito necessario poderá ser attendida a solicitação constante do aviso n. 659, do 22 de abril ultimo.

N. 97 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da subvenção de 3:750\$, á Casa de Misericórdia de Cabo Frio.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 111 — Solicitando providencias, no sentido de ser concedida franquía telegraphica, em objecto de servio, ao Dr. Ernani Joppert, chefe de secção da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, em S. Paulo.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 7 — Solicitando informações relativas á aquisição, pelo Estado do Rio de Janeiro, da fazenda de Boa Vista, situada no municipio da Parahyba do Sul.

— Sr. Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, inspector da Defesa do Café no Rio de Janeiro:

N. 55 — Agradecendo a communicação de haver o governo do Estado de Minas Geraes instituido a Inspectoria do Serviço de Exportação e Defesa do Café no Rio de Janeiro, e, bem assim, a communicação de haver sido nomeado inspector do referido serviço.

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de S. Paulo:

N. 16 — Declarando que, á vista do disposto na circular n. 13, de 19 de março ultimo, este ministerio não pôde conceder isenção de direitos para diversos materiaes destinados ás obras de abastecimento d'agua e esgotos e ao custeio e trafego de estradas de ferro de propriedade do Estado de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 27 de maio de 1927.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 114 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Americo de Almeida, ultimamente nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pede prorrogação por trinta dias, do prazo que lhe foi marcado para prestar fiança e entrar no exercicio do referido cargo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, conceder a prorrogação pedida.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 49 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo á proposta de nomeação do diarista Antonio Cornelio dos Santos para o lugar de auxiliar de escripta.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 187 — Communicando haver resolvido designar o 1^o escriptuario do Thesouro Nacional, Antonio José Marques Zamith Junior, para secretariar a junta apuradora das contas relativas ao 2^o semestre de 1926, a reunir-se em 26 deste mez, em S. Paulo.

Idêntico, sob n. 83, ao Sr. inspector federal das Estradas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 84 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, exarado no processo a que deu origem o requerimento do 1^o escriptuario da Alfandega de Manaus, Rubem Raposo, Nina, resolveu conceder-lhe mais 60 dias de prazo, em prorrogação, para apresentar-se á repartição a que pertence.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Restituindo, para satisfação de exigência, o processo relativo ao requerimento em que Ulysses Arruda da Fontoura pede a sua nomeação para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Corumbá.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 94 — Declarando haver resolvido, por despacho de 21 deste mez, indeferir o requerimento em que o collector das rendas federaes em Rio Piracicaba, Raphael Tobias de Vasconcellos, pede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 51 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que José Simão Corrêa Netto pede exoneração do cargo de despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá e recommendando providencias afim de que a referida alfandega se pronuncie sobre o pedido.

N. 52 — Recommendando providencias no sentido de ser informado si Alvaro Rodrigues da Costa, nomeado despachante aduaneiro da firma E. de Leão & Comp., junto á Mesa de Rendas de Antonina, prestou a despectiva fiança dentro do prazo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 113 — Declarando haver resolvido, por despacho de 23 deste mez, in-

deferir o requerimento em que o guarda da policia aduaneira da alfandega de Porto Alegre, Luiz Obilemar Brasil Bandeira, pede um anno de licença para tratar de seus interesses.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 26 de maio de 1927.

Offícios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 2.246 — Sobre o serviço de liquidação dos balanços das collectorias do Estado do Rio.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Marinha:

N. 2.247 — Remetendo a portaria n. 60, em que concede licença ao Sr. Henrique Peres Machado, para tratamento de saúde.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.248 — Respondendo ao officio n. 167, de 24 deste mez, dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 2.249 — Sobre lançamentos recomendados pelo officio n. 1.037, desta contadoria.

Expediente de 27 de maio de 1927

Do Sr. secretario chefe de secção:

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.250 — Comunicando frequencia de funcionarios.

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 2.251 — Remetendo a demonstração dos vencimentos dos funcionarios desta contadoria.

N. 2.252 — Remetendo declarações de rendimentos, individual, em numero de nove, do exercicio de 1926.

Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.253 — Sobre importancias que figuram nos balanços da Directoria Geral dos Correios, dos mezes de dezembro de 1926 e janeiro e fevereiro de 1927, adicionais de 1926, em movimento de fundos, a credito dessa delegacia.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 2.254 — Comunicando que a Delegacia Fiscal no Amazonas, no mez de janeiro de 1927, adicional de 1926, debito essa repartição pela importancia de 1:400\$000.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2.255 — Sobre importancias que figuram no balanço da Directoria Geral

dos Correios do mez de dezembro de 1926, a debito dessa delegacia.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.256 — Sobre a importancia de 13\$194, que figura no balanço da Directoria Geral dos Correios, do mez de dezembro de 1926, a debito dessa delegacia.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.257 — Comunicando que consta do balanço da Delegacia Fiscal em São Paulo, do mez de fevereiro de 1927, adicional de 1927, a debito dessa repartição, a quantia de 73\$520.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2.258 — Sobre lançamentos.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.259 — Sobre importancias que figuram no balanço de agosto, do exercicio de 1926, a credito do "exercicio de 1925, conta de saldos".

— Do Sr. sub-contador da 3ª divisão:

Aos Srs. collectores federaes das collectorias:

Em Bom Jardim:

N. 2.261 — Solicitando remessa urgente da demonstração de movimento de sellos, dessa repartição, relativa ao mez de abril deste anno.

Em Itaperuna:

N. 2.262 — Idem, idem, idem.

Na 2ª de Itaguahy:

N. 2.263 — Idem, idem, idem.

Expediente de 28 de maio de 1927

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 2.264 — Sobre guia de transferencia de funcionario.

— Do Sr. secretario chefe de secção:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Caixa de Amortização:

N. 2.265 — Comunicando que o funcionario Julio Athayde Soares Guedes esteve presente todo o mez.

Na Estrada de Ferro Therozopolitana:

N. 2.266 — Comunicando que a funcionaria Analia Paranhos Barbosa esteve presente ao expediente desta contadoria do dia 17 do corrente mez em diante.

— Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da 1ª directoria do Tribunal de Contas:

N. 2.267 — Remetendo processo.

— Do Sr. sub-contador da 2ª divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 2.268 — Sobre lançamentos.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2.269 — Sobre demonstrações das rendas de janeiro e fevereiro, adicionais do exercicio de 1926.

Na Delegacia Fiscal da Bahia:

N. 2.270 — Sobre demonstrações relativas aos recolhimentos feitos pelas collectorias, repartições telegraphicas das agencias do Banco do Brasil.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.271 — Sobre remessa de moedas de prata, de antigo cunho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Limited, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o meu despacho anterior. (Processo numero 14.502, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 27 de maio de 1927

Offícios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 103 — Transmittindo o processo n. 19.657, do corrente anno, afim de serem prestadas informações.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 81 — Devolvendo o processo numero 21.889, de 1927, afim de serem prestadas informações.

— Ao Sr. collector federal em Cambrucy:

Portaria n. 2 — Comunicando que approvou a nomeação de D. Guiomar Lemos para sua preposta. (Processo n. 23.227, de 1927.)

Dia 28

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 124 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Fortes & Comp., encaminhado com o officio n. 222, de 19 de março de 1927. (Processo n. 16.723, de 1927.)

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 38 — Transmittindo 24 livros de lançamento da taxa de saneamento dos exercicios de 1921 e 1922, afim de serem recolhidos ao arquivo daquelle tribunal.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 100, 101, 102 e 103 — Remetendo certidões de dividas para cobrança. (Processos ns. 42.178, 30.780, de 1926, e 12.446 e 20.102, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 876 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao serviço do porto daquelle Estado. (Processo numero 2.890, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Comunicando que approvou a relação dos commerciantes, industriaes e funcionarios que devem compor as comissões arbitraes da Alfandega de Curitiba, no corrente anno. (Processo n. 23.324, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Elysio Pereira & Comp., encar-

encaminhado com o officio n. 140, de 12 de abril de 1927. (Processo n. 17.682, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 23 — Enviando documentos que deixaram de acompanhar a ordem numero 14, de 13 de abril de 1927. (Processo n. 21.349, de 1927.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

Ns. 35, 36, 37, 38, 39 e 40 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu prorrogação por tres mezes para que a firma Ferreira Costa & Comp. apresente documentos comprobatorios da efectiva descarga de mercadorias que embarcou com destino á Bolivia. (Processos ns. 16.985, 16.987, 16.990, 16.995, 15.909 e 15.810, de 1927.)

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 105 — Communico-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido que voltem ao exercicio de suas funções nas repartições a que pertencem os seguintes funcionarios:

Contador da Delegacia Fiscal em Pernambuco, bacharel João Nazareno Carneiro Campello, ora servindo na Alfandega de Recife; 2º escripturario da mesma delegacia, Bathuel Eugenio Peixoto, servindo na Directoria do Patrimonio Nacional como auxiliar da Fazenda Nacional de Santa Cruz; 4º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Antonio Rollim Cavalcanti de Arcoverde, e encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, no Rio Grande do Sul, Olavo Mayrinck Monteiro de Andrade, ambos com exercicio na Alfandega do Recife.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 6 — Com o vosso officio n. 8, de 9 de fevereiro ultimo (ficha n. 6.691), transmittistes o processo relativo á concessão definitiva do despacho com 6% *ad-valorem*, deferida por essa alfandega, mediante termo de responsabilidade, em favor do material destinado á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente mez, proferiu, a respeito, o despacho seguinte: "Proceda-se de accordo com o parecer."

O parecer alludido pelo Sr. ministro, com o qual fui accorde, foi o que emitiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, nos termos seguintes: "De accordo pela concessão, chamando-se, entretanto, a attenção do ex-inspector da Alfandega de São Francisco, A. Vieira, para a irregularidade que commetteu, demonstrando assim desconhecer o serviço."

A irregularidade de que trata o parecer refere-se á incompetencia das alfandegas para concederem abatimentos ou reduções, mediante termo de responsabilidade, conforme a doutrina contida na ordem desta directoria n. 3, de 17 de janeiro de 1922, expedida á Delegacia Fiscal de Santa Catharina.

O que vos communico, para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de marcas

e preços dos productos fabricados por Torres & Pinto, de Porto Alegre.

Nova tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade da Drogaria Unicum, estabelecida nesta cidade, á rua Marechal Floriano n. 343:

Agua de Melissa dos Carmelitas, preço de duzia, 15\$000.

Bicholeo, preço de duzia, 18\$000.

Bicholeo forte, preço de duzia, 24\$000.

Eligalega, preço de duzia, 48\$000.

Pilulas Unicas, preço de duzia, 15\$000.

Pó assaduras Unicum, preço de duzia, 15\$000.

Ricinoleo, preço de duzia, 12\$000.

Ricinoleo, tamanho pequeno, preço de duzia, 9\$000.

Santoleo, preço de duzia, 25\$000.

Sarnolea, preço de duzia, 20\$000.

Seiscentos e cinco, preço de duzia, 48\$000.

Ulcerolea, preço de duzia, 20\$000.

Unusoleo, preço de duzia, 40\$000.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 1927.
— Drogaria Unicum S. A. — Alfredo F. Rodrigues, director-gerente.

Tabella dos preços dos preparados pharmaceuticos fabricados por Faral & Comp., estabelecidos nesta cidade do Grande, Estado do Rio Grande do Sul, á rua Marechal Floriano n. 415.

Anti-echymosis Faral, preço por duzia 21\$600.

Pilulas Egypticas, preço por duzia 48\$000.

Rio Grande, 7 de março de 1927. — Faral & Comp.

Tabella de preços e relação das matricas dos preparados dos pequenos fabricantes Torres & Pinto, estabelecidos á rua General Bacellar n. 333.

Especialidades pharmaceuticas:

Xarope de alcairão e cereja, preço por duzia 39\$000.

Peitoral Infantil, preço por duzia réis 39\$000.

Dentol, preço por duzia 26\$000.

Rio Grande, 8 de março de 1927. — Torres & Pinto.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accordo com o art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos fabricados por A. Leivas Leite, de Pelotas.

Tabella de preços e da marca dos productos, da fabrica de sabonetes e perfumarias de propriedade de A. Leivas Leite, sita á rua Benjamin Constant numero 353 na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Sabonetes medicinaes:

Acido borico, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Acido phenico, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Alcairão, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Alcairão e enxofre, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Creolina, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Enxofre, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Formól, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Ichthyol, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 10\$000.

Ichthyol sublimado, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 10\$000.

Lysol, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 8\$000.

Sublimado, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Sulphuroso, caixas de 1/1 de duzia, preço por duzia 7\$800.

Sabonetes perfumados:

Rosa, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 10\$000.

Violeta, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 10\$000.

Benjoim, caixas de 1/4 de duzia, preço por duzia 10\$000.

Sabonetes sem perfume:

Côco, ovaes, pequenos, preço por duzia 1\$000.

Côco, pães de 40,0, preço por duzia 1\$500.

Côco, pães de 60,0, preço por duzia 2\$000.

Côco, barras de 130,0, preço por duzia 7\$500.

Glycerina, barras de 130,0, preço por duzia 7\$500.

Glycerina, em bolas, preço por duzia 10\$000.

Rosa, preço por duzia 5\$000.

Perfumarias:

Pasta dentifricia Ninita, em bisnegas, preço por duzia 14\$000.

Pó de arroz Violeta, caixas grandes, preço por duzia 10\$000.

Pó de arroz Violeta, caixas pequenas, preço por duzia 5\$000.

Pó de arroz, em pacotes de 100,0, preço por kilo 7\$000.

Pó de arroz, em pacotes de 1 kilo, preço por kilo 6\$500.

Pó de sabão para barba, em pacotes de 100,0, preço por kilo 7\$500.

Pó de sabão para barba, em pacotes de 1 kilo, preço por kilo 7\$000.

Sabão liquido Artavio, latas de 1 e 10 kilos, preço por kilo 1\$000.

Agua de Colonia, em vidros de 125,0, preço por duzia 20\$000.

Agua de quina, em vidros de 150,0, preço por duzia 20\$000.

Agua florida, em vidros de 125,0, preço por duzia 20\$000.

Loção de flores, preço por duzia réis 25\$000.

Loção Violeta, preço por duzia 25\$000.

Tintura Japoneza, preço por duzia 25\$000.

Pelotas, 15 de março de 1927. — Por procuração de A. Leivas Leite, Octavio Leite.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de maio de 1927

N. 16.846 — 1927 — Requerimento de José Francisco da Costa e Souza, Porteiro da Directoria da Estatistica Commercial, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Indeferido de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 23 — Concedendo a essa delegacia, por conta do orçamento vigente, do

Ministerio da Marinha, o credito de réis 598:600\$000, assim discriminado: verba 30ª "Despesas em ouro — Pessoal" sub-consignação n. 1, "Addidos", 101:400\$; sub-consignação n. 2 "Commissões de estudo", 64:200\$; sub-consignação n. 3 "Passagens, etc.", 30:000\$; sub-consignação n. 5 "Pessoal do submersível", 400:000\$; para occorrer ás respectivas despesas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 126 — Remettendo, o título declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Hygino Joaquim Esteves, aposentado por decreto de 20 de outubro de 1926, no lugar de guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Inactivos" do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:205\$441, para pagamento dos ditos vencimentos, durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1926, por falta de credito na respectiva verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103 — Remettendo, dous titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem á D. Julia Balbina da Cruz, na qualidade de viúva do capitão reformado graduado do Exército, Antonio Ignacio da Cruz.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas — 2 — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:530\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 27ª "Exercícios findos", do mencionado orçamento, o de 2:896\$071 para pagamento das mesmas pensões no periodo de 9 de fevereiro de 1925 a 31 de dezembro de 1926.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 338 — Restituindo 48 processos que acompanharam o officio n. 624, de 8 de abril ultimo, referentes ao pagamento das restituições que competem aos officiaes do Exército, general de brigada reformado Estellita Augusto Werner, capitão Mario Lopes de Mendonça, marechal reformado Luiz Barbedo, general de divisão, graduado reformado Maximiano José Martins, 1º tenente Ariosto de Almeida Daemon, general reformado José Menescal de Vasconcellos, capitão Ivo Borges, tenente-coronel Luiz Atto Gomes Ferraz, marechal reformado Francisco Raul de Estillac Leal, general de brigada reformado Pedro Frederico Leão de Souza, 1º tenente José Quirino dos Santos, general de brigada reformado Abrelino Pinto Bandeira, general de divisão reformado José Marques Guimarães, 1º tenente medico Dr. Humberto (Auletta), capitão Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, capitão Arthur Faria e Silva, general de divisão graduado João Borges — Fortes, marechal graduado e reformado Dr. Joaquim de Mendonça Sodré, amanuense de 1ª classe Manoel Augusto do Azevedo Falcão, tenente-coronel Raymundo Borges, general de divisão graduado e reformado João Vespucio de Abreu e Silva, general de divisão graduado e reformado Salvador Barbalho Uchôa Cavalcanti, marechal graduado e reformado Antonio Pires de Carvalho Albuquerque, general de

divisão graduado e reformado Joaquim de Castro, marechal graduado e reformado Cassiano Ferreira de Assis, amanuense de 1ª classe Eugenio Euclides de Vasconcellos, capitão Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva e marechal reformado Pedro Ferreira Netto, proveniente de contribuições para o montepio, descontadas, a mais dos vencimentos dos alludidos officiaes, nos periodos de junho de 1922 a dezembro de 1924 e junho de 1922 a dezembro de 1925, afim de que em cada um desses processos seja declarado ter sido feita, de accordo com o art. 277, ns. 13, 17 (com substituição da formula "Dotações orçamentarias á despesa empenhada" por "Dotações orçamentarias a restos a pagar"; e 21, a escripturação das respectivas importancias em restos a pagar de 1926.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 30 — De conformidade com o parecer da 2ª Sub-directoria, arado no processo de habilitação ao montepio, D. Maria do Carmo Freitas de Affonseca, viúva do contribuinte Luiz Vicente de Affonseca, fallecido no cargo de chefe de secção da Directoria de Estatística Commercial, solicita para ser informada esta directoria se aquelle funcionario pagou a joia e as contribuições devidas, desde a sua inscrição no montepio até novembro de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 25 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 26ª — Eventuaes — do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 379\$942, para o pagamento a que tem direito o 3º escripturario dessa repartição, Abelardo Fernandes Barros, proveniente dos vencimentos a que fez juz no periodo de 10 de março a 29 de abril ultimo, em que esteve em transito.

Dia 27

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 66 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª, "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 61\$071 ouro, e 40\$714 papel, para pagamento da restituição que compete á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de recolhimento feito pela guia n. 1.769.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 104 — Remettendo quatro titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Elvira da Costa Saraiva e ás menores Zuleide, Alair e Zuila, na qualidade de viúva e filhas do contribuinte Marcellino Antonio Saraiva, ex-escrivão federal no Territorio do Acre.

Concede a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Pensionistas — Pessoal — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de 30 de setembro de 1924 a 31 de dezembro de 1926, por falta de saldo na respectiva verba.

N. 105 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.648, de 22 de janeiro de

1927, exercicio vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 54:000\$, para pagamento dos vencimentos que competem aos segundos tenentes em commissão, que servem nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 70 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 20ª, "Classes inactivas — Pessoal — 1 — Reformados", do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, o credito de 5:199\$956, para pagamento dos vencimentos de inactividade que competem ao segundo tenente, reformado, escrevente Silverio dos Santos Maciel, durante o corrente anno, por ter transferido sua residencia para esse Estado.

N. 71 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 19ª, "Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — 1 — Pessoal — e — Material — 2ª parte — do orçamento vigente do Ministerio da Viação o credito de 2.320:000\$, á disposição do engenheiro José Ayres de Souza, fiscal geral das grandes barragens, para attender ao pagamento das despezas referentes a administração, e construção das obras de Orós, Pilões, Cargalheira, Cruzeta e outras e conservação das installações dos serviços já executados nas diversas barragens.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 35 — Com referencia ao telegramma n. 89, de 16 de fevereiro ultimo, relativo a concessão do credito de réis 1:904\$227, para pagamento dos vencimentos a que fez jus o agente fiscal interino, do Imposto de Consumo, nesse Estado, João Rodrigues Malheiros, durante o anno findo, declaro que, em se tratando de despesa pertencente ao exercicio de 1926, deve o interessado promover a liquidação da divida por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 83 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.648, de 22 de janeiro do 1927, exercicio vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 36:000\$, para pagamento dos vencimentos que competem aos segundos tenentes em commissão, que servem nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 51 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.701, de 21 de fevereiro de 1927, credito especial de 3.396:097\$105, destinado ao reforço de diversas verbas do Ministerio da Justiça, do orçamento de 1925, exercicio vigente, do Ministerio da Justiça, verba 36ª, "Substituições — Material — 1 — Para despesas com substituições", o credito de 2:192\$535, para pagamento da gratificação que compete a José Joaquim Graciano de Pina Filho, por haver, no periodo de 5 de fevereiro de 1925 a 2 de setembro do mesmo anno, exercido o cargo de juiz substituto federal na secção desse Estado, na qualidade de segundo supplente, e por substituição legal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 159 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 150\$, para pagamento da restituição que compete ao agente fiscal do imposto do consumo, nesse Estado, Constante Lobo,

proveniente de quota parte da multa imposta a Samuel Abrahão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 89 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª "Pensionistas — Pessoal — Novas concessões", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 160\$, para pagamento, no corrente anno, das pensões que competem a D. Ernestina José Pereira, na qualidade de filha natural reconhecida do guarda da Alfandega desse Estado, Felix José Pereira.

N. 90 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Emegildo Franco, aposentado, por decreto de 22 de fevereiro de 1926, no lugar de 1º official da Administração dos Correios nesse Estado.

Autoriza a effectuar o pagamento da quantia de 7.440\$ que compete áquelle inactivo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Confirma a ordem telegraphica n. 655, de 21 do corrente.

N. 91 — De conformidade com o que solicitou o presidente da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional, pede seja, a partir de junho proximo futuro, reduzida para 5\$ mensaes a consignação que vem fazendo em favor daquella sociedade, o 1º escripturario do Tribunal de Contas, Dr. Alvaro Bomilcar da Cunha, que está servindo na delegação daquelle instituto.

N. 92 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.648, de 22 de fevereiro de 1927, exercicio vigente, do Ministerio da Guerra, o credito de 99.000\$, para pagamento dos vencimentos que competem aos segundos tenentes em commissão servem nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 74 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 19ª — Inspectoria Federal de Obras contra as Secções — 2 — Pessoal e Material — 1 — Despesas referente a administração do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 1.000.000\$ á disposição do engenheiro José Rodrigues Ferreira, para attender ao pagamento das despesas referentes á administração e construção das obras de Orós, Pilões, Gargalheira, Cruzeta e outras e conservação das installações dos serviços já executados nas diversas barragens.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 161 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 33\$995, ouro, e 33\$305, papel, para pagamento da restituição que compete a firma Miranda Souza & Comp., proveniente de direitos pagos a maior, pela nota de differença n. 19.202, de 1919.

N. 162 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 45\$500, ouro, e 44\$803, papel, para pagamento da restituição que compete á firma Brailio Pessoa & Comp., proveniente de direitos pagos a maior, pela nota de differença n. 17.835, de 1920.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 48 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto

n. 47.648, de 22 de janeiro de 1927, credito de 54.000\$, para pagamento dos vencimentos que competem aos segundos tenentes em commissão que servem nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 219 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2.400\$, para pagamento da restituição que compete á firma Cranston & Godhead & Comp., proveniente de revalidação de sello adhesivo.

N. 220 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 262\$770, ouro, e 213\$334, papel, para pagamento da restituição que compete á Companhia Cervejaria Pitter, proveniente de direitos pagos a maior, pela nota de differença n. 3.245, d 1921.

N. 221 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 21ª — Despesas extraordinarias — Pessoal — 3 — Eventuais, do orçamento vigente, Ministerio da Marinha, o credito de 900\$, para pagamento da gratificação de 150\$ a cada um dos seis remadores, que trabalharam no desmante do predio onde funcionou a Escola de Aprendizes Marinheiros, desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 217 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 17.701, de 21 de fevereiro de 1927, credito especial de 3.396.097\$163, destinado ao reforço de diversas verbas do Ministerio da Justiça, do orçamento de 1925, exercicio vigente, Ministerio da Justiça, verba 36ª — Substituições — Material — 1 — Para despesas com substituições, o credito de 588\$881, para pagamento da gratificação que compete ao supplente de juiz federal na secção desse Estado, Eurico Drumond Costa, por haver substituido o juiz da 1ª Vara no periodo de 5 de agosto de 1925 a 18 de setembro do mesmo anno, no impedimento do juiz effectivo, em gozo de férias regulamentares.

N. 218 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 29ª — Reposições e Restituições — do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 7\$734, ouro, e 5\$056, papel, para pagamento da restituição que compete a firma Pieri & Belli, proveniente de direitos pagos a maior, pela nota de importação n. 65.828, de 1923.

N. 219 — Recomendando, afim de ser annullado e transferido ao Thesouro, o credito preciso, no corrente anno, ao pagamento do 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Jovino de Souza Marques.

N. 220 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24ª — Ajudas de custo — 1 — Preparos de viagem e primeiro estabelecimento, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$000, para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem que compete ao 2º official aduaneiro, Leandro Pereira, por ter sido nomeado 4º escripturario da Estadística Commercial.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 199 — Afim de attender a solicitação constante do officio da Recobro-

ria do Distrito Federal n. 143, de 27 de janeiro de 1927, para serem annullados e transferidos ao Thesouro, os creditos constantes da inclusa relação.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 31 — Remettendo os requerimentos ns. 5.101, 31.741, de 1925 e 64.951, de 1926, em que a Companhia Telephonica Brasileira pede o pagamento das importancias de 1.280\$559, 123\$802 e 1.362\$930, respectivamente, proveniente de assignaturas deapparehos telephonicos em proveito desse Tribunal, afim de ser informado.

Portarias:

N. 155 — Declarando ao Sr. collector das Rendas Federaes em Campos que, em additamento as portarias desta directoria n. 40, de 24 de janeiro e 76, de 2 de fevereiro do corrente anno, as pensões de Elvira, Heitor, Annibal, Mario e Marina, são de 11\$666, mensaes, para cada um, e a D. Alice Ribeiro de Vasconcellos é de 50\$000, tambem mensal.

N. 156 — Em resposta ao officio da Collectoria Federal do Cabo Frio n. 54, de 10 de março de 1927, declara ao Sr. collector que o aposentado do Ministerio da Viação, Francisco Porto de Aguiar, vence mensalmente, de ordenado réis 180\$355 e de gratificação 26\$666, sujeito á contribuição de 5\$930 para o montepio.

N. 157 — Autorizando o Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo a receber as contribuições para o montepio a que, na razão de 4\$450, e a partir de julho de 1926, está obrigado o Sr. Pedro Cornelio de Andrade Ribeiro, exonerado, a arbitrio do Governo, do cargo de carteiro da agencia do Correio daquella localidade.

N. 158 — Attendendo ao que requer D. Josepha Del Bosco Chaves, na qualidade de tutora do menor Antonio, filho de Mario Gomes da Rocha, autoriza o Sr. collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Petropolis a effectuar, em continuação, durante o corrente anno, a partir de 1 de janeiro, o pagamento do montepio mensal de réis 15\$227, que compete ao alludido menor.

Dia 28

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 84 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Felipe Benício Gomes dos Santos, aposentado, por decreto de 5 de maio de 1926, no lugar de contador da Administração dos Correios desse Estado.

Autoriza a effectuar, nos termos do art. 46, doCodigo de Contabilidade, o 90, do regulamento do mesmo codigo, o pagamento dos referidos vencimentos na importância de 6.393\$500.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 160 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª — Alfandegas — Pessoal — Despesas imprevistas — 1 — Gratificação por serviços de encomendas postaes, do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1.377\$329, para pagamento da gratificação a que fizeram jus os funcionarios que trabalharam na secção de encomendas postaes, nesse Estado, durante o mez de março do corrente anno.

N. 161 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª — Alfandegas — Pessoal — Despesas imprevistas — I — Para gratificação de serviços de encomendas postaes, do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:471\$091, para pagamento da gratificação que compete aos funcionários encarregados do serviço de encomendas postaes nesse Estado, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 162 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 18ª — Alfandegas — Pessoal — Despesas imprevistas — I — Para gratificação por serviços de encomendas postaes, do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:057\$500, para pagamento da gratificação a que fizeram jus os funcionários que trabalharam no armazem de encomendas postaes, nesse Estado, durante o mez de fevereiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 221 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a João Luiz Buarque de Gusmão, aposentado por decreto de 26 de maio de 1926, no lugar de chefe de secção da Alfandega de Santos.

Autorizando a effectuar, nos termos do art. 46 do Codigo de Contabilidade e 90 do regulamento do mesmo codigo, o pagamento dos referidos vencimentos, na importancia de 18:871\$313, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Deixa de ser concedido o credito referente ao periodo de 26 de maio a 31 de dezembro de 1926, por falta de saldo na respectiva verba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 26 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — 12 — Ajudas de custo", do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:200\$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 2º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel Cesar Regulo Valdetaro, por ter sido nomeado membro da delegação do mesmo tribunal nesse Estado.

N. 27 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 7ª "Tribunal de Contas — Pessoal — Gratificações regulamentares — 12 — Ajudas de custo", do vigente orçamento, do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:200\$, para pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento que compete ao 1º escripturario do Tribunal de Contas, bacharel José Solano Carneiro da Cunha, por ter sido nomeado membro da delegação do mesmo tribunal nesse Estado.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 339 — Remettendo as cópias dos pareceres que serviram de base ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 12 de novembro de 1926, e, bem assim, o exacto teor do referido despacho, acerca do abono da gratificação "Lyra", em periodo anterior ao decreto 5.025, aos directores geraes da Secretaria do Ministério da Justiça, que se achavam no gozo da gratificação de que trata o art. 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Informa que o alludido despacho foi tornado extensivo aos directores do The-

souro que se encontravam em identicas condições, e que o referido abono já era feito aos directores geraes de Contabilidade do Ministério da Guerra e Marinha.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 340 — Remettendo o processo anexo ao aviso desse ministerio n. 1.655, de 16 de maio de 1927, referente á habilitação ao montepio de D. Rozenda de Freitas Gonçalves, filha unica natural, reconhecida, do remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Pará, Manoel Viegas Gonçalves, afim de ser feita a rectificação a que allude o parecer.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 164 — Communicando que, em resposta ao officio n. 516, de 6 de maio deste anno, aos auxiliares diaristas dessa repartição compete o abono provisório creado pela lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporado definitivamente pela lei n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, a partir de sua admissão, nos termos da decisão desta Directoria, quanto aos diaristas da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, constante do officio n. 34, de 1 de fevereiro ultimo (junto por cópia) e com fundamento na resolução do Ministério da Fazenda de 24 de dezembro do anno findo, exarada no processo n. 53.917, de 1926 (junto por cópia), que a despesa com esse pagamento deve ser feita e escripturacão nos termos do art. 12 da lei numero 5.156, de 12 de janeiro proximo passado (lei de orçamento para 1927) e que a relativa a exercicios deve ser processada nos termos do art. 286 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Portaria:

N. 159 — Attendendo ao que requereu D. Marietta Henriques Guimarães, na qualidade de filha do finado agente de compras do Hospital Paula Cândido, autoriza o Sr. collector das rendas federaes de Niteroy a effectuar, em continuação, durante este anno o pagamento do montepio mensal de 11\$111, que compete áquella senhora.

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1927

N. 3.782 — 1927 — Requerimento de D. Julieta Proença de Oliveira, pedindo restituição de imposto sobre vencimentos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 20.842 — 1927 — Requerimento de D. Esther Vasconcellos Gaertner, pedindo expedição do seu titulo de meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 6.839 — 1927 — Requerimento de José Ferreira dos Santos, procurador do Dr. Heitor Assumpção Santiago, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura.

N. 21.583 — 1927 — Requerimento de D. Francisca de Paula Moreira Brasil, pedindo pagamento de montepio, por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 21.758 — 1927 — Requerimento de José Alves da Silva, pedindo pagamento de vencimento não recebido no

periodo da 1ª inspecção de saude para aposentadoria. — Requeira em termos.

N. 16.691 — 1927 — Requerimento junto ao processo de aposentadoria de Alfredo Emilio Lomede, operario do Arsenal de Marinha desta capital. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 20.573 — 1927 — Requerimento de Joaquim Antonio Barrozo Netto, pedindo pagamento de differença de vencimento por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1927

Erico Alves Salgado, pedindo concessão de aforamento de terrenos situados em Olaria. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 27 de maio de 1927

N. 22.682 — Requerimento de M. Machado & Comp., pedindo pagamento de 98:000\$000 por deposito. — Satisfacam a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Antonio Benigno da Silva, pedindo expedição de guia para pagamento de laudemio. — Requeiram os foreiros Edgard E. de Andrade Azevedo e Joaquim Rodrigues dos Reis a devida licença para transferencia do terreno em apreço, apresentando na mesma occasião a quitação de fóros até o corrente exercicio.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em 30 de maio de 1927

Ordens e officios despachados:

Officio n. 1.375, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Antonio da Rocha Passos Junior. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da informação.

Officio n. 557, do 3º procurador da Republica — Fallencia de M. Pereira Velloso. — Diga a 2ª Sub-directoria, tendo em vista a informação da 1ª, afim de evitar duplicata de lançamento.

Officio n. 614, da Procuradoria da Republica — Fallencia de M. Fernandes Garcia. — Informe a 2ª Sub-directoria, tendo em vista o art. 18 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Officio n. 1.358, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Maria Joaquina Campinas. — Officie-se informando á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça — Representação. — Como parece. Submetto o assumpto á consideração do Sr. director da Receita.

Sem numero — Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti. — Restitua-se ao requerente a quantia de 46\$530, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Companhia Swift do Brasil. — Restitua-se ao requerente a quantia de 146\$540, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 12.038 — Francisco Carauta do Souza. — Tratando-se de restituição do imposto pago em exercício já encerrado, transmitta-se o processo à Directoria da Receita, tendo em vista o disposto no artigo 18 n. 8 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

Sem numero — José Rodrigues da Costa. — Não havendo lucros tributáveis, como se evidencia dos documentos exigidos e apresentados, archive-se este processo, feita na matrícula do contribuinte a necessaria averbação.

Sem numero — Companhia America Fabril. — Não é admissivel a providencia apontada pela 1ª Sub-directoria depois de conhecida e recebida, nesta repartição, a petição de recurso para instancia superior, embora apresentada aquella fóra do prazo regulamentar.

O recurso, mesmo perempto, deve ser encaminhado, e, tendo effeito suspensivo, veda qualquer diligencia concernente ao despacho recorrido, até que se pronuncie a autoridade para quem se appellou, unica competente para julgar a perempção.

Volte, portanto, o processo áquella Sub-directoria para dizer sobre o deposito offerecido e instrução do processo.

N. 8.270 — Gentil Filho. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Precatorios despachados:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Castilho Brandão. — Cumpra-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de maio de 1927

Sem numero — Seba Eberichens. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero — Benjamin Jacques Mayorcos. — Intime-se.

N. 9.031 — M. Rodrigues Costa & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.366 — Salomão Haufmann. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.502 — M. Dias Amigo. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.393 — Seraphim Gomes Leal. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.428 — Annibal Chaves. — Satisfaca a exigencia.

N. 1.987 — Domingos Ferreira Velloso. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.252 — Joaquim Alves de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.038 — Francisco Cortesova. — Satisfaca a exigencia.

N. 225 — Supptar. — Simão de Almeida. — Intime-se.

N. 9.341 — Associação Evangelica Baptista. — Satisfaca a exigencia.

N. 12.584 — Candido dos Santos Pitta. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.318 — Leuenroth & Cusi Ltda. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.353 — Companhia Nacional de Grandes Hotéis. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1927

C. Gomes de Castro & Comp., pedindo certidão. — Apresentem o recibo a que se referem.

Ribeiro, Mello & Comp., pedindo rectificação de calculo. — Deferido, proceda-se de accordo com o parecer.

Officios expedidos:

N. 101 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Remettendo consulta da Revista de Impostos Federaes, afim de ser revalidado o sello.

Ns. 102-5 — Sr. delegado fiscal no Espirito Santo — Comunicando a organização dos Serviços do Imposto de Renda nos Estados, e apresentando funcionarios que vão ter exercicio na secção desta delegacia geral, annexa á Delegacia Fiscal.

N. 106 — Sr. delegado fiscal no Pará — Sobre objecto de serviço.

Ns. 307/8 — Srs. collectores federaes de Cantagallo e Campinas — Comunicando despachos exarados nas petições de Pitta & Comp. e Firmino Costa.

N. L-309 — Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre — Transmittindo lista matriz.

N. L-310 — Sr. collector da Primeira Collectoria Federal em São Paulo — Comunicando despacho exarado na petição da Ceramica S. Caetano.

N. L-311 — Sr. delegado fiscal em Porto Alegre — Remettendo cópia do officio n. L-310.

N. L-312 — Sr. collector federal em Barbacena — Remettendo lista matriz.

Ns. R.201/17 — Sr. director da Receptororia do Distrito Federal — Remettendo para pagamento do imposto de renda os seguintes talões:

N. 186 — José Abrantes da Costa, largo da Lapa n. 39.

N. 187 — Amadeu & Affonso — Rua Riachuelo n. 399.

N. 188 — Souza Ferreira & Comp., rua da Prainha n. 100.

N. 189 — Daniel Ferreira Pereira, rua da Prainha n. 100.

N. 190 — Domingos José de Souza, rua da Prainha n. 100.

N. 191 — José Licerio da Silveira Drummond, rua Itaboraity.

N. 192 — Viuva Victorino da Silva Rodrigues, rua das Laranjeiras n. 170.

N. 193 — Alberto & Cabral, rua General Pedra n. 7.

N. 194 — Jacintho Jannot, rua dos Invalidos n. 31.

N. 195 — Antonio Gomes, rua Senador Pompeu n. 179.

N. 196 — Antonio Dias dos Santos, rua do Senado n. 256.

N. 197 — Gustavo Jacintho Martins Coelho, rua Valparaizo n. 39.

N. 198 — Abelardo Figueiredo Carvalho Ramos, rua Menna Barreto n. 133.

N. 199 — Antonio Moreira da Motta, rua S. Januario n. 174.

N. 200 — Braulio Hernandez, rua do Livramento n. 114.

N. 201 — José Julio Bernardo, becco João Ignacio n. 4.

N. 202 — Antonio José Alves, rua da America n. 209.

N. 203 — Emilia Hernandez, rua da Gamba n. 153.

N. 204 — Avelino Baptista, rua do Lavradio n. 92.

N. 205 — Almeida & Freitas, rua Vieira Soulo n. 32.

N. 464 — Antonio Rotandaro, rua do Rezende n. 70.

N. 465 — Adelino Marques de Brito, rua Buenos Aires n. 171.

N. 466 — Antonio Maria Ferreira, rua Buenos Aires n. 114.

N. 467 — Henrique Orcinoli, Contadaria Central da Republica.

N. 468 — José Braulio de Mesquita, rua S. Januario n. 13.

N. 27 — Luiz Zani, rua Léo n. 61.

N. 58 — José Moreira da Fonseca (Dr.), rua do Mattoso n. 3.

N. 59 — Luiz Lopes da Silva, praia Guanabara n. 20.

N. 60 — Santerio Ribeiro Gomes, rua do Livramento n. 103.

N. 61 — Casemiro Miguez, rua do Livramento n. 91.

N. 62 — João Marques, rua Senhor dos Passos n. 119.

N. 63 — Julia Candida Freire Gomeiro, rua José Bonifacio n. 29.

N. 64 — Jorge Josef Jammel, rua da Passagem n. 214.

N. 65 — Joaquim Moreira da Silva, rua da Passagem n. 220.

N. 66 — Madruga & Belco, rua Frei Caneca n. 307.

N. 67 — Marques & Fonseca, Mercado Municipal n. 175.

N. 68 — Manoel Fontes, rua Miguel de Paiva n. 48.

N. 69 — Raymundo da Costa Pereira Rego, rua General Polydoro n. 138.

N. 226 — Carlos Alberto Zimmermann, rua Zulmira n. 59.

N. 227 — José Pereira Paulo, rua Senador Euzébio n. 114.

N. 228 — J. Pereira Paulo, rua Santa Anna n. 60.

N. 229 — Leite & Mattos, rua Sarcadura Cabral n. 305.

N. 230 — Mendonça & Ferreira, rua General Caldwell n. 99.

N. 231 — Daniel Henninger (Dr)), rua General Severiano n. 166.

N. 232 — Etelvino Ignacio Loredo, rua Coronel Agostinho n. 12.

N. 233 — Antonio Joaquim Barroso, avenida Francisco Bicalho n. 398.

N. 234 — Elias Jorge & Comp., rua Barão de Ladario n. 59.

N. 235 — João Marques, rua Alvaro de Miranda n. 20.

N. 236 — Amaral & Souza, rua do Cattete n. 13.

N. 237 — Carlos Guimarães & Comp., rua Jardim Botânico n. 522.

N. 238 — V. Matos, rua Coronel Agostinho n. 15.

N. 239 — B. L. Almeida, rua General Pedra n. 44.

N. 240 — Antonio Oliveira Demachi Lima, rua Zulmira n. 80.

N. 241 — José Caetano da Silva, rua da Praia n. 62, casa 8.

N. 242 — Enéas Barcellar, rua Gualyha n. 7.

N. 243 — Ulirajara Fróes, rua Duques de Caxias n. 9.

N. 244 — José Kredmann, rua General Camara n. 324.

N. 245 — Joaquim do Nascimento, rua Guarany n. 37.

N. 246 — Luiz da Fonseca Oliveira Sexas, rua Gonçalves Dias n. 50.

N. 247 — Fonseca Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.

N. 248 — Emilia Marques dos Santos, rua Senador Dantas n. 51.

N. 249 — Breissan & Comp., rua Buenos Ayres ns. 98/100.

N. 250 — Antonio Viegas Maximo Romano, rua Derby Club n. 11.

N. 251 — Pedro Leite de Vasconcellos, rua Felipe Camarão n. 93.

N. 252 — José Simões, rua D. Rita n. 40.

N. 253 — Agostinho Capelletti, rua Theodoro da Silva n. 42.

N. 254 — Francisca de Carvalho Vianna, praça José de Alencar n. 1.

N. 255 — Symphronio Ramos Caldeira, rua Maxwell n. 239.

N. 256 — Latino Carlos Figueiredo, rua Souza Franco n. 11.

N. 257 — Marc Vetiner, rua D. Maria n. 59.

N. 258 — Antonio Pires de Oliveira, rua Souza Franco n. 1.

N. 259 — Antonio Gonçalves Ferreira, rua Maxwell n. 208.

N. 260 — Francisco Oscar de Abreu (Dr.), rua S. Francisco Xavier n. 638.

N. 261 — Joaquim A. de Souza, rua Visconde de Santa Izabel n. 62.

N. 262 — Candido José de Souza, rua Souza Franco n. 1.

N. 263 — João Jacintho Cordeiro, rua Theodoro da Silva n. 220.

N. 264 — Domingos Ferreira Martins, rua Conselheiro Paranaguá n. 65.

N. 265 — Mario Michelotto, rua Dona Elisa n. 21.

N. 266 — Manoel Lourenço, avenida Suburbana n. 3.076.

N. 267 — Manoel Furtado Salema, rua dos Cardosos n. 276.

N. 268 — Christovão Thiago de Brito, rua Gonçalves Crespo n. 13.

N. 269 — Carlos Walfrido Bandeira, rua do Rocha n. 30, casa III.

N. 270 — Antonio Cupertino de Miranda, rua General Canabarro n. 43.

N. 271 — Abilio de Queiroz, Estrada da Pavuna n. 894.

N. 206, Francisco da Silva Xavier, rua General Pedra, 5.

N. 207, Joaquim Ferreira Cardozo, rua Paulino Fernandes n. 32.

N. 208, Antonio Francisco da Conceição, rua Paulo de Frontin n. 90.

N. 209, Andrade Lima & Comp., rua Paulo de Frontin n. 90.

N. 210, Augustô Costa Lima, rua Magalhães n. 21.

N. 211, Joaquim Teixeira de Queiroz, rua S. Francisco da Prainha numero 19.

N. 212, Joaquim Teixeira de Queiroz, rua S. Francisco da Prainha numero 17.

N. 213, Domingos Gomes de Oliveira, rua Barão de S. Felix n. 73.

N. 214, Hermenegildo Militão de Almeida, rua Buarque de Macedo n. 76.

N. 215, Augusto Rodrigues Perpetuo, rua S. Francisco da Prainha n. 25.

N. 216, Adelino Baldeira e Brágu, rua Riachuelo ns. 393/5.

N. 217, Adelino Ribeiro Baldeira, rua do Rezende n. 196.

N. 218, João Evaristo de Araujo Braga, rua Visconde de Itauna n. 215.

N. 219, Albino Alves Ferreira, rua Conselheiro Pereira Franco n. 88.

N. 220, Joaquim Teixeira & Comp., rua 7 de Setembro n. 136.

N. 221, Joaquim Teixeira Dias, rua 7 de Setembro n. 136.

N. 222, Elias & Lopes, rua S. Luiz Gonzaga n. 89.

N. 223, Azevedo & Costa, rua Riachuelo n. 405.

N. 224, Cadilho, Teixeira & Vasconcellos, rua do Theatro n. 17, 1º andar.

N. 225, Coelho & Barboza, rua Pinheiro Sayão n. 2.

N. 226, Miguel Chaim, rua do Rezende n. 66.

N. 227, Eduardo Machado Costa, avenida dos Democraticos n. 1.016.

N. 228, Manoel Ferreira Leal, avenida dos Democraticos n. 1.014.

N. 229, Joaquim Pinto Bastos, rua Uranos n. 42.

N. 230, Domingos F. Leão, rua Senador José Bonifacio n. 182.

N. 231, Maria dos Anjos Vieira.

N. 232, Albino Ferreira Leão, rua Marques Leão n. 14.

N. 233, Leão & Filho, praça Engenho Novo n. 24.

N. 234, Alfredo Edward Ridgway, ladeira do Acurra n. 6.

N. 235, Ary Baltar Guimarães, rua Santa Luzia n. 111.

N. 236, Manoel Gomes de Pinho, rua Santa Luzia n. 230.

N. 237, Antonio Pedro de Souza, rua Gratidão n. 41.

N. 238, Anthero Pereira Pinto, avenida Mem de Sá n. 02.

N. 239, Francellina Tavares, rua Teixeira Ribeiro n. 23.

N. 240, B. Rangel & Comp. Ltd., rua do Carmo n. 66.

N. 241, Albino Ferreira Leão Filho, rua Joaquim Meyer n. 65.

N. 242, José Gomes da Cruz, rua do Livramento n. 72.

N. 243, Theophilo de Souza Lima, rua Alice Figueiredo n. 32.

N. 244, Luiz da Gama Azambuja, rua Duque Estrada n. 27.

N. 245, Rosa da Silva Guimarães, rua Dr. Maia Lacerda n. 151.

N. 246, Edmundo Siqueira, rua da Gloria n. 36.

N. 247, José Heiligen, rua 7 de Setembro n. 101.

N. 248, Antonio da Motta Cardozo, largo de S. Francisco n. 18, sala 2.

N. 249, Lopes & Mattos, estrada da Freguezia n. 374.

N. 250, Antonio Pereira da Silva, rua S. Francisco Xavier n. 476.

N. 251, A. da Silva, rua José Hygino n. 2.

N. 252, Antonio Duarte Coutinho, rua Visconde de Inhaúma n. 109.

N. 253, Isaac Tavares Dias Pessoa, rua Wenceslau n. 57.

N. 254, Lion Divan.

N. 255, Fontan & Ayres, rua São Francisco Xavier n. 372 A.

N. 256, Arthur da Rocha Faria, Olaria (ilha do Governador).

N. 272, J. Bergel, rua de São Christovão n. 476.

N. 273, Rosina Lucinda Rodrigues, rua Carolina Machado n. 152.

N. 274, Antonio Moreira, rua Buarque n. 19.

N. 275, Jesus Perez Moraes, rua Teixeira de Mello n. 42.

N. 276, Aron Goldemberg, rua do Cattete n. 30.

N. 277, Aron Goldemberg, rua do Cattete n. 30.

N. 278, Perotti Zecor, rua do Cattete n. 30.

N. 279, Francisco-Pelosi, - rua - Cru-

guayana n. 154, sobrado.

N. 280, Antonio Corrêa de Oliveira, rua Mariz e Barros n. 231.

N. 281, Antonio Ferreira Barbosa, rua do Lavradio n. 22.

N. 282, Alfredo Gomes de Almeida, rua Frei Velloso n. 6.

N. 283, Felisa Furua de Fuentes, rua Frei Velloso n. 6.

N. 284, José Soares Patricio Junior & Comp., rua Regente Feijó n. 96.

N. 285, J. E. Araujo, rua São Carlos n. 4.

N. 286, Thomazia Lino Monteiro de Oliveira, rua São Carlos n. 4.

N. 287, Francisco Alves Machado, rua Zamenhoff n. 28.

N. 288, Francisco Mendes Teixeira, rua Santa Maria, sem numero.

N. 289, José Rodrigues Maio, rua Conde de Bomfim n. 786.

N. 290, José Rodrigues Maio, rua Conde de Bomfim n. 786.

N. 291, Antonio Rodrigues Maio, rua Ribeiro Guimarães n. 1.

N. 292, João de Freitas, rua Carolina Meyer n. 21.

N. 293, Silva Laranjeira, rua Ferreira de Araujo n. 62.

N. 294, José Alves Machado, rua Zamenhoff n. 28.

N. 295, A. de Jesus, rua Capitão Sena n. 1.

N. 296, Moutinho & Ribeiro, rua Visconde de Itauna n. 505.

N. 297, A. Moutinho & Comp., rua Dr. Carmo Netto n. 130.

N. 298, Santos & Corrêa, rua Declinda n. 24.

N. 299, Manoel Lopes Corrêa, rua Carlos Gomes n. 307.

N. 300, Antonio Antunes Vieira, rua Riachuelo n. 188.

N. 302, Francisco Martins Coelho, rua Copacabana n. 1.083.

N. 303, Israel Isaac de Sá, ladeira Madre de Deus n. 19.

N. 304, Manoel José, rua Jacuby n. 14.

N. 305, Oliveira Mendes, rua Copacabana n. 556.

N. 306, Manoel de Oliveira Souza, rua Duque de Caxias n. 39.

N. 307, Luiz Antonio Pereira, rua Gonçalves Dias n. 48.

N. 308, F. F. Braga & Comp., rua Gonçalves Dias n. 48.

N. 309, Francisco Ferreira Braga (espolio), rua Gonçalves Dias n. 48.

N. 310, Hugo Victorio da Costa, rua Riachuelo n. 381-A.

N. 311, Albino Pinho, rua Miguel de Frias n. 38.

N. 312, José Coelho de Carvalho, rua Clapp n. 1.

N. 313, Joaquim Fernandes da Fonseca, praia do Jequiá, sem numero.

N. 314, Salomão Calil Buchalla, rua Senhor dos Passos n. 194.

N. 315, Jorge Chame, rua Araujo Gondim n. 4-A.

N. 316, Elias Chame, rua Ipanema numero 71.

N. 317, Chueri José Merby, rua Visconde de Cabo Frio n. 30.

N. 318, José Jorge Merby, rua Visconde de Cabo Frio n. 30.

N. 319, Chame & Irmãos, rua da Alfandega n. 325.

N. 320, Ibrahim Bechara Safadi, rua Conde de Bomfim n. 290.

N. 321, José de Mattos, rua S. Francisco Xavier n. 330.

N. 322, Francisco Vieira Mattos, rua Francisco Octaviano n. 93.

N. 323, Abuzaid & Saad, rua da Alfandega n. 314.

N. 324, Abdo Antonio, rua General Caldwell n. 160.

N. 325, João de Souza, avenida Passos n. 104.

N. 326, Felipe S. Mandur, rua Visconde de Itaúna n. 85.

N. 327, José Marhy & Filho, rua Visconde de Itaúna n. 102.

N. 328, Isaac Rabiof, rua da Alfandega n. 314.

N. 329, Rodrigues & Silva, avenida Mem de Sá n. 62.

N. 330, Jacob Epstein, rua Barão de Flamengo n. 22.

N. 331, Amelia Teixeira Valente, rua Barão de São Felix n. 20.

N. 332, Antonio Caetano, rua Archias Cordeiro n. 418.

N. 333, Ildelfonso Tolentino de Araujo, rua José da Silva n. 92.

N. 334, Cassiano Machado Tavares Bastos, rua Marechal Niemeyer n. 4.

N. 70, Miguel Gomes Oliva, rua Visconde de Santa Izabel n. 271.

N. 71 — Souza & Cunha, rua Senador Euzébio n. 90.

N. 469, Ernesto Schoonn, rua Santa Christina n. 79.

N. 470, Angelo Toscano, rua de Santa Anna n. 71.

N. 471, Clovis Burlantaqui Monteiro, quartel do 1º Batalhão de Caçadores.

N. 472, Luiz Azambuja, rua Duque Estrada n. 27.

N. 473, Francisco Monteiro Soares, rua Visconde de Santa Izabel n. 249.

N. 474, Antonio Ferreira de Moura, rua Conselheiro João Cardoso n. 3.

Relação dos recibos expedidos pelo Correio aos contribuintes que enviaram declarações, acompanhadas de cheques, por via postal ou as collocaram nas caixas de collecta da Delegacia Geral:

N. 4.305, Adauto Telles de Moraes, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.306, Albert Edward Charles Largent, Bank of London South America, Ltd.

N. 4.307, Antonio José Lima Camara, boulevard Izabel de Pinho n. 16.

N. 4.308, Antonio Monteiro Meirelles, rua Coronel Figueira de Mello n. 398.

N. 4.309, Antonio de Souza Amorim, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.310, Claudio Maximiano de Andrade, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.311, Elvo de Siqueira Valentim, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.312, Francis Alexander Reid, avenida Rio Branco n. 41.

N. 4.313, Francisco da Costa Lima, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.314, Francisco Fontelles, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.315, Francisco Pereira Lacerda, rua Maria Passos n. 328, Cascadura.

N. 4.316, Francisco Teixeira, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.317, Gerald Charles Sills, Banco de Londres Sul America, Ltd.

N. 4.318, João Alberto Faulhaber, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.319, José Telles de Moraes, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.320, Maria Luiza de Mello Araujo, rua dos Andradas n. 26.

N. 4.321, Mauricio Berger, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.322, Orlando Avellar, rua do Roso n. 57.

N. 4.323, Paulino Araujo, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.324, Paulino José Mangia, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 4.325, Santos, Irmão & Comp., rua do Senado n. 245.

N. 4.326, Companhia Suburbana do Terrenos e Construções, rua B n. 15, Marechal Hermes.

N. 4.327, Henrique Bernardelli, rua te, às 8 horas, no laboratório Chimico Belford Roxo n. 10, Leme.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1927

Offícios

N. 418 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em S. Paulo — Comunicando que o fiscal de bancos naquelle Estado Dr. José Roberto Leite Penteando Filho compareceu a esta repartição durante o mez de maio do corrente anno.

N. 419 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes Dr. Sebastião Vianna de Souza — Idem, idem.

N. 420 — Ao director da Despesa Publica, Dr. João de Sá e Albuquerque — Idem idem, idem.

N. 421 — Ao director da Despesa Publica, Dr. João Augusto de Figueiredo Rocha. — Idem idem.

N. 422 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, Dr. Carlos Alberto de Mello Rezende — Idem, idem.

N. 423 — Idem idem Matto Grosso, Dr. Pedro de Assis. Rocha. — Idem, idem.

N. 424 — Idem, idem — Requisitando o pagamento da folha de salario, relativa ao mez de maio do corrente, dos serventes desta inspectoría geral, Srs. Clovis Emiliano de Oliveira e Euclides Francisco dos Santos.

N. 425 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal (serviço interno).

N. 426 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Requisitando o pagamento á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil de duas passagens de 1ª classe, por conta desta inspectoría geral, fornecidas ao fiscal de bancos desta repartição no Estado de Minas Geraes.

N. 427 — Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro — Remettendo o processo de Eduardo Francisco dos Santos, solicitando sua conta-corrente no "Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro".

Requerimentos despachados

Caixa de Empréstimos dos Servidores de Estado, no processo de reclamação de Adroaldo de Oliveira Menezes. — De-se vista ao reclamante, para tomar conhecimento da conta e requerer o que julgar ser seu direito.

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 1927, no processo de reclamação de Raul Gastão da Silva. — De-se vista ao interessado para tomar conhecimento da conta corrente e requerer o que julgar ser seu direito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1927

N. 26 — R — 1927 — "Royal Exchange Assurance" — Solicitando prorogação do prazo marcado para apresentar a esta inspectoría os documentos relativos ás suas operações no exercicio findo em 31 de dezembro de 1926. — Concedo o prazo improrogavel de quinze dias.

N. 17 — J — 1927 — José Francisco Moreno — Segundo escripturario desta inspectoría. — Solicitando férias. — Defiro o pedido de fls. 2.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1927

N. 52 S — D. Sophia da Conceição Guede. — Cumpra-se o alvará quanto a transferencia, devendo ser attendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 38 S — Saturnino Vieira Machado. — Deferido.

N. 428 A — Antonio Dias de Carvalho. — Deferido a petição de fls. 11, de accordo com o parecer.

N. 36 G — Genoveva Brandão da Silva Almeida. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 95 F — Francisco de Paulo Marccondes de Oliveira Penna. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 106 L — D. Laura Gonçalves de Azevedo. — Deferido.

N. 82 P — Pedro Ferreira Pontes. — Cumpra-se o alvará.

N. 81 P — O mesmo. — Cumpra-se o alvará.

N. 280 J — João Dantas Martins dos Reis. — Compareça para esclarecimentos.

N. 97 F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 93 F — Francisco de Salles Lopes. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 83 P — Paulo de Mattos Rudes. — Deferido.

N. 37 G — Guilherme Tell Coelho Cintra. — Deferido.

N. 347 A — Alfredo G. V. do Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 111 C — Custodio Luiz Guilherme Guede. — Rectifique a numeração da apolice constante do parecer.

N. 346 A — Armando de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

Dia 30

N. 62 O — Olivia de Azevedo Alves. — Satisfaca a exigencia constante do parecer de folhas 10.

N. 108 M — Mario do Amaral Soares. — Cumpra-se o alvará de folhas 8.

N. 278 D/a — Caixa Economica — D. Celina Rongel de Almeida. — Annote-se.

N. 265 J — José Eduardo Pestana de Aguiar Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 68 B — Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas. — Cumpra-se o alvará.

N. 273 J — João Duiz — Cumpra-se o alvará de folhas 3, nos termos do parecer.

N. 122 C — Constantino do Valle Rego. — Deferido.

N. 98 F — Fernando Alvares de Souza. — Deferido.

N. 207 M — Maria de Lourdes Maranhão Saraiva. — Deferido.

N. 349 A — Arthur da Silva Vargas (Dr.). — Deferido.

N. 91 F — Francina da Silva Schaufel. — Deferido.

N. 67 B — Benedicto Machado da Costa. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 87 F — Francisco da Silveira Gusmão (Dr.). — Deferido.

N. 55 D — Domingos Justiniano de Rezende e Silva. — Compareça para ser atendido.

N. 208 M — Manoel da Silva Anachoretta. — Satisfaca a exigencia.

N. 90 E — Estephano Luiz dos Santos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 351 A — Antonio Romão de Castro. — Cumpra-se o alvará.

N. 9 G — Gladstone Corrêa. — Cumpra-se o alvará.

N. 407 M — Manoel José da Silva Leal. — Publiquem-se editaes.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 28 de maio de 1927

Sr. director geral do Pessoal:

Referencia: Cont. do Telegramma da Comissão Executiva do Congresso de Oleos, de 20 de maio de 1927:

N. 1.834 — 1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão-tenente chimico José Carvalho de Freitas para representar este ministerio no proximo Congresso de Oleos.

— Sr. vice-presidente da Comissão Executiva do Congresso de Oleos:

N. 1.833 — 1. Attendendo a vossa solicitação, contida no telegramma de 20 do corrente, communico-vos que resolvi designar o capitão-tenente chimico José Carvalho de Freitas para representar o Ministerio da Marinha no proximo Congresso de Oleos.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.842 — 1. Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Ministerio da Marinha não pôde attender ao convite para se fazer representar no Congresso de Cirurgias Militares dos Estados Unidos, a reunir-se em Carlisle Barracks, Carlisle, Pennsylvania, nos dias 6, 7 e 8 de outubro proximo vindouro, por não dispor o orçamento de verba para custear as despesas.

— Sr. director geral da Fazenda:

N. 1.847 — 1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo annullar a distribuição de 50.000\$, feita no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, á conta da verba 21 — Despesas extraordinárias — Pessoal — n. 3 — Inventuaes, do orçamento vigente, pelo aviso n. 1.706-A, de 19 do corrente, a importância de réis 15.000\$0004.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 do corrente:

Foi classificado o 1º tenente Olympio Falconieri da Cunha no 13º R. I. (Ponta Grossa).

Foram transferidos os primeiros-tenentes Amílcar Salgado dos Santos, do 4º B. C. (São Paulo) para o 4º R. I. (Quitauna); Raul Luna, deste regimento para aquelle batalhão, e os segundos-tenentes commissionados Miguel Ferreira da Silva, do R. A. Mixta (Campo Grande) para o 2º G. A. Costa (Fortaleza de São João); Enéas Vasconcellos, de 10º R. C. I. (Bella Vista) para o 11º R. C. I. (Ponta Porã), e José de Oliveira Bispo, do 20º B. C. (Maceió) para a 1ª companhia de estabelecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1927

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A transferencia do credito de réis 4.583\$334, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará (verba 4ª — Instrução militar — Consignação pessoal — 14. — Collegio Militar do Ceará);

A distribuição dos seguintes creditos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados: Por conta da citada verba 4ª — Consignação pessoal, Ceará, 34.980\$612; Rio Grande do Sul, 20.760\$ (aviso n. 184);

Por conta do credito aberto pelo decreto n. 17.682, de 10 de fevereiro ultimo, Paraná, 3.343\$ (aviso n. 185).

— Ao Sr. comandante da 1ª Região Militar, declarando que, por despacho de 17 do corrente, se autorizou a transferencia para o quartel do 3º regimento de infantaria da lavanderia electrica do Depósito de Convalescentes de Campo Bello.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o major Alvaro Conrado Niemeyer é exonerado do cargo de adjunto do serviço de engenharia e communicações do Quartel General do Comandante da 1ª Região Militar, visto ter tido outra nomeação.

— Ao Sr. director geral de contabilidade da Guerra, declarando que é aprovado o orçamento referente aos trabalhos com o embasamento destinado a um canhão Armstrong, na Raiz da Serra, correndo a despesa, até a importância de 9.728\$807, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Material — Material permanente — 2 — Obras e fortificações, etc., do actual orçamento.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, transmittindo os papéis em que o 1º tenente Raymundo Villaronga Fontenelle pede pagamento de gratificações relativas ao anno de 1925, afim de ser processada a divida por exercícios findos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1927 — N. 205:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Determina, em boletim do Exército, que a Associação Commercial

de Jahú sejam enviadas todas as publicações, de distribuição gratuita, feitas por este ministerio, conforme pedem o presidente e o secretario da mesma associação em officio n. 65, de 4 do corrente.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1927 — N. 13:

Sr. director de Engenharia — Declaro-vos que resolvi accceitar a cessão feita pela municipalidade de Pelotas ao Ministerio da Guerra da área de terreno no lugar denominado Tablada, naquella cidade, afim de ser utilizada para campo de aviação, á qual se refere o respectivo intendente no telegramma de 28 de abril findo, annexo aos inclusos papéis, devendo essa directoria providenciar, com urgência, sobre a incorporação da dita área ao patrimonio nacional.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de maio de 1927 — N. 237:

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra — Declaro-vos que, em obediencia á orientação do Governo, essa directoria não deverá de ora em diante pagar as despesas subordinadas ás subconsignações das verbas de material, uma vez que taes pagamentos serão effectuados pelo Thesouro Nacional.

Attendendo, porém, a que taes verbas estão na sua totalidade distribuidas a essa repartição, cumpre que incieis desde já os pagamentos não só das massas, mas também das demais, por movimento de fundo com aquelle thesouro.

Declaro-vos, outrossim, que deverão ter preferencia os das massas e adiantamentos já processados.

Para que não haja atropello nem desorganização dos serviços do Thesouro Nacional, com essa nova attribuição, convirá que essa directoria providencie, obedecendo o limite do pagamentos, que não deverá exceder de parcelas diarias de 300 contos de réis, excepto nos casos em que um só pagamento ultrapasse daquella importancia, caso em que não se effectuarão no mesmo dia outros pagamentos.

Saude e fraternidade. — Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de maio de 1927

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, para os effectos do Regulamento do Sello, os papéis em que o general de divisão graduado reformado José da Silva Braga pede pagamento de addicionaes.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, transmittindo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento do Edmundo de Britto Villas Boas, pedindo relevação de multa.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Heliópolis, transmittindo, para os effectos do Regulamento do Sello, o requerimento do capitão medico Dr. José Rodrigues Bastos Coe-

lho, pedindo matricula no curso de aperfeiçoamento de officiaes medicos do Exército.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento da ex-praça do Exército Epaminondas Madruga, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Nos Correios:

De tres mezes, ao ajudante de agencia Samuel Nobrega de Siqueira; de tres mezes, ao auxiliar Agobar da Camara Oliveira Reis; de tres mezes, ao servente Felicio Antonio Ebecken; de seis mezes, ao conductor de malas João Baptista Ribeiro; de tres mezes, á ajudante de agencia D. Leovegilda Proença; de dous mezes, á amanuense D. Maria Conceição Araujo.

Por outras de 26 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos Telegraphos:

De 85 dias, ao telegraphista Francisco Olintho de Oliveira.

Na Rede de Viação Cearense:

De tres mezes, ao almoxarife Alfredo Marinho de Andrade; de seis mezes, ao chefe de turma José de Oliveira Lima; de dous mezes, ao telegraphista Francisco Cesar; de dous mezes, ao fiel Raymundo Nonato de Vasconcellos; de tres mezes, ao foguista Manoel Gomes; de seis mezes, ao operario Raymundo Pereira.

Nos Correios:

De seis mezes ao amanuense Alvaro Oliveira de Menezes.

— Por outras de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Central do Brasil:

De seis mezes, ao auxiliar de escripta Jorge da Silva Ramos; de seis mezes, ao operario Horacio Antonio de Araujo; de um mez, ao guarda-chaves José Pimenta Nery.

Nos Correios:

De tres mezes, ao amanuense Eulampio Francisco Telles de Menezes, de um mez e seis dias, ao servente Albery Saldanha Fontenelle; de 25 dias ao auxiliar Athos Figueiredo Silveira; de tres mezes, ao estafeta Luciano Thomaz de Carvalho.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 do corrente foi nomeado o cidadão Francisco San Martin para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Agencia do Correio de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Dia 30 de maio de 1927

João Caruso Mac-Donald, auxiliar de praticante, interino, da Directoria Geral dos Correios, pedindo ser nomeado praticante effectivo. — Não havendo vaga, aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 16 do corrente, foram nomeados escreventes, de conformidade com o art. 108, do regulamento desta estrada, os seguintes senhores, classificados no ultimo concurso:

Primeira Divisão: — Lauro Barbosa Coelho e Laís Franco de Mendonça.

Segunda Divisão: — Gloria Nunes Pinto, Presciliano Vieira de Andrade, Eliezer do Rego-Barros, Antonio de Padua de Souza Meirelles, Eleuterio Justo Wietz, Wanda Neto Pinto Guimarães.

Terceira Divisão: — Auxilio Augusto da Pinho, Manoela da Silva Nunes, Darcilia Luiza de Carvalho, Maria Francisca de Souza e Laura Borges.

Quarta Divisão: — Othen Ferreira de Barros e Heitor Ferreira de Abreu.

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1927.

João de Abreu Sodrê, Pacifico Gomes da Silva, Eliza França, Companhia Norte Paulista de Combustiveis, pedindo certidão. — Certificuem-se.

João Candido da Silva Junior, José Martins Figueira, Edwiges Ignacia França, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa á fiança.

J. A. Gonçalves & Comp., José Raoul, Cadinale & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Antonio Luiz da Cunha, pedindo restituição de excesso de frete. — Idem, a importancia de 58\$200, conforme parecer da contadoria.

S. A. Lithographica e Mecanica "União Industrial", pedindo entrega de volume; Celso Marinho, pedindo passe com 75% de abatimento. — Deferido.

Roberto Rochfort, pedindo retirada de material. — Idem, nos termos do parecer da 2ª divisão.

Pinto Guimarães & Comp., pedindo prorrogação de 30 dias de prazo. — Idem, tendo em vista a informação da 4ª divisão.

Alvaro Machado Lemos, propondo compra de residuos de metaes e acumuladores imprestaveis. — Não convem.

Usina de Tintas Transatlantica S. A., pedindo annullação de concorrência; José Alves Nogueira, pedindo restituição da multa de 500\$; J. A. Sardinha, Successor, sobre fornecimento de material; Antonio Fernandes da Fonseca, pedindo collocar um varejo na estação de Galdino Rocha; Antonio Olympio, pedindo readmissão. — Indeferido.

Juvencio Cactano, idem, idem. — Aguarde oportunidade.

Maria Alves Monteiro, Maria Nazareth Peixoto de Souza, pedindo passe escolar. — Compareçam á Secretaria.

Galipe & Comp., Simões & Rocha, pedindo indemnização. — Indeferido, tendo em vista o art. 133, letra b, do Regulamento de Transportes.

Avellar & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 166, letra 3, do Regulamento de Transportes.

Gepp & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 168, § 2º, do Regulamento de Transportes.

Grande Manufatura de Fumos Veado, idem, idem. — Idem, tendo em vista o art. 89, letra d, do Regulamento de Transportes.

Silva Souza & Comp., idem, idem. — Idem, de accordo com o art. 89, letra f, do Regulamento de Transportes.

Almada & Filhos, idem, idem. — Idem, tendo em vista o parecer supra.

Waldemiro Diniz & Comp., idem, idem. — Idem, tendo em vista o parecer do Trafego.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Aos chefes dos Portos do Rio de Janeiro, Pará e Recife, foram remetidas as portarias de licença dos diaristas Alfredo Caldeira, Alice Saboia Ribeiro, engenheiro José Fernandes Lima e diarista Cisino Lopes da Silva, respectivamente.

— O inspector solicitou ao ministro autorização para effectuar por meio de tarefas a por profissionais na materia, o serviço de dragagem do Rio Guandú, correndo a despeza por conta da sub-consignação Material 11, da lei orçamentaria.

— Ao chefe da Fiscalização de Viçtoria officiou o inspector communicando que o ministro approvou a minuta da concorrência publica para fornecimento de materias durante o corrente anno, á Fiscalização do Porto.

— O inspector communicou ao chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro que o ministro approvou a minuta do edital de concorrência publica para o calçamento de uma area de 3.000 metros quadrados no cães do porto desta capital.

— O inspector submettou a approvação do ministro a minuta do contracto a ser celebrado com a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, para a execução das obras do porto de Itajahy, em Santa Catharina.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1927.

Avisos:

Sr. ministro das. Relações Exteriores:

N. 171 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa feita a esta secretaria de Estado com o seu aviso numero C. E. 1.516/153, de 14 do mez findo, da copia do telegramma n. 8, de 21 de março corrente anno, transmit-

tido a V. Ex. pela nossa Legação em Praga, a respeito da inauguração da feira organizada naquella cidade.

Requerimento despachado

Dia 28 de maio de 1927

Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco, fundadora e mantenedora da Academia do Commercio de Pernambuco, requer o registro desse instituto nesta Directoria Geral. — Satisfaça, preliminarmente, as exigências regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1927

Offícios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 234 — Em additamento ao meu officio n. 17, de 28 de janeiro ultimo, junto vos envio, solicitando esclarecimentos a respeito, o requerimento em que a Escola de Commercio "José Bonifacio" requer por intermedio da Directoria deste ministerio a necessaria autorização para depositar na Alfandega de Santos a quota que lhe foi arbitrada.

Dia 30

Sr. presidente do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro:

N. 235 — Tendo o Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite elaborado um projecto de lei sobre Armazens Geraes, que se acha publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1926, solicito, de ordem do Sr. ministro, o parecer desse Instituto sobre o referido projecto, com a possivel urgencia, afim de, colhidas todas as apreciações de órgãos autorizados, ficar o Governo habilitado a submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional.

Peço-vos, outrossim, a gentileza de mandar fornecer a esta Directoria Geral uma relação dos Armazens Geraes existentes nesse Estado com a data da fundação, e o capital de cada um.

— Sr. secretario geral do Conselho Superior do Commercio e Industria:

N. 236 — Tendo o Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite elaborado um projecto de lei sobre Armazens Geraes, que se acha publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1926, solicito, de ordem do Sr. ministro, o parecer desse Conselho sobre o referido projecto, com a possivel urgencia, afim de, colhidas todas as apreciações de órgãos autorizados, ficar o Governo habilitado a submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional.

— Sr. Presidente da Junta Commercial do Estado do Amazonas:

Circular n. 4 — Tendo o Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite elaborado um projecto de lei sobre Armazens Geraes, que se acha publicado no *Diario Official* de 26 de setembro de 1926, solicito, de ordem do Sr. ministro, o parecer dessa junta sobre o referido projecto, com a possivel urgencia afim de, colhidas todas as apreciações de órgãos autorizados, ficar o Governo habilitado a

submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional.

Peço-vos, outrossim, providencias no sentido de se enciada a esta Secretaria de Estado uma relação dos Armazens Geraes existentes nesse Estado com a data da fundação, e o capital de cada um.

Identicos, aos Srs. presidentes das juntas commerciaes dos Estados do Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Minas Geraes, Goyaz, S. Paulo, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catharina.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de maio de 1927

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1465 — Tendo a Sociedade Nacional de Agricultura, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo providencias para que seja paga no Thesouro Nacional a importância de réis 153.000\$, relativa a subvenção a que tem direito a mesma sociedade, no corrente anno, de accordo com a folha.

N. 1466 — Rogo providencias para que do credito de 16.800\$, da verba 14 — Consignação "Pessoal" — Sub-Consignação — 12 — "Veterinarios, etc.", do art. 7 da n. 5.166, de 18 de janeiro de 1927, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, pelo aviso n. 735, de 14 de março findo, para pagamento de 2 veterinarios de 2ª classe, seja annullado o saldo que nesta data se verificar na importância destinada ao pagamento de um desses funcionarios e distribuido á delegacia fiscal no Estado do Espírito Santo, e bem assim que do credito de 7.200\$, distribuido á esta ultima delegacia, pelo citado aviso e por conta da sub-consignação indicada, para pagamento de um veterinario de 3ª classe, seja annullado o saldo igualmente verificado nesta data e distribuido á primeira das delegacias referidas.

N. 1467 — Tendo a Escola Agricola D. Bosco, em Cachoeira do Campo, Estado de Minas Geraes, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importância de 10.000\$, relativa á metade do auxilio que compete á referida escola, no corrente anno, de accordo com a folha.

N. 1468 — Tendo a Escola Agricola e Profissional de Lavrinhas, Estado de S. Paulo, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importância de 15.000\$, relativa á metade do auxilio que compete á referida escola, no corrente anno, de accordo com a folha.

N. 1469 — Tendo o Collegio Santa Thereza, de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, comprovado o auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro

Nacional, seja paga a importância de 10.000\$, relativa ao auxilio que compete ao referido collegio, no corrente anno, de accordo com a folha.

N. 1470 — Rogo providencias para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito na importância de 9.640\$, para attender ao pagamento do contractado agrônomo Louis Saubliens, para servir como especialista em pomicultura deste ministerio, no periodo de 30 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 1:200\$ mensaes, de accordo com a clausula 7ª do contracto celebrado a 11 de abril findo e registrado por esse tribunal, em sessão de 30 do mesmo mez.

N. 1471 — Rogo providencias para que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito na importância de réis, 1:148\$333, para attender ao pagamento de João José Cecchini, contra-mestre contractado da Remodelação do Ensino Profissional e Technico, no periodo de 8 de abril a 31 de maio do corrente anno, á razão de 650\$ mensaes, de accordo com a clausula 6ª do contracto celebrado a 16 de março ultimo, e registrado por esse tribunal, em sessão de 8 de abril findo.

N. 1472 — Em sessão de 22 do mez á delegacia fiscal no Estado do Espírito proximo passado, conforme communicação constante do officio n. 775, de 30 do mesmo mez, desse instituto, esse tribunal récusou registro ao adiantamento de 5.000\$, solicitado pelo aviso n. 544, de 25 de fevereiro ultimo, em favor do avicultor da Estação de Pomicultura, de Deodoro, José Romeiro Pires, por conta das sub-consignações ns. 5 e 6, da verba 5ª do orçamento deste ministerio para o corrente anno, sob o fundamento de tratar-se de material que, pela natureza das sub-consignações, deve ser adquirido mediante concorrência.

Sendo o adiantamento em questão destinado á despesas de prompto pagamento com a aquisição de material para limpeza e conservação de machinas e appparelhos existentes na Estação de Pomicultura de Deodoro, peço vos digneis submeter o caso novamente ao exame desse instituto, para o fim de ser reconsiderado o seu primeiro despacho, pelo motivo exposto, devendo, porém, o alludido adiantamento ser applicado nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

N. 1473 — Roga providencias para que, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importância de réis 20.000\$, para attender ás despesas com a construção de um galpão para a instalação de officinas de ferreiro, carpinteiro e outros, no Patronato Agricola Manoel Barata.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de maio de 1927

Offícios:

Sr. director da Escola Wenceslão Braz:

N. 4.872 — Encaminhado pelo vossso officio n. 214, de 16 de maio corrente,

foi recebido nesta Directoria Geral, o inventário do almoxarifado dessa escola.

Solicito-vos a remessa com a possível brevidade dos inventários das outras dependências da escola.

Sr. inspector agrícola do 21º Distrito — Senna Madureira, Acre:

N. 4.882 — No inventário procedido nessa inspeção a-31 de dezembro de 1926, encaminhado pelo vosso officio numero 123, de 18 de março ultimo encontram-se diversas irregularidades.

Peto-vos a confecção e remessa, com a possível brevidade de novo inventário, por três vias em que sejam corrigidas as referidas faltas.

Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

N. 4.892 — De ordem do Sr. ministro, recomendo-vos providencias no sentido de ser remetida a esta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, a relação completa dos occupantes de proprios nacionaes existentes nesse estabelecimento, da qual trataram as circulares ns. 892, de 21 de janeiro e 8.933, de 23 de agosto de 1926 e o officio numero 1.362, de 3 de fevereiro ultimo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1927.

Avisos:

Sr. Antonio Kropf Soares:

N. 2.783 — Tendo resolvido designar-vos, de accordo com a letra e da clausula II, para praticardes na Companhia Brasileira "Cimento Portland", pelo prazo de dois annos e com a gratificação mensal de 500\$, paga pela referida companhia, assim vos declaro para os devidos fins, ficando sem effeito a designação anterior para praticar nas usinas da firma J. S. Brandão & Comp.

Sr. gerente da Companhia Brasileira "Cimento Portland":

N. 2.793 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com a letra e da clausula segunda do contracto celebrado com este ministerio, resolvei designar o chimico industrial, Antonio Kropf Soares, para praticar nas usinas dessa companhia, pelo prazo de dois annos e com a gratificação mensal de 500\$000.

Sr. J. S. Brandão & Comp.

N. 2.803 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi tornar sem effeito a designação do chimico industrial Antonio Kropf Soares, para praticar nas usinas dessa firma.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.813 — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução, na importância de 1.000\$, prestada pela firma F. Roma & Comp., para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada pelo Observatorio Nacional, para a demolição e reconstrução da muralha de sustentação dos terrenos do edificio do mesmo observatorio e que ficou para a garantia do contracto assignado para a execução das ditas obras.

Cabe-me, informar-vos, que o contracto em apreço, foi registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 23 de agosto do anno proximo passado, e que

as obras foram executadas de accordo com o estipulado no mencionado contracto.

Junto se encontra o conhecimento de depósito do Thesouro Nacional n. 497, de 17 de abril de 1926.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.823 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de modificação de accordo por mim approvedo e celebrado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Sergipe, para a execução do serviço do algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto, n. 16.122, de 1 de agosto de 1923.

O alludido termo achá-se publicado nos *Diário Official* de 20 e 26 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de maio de 1927.

Sr. juiz de direito da Quarta Vara Criminal:

Officios:

N. 2.773 — Em solução ao vosso officio n. 357, de 10 de maio corrente, pedindo providencias no sentido de comparecer a esse juizo o funcionario deste ministerio Sr. Domingos Mazurati ás 12 horas do dia 12 do corrente mez, cumpre-me declarar-vos que tendo o referido officio chegado a esta directoria geral ás 13 horas do mesmo dia, tornou-se impossivel tomar qualquer providencia a respeito do presente caso.

Dia 30

Circular n. 2.843, de 30 de maio de 1927:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, que, nos pedido de autorização para aquisição de serviços de qualquer natureza, assim como nos de pagamentos de diários, ajudas de custo e outros que dependam desta secretaria de Estado, seja sempre indicado o valor das despesas anteriormente empenhadas na sub-consignação competente e a importância dos saldos existentes.

Identico: Instituto Biológico, Serviço Florestal, Instituto de Chimica, Serviço de Informaçoes, Museu Nacional, Observatorio Nacional, Estatística, Fomento Agrícola, Jardim Botânico, Serviço de Povoaçao, Propriedade Industrial, Serviço do Algodão, Remodelação do Ensino, Junta Commercial, Serviço de Expurgo, Escola Wenceslau Braz, Serviço Geológico, Escola de Minas, Protecção aos Indios, Estação Sericícola de Barbacena, Junta de Corretores e Meteorologia.

Sr. director de Meteorologia:

Officios:

N. 2.833 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização solicitada no vosso officio n. 3.883, de 26 de abril ultimo, para a instalação de uma linha telephonica ligando a estação climatológica de Fernando de Noronha à Estação Radio Telegraphica da Ilha, recomendo-vos, entretanto, que nos pedidos de autorização para aquisição

de serviços de qualquer natureza, assim como nos de pagamentos de diários, ajuda de custo e outros que dependam desta Secretaria de Estado, seja sempre indicado o valor das despesas empenhadas na sub-consignação competente e a importância dos saldos existentes.

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.853 — Satisfazendo a exigencia que solicitastes no officio n. 291, de 23 de novembro ultimo, dessa directoria, restituo-vos o incluso processo referente á habilitação á percepção da pensão pretendida por D. Isaura Bahiana de Sant'Anna e seus filhos menores Djalma, Deraldo e Dorival, viúva e filhos do contribuinte João Mariano de Sant'Anna, ex-porteiro da Escola Agrícola da Bahia, afim de ser feito o pagamento das respectivas pensões e do quantitativo destinado ás despesas do funeral ou luto, mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Sr. superintendente, intgrino, do Ensino Commercial:

N. 2.863 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material constante da inclusa relação, correndo a respectiva despesa por conta das quotas recolhidas ao Thesouro Nacional para a Fiscalização de Estabelecimentos do Ensino Commercial.

Requerimento despachado

Dia 28 de maio de 1927

Escola Commercial do Múoca e Academia de Commercio de Alphenas, solicitando guia, afim de poder recolher ao Thesouro Nacional as quotas de fiscalização (D. C. 3.117 e 3.282 de 1927).

— Compareça, nesta directoria geral, para se extrahirem as competentes guias.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de maio de 1927

Officios:

Sr. inspector agrícola federal — São Paulo:

N. 347 — Em resposta ao vosso officio n. 353, de 4 de abril ultimo, communico-vos já estar devidamente registrada a firma L. Silva & Siqueira Ltda., fazendo chegar ás vossas mãos, para que entreguis ao interessado o respectivo certificado.

Para conhecimento da firma, transmittio-vos os dados do exame, obtidos sobre as amostras enviadas.

Capim de Rhodes — Pureza, 68 %, falcidade, 4 %, S. puras, 2,72 %.
Capim Jaraguá — Pureza, 82 %, falcidade, 5 %, S. puras, 4,10 %.
Alfafa Murcia — Pureza, 98 %, falcidade, 39 %, S. puras, 38,22 %.
Capim Gordura — Pureza, 78 %, falcidade, 38 %, S. puras, 29,64 %.

Como vdes. os resultados foram baixos, o que era de esperar, visto serem velhas essas sementes, chamou, entre-

tanto, a attenção do Laboratorio, o optimo resultado apresentado pelo capim gordura, que tambem da safra passada, apparecem, em média, com 38 % de fadulidade germinativa, o que é pouco commum para essas sementes. Assim, esta directoria deseja sejam obtidas da referida firma, as seguintes informações: Qual a procedencia das sementes; qual a época em que foi colhida; como foi feita a colheita; si a mão, com ceifadeira ou qualquer outra machina ou instrumento; como foi feita a seccagem e o tempo que durou da colheita até a embalagem, além de outros dados que a respeito possa conseguir.

— Sr. director geral de Agricultura;

N. 348 — Devidamente informado, faço subir a essa directoria geral, o requerimento, acompanhado de photographias, do Sr. Oscar Goethel, referentemente á construcção do machinas agricolas, as quaes considera do seu invento.

Como podeis ver do parecer appenso, não se tratando de um invento ou de modificações interessando o aperfeiçoamento de machinas agricolas, esta directoria julga de nenhuma vantagem a construcção dessesapparelhos.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 349 — Tendo em consideração a diminuta actividade que essa inspectoría tem desenvolvido em relação aos campos de cooperação, modalidade de propaganda pela qual tanto se interessa, chamo a vossa attenção para o facto de, desde 1925, não enviar essa inspectoría um unico accôrdo para a realização desses serviços.

O accôrdo remetido em 16 de julho de 1925 foi o ultimo enviado por essa inspectoría até a presente data.

Faz-se mister que ao menos cada uma das circumscripções desse districto possua um campo de cooperação o que vos recomendo com o mais vivo interesse.

— Sr. director do Instituto de Chimica — Jardim Botânico:

N. 350 — Respondendo ao vosso officio n. 314, de 11 do mez presente, e em additamento ao meu de n. 293, de 22 de abril ultimo, tenho o prazer de vos remetter incluso o requerimento da firma Ficher, Hillmann & Comp., de Porto Alegre, importadores de formica *Hora*.

Em virtude de ter sido esse requerimento encaminhado pela Inspectoría Agricola do Rio Grande do Sul, onde se acha localizada a referida firma, lembro a conveniencia, si assim julgardes acertado, enviar-me por escripto as irregularidades notadas naquella producto, afim de que sejam transmittidas ao interessado.

— Sr. Inspector agricola federal em Manaus:

N. 351 — Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 164, de 16 de março passado, que, havendo um ajudante na Inspectoría Agricola do 21º Districto, em Rio Branco, não é possível dispensar um dos seus auxiliares.

— Sr. Inspector agricola federal em Niteroy:

N. 353 — De accôrdo com ordens anteriores, peço-vos communicar a esta directoria a chegada a essa capital do material agrario recebido da Estação Geral de Experimentação, em Campos.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 354 — Respondendo o vosso officio n. 3.952, da 2ª secção, de 13 do mez proximo passado, tenho a informar-vos que esta directoria ordenou á Inspectoría Agricola do 13º Districto, que recebesse da Estação Geral de Experimentação, em Campos, o material agrario que verificado por um tecnico, fosse julgado em condições de ainda prestar serviços.

Explica-se, por esta forma, o recebimento do material, em parte.

O material que foi recebido acha-se relacionado em anexo.

— Sr. A. Perret — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 63, Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 355 — Com o presente passo ás vossas mãos o certificado de registro, como commerciante de sementes, de accôrdo com o decreto n. 10.592, de 1 de setembro de 1924.

— Sr. inspector agricola federal em Porto Alegre:

N. 356 — Respondendo ao vosso officio n. 656, de 11 do corrente mez, solicito vossas providencias no sentido de serem remettidas a esta directoria, algumas mudas da planta Feijoa Sellowiana.

— Sr. inspector agricola federal em Victoria:

N. 357 — Sobre o vosso officio numero 339, de 12 do corrente, communico-vos approvar a data 12 de outubro para inauguração do Concurso Regional de Sementes, cumprindo-vos entretanto informados sobre outros assumptos que vos são solicitados pela circular n. 3, de 21 de fevereiro passado; assim resta, para approvação por esta directoria, enviardes a relação dos membros que constituirão a comissão julgadora, a relação das machinas precisas destinadas aos premios, etc.

— Sr. inspector agricola federal em Curitiba:

N. 358 — Sobre o vosso officio numero 267, de 9 do corrente, communico-vos approvar o dia 3 de julho para inauguração do Concurso Regional de Sementes, sciificando-vos de uma vez para sempre, que esses concursos devem ser realizados na capital do Estado, sob a responsabilidade directa do respectivo inspector e apenas auxiliado pelos governos estadual, municipal, sociedades agricolas ou particulares, não devendo existir a menor conexão com outros certamens realizados na mesma occasião.

Deveis agradecer ao governo do Estado o auxilio do mesmo recebido, quer quanto ao edificio onde será organizado esse concurso, quer quanto a contribuição de premios, etc.

As machinas destinadas aos premios, seguirão, assim como os respectivos diplomas, depois de terminado o concurso. Approvo a constituição da comissão julgadora lembrada, esperando ver durante o corrente anno realizado tão importante concurso nesse Estado.

— Sr. director do Campo de Sementes de Sete Lagoas:

N. 359 — Sobre o vosso officio n. 45, de 5 do corrente, communico-vos o recebimento das tres amostras remettidas, ficando sciende da respectiva produção.

Para vosso governo scientifico-vos que de toda a produção de sementes por esse campo, deverá ser retirado o necessario

para as novas sementeiras e o restante dividido em terços dos quaes dous virão para esta directoria e um será enviado á inspectoría agricola nesse Estado, para attender os seus agricultores registrados. Só deveis expedir sementes desse campo, quando realmente forem boas e não venham desmerecer um estabelecimento official.

— Sr. inspector agricola federal—São Paulo:

N. 360 — Respondendo ao vosso telegramma n. 41, communico-vos que deveis adquirir da Companhia Guataparã 20 toneladas de canna Java, sendo 10 da n. 204 e 10 da n. 213, uma vez que ellas estejam isentas de mosaico, como é de crer. Deveis empregar os vossos esforços no sentido de serem com urgencia remettidas para esta directoria e si possivel conjuntamente com as que foram offertadas ao Sr. ministro.

— Sr. inspector agricola federal — Bello Horizonte:

N. 361 — Communico-vos, para os devidos effeitos, ter sido approvado por esta directoria o accôrdo firmado entre essa inspectoría e o Sr. Raul Corrêa de Souza, agricultor no municipio de Montes Claros, para ser installado um campo de cooperação em sua propriedade agricola denominada "Granja São José".

O alludido accôrdo acompanhou o vosso officio n. 436, de 29 do mez passado.

— Sr. inspector agricola federal—São Salvador:

N. 362 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o accôrdo firmado entre essa inspectoría e o Sr. José Paulino Victoria, agricultor em Feira de Santa Anna, para installar um campo de cooperação em sua propriedade agricola Lagoa Redonda, foi approvado por esta directoria.

O accôrdo em questão foi enviado pelo vosso officio n. 138, de 4 do corrente.

— Sr. Dr. Jacy Monteiro, rua São Januario n. 89 — Rio:

N. 363 — Respondendo vossa carta do 26 de abril passado, communico-vos que consultadas as Inspectorías Agricolas do Rio Grande do Sul e a de Matto Grosso, sobre a Feijoa Sellowiana, acaba a primeira de informar ser essa planta conhecida pelo nome commum de goiabeira do campo, existindo em estado silvestre nos municipios de Cangussú, Piratiny, Pinheiro Machado e outros, onde começa agora a ser cultivada. Ella existe em quasi todos os municipios da metade sul do Estado. No campo é justamente onde ella é mais encontrada, sendo ahi de estatura muito menor do que nos capões. Seus frutos são agridoces de sabor agradável, aroma suave e muito differente do das goiabeiras do norte do paiz.

Logo cheguem as informações pedidas á Inspectoría de Matto Grosso, terei a prazer de vos communicar.

Dia 19

Sr. Victor Marcondes Sampaio — Guatú, Estado do Rio:

N. 364 — Com o presente passo ás vossas mãos o certificado de registro, como commerciante de sementes, da

Acôrdo com o decreto n. 16.592, de 1.º de setembro de 1924.

— Sr. Antonio Salvo — Curvello — Minas Geraes:

N. 365 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciante de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Comp. J. Bernardes — Campo Belo — Rio de Janeiro:

N. 366 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Sr. José Isaao de Carvalho — São João Marcos — Estado do Rio:

N. 367 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Srs. Leal & Amado — Rua Phiaroux n. 12 A — Rio:

N. 368 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Srs. Galembeck & Comp. — Rua São Caetano n. 131 — São Paulo:

N. 369 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Sr. C. Scheel — Praça da Republica n. 58 — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 370 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Srs. Alves & Ramada — Mercado Municipal, lado externo, ns. 16 e 18 — Rio:

N. 371 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Srs. Schillick & Nogueira — Rua do Oxidador n. 61 — Rio:

N. 372 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Srs. Santos & Spinelli — Santa Rita do Jacutinga — Minas:

N. 373 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciantes de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Sr. Manoel Gonçalves de Freitas, Pedras Altas, Rio Grande do Sul:

N. 374 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciante de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Sr. C. A. Carneiro Leão, rua Oxidador n. 77, Rio:

N. 375 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciante de sementes, de ac-

côrdo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Ilmo. Sr. A. Ramada, Mercado Municipal ns. 95 e 97, Rio:

N. 376 — Com o presente, passo às vossas mãos o certificado de registro, como commerciante de sementes, de accordo com o decreto n. 16.592, de 1 de setembro de 1924.

— Sr. Reidar Solum, secretario da Legação Real da Noruega, avenida Rio Branco n. 24, Rio:

N. 387 — Attendendo ao vosso pedido verbal, tenho o prazer de fazer chegar às vossas mãos, pelo correio, dous pacotes contendo café em cereja sendo a amostra n. 1 da colheita do anno passado e a amostra n. 2, da colheita deste anno. Esta ultima é da variedade "Bourbon", a mais cultivada em São Paulo e mais apreciada no mercado.

Dia 20

— Sr. presidente da Sociedade Cascavelense de Agricultura, Cascavel, Estado do Ceará:

N. 379 — Em resposta aos dizeres do vosso officio transmittido por cópia a esta directoria, scientifico-vos que para attender á primeira parte do mesmo, faz-se mister que essa sociedade firme com a Inspectoria Agricola do 5º Districto um accôrdo para ser instalado nesse municipio um campo de cooperação, mediante as normas em vigor.

Quanto á cessão de machinas e demais material agricola, presentemente a directoria não as possui em stock para cedel-as pelo custo aos agricultores nacionaes, esperando, porém, poder em breve fazel-o.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de maio de 1927.

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.771 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — "Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica I — "Material permanente" e sub-consignação 6 — "Automoveis, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio vigente, seja paga a Oscar Teves & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de 183, proveniente do fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta directoria geral, de accordo com a concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, cujo processo foi remetido a esse tribunal pelo officio numero 1.187, de 14 de abril ultimo.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, tendo sido encaminhada a esse instituto com o officio n. 1.264, de 20 de abril proximo passado, a segunda via do empenho n. 39.

N. 1.772 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14 — "Serviço de Industria Pastoral, consignação "Material", rubrica I — "Material permanente" e sub-consignação 6 — "Automoveis, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exer-

cicio vigente, seja paga a Prado, Lopes & Comp., de accordo com os inclusos documentos, a importancia de réis 1:069\$600, proveniente do fornecimento de pneumaticos, camaras de ar, bicicletas Ford e velas Champion desmontaveis, á garage desta directoria geral, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, em 7 de março ultimo, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse tribunal com o officio n. 1.187, de 14 de abril proximo passado e a segunda via do conhecimento do empenho n. 37, com o officio n. 1.264, de 20 desse mesmo mez.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 1.778 — Passo às vossas mãos, para os fins convenientes, o requerimento, devidamente informado, em que o Sr. Francisco de Paula Alvarenga Junior, 1º official desta directoria geral, pede tres mezes de licença para tratamento de saude.

N. 1.779 — Passo às vossas mãos, afim de que seja devidamente apostilada, a certidão do titulo de nomeação do veterinario de 2ª classe do Corpo de Veterinarios deste serviço, Argemiro de Oliveira.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 28 de maio de 1927

Cartas:

Aos Srs. Pinto Alves & Comp. — Caixa postal n. 44 — Pernambuco:

N. 116 — Remettendo todas as publicações sobre a cultura algodoeira, que actualmente esta superintendencia tem em distribuição.

— Aos Srs. Borges de Carvalho & Comp.:

N. 117 — Com referencia a uma reclamação feita a esta superintendencia no tocante a um lote de 51 fardos do algodão classificado no Estado da Parahyba.

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 624 — Communicando haver concedido ao delegado sete dias de férias.

— Ao Sr. ministro:

N. 625 — Remettendo, em duas vias, as minutas dos contractos a serem celebrados com os classificadores de algodão, Thalma Cesar de Berredo e Octavio Corrêa Guanã, cujos serviços são reclamados pela Secção de Classificação Commercial do Algodão.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de maio de 1927

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 561 — Enviando, em tres vias, demonstração da despesa com o pagamento, no exercicio de 1927, da grati-

ficação integral de que trata a lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, incorporada aos vencimentos, etc., em virtude do decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, do pessoal desta directoria, pago pelo Thesouro Nacional e pelas delegacias fiscaes nos Estados, e pedindo providencias para os devidos pagamentos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 5.075 — Solicitando providencias afim de que seja resolvido o pagamento de vencimentos a Alberto Buckingham, observador desta directoria, que recebe por intermedio da Delegacia Fiscal do Estado da Bahia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Macaé, Alagoas:

N. 5.131 — Pedindo rectificar no officio desta directoria, n. 5.535, de 23 de março deste anno, a classe da Estação Climatologica de Collegio, que, por equívoco, consta como de 3ª classe, quando é de 2ª.

— Ao Sr. director tecnico do Telegrapho Nacional:

N. 5.141 — Agradecendo as providencias tomadas no sentido de ser feito com maior presteza o serviço meteorologico destinado à estação de Aracajú e a confecção de boletins agricolas no Instituto Central.

— Ao Sr. chefe do Instituto Regional de Alagoas:

N. 5.146 — Comunicando que foram expedidas ordens no sentido de serem enviadas cópias de todo o expediente que se destinar às estações subordinadas ao Instituto Regional, ao mesmo instituto.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Fiscalização das Obras do Porto de Manaus:

N. 5.163 — Enviando o mappa das observações effectuadas em dezembro de 1926, na Estação Climatologica de Manaus.

— Ao Sr. director geral de Obras Publicas de Petropolis:

N. 5.168 — Enviando o mappa das observações effectuadas em abril de 1927, na Estação Climatologica de Petropolis.

— Ao Sr. engenheiro chefe da 4ª estação da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 5.160 — Enviando os mappas das observações effectuadas em dezembro de 1926, em diversas estações climatologicas da rede deste Instituto Central.

— Ao Sr. observador da Estação Climatologica de Rio Negro, Amazonas:

N. 5.059 — Dando instruções para inscripção de notas no livro de registro dos mappas, de mez, referentes às médias da pressão barometrica.

— Ao Sr. observador da Estação Pluviometrica de Campo Alegre, Santa Catharina:

N. 5.074 — Comunicando, para os devidos fins que, a Directoria Geral de Agricultura, em officio n. 907, datado de 16 do corrente, scientificou a este instituto que o Sr. ministro da Viação providenciou junto da Repartição Geral dos Telegraphos, para que a estação telegraphica dessa localidade receba e transmita os despachos por vós assignados e alli apresentados, endereçados para Meteor. ficando cancellada a autorização dada em tempo para os despachos firmados pela Sra. D. Luiza Buchmann da Costa Pereira, ex-observadora dessa estação.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 28 de maio de 1927

Empresa de Aguas Gazoas (2 requerimentos). Devesa, Almeida & Comp., Antonio de Oliveira e Souza, Companhia Hanseatica, Djalmá de Andrade, The Cleveland Twist Drill Company, Novo Valve Corporation, Dr. Renato Guimarães Lopes, Frank Humphris, Georg Emanuel Karlson e Agostinho San Martin Filho. — Lavre-se o termo.

Djalmá de Andrade e Philadelpho Lyra Ltd. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

United Shoe Machinery Company of South America (7 requerimentos) e Sociedade Anonyma Usina Nacional de Industrias Chimicas. — Deferido.

Oscar Coelho Ferreira, José Joaquim Gomes d'Oliveira e Domingos Avallone. — Dê-se certidão.

Société Alméras et Roux. — Preste esclarecimentos.

A. Montenegro. — Expeça-se guia. Armour of Brazil Corporation. — Declaro si a palavra em que consiste a marca é estrangeira ou de fantasia.

Nicolau de Oliveira Ribeiro. — Anote-se a transferencia e dê-se certidão. Ricardo Redetzki. — Satisfaca-se a exigencia do examinador.

Foram archivadas as marcas internacionais constantes da notificação numero 1.559, do Bureau de Berna, de ns. 48.551, a 48.686, excepto as de ns. 48.588, por imitar a de ns. 22.021 desta capital e 48.634 por imitar a mangact. registrar com o processo numero 4.706/26. Foram archivados os avisos de transferencias, cancellamentos e operações diversas constantes da referida notificação.

Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Antonio Rodrigues Abreu, para "cabide luzitano". — Deferido.

Antonio Rodrigues Abreu para "um cabide para 4 lâmpadas". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Carlos Mercau, para "aquecedor de agua para banho de chuveiro". — Deferido.

The Calico Printers' Association Limited, para "aperfeiçoamentos em machinas de estampar tecidos". — Deferido.

Atilio Zanchi, para "uma meada de fios cruzados em 8, para exame dos fios, e um dispositivo para obter-se a mesma". — Deferido.

Sociedade Anonima Officine Meccaniche Gallaratesi para "um dispositivo de governo das prensas de parafuso, empregadas na fabricação de massas alimenticias e semelhantes". — Deferido.

Ewald Koerner, para "aperfeiçoamentos em machinas de corta fumo". — Deferido.

Joseph Fedoroff Sanftleben, para "um methodo e aparelho para introduzir extractos de sementes em caldeiras de vapor". — Deferido.

Z. Stein, para "um novo tipo de máquina, para mostruario de mercadorias". — Deferido, como modelo de utilidade.

Jorge Zipperer & Comp., para "uma poltrona de madeira para cinemas e theatros, disposta com assento movei e

encosto fixo de madeira futuristic molhados a jactos de vapor". — Indeferido.

Pedido de patente de melhoramento:

Manoel Nunes Coelho de Azevedo e Adrião Nunes de Azevedo, para "um aperfeiçoamento na fabricação do sabão o sabonetes tornando mais pratico o seu uso", já privilegiada pela patente n. 12.878. — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A., da marca "Cimento Portland", para distinguir artigos da classe 16. — Registre-se.

Irmãos Ferraro, da marca "Monogolina", para distinguir artigos da classe 5. — Registre-se.

J. Freitas & Barros, da marca "Gr. Jahu", para distinguir artigos das classes 41, 42, 46 e 50, letras f e j. — Registre-se.

Diniz & Peres, da marca "Café S. Christovão", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

José Custodio de Araujo, da marca "Record", para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Alves & Borges, da marca "Casa Floresta", para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, da marca "101", para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Benedicto Bastos Barreto e José Picroni, da marca "Juca Pato", para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Flores & Lopes, da marca "Fulgem Santista", para distinguir artigos da classe 47. — Registre-se.

Marcello Dall'Ovo, da marca "Lã Filatel", para distinguir artigos da classe 31. — Registre-se.

Mafra & Comp., da marca "Casa de Lampadas — Galeria Cruzeiro", para distinguir artigos das classes 12, 15 e 50, letra j. — Registre-se.

Armour of Brazil Corporation, da marca "Armour Griscolina", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Armour of Brazil Corporation, da marca "Armour Magnolia", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Rosa Z. de Kamil, da marca "Desodorizante — 13 — perfumado", para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

J. Canellas, da marca "Casa Guarany", para distinguir artigos da classe 36.

— A marca n. 7.763, "Casa Guarany", foi registrada em 25 de janeiro de 1912, por Lopes Silva & Comp., e transferida em 22 de setembro de 1919, a J. Canellas. Em 6 de maio de 1926 (termo numero 2.944), Lopes Silva & Comp. pediram renovação da dita marca, mediante requerimento datado de 30 de abril de 1926. Não apresentado o archivo o pedido n. 464, de São Paulo, "Casa Guarany", feito por J. Canellas, datado de 6 de setembro de 1926, o qual somente chegou a esta repartição em 29 de setembro de 1926, mandou-se, por evidente equívoco, e em vista da declaração exacta de Lopes Silva & Comp., de que a marca n. 7.763 ainda lhes pertencia; registral-a para o nome destes. Chegando a oportunidade de despachar a renovação da dita marca n. 7.763, pedida por seu cessionario J. Canellas, a quem foi ella legitimamente transferida em setembro de 1919, pedido este feito na

prazo legal, verificou-se o engano do despacho anterior no pedido de Lopes Silva & Comp. Isto posto, resolvo considerar sem efeito o despacho de 2 de fevereiro ultimo, no processo n. 2.944/26 (requerentes Lopes Silva & Comp.), por não lhes pertencer a marca pedida em renovação e mandar registrar a constante deste processo (processo n. 6.567/26), que foi solicitada pelos seus legaes cessionarios, em conformidade com a lei.

Antonio Tavares, da marca "Uridol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de numero 12.274, desta capital.

Lopes da Silva & Comp., da marca "Casa Guarany", para distinguir artigos da classe 36. — Em virtude das razões expostas no despacho do processo numeros 6567/26, em que é requerente J. Canellas cessionario da marca n. 7.763, desta capital, fica sem efeito o despacho de 2 de fevereiro ultimo, por se ter provado que a marca "Casa Guarany", transferida por Lopes Silva & Comp., em 22 de setembro de 1919 ao mesmo J. Canellas, já não lhes pertencia ao apresentarem o presente pedido de renovação em data de 6 de maio de 1926. Isto posto, fica prejudicado o presente pedido por não mais pertencer aos requerentes a marca pedida.

Rectificação

O pedido de privilegio de Geoffrey Warner Parr, para "um mecanismo de redução aperfeiçoada, de alta relação de transformação, applicavel aos dispositivos de sintonização dosapparehos radio-telegraphicos e semelhantes", foi deferido por despacho de 27 de maio de 1927 e não como foi publicado no *Diário Official* de 29.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "Um novo preparado destinado a obter, instantaneamente, furos ou rompimentos em camaras de ar, de automoveis, motocicletas, bicycletas e outros vehiculos", para a qual pediu privilegio Djalma de Andrade (deposito n. 3.757, de 25 de maio de 1927):

1º, um novo preparado destinado a obter instantaneamente furos ou rompimentos em camara de ar, automoveis, motocicletas, bicycletas e outros vehiculos, caracterizado por ser composto de papel moido ou dilacerado, farello, talco, collo e sal de Vichy, sendo estes ingredientes misturados a frio. O farello póde ser substituido por serragem ou cortiça moida, sem prejuizo da efficiencia do preparado, sendo preferido o farello. O preparado póde ser colorido de qualquer cor e adicionado um perfume adequado ao fim, substancialmente como descripto;

2º, um novo preparado destinado a obter instantaneamente furos ou rompimentos em camaras de ar, de automoveis, motocicletas, bicycletas e outros vehiculos, caracterizado pelo facto de ser o mesmo collocado internamente na camara de ar, por meio da bomba ou injectador adequado ligado para esse fim a valvula de enchimento.

Tudo como descripto para o fim indicado.

Pontos característicos da invenção de "Uma chapa metallica, perfurada ou distendida, aperfeiçoada", para a qual pediu privilegio Frank Humphris (deposito n. 3.758, de 25 de maio de 1927):

1º, uma chapa metallica perfurada e dobrada, ou fendida, distendida e dobrada, de modo que resultem barras ou tiras de ligação arqueadas, as quaes formam aberturas ou vãos entre os seus bordos, permitindo que, opcionalmente, barras rectilíneas ou semelhantes sejam passadas nessas aberturas;

2º, a chapa metallica reivindicada em 1, na qual as barras ou tiras de ligação das carreiras adjacentes de malhas principaes são de curvatura dirigidas em sentido opposto umas ás outras;

3º, a chapa metallica reivindicada em 1, na qual as barras ou tiras de ligação tem a secção transversal curva ou dobrada;

4º, a chapa metallica reivindicada em 1, na qual o metal, nas junções das barras ou tiras de ligação, é nervurado ou vincado;

5º, uma forma constructiva da chapa metallica reivindicada em 1, a qual comprehende barras ou tiras de ligação, arqueadas, que formam malhas e são dobradas, para proverem carreiras de malhas principaes, que fazem substancialmente em lados oppostos de um plano mediano e são ligadas, a carreiras adjacentes de malhas, em junções que fazem substancialmente no dita plano mediano;

6º, uma chapa metallica que, em addição ao facto de ser perfurada, fendida e distendida, e também dobrada, para formar aberturas no plano dos bordos das tiras, substancialmente como descripto com referencia á fig. 1 ou á fig. 2 dos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em sapatos, botas e semelhantes", para a qual pediu privilegio Georg Emanuel Karlson (deposito n. 3.759, de 25 de maio de 1927):

Um sapato, uma bota ou semelhante que tem uma chapa (mola do enfrangue) e um supporte para a arcada transversal do pé, caracterizado pelo facto que o dito supporte é formado directamente no extremo anterior da dita chapa e tem o feito de uma bossa ou cupula não deformavel dirigida para cima, e o extremo posterior da chapa está collocado sobre o tacão de modo que a chapa se estende por todo o enfrangue que é assim reforçado, ao passo que a bossa ou cupula curva da chapa por meio da palmilha serve de supporte para a parte média dos ossos do metatarso do pé na vizinhança da arcada transversal.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para fabricar biscoitos de padaria, de massas fermentadas", para a qual pediu privilegio Agostinho San Martin Filho (deposito n. 3.760, de 25 de maio de 1927):

1º, uma machina para fabricar biscoitos de padaria, de massas fermentadas, a qual comprehende meios motores das varias partes operatorias, podendo esses meios ser accionados manualmente ou por força motriz; meios alimentadores da massa na machina; meios sectionadores dessa massa em tiras; meios separadores das ditas tiras umas das ou-

tras; meios de fazer progredir essas tiras na machina; meios sectionadores dessas tiras em pedaços do comprimento desejado; meios alimentadores desses pedaços de massa em taboleiros de folha de Flandres, collocados na machina e meios de fazer progredir esses taboleiros atravez a machina, da qual são elles removidos depois de cheios;

2º, uma machina para fabricar biscoitos de padaria, de massas fermentadas, a qual consiste em uma armação metallica ou de madeira, portadora das varias partes operatorias; uma mesa alimentadora montada em um extremo dessa armação, na qual é collocada a massa de que são feitos os biscoitos; um cylindro situado junto ao extremo interno da dita mesa, o qual, revolvendo, apanha a dita massa; um segundo cylindro ajustavel, provido de canceluras, o qual coopera com o primeiro e corta a massa em tiras; canaes formados solidariamente em uma chapa ou fixados nella e nos quaes as tiras de massa entram, divergindo esses canaes do extremo em que entra a massa para o extremo em que ella os deixa, de modo a espaçarem convenientemente tiras umas das outras; uma tira de lona sem fim, montada em cylindros que a fazem progredir intermittenente, sobre uma mesa, tira essa que recebe as tiras de massa, ao sahirem estas dos ditos canaes; uma faca, sob a qual passa a tira de lona portadora das tiras de massa, faca essa montada em um dispositivo que lhe communica um movimento vertical alternado, descendo a faca gradualmente, mas subindo bruscamente, de modo a evitar a adherencia á mesma dos pedaços cortados da massa; uma segunda tira de lona sem fim, montada também em cylindros que a fazem avançar intermittenente e portadora de taboleiros de folha de Flandres, collocados manualmente nella e nos quaes são depositadas, espaçadamente as fileiras de pedaços de massa, trazidas pela primeira tira de lona, sendo os ditos taboleiros removidos da machina, no extremo della, manualmente; dispositivos ajustadores da tensão de ambas as tiras de lona; uma transmissão constante de correia e polia, que acciona a machina atravez jogos de engrenagens nos eixos dos cylindros alimentador e cortador e atravez pinhões e engrenagens no eixo principal e no dispositivo da faca, e, por intermedio deste, atravez braços oscillantes, que accionam calracas montadas nos eixos dos cylindros que movimentam intermittenente as duas tiras de lona sem fim; tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

3º, como artigo de manufactura, a machina para fabricar biscoitos de padaria, de massas fermentadas, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Philadelpho Lyra Limitada, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 7.734, de 28 de maio de 1927):

Consiste na palavra caracteristica

"Lulú", escripta sobre duas linhas paralelas e entre aspas, e pedem que a mandeis registrar na classe 44.

A marca, que servirá para distinguir fumos em corda e desfiados, cigarros e charutos, da sua industria e commercio, será usada: estampada, em rotulos, facturas, etiquetas, reclaims e taboletas, e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Devesa Almeida & Comp., destinada a artigos da classe 91 (deposição n. 7.735, de 28 de maio de 1927):

Consiste na denominação característica "Ao Clarini da Independência" e, por baixo desta, vê-se a figura de um clarim.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir instrumentos de musica de seu fabrico e commercio incluidos na classe 9, e será também usada em reclaims, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa de Aguas Gaseosas, S. A., destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 7.736, de 29 de maio de 1927):

Consiste na denominação característica "Abrideira", entre aspas, e sublinhada por dois traços, sendo um grosso e outro fino.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas alcoolicas de sua fabricação e commercio, incluidas na classe 42, e será também usada em reclaims, cartões e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro a Empresa de Aguas Gaseosas, S. A., destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 7.737, de 28 de maio de 1927):

Consiste em um rotulo de forma rectangular e longitudinal, guarnecido por dois filetes, sendo um delles, largo e de cor verde, e o outro, estreito e vermelho. Sobre fundo branco, na parte superior, lê-se a palavra "Aguardente de canna" em caracteres negros, sombreados de verde; a seguir, por baixo, em tipos maiúsculos, encontra-se entre aspas, em vermelho, o nome característico "Abrideira", seguindo-se em preto, a palavra "Marca registrada". Ao lado esquerdo, occupando mais da metade do rotulo, vê-se em verde, a figura de um canavial, de onde emerge um typo de trabalhador, de costa, tendo os pés descalços repousando sobre o solo, vestindo calça de cor azulada e camisa com punhos arregaçados pouco acima do cotovelo, sendo a dita camisa constituída de listas vermelhas e brancas no sentido vertical, trazendo um cinto passado na altura da cintura com uma facha punhal dependurada; com ambas as mãos, segura uma botija, a qual se encontra junto à bocca, na posição de quem bebe. Ao lado direito dessa figura, encontra-se em preto, os dizeres: engarrafado pela Empresa de Aguas Gaseosas; a seguir, acha-se a marca da empresa já registrada, consistente em dois círculos concentricos de cujo centro negro, destacam-se em branco as letras "E. A. G.", vindo a seguir a palavra "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em tipos e dimensões, servirá para distinguir bebidas alcoolicas de sua fabricação e commercio incluidas na classe 42 e será usada também em reclaims, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a Companhia Hansentica, destinada a artigos da classe 42 (deposição n. 7.738, de 28 de maio de 1927):

Consiste na representação de um escudo de fantasia, encerrando uma abelha de azas abertas.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e disposição de cores, serve para distinguir cervejas, da fabricação e commercio da depositante, incluidas na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Oliveira e Souza, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 7.739, de 28 de maio de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular, fornado por dois campos, um menor e outro maior, separados por uma faixa. No campo maior e na parte superior lê-se a palavra característica "Brilhante" e, a seguir, a marca geral do depositante consistindo de um losango tendo ao centro um globo circundado por estrelas e sóes e tendo, na parte superior do losango, a palavra "Brilhante" e inferiormente "Marca registrada". Na parte inferior veem-se tres placas com o modo de usar o preparado e outras indicações. A esquerda deste campo, em uma placa, que se acha collocada sobre os cabelos de duas cabeças de mulher, vê-se a palavra "Brilhante". No campo menor vê-se, também, uma placa collocada sobre os cabelos de duas cabeças de mulher, encerrando, igualmente, a palavra "Brilhante". Na faixa que separa os dois campos lê-se Propriedade de "Antonio de Oliveira e Souza — Bahia — Brasil".

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir brilhantina (produto de perfumaria) de fabricação e commercio do depositante incluida na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Djalma de Andrade, destinada a artigos da classe 50, j. (deposição n. 7.740, de 28 de maio de 1927):

Consiste em uma roda completa para automovel collocada entre dois "chauffeurs", elegantemente uniformizados, os quaes seguram com ambas as mãos a dita roda de automovel, vendo-se inferiormente uma taxa e no ponto que esta produziu um furo na camera de ar.

Entrelaçado na dita roda, vê-se uma facha de pontas enroscadas, lendo-se na parte superior os dizeres "Obturador automatico" e na parte inferior "Brasil".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir um novo preparado de sua invenção e fabricação destinado a obter furos em camaras de ar em geral, incluido na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro The Cleveland Twist Drill Company, destinada a artigos da classe 41.

(Deposito n. 7.741, de 28 de maio de 1927):

Consiste na letra "C" disposta no centro de um desenho em forma de estrella de quatro pontas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir brocas de rosca, alargadores, machos de tarrachas, calibradores e cortadores para o desgastes de superficies metallicas, na classe 14, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Novo Valve Corporation, destinada a artigos da classe 12 (deposição numero 7.742, de 28 de maio de 1927):

Consiste em um painel de fantasia, no qual se vê ao centro a inscripção "5 IN 1". Acima desta os dizeres "DI-STEAM".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: valvulas para vapor e partes das mesmas, na classe 12, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Renato Guimarães Lopes, destinada a artigos da classe 11 (deposição n. 7.743, de 28 de maio de 1927):

Consiste na palavra de fantasia "Cal-cical", disposta entre aspas e acompanhada dos nomes "Renato Guimarães Lopes" — "Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: um preparado pharmaceutico medicinal, na classe 3, da fabricação e commercio do depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 30 de maio de 1927 (12)

Offícios:

Sr. director 1º secretario da Associação Bahiana dos Diplomados em Commercio:

N.º 4.997 — Pelo presente, accuso recebimento da circular n.º 1, datada de 12 de abril ultimo, com a qual communiquei a este conselho superior a fundação dessa nova aggregração, destinada a zelar e advogar os interesses da classe que representa.

Congratulando-me com vossa nobre attitudo dos bachareis e graduados pela Escola Commercial da Bahia, agradeço a gentileza da communicação, e sirvo-me do ensejo para vos reterar a segurança de minha alta estima e multo sincero apreço.

Sr. conselheiro:

N.º 4.998 e 5.039 — Pela presente tenho a honra de vos solicitar a gentileza de vossa presença nesta secretaria geral, no proximo dia 3 de junho, ás 14 horas, afim de assistir a sessão plenaria deste Conselho Superior que, então, se realizará, devendo ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

Comissão Especial do Código Commercial:

Pareceres ns. 3 e 4, publicados no Diário Official, de 25 de janeiro de 1927 e 21 de maio de 1927.

V Comissão Permanente:

Parecer n. 2, publicado no *Diário Oficial*, de 21 de maio de 1927.

VIII Comissão Permanente:

Parecer n. 102, publicado no *Diário Oficial*, de 20 de fevereiro de 1927.

Parecer n. 113, publicado no *Diário Oficial*, de 20 de fevereiro de 1927.

Parecer n. 119, publicado no *Diário Oficial*, de 8 de abril de 1927.

Pareceres ns. 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, publicados no *Diário Oficial*, de 21 de maio de 1927.

IX Comissão Permanente:

Parecer n. 40, publicado no *Diário Oficial*, de 23 de janeiro de 1927.

Pareceres ns. 75 e 80, publicados no *Diário Oficial*, de 8 de abril de 1927.

Pareceres ns. 94 e 97, publicados no *Diário Oficial*, de 21 de maio de 1927.

Deverá presidir a sessão o Sr. ministro Lyra Castro.

Attenciosas saudações.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1927

Vaena & Jessouroun, pedindo inscrição dos seus empregados na forma do art. 13, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, que regulamentou a lei de férias. — Deferido.

Iglesias & Galindo, idem. — Deferido.

Jorge Ward, idem. — Deferido.

Arlindo de Paulo Cardoso, idem. — Deferido.

Francisco José Teixeira Campos, idem. — Deferido.

João Maria de Moraes, Recife, idem. — Deferido.

Carvalho & Pinto, idem. — Deferido.

José Garrido Costa, idem. — Deferido.

S. Bastos Dias, idem. — Deferido.

Mendes Campos & Comp., idem. — Deferido.

Pinto Lopes & Comp., idem. — Deferido.

Credit Foncier du Bresil et de l'Amérique du Sud, idem. — Deferido.

Manoel Passos Salgado, idem. — Deferido.

Companhia Metropole Hotel, idem. — Deferido.

Antonio Celestino Jardim, idem. — Deferido.

Francisco Rama Martinez, idem. — Deferido.

Antonio Vicente Miranda, idem. — Deferido.

Manoel Duarte Ribeiro, idem. — Deferido.

Manoel Martins Mendes, idem. — Deferido.

A. Pereira & Quaresma, idem. — Deferido.

Rocha Aaz & Irmão, idem. — Deferido.

João Gerundo, idem. — Deferido.

Salleiro, Irmão & Comp., idem. — Deferido.

Julio Fernandes de Aquino, idem. — Deferido.

Mogassa & Comp., idem. — Deferido.

Navio Emmes & Comp., idem. — Deferido.

Elias H. Nigri, idem. — Deferido.

Dia 4 de maio de 1927

Alonso Paredes & Gonçalves, pedindo inscrição dos seus empregados na forma do art. 16, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, que regulamentou a lei de férias. — Deferido.

Sarmiento & Comp., idem. — Deferido.

Maria Isabel Luiza, idem. — Deferido.

J. F. Sachs, idem. — Deferido.

Werner Frank & Comp., idem. — Deferido.

Rouband, Simões & Comp., idem. — Deferido.

A. da Costa Oliveira, idem. — Deferido.

Guimarães & Simões, idem. — Deferido.

Ayres Duarte Corrêa, idem. — Deferido.

Agostinho Alves de Carvalho, idem. — Deferido.

Antonio Abrantes, idem. — Deferido.

Liberato & Oliveira, idem. — Deferido.

Pereira & Comp., idem. — Deferido.

Banco de Crédito do Estado do Rio, Nitheroy, idem. — Deferido.

Silva Ribas & Comp., idem. — Deferido.

Manoel de Souza Araujo, idem. — Deferido.

Neves Machado, idem. — Deferido.

Antonio Augusto Tavares, idem. — Deferido.

Virgilio de Souza, idem. — Deferido.

Arthur G. Ribeiro, idem. — Deferido.

Jacinto Lion, idem. — Deferido.

Baptista & Neves, idem. — Deferido.

Pinheiro Fernandes & Comp., idem. — Deferido.

Agencia da Companhia União Fabril, idem. — Deferido.

Antonio Pires de Oliveira, idem. — Deferido.

J. Romero, idem. — Deferido.

Reynaldo M. C. de Aragão, idem. — Deferido.

Laurindo de Azevedo Mesquita, idem. — Deferido.

B. H. Tuckniss, Recife, idem. — Deferido.

Arlindo Guimarães & Comp., idem. — Deferido.

Lerner & Guersstein, idem. — Deferido.

Ivo Ribeiro, Nitheroy, idem. — Deferido.

Eurico Siqueira Baptista, Recife, idem. — Deferido.

José Ope de Mello, idem. — Deferido.

J. Figueiroa & Comp., idem. — Deferido.

Eduardo Fernandes de Oliveira, idem. — Deferido.

Antonio Lopes de Almeida, São Paulo, idem. — Deferido.

Hugo Maia Santos, idem. — Deferido.

J. R. Pereira & Comp., idem. — Deferido.

Manoel Ribeiragel, idem. — Deferido.

Ilasenelever & Comp., idem. — Deferido.

Peixe de Souza & Irmão, idem. — Deferido.

Banco Nacional Ultramarino, idem. — Deferido.

Francisco Pinto Cabral, idem. — Deferido.

Moreira Barbosa & Comp., idem. — Deferido.

Corrêa, Lauzada & Comp., São Paulo, idem. — Deferido.

Escaleara & Comp., idem. — Deferido.

P. Erbe, idem. — Deferido.

Companhia Nacional Construções Cíveis e Hydraulicas, idem. — Deferido.

Manoel L. S. Carvalho, Recife, idem. — Deferido.

Castro, Coelho & Comp., idem. — Deferido.

Luiz F. Braga, idem. — Deferido.

J. G. Corrêa, idem. — Deferido.

Francisco Carlucci, idem. — Deferido.

J. Pereira de Castro, idem. — Deferido.

Vicente Januzzi, idem. — Deferido.

Claudino Alves & Comp., idem. — Deferido.

Companhia Perfumarias Beija Flôr, idem. — Deferido.

Dia 6 de maio de 1927

Banco Real do Canadá, São Paulo, pedindo inscrição dos seus empregados na forma do art. 16, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, que regulamentou a lei de férias. — Deferido.

João Ferreira Lemos, idem. — Deferido.

José Ferreira da Rosa, idem. — Deferido.

Manoel Ferreira dos Santos, idem. — Deferido.

Albino Cameiro Barbosa, idem. — Deferido.

Augusto Pereira Rodrigues, idem. — Deferido.

Barbosa & Souza, idem. — Deferido.

S. A. Casas Reunidas Armbrust-Laport, idem. — Deferido.

João Santos, idem. — Deferido.

Domingos da Cunha, idem. — Deferido.

João Augusto de Mesquita, idem. — Deferido.

Fernandes Santos & Comp., idem. — Deferido.

José Camanho, idem. — Deferido.

N. Garcia & Comp., idem. — Deferido.

Jorge Bastos & Comp., idem. — Deferido.

Banco Real do Canadá, idem. — Deferido.

M. S. Pinto, idem. — Deferido.

Sociedade Anonyma Chapéo Mangueira, idem. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 28 de maio de 1927

Francisco Belleza Filho, 4º escripturário deste tribunal, requerendo pagamento de tres dias de vencimentos e respectiva gratificação, que deixou de receber, quando membro da delegação em Goyaz. — Aguarde-se requerimento do credor, pedindo pagamento por exercícios findos.

ACTA N. 64 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 11 DE MAIO DE 1927

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares—Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Lelão—Secretario, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Agenor de Roure, auditor Passos Miranda, servi do como ministro, foi aberta a sessão. Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores, Eduardo Lopes, Alfredo Mavignier e Rogerio de Freitas.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Representação da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, referente ao registro da despesa que não foi escripturada na Delegação do Tribunal de Contas naquella Estado.— Foi proferido o seguinte despacho:

«O Tribunal resolve ordenar que se remetta o processo ao Sr. ministro da Fazenda, acompanhado dos documentos e esclarecimentos que lhe foi possível obter, acrescentando que a seu v.r. convirá que os factos delictuosos a que se refere o mesmo processo sejam judicialmente apurados, afim de que possam ser punidos os funcionarios por elles responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos:**De tomada de contas:**

Ns. 17.128, 17.120, 17.075 e 16.889, dos responsaveis:

Alice Maria de Araujo, agente postal de Urbano dos Santos, no Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

Agostinho Torres, agente postal de Mirador, no mesmo Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1925.

Maria Theberg Amaral Assis, agente do Correio da rua da Passagem, no Districto Federal, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de dezembro de 1922.

Rodolpho Aquino Penalva, escrivão da Collectoria de Rend's Federaes de Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março de 1919, exercicio de 1918.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, julgando quites os responsaveis.

Ns. 9.466 e 16.895, dos responsaveis:

D. Izabel Ameli da Camara, ex-agente postal de Patú, no Estado do Rio Grande do Norte, no periodo do 1 de junho de 1903 e 29 de abril de 1912.

Francisco Paula Fonseca Leão, escrivão da 2ª Collectoria Federal de Gamelleira, no Estado de Pernambuco, no periodo de 2 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1921, exercicio de 1920.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, considerando os responsaveis em credito, pelas importancias de 17\$220 e 1:243\$298, respectivamente.

Ns. 15.865 e 17.124, dos responsaveis: Gumercindo Lopes, ex-agente postal de União da Victoria, no Estado do Paraná, no periodo de 25 de abril de 1923 a 11 de setembro de 1924.

João Baptista de Souza Coelho, ex-agente postal de Passagem Franca, no Estado do Maranhão, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 25 de agosto de 1925.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos, considerando os responsaveis em debito, pelas importancias de 3:289\$418 e 176\$870, respectivamente.

N. 16.239, do ex-thesoureiro da agencia postal de Jundiáhy, no Estado de S. Paulo, Franisca C. Junier, no periodo de 22 de novembro de 1925.— Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de réis 18\$517, mais a de 2\$165 pr. veniente do alcance apurado e fixado em accórdão do Tribunal de 9 de fevereiro deste anno e respectivo juros, resolveu o mesmo Tribunal, que em favor do responsavel de quem se trata, fosse expedida a competente provisão de quitação.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 35:00\$, ao engenheiro da Comissão de Estudos e Capitação de Forças Hydraulicas do Serviço Geologico do Ministerio da Agricultura Waldemar José de Carvalho, em virtude do officio n. 775 do referido serviço de 16 de agosto de 1925.

De 330\$, ao zelador do Laboratorio Bacteiologico Mathias José de Abreu, no 4º trimestre de 1926.

De 15:000\$, ao secretario do Instituto Oswaldo Cruz Dr. Leocadio Chaves, no 4º trimestre do anno passado.

De 7:000\$, ao continuo da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça Antonio José de Oliveira, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 363 de 27 de janeiro deste anno.

De 300\$, ao inspector da Inspectoria de Demographia Dr. Luiz Nunes Briggs, no 2º trimestre do anno passado.

De 171\$555\$, ao jagador do Districto Telegraphico do Pará Etanislau Bodsick, que lhe foi feito em 13 de setembro de 1924, pela Delegacia Fiscal naquella Estado.

De 3 010\$429, do official do director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura Dionysio de Castro Cerqueira, em virtude do aviso do mesmo ministerio n. 2.516, de 9 de janeiro de 1919.

De 1:300\$, ao intendente da Fazenda Nacional de Santo Cruz Antonio Porto, em 7 de junho de 1925 para occorrer a despesas no 2º trimestre daquelle anno.

De 112\$500, ao escripturario da 4ª Delegacia de Saude Philomeno Gonçalves Reis, no 2º trimestre do anno passado.

De 5:000\$, a Coryntho Cezar da Silva, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.456 de 19 de outubro de 1926.

De 3:000\$, ao professor substituto da secção de botanica do Museu Nacional Julio Cesar Diogo, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, 3.534 de 26 de outubro de 1926.

De 500\$, ao preparador da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Gastão Chagas Moura, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, 2.042 de 23 de maio de 1925.

O Tribunal julgou legal a applicação dos adeantamentos citados.

De tomadas de contas:

De 9:785\$, do ex-agente postal do Paraizo no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Kohler, no periodo de 1 de junho de 1910 a 30 de setembro de 1916, com o pedido do Dr. representante do Ministerio Publico sobre alienação da caução.

Officio n. 42, de 27 de janeiro de 1927, da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, encaminhando a petição em que D. Ophelia de Carvalho Pinto Rodrigues, viuva de Onofre Ferreira dos Santos, pede cancellamento do alcance de 2:52\$950 a que foi condemnado o seu marido, quando encarregado da arrecadação das Rend's Federaes em Serro, no Estado do Espirito Santo, com igual requerimento da alienação da caução do responsavel.

O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cações dos responsaveis.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:**De tomada de contas:**

Ns. 8 392, 17.127, 17.131, 17.123, 17.141, 17.142 e 17.137, dos responsaveis:

No Estado do Amazonas:

José Farias Gesta, thesoureiro da Administração dos Correios, no periodo de 2 de junho de 1898 a 31 de março de 1901, exercicios de 1898 a 1900.

No Estado do Maranhão:

Manoel Alves Torres, agente postal de Piqui, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

Narolina P. de Miranda, agente postal de Porto da Repartição, no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1925.

Maria Maciel Feque Ewerton, agente postal de Morros, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

No Estado da Bahia:

Severino Rodrigues de Souza, thesoureiro da Administração dos Correios de Joazeiro, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926, relativamente á carga e des-carga de material recebido.

No Estado de Matto Grosso:

Antonio Pinto de Amorim, thesoureiro da Administração dos Correios de Cuyabá, no periodo de 14 de outubro de 1916 a 31 de dezembro de 1922.

O Tribunal mandou lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

No Estado de Pernambuco:

Abiathar Guarará, escrivão da 2ª Collectoria Federal do Cabo, no periodo de 19 de maio de 1921 a 31 de dezembro de 1922.

—Mandou-se lavrar accórdão considerando o responsavel em credito pela importancia de 1:244\$136.

N. 16.183, do collector federal de Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, Narciso Soares Mendes Cordeiro, no periodo de 1 de outubro de 1921 a 31 de maio de 1923, exercicios de 1921 e 1922.— Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 82\$920, do alcance fixado em accórdão de 6 de outubro de 1926, resolveu o Tribunal que se expedisse em favor do responsavel de quem se trata a competente provisão de quitação.

De comprovação de adeantamentos:

De 2:000\$, ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Henrique Teixeira Costa, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 3.628, de 6 de novembro de 1926.

De 30:000\$, ao director do Patronato Agricola Rio Branco, Edgard da Cunha Carneiro, em virtude do officio do Serviço de Povoamento n. 3.294, de 26 de julho de 1925.

De 750\$, ao continuo da Directoria de Saneamento Rural, Alfredo Graciliano Fonseca, no 4º trimestre do anno passado.

De 1:700\$, ao thesoureiro da Escola Nacional de Bellas Artes, bacharel Nestor Gonçalves de Siqueira, tambem no 4º trimestre do anno passado.

De 654:000\$, ao engenheiro Eugenio Ramos Carneiro da Rocha, chefe da Commis-ão de Construção da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, em virtude do officio n. 872, de 6 de junho de 1923.

De 12:612\$200, ao director interino da Escola de Artifices de Campos, Antonio Hilaro Travassos Alves, em virtude do officio n. 2.227 do Ministerio da Agricultura, de 2 de maio de 1924.

De 10.380\$, ao agrônomo João Protasio Bogea, chefe de culturas da Estação Experimental de Seridó, em virtude do officio da Superintendencia do Serviço do Algodão n. 1.003, de 15 de setembro de 1926.

Julgou-se legal a applicação dada aos citados adeantamentos.

Processos :

N. 16.972, de tomada de contas da ex-agente postal de Mineiros, no Estado de Goyaz, Maria de Salles Albernaz, no periodo de 12 de janeiro de 1910 a 19 de março de 1917, com o requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico, pedindo alienação da caução do responsavel. — O Tribunal ordenou a alienação administrativa da caução do responsavel.

De comprovação do adeantamento de 19.900\$, ao 2º tenente Raul de Moura Presgraves, fiel pagador interino do Corpo de Bombeiros desta Capital, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 3.503, de 23 de outubro do anno passado. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser satisfeito o requerimento do Dr. representante do Ministerio Publico.

Aviso n. 1.131, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 8 de abril de 1927, remetendo a tabella de fixação de cauções dos thesoureiros dos districtos telegraphicos. — Ordenou-se o registro da tabella.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.130, 17.126, 17.122, 10.783, 10.828, 17.074, 17.138, 14.614 e 16.888, dos responsaveis:

No Estado do Maranhão:

Agentes postaes:

Francisco das Chagas de Freitas Lyra, de Porto da Repartição, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 15 de setembro de 1925;

Benjamin Bastos Reis, de Pinheiro, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925;

Candida Pereira da Cunha, de Monção, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

No Estado do Rio Grande do Norte:

Ex-agentes postaes:

Quiteria Teixeira da Silva, de Angicos, no periodo de 1 de setembro de 1903 a 30 de novembro de 1914;

Miguel Ferreira da Silva, de Ceará Milim, no periodo de 1 de novembro de 1897 a 5 de fevereiro de 1903.

Collector federal:

João Alfredo Pessoa de Lima, de Lages, no periodo de 1 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1922.

No Districto Federal:

Maria Carvalho Aragão, agente postal de Igrejinha, no periodo de 1 a 12 de janeiro de 1919.

No Estado do Paraná:

Eduardo Coelho de Brito, agente postal de Marechal Mallet, no periodo de 1 de julho de 1918 a 28 de julho de 1921.

No Estado do Rio Grande do Sul:

Alcindo Brasil Guedes, administrador da Mesa de Rendas de Itaquí, no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de maio de 1919.

O Tribunal mandou lavar accordãos julgando quites os responsaveis.

Ns. 14.461 e 14.863, dos responsaveis: Lourenço de Albuquerque Maranhão, collector da 2ª collectoria federal da Cametieira, no Estado de Pernambuco, no periodo

de 2 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1921.

Ns. 14.461 e 11.869 dos responsaveis: Nelson Milton Brandão, ex-escrivão da Collectoria de Areia, no Estado da Bahia, no periodo de 8 de março de 1918 a 2 de agosto de 1919. — O Tribunal mandou lavar accordão declarando os responsaveis em credito respectivamente, pelas importancias de réis 2:166\$805 e 1:113\$955.

N. 17.135, da ex-agente postal de Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, Conceição Brum Monteiro, no periodo de 2 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1925. — Mandou-se lavar accordão julgando quite a responsavel.

N. 13.162, do ex-agente postal João Ribeiro de Arruda, de Massapé, no Estado do Ceará, no periodo de 1 de maio de 1907 a 23 de março de 1920. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 5\$280, proveniente do alcance fixado em accordão de 4 de março de 1925, resolveu o Tribunal que em favor do responsavel de quem se trata fosse expedida a competente provisão de quitação.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 1:500\$ ao ajudante do almoxarife da Inspectoria de Prophylaxia da Lepre e Doenças Venereas, Antonio Carlos de Barros Faria, no 1º trimestre de 1924;

De 750\$ ao administrador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Avilo Gellin de Cerqueira, no 4º trimestre de 1926;

De 2:000\$ ao despachante do Serviço de Inspeção e Fomento, Agricola, Henrique de Oliveira Borges, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 1.683, de 17 de maio do anno passado;

De 400\$ ao repetidor da Escola Superior de Agricultura, Narciso de Araujo, em virtude de aviso n. 3.310, de 7 de outubro de 1926;

De 4:000\$ ao pharmaceutico chimico do Serviço de Industria Pastoral, Descartes Gonçalves Maia, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.457, de 19 de outubro de 1926;

De 625\$ ao pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, Alfredo Ferreira dos Santos, no 1º trimestre deste anno.

Julgou-se legal a applicação dos citados adeantamentos.

De 3:000\$ ao inspector sanitario Dr. Otavio Pinto Guedes, no 2º trimestre do anno passado. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser satisfeito o requerimento do Sr. representante do Ministerio Publico.

De 11:430\$ ao auxiliar tecnico da Directoria de Meteorologia, Eduardo dos Santos Avila, em virtude do officio da mesma directoria, n. 8.211, de 17 de julho do anno passado. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de que a directoria informasse sobre o registro do adeantamento de que se trata.

De tomada de contas:

N. 16.174, do escrivão da Collectoria Federal de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, João Joaquim Varyas, no periodo de 1 de janeiro a 4 de outubro de 1918 com o requerimento do Sr. representante do Ministerio Publico, pedindo a alienação da caução. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução do responsavel.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

Ns. 17.12, 17.129, 17.121, 17.143 e 16.899, dos responsaveis:

Agentes postaes no Estado do Maranhão: Jacintho E. de Barros, do Penalva, no

periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

Cândido Justino de Mello, de Pirapemas, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

Leoncio da Rocha Pinto, de Meritiba, no periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

No Estado da Parahyba:

João Baptista de Figueiredo, agente postal de Beaupaire Rohan no periodo relativo ao exercicio de 1923.

No Estado do Rio Grande do Sul:

Rodolpho Aquino Penalva, escrivão da mesa de rendas de Itaquí, no periodo de 1 de janeiro de 1920 a 31 de maio de 1921.

N. 17.118, do 2º official da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Mario Moreira da Silva, no periodo relativo ao adeantamento de 3:200\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.722 de 22 de maio de 1919, daquelle ministerio.

O Tribunal mandou lavar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 9.329, do ex-collector federal de Riachuelo, no Estado de Sergipe, Pedro Mello Franco Lima, no periodo de 1 de março de 1905 a 31 de março de 1913. — Mandou-se lavar accordãos julgando o responsavel em credito pela importancia de 349\$051.

N. 10.261, do ex-thesoureiro pagador da Delegacia Fiscal em Min. s Geraes, coronel Emilio Rodrigues Germano, no periodo de 1 de janeiro de 1911 a 18 de maio de 1926, exercicios de 1911 a 1916. — O Tribunal ordenou o truncamento das contas do responsavel, mandando lavar accordão neste sentido.

N. 13.573, do collector federal de Tres Pontas, no Estado de Minas Geraes, Francisca Vieira Campos, de 1 de agosto de 1921 a 31 de maio de 1922. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos a importancia de 431\$106, do alcance apurado e fixado em accordão de 12 de novembro de 1923 resolveu o Tribunal que expedisse, em favor do responsavel de quem se trata, a competente provisão de quitação.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 3:000\$ ao Inspector Sanitario Doutor Octavio Carlos Pinto Guedes, no 1º trimestre de 1926;

De 8:000\$ ao chefe de Secção Zootechnica da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, Mario Telles, em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura n. 2.065, de 10 de junho de 1926;

De 9:800\$ ao engenheiro do Ministerio da Agricultura, Dr. João Moreira Maciel, em virtude do aviso do mesmo Ministerio numero 3.345, de 9 de outubro de 1926;

De 12:800\$ ao ajudante de geologo e petrographo, Alberto Ildefonso Erichsen, em virtude do aviso do referido Ministerio, de 1 de julho do anno passado;

De 5:000\$ ao 2º official da Secretaria do Estado do Ministerio da Agricultura, Herbert S. de Menonça, em virtude do aviso do mesmo Ministerio n. 3.024 de 6 de setembro do anno passado.

O Tribunal julgou legal a applicação dos citados adeantamentos.

De tomada de contas:

N. 10.711 da ex-agente postal de Paracaupeba, no Estado de Goyaz, D. Maria das Dores Mello, no periodo de 28 de julho de 1897 a 16 de maio de 1913 e 10.372 da ex-agente postal de Santa Luzia no mesmo Estado, Manoel Roriz, no periodo de 4 de maio de 1905 a 30 de junho de 1914, ambos com o pedido do Sr. Representante do Ministerio Publico sobre a alienação das cau-

ções dos responsáveis.—O Tribunal ordenou a alienação administrativa das cauções.

Offício da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 33, de 1.º de janeiro de 1929 com o processo relativo á comprovação do adiantamento de 1:900\$ feito ao porteiro daquela repartição, Octacílio Augusto Pereira de Mello, no 4.º trimestre de 1926, recorrendo do acção da Delegação do Tribunal naquelle Estado que deixou de julgar boa e legal a comprovação das despesas feitas á conta do referido adiantamento.—Deu-se provimento ao recurso em parte, e negando-se em parte, para manter a decisão recorrida quanto aos documentos d. ns. 3 a 6, sem quitação, num total de 160\$600.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 20 de abril ultimo e 4 do corrente relativos ás contas dos agentes postaes Francisco Gomes de Lima Filho, Luiz Ferreira Fernandes, Felipe Corrêa Lima, Temistocles R. de Oliveira, Benedicto do Rego Medeiros, Raymundo Alves da Costa, Antonio Francisco de Araujo e D. Maria de Moura Barros, Perinio Queiroz Monteiro, Izabel Coelho dos Reis, Zaida Godinho Pereira, Nemorina T. Tavares, Maria Christina de Almeida, Luzia Guimarães Moreira, Christantina de Barros Monturil (2 processos), Bellarminda Barros Pontes, Julina Santos C. Pinto, Esmeraldina Guimarães Silvaras; dos ex-agentes dos correios Hypolito C. de Souza, Humberto Campetti, Hermelindo Duarte Carneiro e D.D. Amelia de Novaes Brasil e Guiomar da Costa Carvalho; do almoxarife da Directoria Geral de Estatística do Ministerio da Agricultura, Fidelis Lemgruber, do thesoureiro da agencia postal da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil Leibnitz Santos Silva, do ex-escrivão de collectoria federal Arnaldo R. de Figueiredo, do escrivão da collectoria federal Marcos Mog, do administrador da Mesa de Rendas Oswaldo Barbosa Velloso, mandando expedir-lhe quitação; do ex-theoureiro da Recebedoria do Districto Federal Amaro da Silva Guimarães e dos ex-agentes postaes Pedro Cardoso dos Santos e Maria Ignacia Garra, fixando-lhes os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o recolhimento dos mesmos alcances.

Nada mais havendo a tratar sobre o assumpto, foi levantada a sessão e designado o proximo dia 18 do corrente para o julgamento de processo da mesma natureza.

ACTA N. 67—SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE MAIO DE 1927

Presidência do Sr. ministro Jesuino Cardoso.
— Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão.— Secretario, Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Rourc, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.252, deste mez, pagamento de 660\$ a diversos, de differença de vencimentos.—Foi ordenado o registro

N. 545, de fevereiro ultimo, adiantamento de 1:000\$ a Ruy Pereira Gomes, veterinario do Serviço de Industria Pastoral, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no periodo de março a maio do corrente anno.—Convertetu-se o julgamento

em diligencia para que a directoria informe com urgencia sobre o andamento neste tribunal, do processo relativo a comprovação de despesas effectuadas á conta de adiantamento recebido em 1925.

N. 810, de março findo, adiantamento de 60:000\$ a Constantino Garcia Sereno, veterinario da Industria Pastoral, para occorrer ao pagamento de despesa a seu cargo no 2.º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro ao adiantamento, preliminarmente, porque o funcionario de qua se trata ainda não comprovou o adiantamento que recebeu em setembro do anno passado.

Offícios ns. 133, 165, 190, 446 e 3.529, de abril e maio do corrente anno, do Serviço Geologico, Observatorio Nacional, Serviço de Informações e Directoria de Meteorologia, pagamento de 2:023\$889, 4:153\$, 880\$, 275\$623 e 200\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.—Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 250\$ a Felisbina da Silva, 172\$235 a Otto F. da Silveira, 2:400\$ a Gany Formiga Mourão e 150\$ a Carlos de Souza Victorino, de pensões de motepio, restituição e indemnização.

De 783\$ a J. G. Pereira & Comp., á conta de depositos de 1923.

De 27:727\$500 a O. Minick & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.—Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De 1:000\$ a Silva Santos & Comp., á conta de depositos de 1923.—Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De concessão da motepio e meio soldo a Elvira Moreira Coelho, viuva do 2.º tenente reformado do Exercito, Brenno de Souza Ferreira.—Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 163, deste mez, distribuição do credito de 1.455:863\$421 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta do decreto n. 17.753, de 23 de março ultimo.—Recusou-se registro á despesa, porque, referindo-se aos exercicios de 1921 e 1922, deverá ser centralizado no Thesouro Nacional e suas delegacias o respectivo pagamento,

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 716, 2.153, 663 e 2.212, de abril e maio do corrente anno, pagamento de réis 711\$103, 383\$470, 8:948\$670 e 54:839\$143 a diversos, de gratificações, differença de vencimentos e fornecimentos.

Ns. 1.177, 1.989 e 2.179, deste mez, pagamento de 10:322\$570 e 10:448\$550 a diversos, de differença de vencimentos e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.225, deste mez, com o *Diário Official* em que vêem publicado os termos de contractos, com rectificação, celebrados no mesmo ministerio com A. Gomes Pereira & Comp. e outro., para fornecimentos a diversas dependencias do mesmo ministerio.

N. 728, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fontes Garcia & Comp., para fornecimentos do grupo 13.

O Tribunal recusou registro aos contractos, de accordo com os pareceres da Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.097, do mez findo, distribuição do credito de 22:640\$520 á Delegacia

Fiscal no Maranhão, por conta do decreto n. 17.133, de dezembro de 1925.—Foi ordenado o registro da distribuição solicitada.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.353 deste mez, pagamento de 330\$ a diversos, de differença de vencimentos.

N. 1.358, de maio ultimo, adiantamento de 70:000\$ ao Dr. Delphin Carlos Silva, director addido do Escripatorio de Informações do Brasil em Paris, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Offícios:

Ns. 453, 1.954, 1.002 e 448 de abril e maio do corrente anno, do Serviço Florestal, Directoria de Estatística, Industria Pastoral e Serviços de Informações, pagamento de 25:799\$, 1:600\$, 153\$512 e 443\$500 a diversos de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 277, de abril ultimo, do Museu Nacional, pagamento de 900\$ a Francisco dos Santos Costa, por serviços prestados.—O Tribunal determinou que se remetta o processo á Recebedoria do Districto Federal para dizer sobre a incidencia do sello da duplicata no caso de que se trata.

N. 163, da Escola W. Braz, no mez findo, adiantamento de 9:000\$ a José da Silva Leite, almoxarife da mesma escola para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.—Convertetu-se o julgamento em diligencia para que a directoria informe se o Tribunal tem ordenado o registro de outros adiantamentos para a execução de obras na referida escola, fazendo no caso affirmativo a devida discriminação.

Processo de pagamento de 9.933\$550 a José F. Amorim Silva, á conta do deposito de 1923.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de motepio civil a Anna Thereza de Messias, irmã do telegraphista d. 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Petronilla Afra de Messias.—Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De annullação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal em Pernambuco, do credito de 916\$637 á conta da verba 4.ª — Inactivos.—Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De adiantamento de 1:500\$ a Carlos Antonio Lisboa, porteiro da Caixa de Amortização, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no 1.º trimestre do corrente anno.—Recusou-se registro de accordo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 163, deste mez, distribuição do credito de 13:3000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 8.ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 660, do mez findo, com a cópia do decreto n. 17.767, que abre o credito extraordinario de 50:000\$ para as despesas com assistencia ás victimas das annullações no Territorio do Acre.

Ns. 2.097, 1.979 e 1.667, de março e abril do corrente anno, pagamento de 68:644\$940, 480\$ e 220\$ a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos.

N. 2.151, deste mez, distribuição do credito de 365\$ ao Thesouro Nacional por conta do decreto n. 17.701.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.241, deste mez, pagamento de 799\$810\$ a Lincoln Nodari & Comp., de fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 124 e 223, de abril e maio, do Posto Z. de Pinheiros, e O. servatorio Nacional, pagamento de 264\$ e 7:645\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Aviso n. 1.357, deste mez, pagamento de 1:000\$ a Euzebio de Queiroz Lima, de gratificação.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

Officio n. 274, do Museu Nacional, pagamento de 20:000\$ a A. C. da Costa Ribeiro, por serviços prestados. — Converceu-se o julgamento em diligencia afim de que a Recbedoria do Distrito Federal diga sobre a incidencia do sello da duplicata.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Dê pagamento de 930\$ a Jarbas G. Deschamps, 1:057\$00 a Martin Francisco Duarte de Andrade, 300\$ a Maliquias dos Santos, de gratificações e fornecimentos feitos ao Thesouro Nacional.

De 9:400\$ a Thadeu de Araujo Medeiros, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal mandou dar registro ás citadas despesas.

De concessão e meio soldo e montepio a Arieta de Azambuja M. Pereira, viuva do general de divisão reformado João Baptista M. Pereira. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.178, 2.022, 1.653, 2.131, de abril e maio, pagamento de 137:834\$523, 30\$331, 279\$137 e 31\$965 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

N. 2.150, deste mez, distribuição do credito de 375\$ ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 17.701.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 167, deste mez, distribuição do credito de 5:200\$ a Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 12°.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.577 de maio, pagamento de 100:367\$400 a S. Carbonifera Prospera, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 92, de março findo, pagamento de 77\$833, a Antonio Cardoso Pires Junior, terceiro official da Directoria Geral dos Correios.

Ns. 1.275 e 392, deste mez, pagamento de 970\$ e 53:472\$300 a diversos, de diarias e fornecimentos.

N. 1.267, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre as Administrações dos Correios do Planhy e o Dr. Arthur Ribeiro e outros, para arrendamento de predio.

N. 1.301, de maio corrente, pagamento de 2:829\$939 a diversos, de differença de vencimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.343, deste mez, pagamento de 460\$ a Arthur de Carvalho, de diarias.

N. 2.253, deste mez, com a cópia do termo de prorrogação do contracto celebrado com Oskar von Burger, para servir na qualidade de chimico para pesquisas e serviços especiaes da Escola Experimental de Combustiveis e Minerios.

Officio n. 122, do mez findo, do Posto Federal de Pinheiro, pagamento de 378\$ a Marques Porto & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 793\$233 ao Banco Santarritense, de restituição.

De 4:344\$ a V. Silva & Comp., á conta de depositos em 1923.

De adiantamento de 1.000\$ a José F. da Costa e Souza, porteiro da Directoria de Estatistica Commercial, para occorrer ao pagamento de desp. zas a seu cargo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Philomena Marques de Andrade Motta e outra, viuva e filha do chefe de secção da Administração dos Correios do Ceará, Manoel Poifirio do Nascimento Motta. — Foi jul. da legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.665, 2.171, 1.992 e 2.223, de março, abril e maio do corrente anno, pagamento de 8:567\$573, 2:647\$, 68\$945 e réis 79:577\$420 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

N. 2.203, deste mez, pagamento de réis 1:874\$ a America da Costa Cardoso e outros, de serviços prestados. — Recusou-se registro á despesa, de accôrdo com o parecer.

N. 4.291, de dezembro do anno passado, restituição da caução de 500\$ depositada por Duarte Santos & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizado o levantamento da caução de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 1.274 e 1.199, de abril e maio, pagamento de 1:180\$ e 49:157\$168 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Officio n. 62, de fevereiro ultimo, da Inspectoria Federal de Estradas, pagamento de 500\$ a Antonio José Marques Zamith Junior, de ajuda de custo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 357 do mez findo, do Museu Nacional, pagamento de 220\$ a Alípio de Miranda Ribeiro, de differença de vencimentos.

N. 1.316 deste mez, do Serviço de Fomento, pagamento de 2:450\$ a Paiva & Comp., de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 74:800\$ a O. Waehnelde & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda.

De 636\$900 a V. Silva & Comp., 303\$688, Demosthenes Cegui, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

Officio n. 1, da delegação deste Tribunal em Londres, recorrendo da decisão proferida por este Tribunal em sessão de 10 de dezembro de 1926 e relativo á substituição do chefe por membro da mesma delegação. «Não ha mais o que resolver sobre o assumpto uma vez que o Tribunal já o resolveu, de modo geral e definitivo, em sessão de 21 de fevereiro de 1927 mandando que a antiguidade dos funcionarios do corpo instructivo, fosse regulada, em todos os casos, unica e exclusivamente, pelo que dispõe o paragrapho 1º do art. 12 do regulamento que baixou com o decreto 15.770 de 1 de novembro de 1922, a saber: 1º, pela posse; 2º, pela promoção; 3º, pela idade.

De concessão de montepio civil a Marieta Magalhães dos Reis e outros, viuva e filhos do telegraphista d. 3ª class. da Repartição Geral dos Telegraphos Ernesto Ferreira dos Reis.

A Anna Aleixo de Lima, como reversão da que percebia o pensionista Alfredo José de Lima, seu esposo e pae invalido de José Otilon de Lima, amanuense dos Correios do Estado do Espirito Santo. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 550, 2.154, 1.502, 2.220 e 1.991 de março e abril do corrente anno, pagamento de 7:500\$, 207\$777, 1:600\$, 319\$ e 10\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.136, deste mez, pagamento de réis 131\$573 a Companhia do G. z, de fornecimentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.517, deste mez, distribuição do credito de 749\$103 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 20°.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.130 e 1.273, de abril e maio, pagamento de 2:318\$200 e 250\$ a diversos, de fornecimentos e diarias.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.220, de maio, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e o Sr. Alexandre Herculano Rodrigues, para arrendamento de um predio installado uma agencia postal. — Recusou-se registro á despesa de accôrdo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.178 de abril ultimo, distribuição do credito de 62:400\$720 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, por conta da verba 14°.

Offícios ns. 391 e 2.442, deste mez, do Instituto Biologico e D. de Meteorologia, pagamento de 3:320\$400 e 310\$ a diversos, de fornecimentos de diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a José Victor Esselin, mestre de officinas de ferreiros da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Goyaz. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De pagamento de 513\$320 a Affonso Duarte Ribeiro, de dividas de exercicios findos.

De adiantamento de 2:400\$ ao porteiro do Ministerio da Fazenda, Vicente José da Silva, para pagamento de despesas a seu

cargo no período de maio a julho do corrente anno.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos e adeantamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.134, 2.156 e 2.251, de abril e maio, pagamento de 3:300\$, 63:779\$200 e 340\$499 a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

N. 2.242 deste mez, adeantamento de 3:000\$ a Oscar Brunet para occorrer ao pagamento de despesas com o serviço eleitoral a seu cargo.—Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos e adeantamento.

N. 2.025 do mez findo, pagamento de 14:498\$600 a Cardinale & Comp. e outros, de fornecimentos.—Recusou-se registro a despesa, de accordo com o parecer.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.576 deste mez, com cópia do contracto celebrado com Azev. do Alve. Rodrigues & Cia. e outros, para fornecimentos de artigos do grupo 55.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 1.310, deste mez, pagamento de 10:000\$ a Rev. sta de Estrada de Ferro, de serviços prestados.

N. 1.233, de maio corrente, pagamento de 340\$ a Proccpio de Carvalho, de diarias.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Na la mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará

ACTA N. 39 — SESSÃO DE 26 DE ABRIL DE 1927

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Jonas de Salles Cunha

Presentes os delegados Srs. João Nesi Filho, Luiz Cavalcanti Sucupira, Dr. Raymundo Amora Maciel e Hortêncio de Alcantara Filho, servindo como secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. João Nesi Filho:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Offício n. 215, de 4 do corrente, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, comunicando o registro do credito de 5:000\$, para pagamento da inscrição n. 198, Depósitos de 1923, correspondente a subvenção a que teve direito em 1923 a Maternidade do Ceará.—Ordenou-se a escripturação do credito, como distribuido a Delegacia Fiscal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Offícios ns. 125 e 125 de 31 de março proximo findo e 20 do corrente, da Rede de Viação Cearense, o primeiro remetendo a concorrência administrativa permanente realizada para fornecimento de material de consumo ordinario, no anno actual e o segundo declarando, em additamento ao anterior:

a) que os artigos cons antes da concorrência permanente para o corrente anno são os mesmos a que se refere a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no aviso n. 41, de 18 de janeiro de 1926;

b) que foi observado o disposto no artigo 755, do Regulamento doCodigo da Contabilidade Publica, quanto aos preços offerecidos;

c) que os materiaes adquiridos serão recebidos no almoxarifado desta rede, livres de quaesquer despesas, correndo os direitos aduaneiros, descarga, transporte, etc., por conta dos Srs. fornecedores, conforme prevê a clausula VI do edital de concorrência;

d) que a caução a que se refere a clausula VIII do alludido edital, obedecerá a recomendação feita pelo aviso-circular n. 7, de 29 de março ultimo, do ministerio da Viação e Obras Publicas.

Ao processo se acham annexos um requerimento em que Alvares de Carvalho & Comp. reclamam contra a sua exclusão da alludida concorrência, e, bem assim, o officio n. 127, de 23 do actual mez de abril, da mesma repartição, prestando, em virtude de diligencia ordenada pela delegação, esclarecimentos sobre a prefalada conclusão.—A delegação resolveu ordenar o archivamento do processo, deixando de tomar conhecimento da reclamação em vista das informações prestadas pela Directoria da Rede de Viação Cearense.

O Sr. chefe da delegação fez a seguinte declaração de voto:

«O art. 52 do Codigo de Con'abilidade e os arts. 753 e seguintes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica estabeleceram normas quasi summarias para as concorrências administrativas permanentes, para inscrição dos commerciantes que se propuserem a fornecer artigos de consumo habitual.

E' na mesma secção III do capitulo I, titulo VII do Regulamento, no art. 763, que se prescreve que «as concorrências administrativas, nos casos de emergencia, subordinar-se-ão, em tudo quanto lhes fôr applicavel, ás mesmas normas estabelecidas para as concorrências publicas, excepto a publicação de editaes.»

Lahi se deduz que «as concorrências permanentes, por inscrição, não estão subordinadas ás mesmas normas das concorrências publicas, pois senão o regulamento diria generalizando:

«As concorrências administrativas (e tirariamos a conclusão: «todas»), subordinar-se-ão, em tudo quanto lhes fôr applicavel, ás mesmas normas, etc.»

Mas os applicadores da lei acharam que o legislador não tinha legislado sufficientemente, e crearam a lei nova, pela praxe já agora passada em jul'ado, determinando para as concorrências por inscrição, quasi os mesmos tramites das concorrências publicas.

Diariamente se vêem no Diário Official os respectivos editaes.

A Rede de Viação Cearense, de accordo com as Instruções do Ministerio da Viação, de 30 de abril de 1923, abriu a concorrência, que é hoje objecto de nossa deliberação, e publicou editaes, a partir de dezembro do anno proximo findo.

Entre as firmas que requereram a sua inscrição acha-se a de Alvares de Carvalho & Comp., do Recife, que pediu maior prazo do que o de 48 horas, indicado na clausula VII do edital, sob fundamento de que não estava estabelecida nesta praça.

Embora a acta de 10 de fevereiro a houvesse incluído, sem restricções, o quadro organizado a 30 de março excluiu a dita firma, com a declaração de que o pedido de maior prazo importava em sua não subordinação ás exigências do edital.

Provavelmente, quando teve conhecimento do que lhe ia succeder, reclamou, em 24 de março, a directoria da Rede contra a sua exclusão, tendo sido a reclamação indeferida, o que deu logar a um pedido de reconsideração, com a declaração de que o prazo maior era sómente para os artigos a serem confeccionados ou importados.

A Rede manteve o despacho anterior, em vista do parecer da Comissão que presidiu á concorrência.

Em face de taes indeferimentos, reclamam Alvares de Carvalho & Comp., a esta Delegação, nos termos do art. 741, § 1º, contra a sua mencionada exclusão.

Posto que a reclamação não se enquadra no dispositivo citado, que só se refere á inclusão ou exclusão de qualquer proponente na lista de idoneidade, o que não occorreu no caso presente, pois a alludida firma foi julgada idonea, sómente não constando do quadro, por se ter afastado das exigências do edital, penso que a Delegação póde deliberar sobre o assumpto, porquanto está nas suas funções examinar se deixou de ser acceto algum concorrente, porventura de proposta mais barata, se estiver elle dentro das normas regulamentares.

Se os tramites observados no presente processo fossem os dos arts. 753 e segs. do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a firma Alvares de Carvalho de Comp., poderia, a meu ver, ser accета. Diz o artigo 759:

«Art. 759. Julgada dentro de dez dias a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscrição, se este se subordinar ás condições exigidas para o fornecimento.»

O artigo não determina que essa subordinação seja prévia, e a firma de que se trata suborbinou-se ás condições exigidas, logo que teve conhecimento do motivo que deu logar á sua exclusão.

Entretanto, o preceito do art. 749, concernente ás concorrências publicas, é imperativo: «As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital...», e vi to que a concorrência foi feita de acordo com a lei nova, a que me refiro em começo destas minhas considerações, a dita firma não podia ser accета, desde que não apresentou na proposta uma formula de completa submissão ás clausulas do edital.

Voto, porisso, com a maioria da Delegação, para que não seja accета a reclamação da supramencionada firma.

Em pequenos pontos, porem, divirjo da argumentação expedita na discussão do processo, entre outros relativamente ao facto de não ter sido apresentada a reclamação antes da acta de 10 de fevereiro, para observancia do art. 752, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que dispõe:

«Art. 752. Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma acta circunstanciada, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais occurrencias que interessem ao julgamento da licitação.»

Como poderia a firma que se julgou mais tarde prejudicada, apresentar qualquer reclamação anteriormente, se naquella acta foi considerada idonea e foi accета? Não lhe era dado prever a sua exclusão posterior.

E' o que me occorre dizer.

O Sr. delegado Dr. Amora Maciel assim expendeu o seu voto sobre o assumpto em debate:

«Brilhantes são as razões do parecer do Sr. delegado João Nesi Filho, a quem foi dada vista o presente processo.

Entretanto, peço venia para adduzir algumas considerações a respeito baseandome, para tal, na marcha do processo e nas disposições de lei que regem o assumpto.

Poder-se-á argumentar que a concorrência administrativa permanente, de que trata

a Secção III—Capítulo I—Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fazendo-se por *inscrição*, não deve estar subordinada a prazos certos e determinados que escravizem a um imperativo irrevogável o período para quem quer que seja inscrever-se aos fornecimentos de materiais para os diferentes serviços em que se subdivide a administração pública federal.

Ora, fôsse facultado a quem quer no decorrer de um exercício seja no seu começo, por hypothese de janeiro a fevereiro, seja quasi no seu término, no período de setembro a novembro, *fazer inscrições para concorrer á venda dos artigos necessários aos serviços de uma administração*, claro é que se, por um lado, seria possível á União adquirir vantagens com isso, ainda assim poderia acontecer o reverso diante de imprevistos e condições especiaes estabelecidas de desvantagens outras, como a possibilidade de, mesmo com essa liberdade de inscrição, o serviço e a honestidade de uma administração muito perderem, devido a circunstancias minuciosas que não quero nem desejo, aqui, consignar.

Refiro-me ás possibilidades de, o sigillo das inscrições, ser destruido pela má orientação dos seus encarregados, trazendo, assim, *privilegiados fornecedores e confusões indezíveis á boa marcha dos respectivos serviços*.

Estou no terreno das hypotheseas, tão somente, o que faço para argumentar, sem de leve querer offender á dignissima classe a que tenho a honra de pertencer.

Não posso, pois, admitir a concorrência administrativa permanente sem obedecer a inscrição para os fornecimentos a prazos certos e determinados, pelas razões ut supra.

Entremos, agora, noutro ponto de nossos argumentos: Vejamos o que dispõe o artigo 749 do R. G. C. P. Textualmente elle determina que *as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce*.

« Não se tomarão, (acrescenta) em consideração, quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata ».

Ora, a clausula VII do edital de concorrência, publicado pela Rêde de Vição Cearense, conforme corta do processo V. *Diário do Ceará* de 14 de dezembro do 1926) obriga os proponentes a fazerem os fornecimentos que lhes couberem, na presente concorrência, no prazo máximo de 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar ou a importar, mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhes foram concedidos pelo Sr. director.

Embora a comissão da Rêde de Vição Cearense, encarregada das propostas haja, conforme acta datada de 10 de fevereiro ultimo, julgado idonea a firma Alvaro de Carvalho & Comp., autorizando, assim, a sua inscrição aos fornecimentos no corrente anno, embora ainda, posteriormente, segundo consta do quadro comparativo, datado de 30 de março, tenha feito uma observação declarando que não foram tomados em consideração os preços de Alvares de Carvalho & Comp., do Recife, tendo em vista o que pede na sua proposta achar-se em desacôrdo com a clausula VII do edital de concorrência, ainda assim penso que, tivesse a Rêde de Vição Cearense mandado inscrever aos fornecimentos a dita firma, posteriormente, desfazer o seu acto

anterior, penso, repito-o, que a delegação não poderia tomar outra directriz senão a que apresento, isto é—archivar ou deixar archivar o processo, contanto que a firma Alvares de Carvalho & Comp., fosse excluida do fornecimento.

Como a rêde de Vição Cearense não a incluiu no rôl dos commerciantes inscriptos, está, pois, o processo, em condições de ser archivado, para que, opportunamente sejam os fornecimentos apreciados em face do mesmo.

Apreciemos o nosso modo de ver em face da legislação de contabilidade em vigor:

Art. 759. Julgada dentro de dez dias a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscrição, *si este se subordinar ás condições exigidas para o fornecimento*.

A parte final da proposta de Alvares de Carvalho & Comp., a que allude a *observação constante do quadro comparativo*, feita em 30 de março proximo findo, pela comissão encarregada da abertura das propostas, está enunciada da seguinte maneira: *Em virtude dos proponentes serem estabelecidos na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, pede para que lhes seja concedido o tempo preciso para entrega dos artigos que lhes sejam pedidos*.

Tivesse a Rêde de Vição Cearense deferido a reclamação dos excluidos, na forma do art. 741, § 1º, conservando a sua inscrição autorizada na acta de 10 de fevereiro, embora o fizesse indevidamente, minha opinião se encaminharia, como agora, para a exclusão definitiva do proponente, tendo em vista o art. 750 que autoriza a inscrição quando os concurrentes se subordinaem a todas as condições exigidas para o fornecimento.

O art. 749 também dispõe que *as propostas não poderão conter senão uma completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerce*.

Fuziram, pois, os Srs. Alvares de Carvalho & Comp., ás determinações conexas na alludida clausula VII e nos arts. 749 e 759 reiro-citados. Estão, portanto, fóra das propostas acceptaveis, não merecendo, pois, a sua inclusão ao lado das julgadas conformes á legislação de contabilidade pública em vigor.

Entremos noutro ponto secundario, que não quero que passe sem ser devidamente apreciado: a representação feita pelos procuradores da firma Alvares de Carvalho & Comp.

O art. 741, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, assim dispõe: Aos concurrentes será licito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente na lista de idoneidade, mediante prova dos factos que allegarem.

O art. 752, adiante, está escripto nos seguintes termos: Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma acta circunstanciada, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, *reclamações feitas e demais occorrencias que interessarem ao julgamento da licitação*.

Ora, de 9 de dezembro de 1926 até 15 de janeiro de 1927, conforme se vê do edital de concorrência já citado, esteve aberta a inscrição dos commerciantes, que mediante as clausulas nêle edital transcriptas, quizessem concorrer ao fornecimento de materiais de consumo ordinario, no corrente anno, á Rêde de Vição Cearense.

A 10 de fevereiro e que foram abertas as propostas apresentadas, pela comissão especial nomeada pela directoria da mencionada repartição.

Quaesquer reclamações, de accôrdo com o art. 741, poderiam ser apresentadas pelos licitantes para, tendo-se em vista o art. 752,

serem julgadas precedentes, ou não, e constarem da acta de 10 de fevereiro. Tal, porém, segundo meu modo de entender, modesto embora, deveria ser feito no período que medeiu entre 15 de janeiro e 10 de fevereiro, já decorrido, o que se não verificou, feita que foi a 24 de março, como se vê da comunicação de 7 do corrente mez de abril, da alludida Rêde, as Srs. J. Esteves & Comp., procuradores, neste Estado, da firma Alvares de Carvalho & Comp.

Acceptasse ou não definitivamente, a Directoria da Repartição em apreço, a proposta excluida da licitação—sou de opinião que, salvo melhor juizo, sob qualquer argumento que se quizesse encerrar a apreciação do caso, mesmo a rigor, só uma directriz poderia ser tomada pela delegacia, em face dos argumentos expostos—a exclusão da concorrência dos proponentes em apreço em face dos arts. 741, 749 e 752, combinados com o de n. 759 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública em vigor.

Para terminar: Balzac, fazendo uma ligeira apreciação sobre a psychologia individual e colectiva, e estudando o papel das maiorias vencedoras pelo numero, declarou, seguindo o pensamento de Le Bon na sua «Psychologia Política», quando assevera, com a mathematicidade de argumentos irreductiveis, que a opinião individual, nas assembleias politicas, quasi sempre se eclipsa ás suggestões dos debates, agindo o «homem-membro» contrario ás suas idéas e «homem-individuo», Balzac, acrescento, declarou que a razão sempre está ao lado do menor numero.

Estejam com minhas idéas todas as opiniões livres dos meus illustres pares, a que devo o acatamento de que são merecedores, ou se, por infelicidade, eu me ficar isolado dentro das mesmas, resta-me, até que não me convença do contrario, por argumentos mais solidos e suggestionaveis pelo valor das illustres competencias no assumpto, que os proferirem, as quaes me dão a honra de ouvir, resta-me, termino, pedindo-lhes venia para tal, declarar que estarei com a minha razão, emquanto força e instrução maiores não me fizerem pensar o contrario, invalidando-a de todo.

Eis, pois, a razão do meu voto.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 15, de 31 de março proximo findo, da Alfandega desta Capital, com o processo de concorrência administrativa permanente para o fornecimento de material de consumo ordinario, no anno fluente. — Autorizou-se o archívamento do processo para consultas ultteriores.

—Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Vição e Obras Publicas:
Officios:

N. 219, de 5 do ardante, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, remetendo cópia da tabella de distribuição de créditos das verbas 2ª, «Correios», 17ª, «Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes» e 19ª, «Inspectoria Federal de Obras contra as Secas», no anno corrente. — Resolheu-se mandar fazer a escripturação dos créditos, de accôrdo com o parecer do Sr. delegado relator.

N. 185, de 12 do mez actual, da Delegacia Fiscal, sobre o pagamento de despesas com o pessoal do Districto Telegraphico, nos mezes de janeiro e fevereiro passados, nas importancias de 90:443:597 e 88:833:597. — Foi autorizado o registro das despesas.

—Relatados pelo Sr. Dr. Amora Maciel:

Ministerio da Marinha:

Officios ns. 143, 149, 150 e 151, de 16 do março preterito, da Escola de Aprendizagem

Marinheiros, remetendo contas de fornecimentos feitos por R. Hollanda & Comp., Ltda., nas importâncias de 8:420\$931 e 10:130\$, e por José Pierre Carneiro e Mario T. de Abreu, nas quantias de 16:696\$943 e 9:857\$826, no 1º trimestre deste anno, aos quaes se acha annexo o officio n. 179, de 8 do andante, da escola, fazendo considerações a respeito do pedido de esclarecimentos formulado pela delegação, sobre as referidas despesas. — A delegação resolveu que se procedesse de accordo com o voto expendido pelo Sr. delegado relator, ficando registrados os pagamentos.

Foram votos vencidos os do Sr. chefe da delegação e do Sr. delegado Luis Supura.

Foi o seguinte o voto do Sr. delegação Dr. Amora Maciel, lido ao relator o officio numero 179, citado:

«A delegação, em 23 de março ultimo, tomando conhecimento das ordens de pagamento que vieram acompanhadas dos officios ns. 143 a 151, de 16, anterior da Escola de Aprendizes Marinheiros, deste Estado, converteu o julgamento respectivo em diligencia, afim de que o estabelecimento em apreço presta se informações quanto ao numero de aprendizes existentes na escola, ao dos empregados e funcionarios que recebem, igualmente, alimentação, e, bem assim, de que se compõe a etapa.

Estudemos, ab originem, as consequências dessa decisão: O commando da escola, desde que a delegação, no seu despacho de diligencia não o fundamentou enumerando as disposições regulamentares applicaveis ao caso, em officio n. 175, de 4 do corrente, solicitou, afim de que pudesse a escola satisfazer, conveniente, o pedido, a menção dos artigos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que levaram a delegação a assim proceder.

Em resposta, o chefe da delegação declarou que as declarações referidas no officio numero 167, tomadas em sessão de 29 do mez proximo findo, tiveram por fundamento a disposição do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que é o actual Regulamento do Tribunal de Contas.

A escola, voltando a communicar-se com a delegação, conforme o officio em apreço, a mim distribuido, como relator do Ministerio da Marinha, para dar parecer, declarou «não estar sujeita a prestar informações sem que o pedido seja baseado em lei, e, principalmente, quando affecta, directamente, a lusura de uma administração», e que, não estando subordinada ao Tribunal de Contas, em assumpto de administração interna, não julga cabivel prestar as informações solicitadas.

Apreciando de Meritis, assim me pronuncio sobre o que se conta tem *ut supra*. — De accordo com o art. 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, o pagamento da despesa fixada no orçamento ou em creditos adicionais e devidamente liquidada e justificada, se effectua mediante ordens de pagamento expedidas a favor dos credores pelos titulares dos diversos ministerios, pe os ordenadores secundarios devidamente autorizados, ou pelas repartições ou funcionarios a quem forem distribuidos creditos, etc.

A delegação, de competencia, para expedir ordens de pagamento, de que trata o art. 264 seguinte, do alludido, regulamento, foi conferida ao commando daquelle estabelecimento de accordo com o decreto n. 11.775, de 10 de novembro de 1915, que approva e manda executar o regulamento para o serviço de fazenda nos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha, na forma da autorização concedida pelo art. 72 — VIII — da

lei n. 2.924, de 5 de janeiro do anno já citado.

Tem, pois, o Sr. commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará competencia para fazer o, o que a ninguém é dado oppor contestação.

Para serem cumpridas nas ordens de pagamento deverão satisfazer os seguintes requisitos: a) serem expedidas por autoridade competente e dirigidas a estação que houver de cumprir as, com a indicação, por extenso do nome do credor e da importância de pagamento; b) haver sido a despesa imputada ao titulo orçamentario devido e deduzida dos saldos correspondentes no acto do empenho; c) haver sido a despesa liquidada á vista de documentos que a comprovem, respectado o processo estabelecido por lei; d) guardarem conformidade com as clausulas dos contractos de que dependerem; e) serem registradas pelo Tribunal de Contas. (V. art. 263 do R. G. C. P.).

Ora, as ordens de pagamento que vieram acompanhadas dos officios ns. 148 a 151, de março ultimo, da Escola de Aprendizes Marinheiros, não infringiram determinação alguma das contidas acima e conformes ao art. 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica em vigor.

«Lex est quod notamus».

Os fornecimentos feitos realizaram-se diante da preferença obtida em concorrência administrativa archivada nesta delegação, e os documentos que acompanham as ordens de pagamento comprovam as despesas, como estabelece a letra c do art. 263 já referido.

Pergunta-se agora: Pode a delegação recusar registro a essas despesas, uma vez que os processos respectivos se acham de accordo com as leis da contabilidade publica em vigor?

Para chegarmos a uma conclusão apreciemos, «in limine» se a decisão da delegação se fundamenta em qualquer disposição contida no decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que é o Regulamento do Tribunal de Contas.

Da competencia das delegações:

Art. 63. Compete ás delegações do Tribunal:

IV, examinar e registrar as ordens de pagamento e de adiantamentos expedidas pelos delegados fiscaes e pelos chefes das repartições perante as quaes servirem.

Exame dos actos:

Art. 103. Os actos serão estudados cautelosamente, tendo em vista as leis, regulamentos e instrucções que devem ser observadas, de modo a se verificar a legalidade substancial e formal dos mesmos actos.

Ora, o exame dos actos que criam despesa se baseia, de accordo com o artigo supra, na verificação se a mesma foi realizada sem que incorresse em qualquer infracção regulamentar.

Quanto ao que dispõe o art. 263 do R. G. C. P. podem ser registradas as despesas, e de accordo com as leis e regulamentos que regem a fiscalização da despesa publica, estão os processos confeccionados «ad rem».

«Que será verificado nas ordens de pagamento?»

Respondamos com a discriminação substanciada no respectivo regulamento, art. 103 § 9º:

- I, se a despesa foi empenhada;
- II, se não dirigidas a autoridade competente, com a indicação de agente ou repartição que terá de satisfazê-las;
- III, se os ordenadores tem capacidade legal para o exercicio dessa attribuição;
- IV, se a importância das requisições e os nomes dos credores estão expressamente indicados no corpo dos avisos ou officios;

V, se podem ser capitaladas nas rubricas das verbas e suas discriminações, segundo as tabellas explicativas do orçamento;

VI, se existe credito ou saldo sufficiente para attender ao pagamento ordenado;

VII, se, tratando-se de despesas oriundas de contracto, ajuste, accordo ou qualquer obrigação, se ajuntem os pagamentos as clausulas reguladoras dos mesmos.

Taes determinações foram cumpridas fielmente, como é do conhecimento da delegação, pois nenhuma diligencia foi solicitada quanto ás mesmas e quizesquer outras disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Vejam, agora, como funciona o Tribunal de Contas, Titulo II — Capitulo II — Da competencia. Art. 29, n. 1 — Como fiscal da administração financeira. II — Como tribunal de justiça, co no jurisdicção contenciosa e graciosas.

Da fiscalização financeira:

Apreciemos o art. 30, quanto á despesa: § 2º n. VII — Istruir exames e dar registro ás ordens de pagamento expedidas pelos diversos ministerios, etc.

O exame foi feito de accordo com o artigo 263 do R. G. C. P. e art. 103 § 9º.

Importa, pois, a competencia quanto á fiscalização financeira, uma vez que se não trata de jurisdicção contenciosa.

Reportemo-nos, agora, ao art. 823 § 2º do Regulamento doCodigo de Contabilidade, que assim se expressa: «O Tribunal de Contas exercerá vigilância sobre a aquisição, a conservação e o emprego do material, indicando aos ministerios ou ao Congresso as providencias a esse fim convenientes».

Para esse effeito e por funcionarios que designar, poderá fazer inspecções salteadas na escripturação e assistir aos balanços semestrais.

Assim, pois, a vigilancia commettida ás delegações não é, nem pode ser um acto de policia fiscal, pois o dispositivo citado, é bem claro, quando diz: «poderá fazer, inspecções salteadas na escripturação e assistir aos balanços semestrais».

Não dá poderes ás delegações para, «a priori», tratando-se de ordens de pagamento vindas a registro, exercer actos de policia fiscal, como seja procurar saber o valor da etapa, o «quantum» de alimentação despendido, quotidianamente, com os aprendizes e com os funcionarios que á mesma tenham direito, etc., etc.

A delegação, se assim pudesse, actuar, claro é que seria lícito á mesma fazer indagações aos differentes departamentos em que se divide a administração publica, federal entre nós, como a Rede de Viação Coarense, quando tomando conhecimento de ordens de pagamento de combustível fornecido áquelle repartição industrial, afim de saber a quantidade de lenha gasta por kilometro e o percurso kilometrico, feito no mez correspondente a recebimento do material, para effeito de verificação da quantidade recebida com a gasta com o serviço de tracção e officinas da alludida via-ferrée.

Mas assim não se faz nem nos é permitido, por lei, fazê-lo.

O art. 834 do Regulamento de Contabilidade Publica assim dispõe: «A tomada de contas dos responsáveis será feita anualmente, tendo por base as demonstrações e os balanços mensaes, organizados em face da escripturação por partidas dobradas a cargo da secção de contabilidade, a que incumba a fiscalização immediata dos responsáveis nos termos dos arts. 7º e 83º».

Este ultimo artigo, e § 1º, determinam, para o preparo da tomada de conta annual de cada responsavel, e, juntamente, pelas secções de contabilidade, respectiva, das

contas relativas ao anno financeiro, que com o art. 8º parágrafo unico doCodigo de Contabilidade e 26 parágrafo unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica), contas essas que serão submettidas, até 31 de março seguinte, ao julgamento do Tribunal de Contas.

Ora, de accõ do com o art. 833 § 3º do mencionado regulamento, o Ministerio Publico pôde promover o inicio do processo dos responsáveis nos seguintes casos: a) se passados 60 dias da época de que trata o art. 839 § 1º (31 de março); b) quando o responsável deixar o cargo, e, finalmente, quando se verificarem, administrativamente, faltas nos valores confiados á guarda do responsável e, por qualquer meio, cellas tenham conhecimento os representantes e auxiliares do Ministerio Publico.

No caso *sub-judice*, nem as contas do commissario foram trancadas, uma vez que o mesmo ainda permanece no seu cargo, nem desvio algum foi verificado pela Contabilidade de Marinha a que está o mesmo subordinado.

Quid juris? A solução dictada pela boa jurisprudencia reside, a meu ver, na incompetencia da delegação para exigir, dos ordenadores secundarios de pagamentos, a menção de particularidades que somente ao departamento de Fazenda da Armada pôde, mais de perto, interessar pelo valor de suas attribuições, uma vez que todas as despesas escripturadas são, em demonstrativos especiaes, levadas ao conhecimento do alludido serviço.

Assim, responde agora á pergunta anterior: não pôde a delegação recusar registro ás despesas de que se trata, uma vez que os processos respectivos estão de accõdo com todas as normas regulamentares em vigor.

Sou partidario de uma reforma da legislação de contabilidade actual, dando maior somma de poderes ao Tribunal e suas delegações, além de que mais eficiente se torne a sua fiscalização.

Assim é que, espere-o, um dia verei conhecido tal necessidade inadiável a criação de delegações nos almoxarifados das differentes repartições, controlando o movimento *in loco* de entradas e saídas e tornando, assim, mais proveitosa ao erario publico o serviço de fiscalização, razão de ser desse aparelhamento sabio—o Tribunal de Contas e suas Delegações.

Para maior eficiencia dessa fiscalização, apesar dos resultados praticos já obtidos, faz-se mister, pois, dar maior somma de competencia ás Delegações.

Por enquanto, porém, a acção das mesmas é muito restricta, mas, mesmo assim, muito vem em prol de seu desiderato.

O Tribunal de Contas, em sessão de 15 de dezembro proximo findo, resolveu «que as delegações exercem, discretamente a fiscalização dos actos da Delegacia Fiscal através dos documentos submettidos á sua apreciação, mas não exerce a *policia fiscal* desses actos, nem para reprimil-os, nem para evital-os, como, por falso entendimento, algumas delegações teem comprehendido as suas funções, servindo isto de causa a desintelligencias entre os respectivos funcionarios».

Em sessão de 23 de agosto ultimo, também decidiu o mesmo «que não compete ás delegações indagar como foram applicadas as diarias destinadas ás despesas da alimentação e pousada, e sim examinar se foram cumpridas as disposições a respeito».

Ora, *mutatis mutandis*, os mantimentos adquiridos pela Escola de Aprendizizes Marinheiros são para alimentação dos menhores matriculados e do pessoal de Marinha comprehendido nas disposições respectivas,

motivo porque acho que tal diligencia importa em um acto de *policia fiscal*, não comprehendido na competencia conferida, actualmenta, as Delegações do Tribunal de Contas:

Op no, pois, pelo registro da despesa». O Sr. chefe da delegação leu o seu parecer, concebido nos seguintes termos:

«Em sessão de 29 de março proximo findo, esta delegação, d liberando sobre os officios ns. 148, 149, 150 e 151, da Escola de Aprendizizes Marinheiros deste Estado, relativos aos pagamentos de fornecimentos de pão, carne verde e outros generos alimenticios á mesma escola, resolveu converter o julgamento em diligencia para o fim de ser informado á delegação não somente de que se compõe cada etapa, como também qual o numero de aprendizes existentes na escola e bem assim quantos funcionarios e empregados recebem, igualmente, alimentação no mesmo estabelecimento».

Solicitadas as informações em officio numero 167, de 31 de dito mez, o commando da alludida escola pediu á delegação que lhe declarasse em que artigo do Regulamento Geral de Contabilidade Publica se baseára a deliberação da delegação.

Attenciosamente respondi em officio numero 171, de 7 de abril, que, embora não esteja nas attribuições das delegações do Tribunal de Contas prestar informações ás autoridades com que se correspondem, relativamente aos textos de lei em que as mesmas delegações baseiam os seus pedidos de informações, visto que o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, em seu art. 108, § 1º, somente determina que se am fundamentados os despachos de recusa de registro, esta delegação, em satisfação da boa harmonia existente entre as duas repartições, informava que as suas decisões tiveram por fundamento disposições do citado decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que é o actual Regulamento do Tribunal de Contas.

Em face de meu officio, o Sr. commandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros, em officio sob n. 179, communicou-me que deixava de prestar á delegação as informações pedidas, não somente porque o pedido affectava á lisura de uma administração, por deixar supôr alguma suspeita, pouco lisonjeira, quanto ao serviço da escola, como também porque não via no Código de Contabilidade, nem no Regulamento do Tribunal de Contas, nenhuma disposição que dê ás respectivas delegações nos Estados o amplo poder de pedir a outra repartição que não lhe está subordinada, uma informação que affecta directamente á sua administração interna, e ainda mais porque já prestava contas á Directoria de Fazenda e Fiscalização da Armada, de todas as despesas effectuadas durante o mez.

Essé officio de n. 179, apesar de conter os protestos do commando da escola, contra a imaginaria offensa, está redigido dentro da linha da mais fina educação, demonstrando, mais uma vez, a verdade das palavras de Viveiros de Castro, em seu «Trabalho de Sciencia de Administração»: os actos officiaes são o retracto de seus signatarios.

Julguei-me no dever de apresentar ao Sr. commandante da escola explicações relativamente ao ponto de honra e lhe dirigi o officio n. 183, em data de 13, declarando que, em face dos arts. 30, § 2º, e 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, combinados com o art. 107 do alludido decreto, esta mesma delegação, ao deliberação sobre os processos que deram origem ao dito officio n. 167, tinha a convicção

de que não exorbitava de suas attribuições, mas absolutamente não teve em vista duvidar da honestidade da administração da escola, respeitavel por todos os titulos.

Sobre o dito officio da Escola de Aprendizizes Marinheiros delibera hoje esta delegação. Tres caminhos vejo que possam ser tomados.

O primeiro é considerar-se que a delegação de facto exorbitou em pedir os esclarecimentos mencionados, e ordena-se o registro da despesa.

Não é o meu parecer, pois estou convencido de que a delegação agiu dentro da orbita de competencia.

O segundo é recusar-se o registro á despesa, visto não terem sido prestados á delegação os esclarecimentos pedidos, que ella julgou necessarios para o seu exame.

O terceiro é fazer-se uma consult. ao Tribunal de Contas, para que este, resolvendo o conflicto de competencia, esclarea se, nos arts. mencionados no officio acima transcripto, se comprehende, por parte da delegação, faculdade de verificação dos fornecimentos, tendo em vista o numero de municiaes e a etapa correspondente a cada um.

Eu adoptaria um destes dous alvitres, visto que ambos conduzirão ao mesmo resultado. Recusando o registro, a Escola recorreria ao Tribunal, que, resolvendo o recurso, estabeleceria a verdadeira doutrina. A resposta á consulta também a estabeleceria. Prefiro esta ultima formula, como meio mais rapido, que redundará em beneficio do serviço publico e dos fornecedores da Escola.

«Analysemos» a competencia da delegação, apesar da prestação de contas da Escola á Directoria de Fazenda e Fiscalização da Armada.

Dizem os arts. acima citados, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Art. 30. Exercita o Tribunal de Contas a sua função fiscalizadora, instituindo exame prévio sobre os actos que entendem com a receita e despesa publicas, dando-lhes registro quando tacs ac os se acharem conforme as regras de direito e as leis que os regularerem, ou recusando quando tal não se verificar, e bem assim revendo as contas da gestão financeira.

§ 2º. Compete-lhe, quanto á despesa: II. Velar por que a applicação dos dinheiros publicos se dê de conformidade com as leis do orçamento e com os recursos e creditos especiaes e addicionaes regularmente abertos;

VII. Instituir exame e dar registro ás ordens de pagamento expedidas pelos diversos ministerios e mandadas cumprir pelo ministro da Fazenda, ou por quem tiver para isso competencia legal, ainda que essas ordens sejam por telegramma para dentro ou fóra do paiz.

Art. 103. Os actos serão estudados cautelosamente, tendo em vista as leis, regulamentos e instrucções que devam ser observadas, de modo a se verificar a legalidade substancial e formal dos mesmos actos.

Art. 107. Nas Delegações do Tribunal de Contas serão observadas, dentro dos limites das suas attribuições e serviços, as normas geraes, estabelecidas no presente decreto, para o expediente, exame, instrucção e preparo dos processos, escripturação, decisões e publicações dos actos officiaes.

Poder-se-ha querer argumentar que nos arts. 60 do Código de Contabilidade e n. 2.8 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não está comprehendido o exame que deseja fazer a delegação.

Observo que o Tribunal de Contas não abandonou as disposições de seu regulamento e assim é que exige, de accordo com o n.º IV do § 9º do art. 103 do citado decreto n.º 15.770, que as relações de credores sejam rubricadas pelos ordenadores das despesas, embora essa providencia não esteja consignada nem no Código, nem no Regulamento de Contabilidade. E poderiam ser citados outros casos em que o Tribunal delibera com as disposições de seu regulamento.

A função do Tribunal de Contas e de suas delegações não é a de simples verificadores das formalidades processuais. A competência vai mais longe. O proprio art. 103 o esclarece, e o n.º II do § 2º do art. 30 determina: «Velar por que a applicação dos dinheiros publicos se dê de conformidade com as leis de orçamento, etc.»

Ora, parece que a verificação dessa conformidade não é somente em relação á classificação da despesa.

São principios de interpretação das leis que estas «devem comparar-se não só em todas as suas partes, mas também com as outras sobre o mesmo objecto, porque por umas se vem a conhecer o espirito dos outros»; e que aproveita muito consultar as leis anteriores, ou para ahar o sentido das posteriores, que dellas foram extrahidas, ou para perceber bem os termos e a extensão em que as revogaram.

Por esse motivo, transcreverei em seguida não somente artigos de diversas instrucções e regulamentos, como também palavras de autoridades que tenham tratado do assumpto.

Diz o art. 70 decreto n.º 2.401, de 23 de dezembro de 1919:

«Art. 70. Em referência á despesa, é de competência do Tribunal:

§ 1.º Velar por que a applicação dos dinheiros publicos se dê de accordo com as leis do orçamento da despesa e os créditos especiais e additionaes regularmente abertos.

Esta verificação terá lugar:

Examinando-se os mandados de despesa expedidos pelos diferentes ministerios e as ordens de pagamento do Ministerio da Fazenda, ainda que consistentes em telegraphas, guardam conformidade com os ditos e as dotações das verbas dos orçamentos e «são a fiel applicação de tres verbas», segundo as discriminações das tabellas explicativas da proposta do Governo. «as distribuições dos créditos dos diversos ministerios e as demonstrações dos créditos addicionaes registrados pelo Tribunal.

Esta conformidade é o criterio para a aferição da legalidade da despesa ordenada, afim do Tribunal autorizar ou recusar o registro».

Como verificar-se «a fiel applicação» de tais verbas, segundo as distribuições de créditos se não se tomar por base, no caso presente, o numero de municipalidades, de um lado, e a constituição das etapas, do outro?

Note-se que a mesma questão em que foi resolvido pedir-se os esclarecimentos á Escola de Aprendizizes Marinheiros, esta delega ao ordenar o registro do fornecimento de agua á mesma escola, e procederia de certo, do mesmo modo, em relação ao fornecimento de lenha. Os casos são differentes. Não se iria verificar, também, num estabelecimento industrial, quantos motores funcionaram, qual a quantidade de combustivel ou lubrificante é consumida por hora.

No caso, porém, em julgamento, ha uma tabella de etapas; ha uma distribuição de créditos a este Estado, da qual se vê que o numero de alumnos da Escola de Aprendi-

zes é de 150, existindo ainda outras pessoas que devem ser multiplicadas pela escola. O orçamento ao ser confeccionado, teve em vista esse numero e o preço de cada etapa, e me parece que a delegação não exorbita querendo saber se:

«a applicação dos dinheiros publicos se dá de conformidade com as leis de orçamento» (art. 30 de decreto n.º 15.770) e «em vista das leis, regulamentos e instrucções que devam ser observadas» (art. 103 do mesmo decreto).

Ruy Barbosa, na exposição de motivos ao chefe do Governo Provisorio, apresentada para a criação do Tribunal de Contas, assim se exprime, entre outros conceitos:

«Todos esses dados são elementos de valor instimavel e de impreterível necessidade no mecanismo da instituição que temos em mira. Conspiram todos elles em firmar a jurisdicção preventiva, característica e essencial dessa organização no estado de excellencia a que a Belgica e a Italia a elevaram, e que hoje reclamam para a França as vozes mais competentes no assumpto. «Vale infinitamente mais, dizem os italianos, prevenir os pagamentos illegaes e arbitrarios do que censurar os de pois de effectuados. A contrastação posterior basta em relação aos agentes fiscaes; porque estes prestam cauções, que lhes tornam effizaz a responsabilidade, em defeza do Thesouro. Mas os ministros não dão fiança, por onde assegurem ao Estado a reparação do damno, que causaram, e, portanto, é mister uma garantia preliminar, a qual vem a ser precisamente a que se realiza na fiscalisação preventiva do Tribunal. (Giovanni Gianquinto: Corso de Diritto Administrativo). O systema de verificação preventiva decorre, segundo elles, dos direitos organicos do parlamento, que «não deve descinsar exclusivamente na fidelidade do ministerio».

(Ugo: La Corte dei Conti, 1882, Tit. I Cap. I, a I.)

O deputado Sr. Antonio Carlos, na sessão de 4 de outubro de 1911, fallando sobre a reforma do Tribunal de Contas, assim se expressa, quando se refere á sua dupla função de delegado do parlamento e de tribunal judiciario:

«Como delegação do parlamento exerce elle o controle sobre os actos dos ordenadores de despesa; como tribunal judiciario, toma e julga as contas dos exactores. «E' da primeira dessas funções—que me parece a culminante—é da acção que ao Tribunal compete como delegação do Poder Legislativo que estamos cogitando».

«Sabido é, Sr. presidente, que o parlamento não pode exercer a fiscalisação prévia ou preventiva, e sem essa fiscalisação prévia, que, muito acertadamente apuraria o meu illustre companheiro de de bancada, Sr. Vianna do Castello, é a unica proveitosa, pouco alcance terá a instituição fiscalisadora. Nitti, eminente estadista de finanças, observa com acerto que a fiscalisação parlamentar é ineffizaz quando ella não tenha forma preventiva, nem regular».

«Por isso mesmo que dessa fiscalisação prévia não é capaz o parlamento, surge o Tribunal de Contas, bem justificado nas seguintes palavras de Henry Chardou: As assembleas politicas nunca dispõem nem do tempo nem da liberdade de espirito precisos para verificar os innumerables detalhes da contabilidade;

é necessario confiar a um intermediario o cuidado de ser de alguma sorte o vigia dessas assembleas; de ver por ellas todos os abusos, de lhes assignalar, facilitando a repressão».

Dizem as instrucções para o processo de tomadas de contas, expedidas pelo Tribunal de Contas, em 22 de julho de 1903:

Art. 10. O exame das contas de despesas consistirá em averiguar dos documentos e livros, que com ella tiverem alguma relação:

e) se está comprovada a sua effectividade ou se ha justa razão para julgala simulada.

Posto que esta disposição não esteja repetida nas «Novas instrucções para tomada de contas», estas determinam, no art. 61, que do relatório do tomador das contas deve constar:

m) se houve abusos da parte do responsável na arrecadação da receita e na effectuação da despesa a seu cargo.

Como se vê, as instrucções para tomadas de contas ordenam providencias que vão além das simples verificações de cumprimentos de formalidades processuais, e penso que essas providencias se enquadram na expressão «verificar a legalidade substancial»; do art. 103.

E se os legisladores e os tratadistas consideram principal a fiscalização prévia, não vejo porque o Tribunal de Contas não te ha, nessa fiscalização, a mesma competência a que se julga com direito, na fiscalização *a posteriori*, da tomada de contas.

Fiz a citação acima, das disposições contidas nas mencionadas instrucções, somente para argumentar relativamente á competência que penso ter o Tribunal, no exame prévio, mas não porque imagine tenha havido na Escola de Aprendizizes Marinheiros despesa simulada ou qualquer abuso na effectuação da despesa. Se, porém, o exame não for feito quando á testa de um estabelecimento publico estiver uma autoridade de notoria probidade, também não se fará em outras circumstancias.

Vejamos a intenção do legislador no Código de Contabilidade.

No parecer da Comissão Especial de Contabilidade Publica, quando apresentou o projecto do Código, em 29 de dezembro de 1919, já emendado e corrigido pela dita comissão, com as suas idéas proprias e com as suggestões feitas por diversos amantes do assumpto, no parecer, dizia eu, existem as seguintes palavras:

«E' mister que se systematize e re-modelle a nossa contabilidade e se organize a verdadeira fiscalisação financeira, que é absolutamente ineffizaz, porque a administrativa é quasi nulla, versa apenas «sobre o lado arithmetico das contas, entende mais, como assignala Viçoso Jardim, sobre o algarismo e não sobre o facto da despesa, etc.»

Falla depois o parecer na fiscalização judiciaria e na parlamentar, que no momento não nos interessam.

E a comissão apresentou na mesma occasião o projecto, cujo art. 51 continha os mesmos dispositivos que ora constituem o art. 60 do código e art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Provavelmente entendeu a comissão que no dito artigo estavam contidas as necessarias providencias para que a efficacia da fiscalização administrativa, dando remedio

para a insuficiência de exame, que a comissão profliga na parte do parecer acima transcrita. Considerou, decerto, que a expressão «haver sido a despesa liquidada à vista de documentos que a comprovem» abrangia os exames que o Tribunal de Contas julgasse necessário fazer sobre o facto da despesa, para empregar as palavras do parecer.

Cabe dizer aqui que ha uma pequenina diferença entre a letra c) do art. 51 do projecto e a letra e) do art. 69 do Código.

Diz a letra c) do art. 51:

(c) haver sido a despesa liquidada à vista de documentos que a comprovem, respectado o processo estabelecido por esta lei.

E a mesma letra do art. 69 do Código de Contabilidade:

c) haver sido a despesa liquidada à vista de documentos que a comprovem, respectado o processo estabelecido por lei.

A palavra *esta* do projecto restringia o estudo da despesa às disposições do Código de Contabilidade, que se estava fazendo.

O legislador achou que era pouco e permitiu que a despesa fosse mais amplamente examinada, generalizando a expressão.

Fica nessas palavras manifestada a minha opinião a respeito da competência desta delegação, para solicitar à Escola de Aprendizes Marinheiros as informações mencionadas no começo desta exposição.

Proponho, como já disse, que se consulte o Tribunal de Contas, que, em sua alta sabedoria, resolverá sobre o «sumpto».

Fallaram ainda, sobre o officio em debate, os demais membros da delegação, expressando suas opiniões.

O Sr. delegado Luiz Sucupira, manifestando o seu modo de pensar, assim termina a sua exposição:

«Póde ser mesmo que não tenhamos razão no ponto de vista em que nos collocamos, mas a competência unica para nos avisar de se não agimos com acerto é do Tribunal de Contas e não de qualquer dos funcionários, que, por lei, se encontram sob a nossa jurisdição fiscal.

Que não nos faltemem razões para agir como acima, dil-o o n.º 3 do art. 4º das Instruções para a organização e serviços das delegações do Tribunal de Contas, na Capit. Federal e nos Estados da Republica» approvadas pelo Tribunal em 22 de dezembro de 1922:

Art. 4.º Compete ás delegações do Tribunal:

.....
III. Examinar documentos e proceder a quaisquer exames, quando necessários, normalmente ou em casos extraordinários, para resguardar do melhor modo os interesses da Fazenda Publica».

Nisto não vac a menor suspeita quanto ao procedimento da autoridade cujos actos são fiscalizados, porque, apegar-se a esse rigorismo, o proprio exame superficial desses actos demonstraria falta de confiança no modo de proceder dos funcionarios responsáveis por bens publicos.

O que se dá é que, entendendo a delegação de levar o estudo de um acto qualquer a um exame mais demorado ou mais completo, necessita, ás vezes, de cotejar documentos, realizar operações mais complexas, o que somente poderá conseguir quando as repartições fiscalizadas attendam ao que se lhes peça, como aconteceria no caso presente, si a Escola de Aprendizes Marinheiros, por uma falsa interpretação dada ao pedido, não se recusasse a fornecer os informes precisos.

Não vendo, portanto, motivo nenhum para reformar a decisão anterior desta delegação, reforma essa somente justificavel no caso de expendidos motivos que a determinassem, voto pela consulta ao Tribunal de Contas».

— Relatado pelo Sr. Alcantara Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n.º 234, de 23 do corrente, da Inspectoria Agrícola do 5º districto, remettendo conta de José Garofalo, na importância de 900\$, relativa a aluguel de casa no periodo de janeiro a março.— Registrada.

Nada mais havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente acta que vac por todos assignada.—
Jonas de Salles Cunha.—*João Nesi Filho.*—*Luiz Cavalcanti Sucupira.*—*Raymundo Amora Maciel.*—*Hortencio de Alcantara Filho.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

Do livro de termos de contractos lavrados na Directoria Geral de Navegação, as folhas tres, verso, e quatro, consta o seguinte:

Ministerio da Marinha — Termo de contracto celebrado com o cidadão francez Desiré Potart para servir como mechanico de pharões da Directoria de Navegação.

Aos vinte e tres dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, na secretaria da Directoria de Navegação, o senhor vice-almirante graduado, Alfredo Pinto de Vasconcellos, director de Navegação, dando cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha, datado de doze de abril de mil novecentos e vinte e sete, em consequencia do officio numero duzentos e trinta e oito, de onze de março de mil novecentos e vinte e sete, da Directoria de Navegação, pedindo renovação de contracto com o mechanico de pharões acima alludido; renova o contracto do cidadão francez Desiré Potart afim de prestar seus serviços technicos como mechanico de pharões da Directoria de Navegação, sob as seguintes condições:

Primeira — O senhor Desiré Potart, de ora em diante denominado contractado, se obriga a servir na Directoria de Navegação, durante um anno, como encarregado technico dos serviços de pharões da Directoria de Navegação.

Segunda — O contractado se compromette a bem servir prestando todos os serviços inherentes á sua especialidade.

Terceira — O contractado poderá ser destacado da sede da repartição em serviço de pharões.

Quarta — O contractado se submette aos regulamentos e codigos disciplinares e penaes que regem a Marinha de Guerra.

Quinta — O contractado perceberá mensalmente a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda brasileira, papel.

Sexta — O contractado perceberá uma diaria a titulo de gratificação ou seja a quantia de onze mil cento e onze réis (11\$111), sempre que estiver fóra da sede desta directoria e quando não estiver viajando em navio militar ou mercante, respeitadas as restricções do artigo duzentos e quarenta e sete (247) da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Setima — Ao finalizar este contracto, não innovado, ou no caso de ser elle rescindido por esta directoria sem causa motivada pelo contractado, ser-lhe-ha fornecida uma passagem de regresso em segunda classe até Paris, para o contractado.

Oitava — O contractado gosará das vantagens de que trata o decreto numero quatro mil duzentos e seis (4.206), de nove de dezembro de mil novecentos e vinte, no caso de soffrer accidente quando em serviço desta directoria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido a prazimento de qualquer das partes, desde que haja um aviso prévio de noventa dias.

Decima — As despesas decorrentes deste contracto correrão neste exercicio, pela verba dez — Directoria de Navegação — Sub-consignação numero tres — Serviços de Pharões —, onde está feito o competente empenho, consignado na lei organamentaria, e nos exercicios futuros pelas verbas que forem votadas para custeio de taes serviços.

Decima primeira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma no caso de ser denegado o registro por aquelle instituto. Para firmeza e validade do que acima fica estipulado, mandou o mesmo senhor vice-almirante graduado, director de Navegação, lavrar este termo de accordo com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta capital, assim como o fóro. Assignaram tambem duas testemunhas. E eu, Ascendino Augusto Pereira e Souza, escrevente de primeira classe, lavrei este termo. Pagará de sellos, de accordo com o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, a importancia de quinze mil réis (15\$000), de accordo com a lei.

— *Alfredo Pinto de Vasconcellos*, vice-almirante graduado, director geral — *Desiré Potart*, Directoria Geral de Navegação, no Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1927. — Confere. *Ascendino Augusto P. e Souza*, escrevente de 1ª classe. — *Heroldo Methodio da Costa*, auxiliar de escripta.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 15

Termo de contracto celebrado entre o Ministério da Justiça e Negocios Interiores e Souza Baptista & Comp., para o fornecimento do grupo n. 10 "Camas, colchões e artigos de colchoaria", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* n. 293, de 24 de dezembro de 1926, e seguintes, as repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Souza Baptista & Comp., estabelecidos no Largo da Carioca numero nove e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dez, as repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1927, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diários Officiaes* ns. 293, 297, 298, 299, 300, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, e 1, 4, 5, 6, 7 e 8 de janeiro de mil novecentos e vinte e sete tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de nove de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, as folhas setecentos e sessenta e quatro e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1927, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Souza Baptista & Comp., neste instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e sete, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada do grupo n. 10, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com trinta dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgência, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo raziaavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer diferença de preço para mais; ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita, no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de

vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente, si procederá com as diferenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effektividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 26 de maio corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos e cincoenta mil réis (2:050\$000) conforme provaram com o documento numero seiscentos e seis, do vinte e seis de maio de mil novecentos e vinte e sete que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro de Justiça e Negocios Interiores só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta contos setecentos e setenta e um mil e duzentos réis (40:771\$200) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 13ª "Justiça do Districto Federal", "Escola João Luiz Alves", Tribunal do Jury", Abrigo de Menores", 15ª "Polícia do Districto Federal" "Repartição da Polícia", Colonia Correccional dos Dous Rios", 17ª "Caca de Detenção", 18ª "Casa de Correção", tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil cento e cincoenta e seis de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação: Escola João Luiz Alves, "camas, colchões, etc."... 6:771\$200

Tribunal do Jury, "despezas com os serviços do Jury"	3:000\$000
Abrigo de Menores, "camas, colchões, etc."	7:000\$000
Repartição da Polícia, "padiolas, camisolal, etc."	6:000\$000
Colonia Correccional dos Dous Rios, "camas, colchões, etc."	4:000\$000
Casa de Detenção, "mobiliario, camas, etc."	3:000\$000
Casa de Correção, "vestuarios dos penitencia-rios, etc."	11:000\$000
No total de	40:171\$200

Por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vaç assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, representando o valor de oitenta e dous mil réis 82\$000). Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1927 (28-5-927). — *João de Oliveira Pereira Junior*. — Por procuração de Souza Baptista & Comp., *J. Dias Pereira*. — Dr. *Francisco de Paula Santiago*. — *Doratio Timotheo da Costa*.

Relação dos preços contractados

1. Capim para coleção, kilo, trescentos réis....	\$300
2. Crina animal, kilo, dezeseis mil e trescentos réis	16\$300
3. Crina vegetal do Rio Grande, kilo, mil e cem réis	1\$100
4. Coleções de capim de 1,90x0,90x0,13, capa de riscado, um, quinze mil e setecentos réis.	15\$700
5. Coleções de capim de 1,70x0,70x0,13, capa de riscado, um, treze mil e trescentos réis.	13\$300
6. Coleções de crina vegetal de 1,90x0,90x0,13, capa de linho, um, trinta e oito mil réis.	38\$000
7. Coleções de crina vegetal de 1,70x0,70x0,13, capa de linho, um, trinta e quatro mil réis	34\$000
8. Cama articulada com cobertura, uma, cento e dezenove mil réis	119\$000
9. Camas de ferro esmaltada, de 1,90x0,80, com lastro de arame, uma, cento e dezeseis mil réis	117\$000
10. Camas de ferro, uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49\$500
11. Fio para colchoeiro, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16\$500
12. Riscado para coleção, de 0,70 de largura, metro, mil seiscientos e cincoenta réis.....	1\$650
13. Travesseiros de paima de flexa, com capa de linho, de 0,80x0,45, um, quinze mil e trescentos réis	15\$300
14. Travesseiros de paima de flexa, com capa de linho, de 0,40x0,34, um, nove mil e duzentos réis	9\$200
15. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80x0,45, um, tres mil e seiscientos réis	3\$600
16. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,40x0,34, um, dous mil e setecentos réis	2\$700

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto n. 19, celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e a Sociedade Anonyma Marvin e senhores Dias Garcia & Companhia, Walter Schmidt & Companhia e Hime & Companhia, para o fornecimento de ferro e aço á estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e sete

Aos vinte e tres dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, ás doze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Alfredo de Castilho, director da mesma estrada, e a Sociedade Anonyma Marvin, com sede no Rio de Janeiro, á rua Camerino numero oitenta e tres e oitenta e sete; e os senhores Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Visconde de Inhamã numero vinte e tres e vinte e cinco; Walter Schmidt & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezenove; e Hime & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Otttoni numero cincoenta e dous, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero noventa e cinco, de sete de maio de mil novecentos e vinte e

sete, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas á concorrência publica numero oito, realizada em dezeseis de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de dezeseis de novembro de mil novecentos e vinte e seis, foi publicado no *Diário Official* da União numero duzentos e sessenta e quatro, de vinte do mesmo mez e anno, tendo sido a acta e propostas respectivas publicadas no *Diário Official* numero duzentos e noventa e oito, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de materias abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Sociedade Anonyma "Marvin":

Aço em barra com friso no centro para molas, conforme desenho, das seguintes dimensões:

1.	300 kilos de 0,90 x 0,010, a 1\$275.....	382\$500
2.	600 kilos de 0,090 x 0,013, a 1\$275.....	765\$000

Ferro em cantoneira L, das seguintes dimensões:

3.	40 kilos de 1" x 1" x 1/8", a \$739.....	29\$560
4.	80 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16, a \$739.....	59\$120

Ferro em chapa galvanizado, das seguintes dimensões:

5.	1.140 kilos n. 16, a 1\$197.....	1.361\$580
6.	810 kilos n. 20, a 1\$197.....	1.005\$480
7.	60 kilos de 1/32", a 1\$197.....	71\$820
8.	60 kilos de 1/16", a 1\$197.....	71\$820
9.	60 kilos de 1/8", a 1\$197.....	71\$820

No total de..... 3.821\$700

Dias Garcia & Companhia:

Chapas russas para forros de caldeira, das seguintes dimensões:

1.	120 kilos de 1/32" x 1,50 x 1,00, a 3\$700.....	444\$000
2.	240 kilos de 1/16" x 0,50 x 1,00 a 3\$700.	888\$000

Ferro fundido para solda, das seguintes dimensões:

3.	50 kilos de 3/16", a 3\$800.....	190\$000
4.	50 kilos de 1/4", a 3\$800.....	190\$000

Ferro chato calçado de aço, das seguintes dimensões:

5.	2 barras de 4,00 x 2 3/4" x 5/16", a 124\$000.....	248\$000
6.	2 barras de 4,00 x 3 5/16" x 3/8", a 124\$000.....	248\$000
7.	2 barras de 4,00 x 3 1/2" x 3/8", a 124\$000.....	248\$000
8.	2 barras de 4,00 x 3 3/4" x 3/8", a 124\$000.....	248\$000

No total de..... 2.704\$000

Walter Schmidt & Companhia:

(Materias entregues em São Paulo):

1.	4.000 kilos de aço nickel para pinos e eixos de 7 1/2", a 1\$888.....	7.552\$000
----	---	------------

Ferro chato, das seguintes dimensões:

2.	100 kilos de 1 1/2" x 5/8", a \$618.....	247\$200
3.	800 kilos de 1 3/4" x 1/4", a \$618.....	494\$800

4.	1.000 kilos de 2" x 1/2", a \$618.....	618\$000
5.	1.650 kilos de 2" x 1", a \$618.....	1:019\$700
6.	1.000 kilos de 2 1/2" x 1/2", a \$618.....	618\$000
7.	1.350 kilos de 2 3/4" x 1/2", a \$618.....	834\$300
8.	1.500 kilos de 3" x 1/2", a \$618.....	927\$000
9.	1.400 kilos de 3" x 3/4", a \$618.....	865\$200
10.	1.350 kilos de 3" x 1", a \$618.....	803\$400
11.	1.900 kilos de 3 1/4" x 1/2", a \$618.....	1:174\$200
12.	1.900 kilos de 3 1/2" x 1/2", a \$618.....	1:174\$200
13.	1.650 kilos de 3 1/2" x 1", a \$618.....	1:019\$700
14.	1.100 kilos de 4" x 1/2", a \$618.....	679\$800
15.	2.200 kilos de 4" x 5/8", a \$618.....	1:359\$600
16.	2.200 kilos de 4" x 3/4", a \$618.....	1:359\$600
17.	2.800 kilos de 4" x 1", a \$618.....	1:730\$100
18.	3.200 kilos de 4" x 1 1/4", a \$618.....	1:977\$600
19.	2.100 kilos de 4" x 2", a \$618.....	1:297\$800
20.	2.200 kilos de 4 1/2" x 1/2", a \$618.....	1:359\$600
21.	2.000 kilos de 4 1/2" x 1", a \$618.....	1:236\$000
22.	2.450 kilos de 5" x 3/4", a \$618.....	1:514\$100
23.	2.700 kilos de 5" x 1", a \$618.....	1:668\$600
24.	2.200 kilos de 6" x 1", a \$689.....	1:515\$800
25.	1.650 kilos de 6" x 1 1/4", a \$689.....	1:133\$850
26.	1.650 kilos de 6 1/2" x 5/8", a \$689.....	1:136\$850
27.	2.750 kilos de 7" x 3/4", a \$689.....	1:891\$750
28.	2.750 kilos de 7" x 3", a \$689.....	1:891\$750
29.	3.200 kilos de 8" x 1 1/4", a \$689.....	2:201\$800
30.	3.200 kilos de 8" x 1 1/2", a \$689.....	2:201\$800

Ferro quadrado, das seguintes dimensões:

31.	2.250 kilos de 1 1/8", a \$618.....	1:390\$500
32.	450 kilos de 1 3/8", a \$618.....	278\$100
33.	550 kilos de 1 5/8", a \$618.....	339\$900
34.	550 kilos de 1 3/4", a \$618.....	339\$900
35.	550 kilos de 1 7/8", a \$618.....	339\$900
36.	1.100 kilos de 2 1/8", a \$618.....	679\$800
37.	950 kilos de 2 1/4", a \$618.....	587\$100
38.	1.100 kilos de 2 3/8", a \$618.....	679\$800
39.	1.100 kilos de 2 5/8", a \$618.....	679\$800
40.	1.100 kilos de 2 3/4", a \$618.....	679\$800
41.	1.100 kilos de 2 7/8", a \$618.....	679\$800
42.	1.300 kilos de 3", a \$618.....	803\$400
43.	1.400 kilos de 3 1/8", a \$618.....	865\$200
44.	1.700 kilos de 3 1/4", a \$618.....	1:050\$600
45.	1.700 kilos de 3 3/8", a \$618.....	1:050\$600
46.	1.900 kilos de 3 1/2", a \$618.....	1:174\$200
47.	1.900 kilos de 3 5/8", a \$618.....	1:174\$200
48.	1.900 kilos de 3 3/4", a \$618.....	1:174\$200
49.	2.000 kilos de 4", a \$618.....	1:236\$000
50.	2.000 kilos de 4 1/8", a \$618.....	1:236\$000
51.	2.000 kilos de 4 3/16", a \$618.....	1:236\$000
52.	2.000 kilos de 4 1/4", a \$618.....	1:236\$000
53.	2.000 kilos de 4 3/8", a \$618.....	1:236\$000
54.	2.200 kilos de 4 1/2", a \$618.....	1:359\$600
55.	2.200 kilos de 4 5/8", a \$689.....	1:515\$800
56.	2.203 kilos de 4 3/4", a \$689.....	1:515\$800
57.	2.200 kilos de 4 7/8", a \$689.....	1:515\$800
58.	2.800 kilos de 5", a \$689.....	1:929\$200
59.	2.800 kilos de 6", a \$689.....	1:929\$200
60.	2.800 kilos de 7", a \$689.....	1:929\$200

Ferro redondo, das seguintes dimensões:

61.	10.000 kilos de 1 1/8", a \$622.....	6:220\$000
62.	2.300 kilos de 1 5/8", a \$622.....	1:430\$600
63.	2.200 kilos de 2 1/8", a \$622.....	1:368\$400
64.	2.200 kilos de 2 3/8", a \$622.....	1:368\$400
65.	2.200 kilos de 2 1/2", a \$622.....	1:368\$000
66.	2.200 kilos de 2 5/8", a \$622.....	1:368\$400
67.	2.200 kilos de 2 7/8", a \$622.....	1:368\$400
68.	2.800 kilos de 3 1/8", a \$622.....	1:741\$600
69.	2.800 kilos de 3 1/4", a \$622.....	1:741\$600
70.	2.800 kilos de 3 3/8", a \$622.....	1:741\$600
71.	2.100 kilos de 3 1/2", a \$622.....	1:306\$200
72.	2.800 kilos de 3 5/8", a \$622.....	1:741\$600
73.	2.800 kilos de 3 3/4", a \$622.....	1:741\$600
74.	2.800 kilos de 3 7/8", a \$622.....	1:741\$600
75.	2.500 kilos de 4", a \$622.....	1:555\$000
76.	2.800 kilos de 4 1/8", a \$622.....	1:741\$600
77.	2.800 kilos de 4 1/4", a \$622.....	1:741\$600
78.	2.800 kilos de 4 3/8", a \$622.....	1:741\$600
79.	1.500 kilos de 4 1/2", a \$622.....	933\$000

80.	2.000 kilos de 4 5/8", a \$622.....	1:244\$000
81.	2.000 kilos de 4 3/4", a \$622.....	1:244\$000
82.	2.000 kilos de 4 7/8", a \$622.....	1:244\$000
83.	2.000 kilos de 5 1/8", a \$622.....	1:244\$000
84.	1.200 kilos de 5 1/4", a \$622.....	746\$400
85.	2.000 kilos de 5 3/8", a \$622.....	1:244\$000
86.	1.500 kilos de 5 1/2", a \$622.....	933\$000
87.	2.200 kilos de 5 5/8", a \$622.....	1:368\$400
88.	2.200 kilos de 5 3/4", a \$622.....	1:368\$400
89.	2.200 kilos de 5 7/8", a \$622.....	1:368\$400
90.	2.500 kilos de 6", a \$622.....	1:555\$000
91.	2.500 kilos de 6 1/8", a \$718.....	1:795\$000
92.	2.500 kilos de 6 1/4", a \$718.....	1:795\$000
93.	2.500 kilos de 6 3/8", a \$718.....	1:795\$000
94.	2.800 kilos de 6 1/2", a \$718.....	2:010\$400
95.	2.800 kilos de 6 5/8", a \$718.....	2:010\$400
96.	2.800 kilos de 6 3/4", a \$718.....	2:010\$400
97.	2.800 kilos de 6 7/8", a \$718.....	2:010\$400
98.	2.800 kilos de 7", a \$718.....	2:010\$400

Ferro em U, das seguintes dimensões:

99.	900 kilos de 6.00 x 3 1/4" x 2" x 3/8", a \$842.....	757\$800
100.	1.000 kilos de 6.00 x 6" x 2 1/4" x 5/8", a \$842.....	842\$000
101.	900 kilos de 6.00 x 6" x 2 1/2" x 3/8", a \$842.....	757\$800
102.	1.000 kilos de 6.00 x 7" x 2 1/4" x 5/8", a \$842.....	812\$000
103.	2.200 kilos de 6.00 x 8" x 2 1/4" x 5/8", a \$842.....	1:852\$100
104.	800 kilos de ferro em I de 6.00 x 5" x 3" x 3/4", a \$942.....	753\$600
105.	1.000 kilos de ferro em Z de 6.00 x 2 1/2" x 2 1/2" x 2 1/4" x 3/16", a \$942.....	942\$000
106.	600 kilos de ferro em chapa galvanizada, n. 26, a \$280.....	768\$000

Ferro em chapa preto, das seguintes dimensões:

107.	330 kilos de 8" x 4" x 1/32", a \$678.....	223\$710
108.	315 kilos de 8" x 4" x 1/16", a \$678.....	213\$770
109.	455 kilos de 8" x 4" x 3/32", a \$678.....	308\$190
110.	1.000 kilos de 8" x 4" x 1/8", a \$678.....	678\$000
111.	1.800 kilos de 8" x 4" x 3/16", a \$678.....	1:220\$100
112.	2.600 kilos de 8" x 4" x 1/4", a \$678.....	1:762\$800
113.	1.500 kilos de 8" x 4" x 5/16", a \$678.....	1:017\$000
114.	1.200 kilos de 8" x 4" x 3/8", a \$678.....	813\$600
115.	1.800 kilos de 8" x 4" x 1/2", a \$678.....	1:220\$100
116.	1.600 kilos de 8" x 4" x 5/8", a \$678.....	1:081\$800
117.	3.550 kilos de 8" x 4" x 3/4", a \$678.....	2:406\$000
118.	4.680 kilos de 8" x 4" x 1", a \$678.....	3:173\$000

No total de rs..... 159:458\$940

Hinc & Companhia

Aço redondo, das seguintes dimensões:

1.	120 kilos de 1", a \$994.....	119\$280
2.	150 kilos de 1 1/2", a \$994.....	149\$100
3.	120 kilos de 2", a \$994.....	119\$280

Ferro chato, das seguintes dimensões:

4.	110 kilos de 1" x 3/4", a \$625.....	68\$750
5.	110 kilos de 1 1/2" x 1/16", a \$625.....	68\$750
6.	120 kilos de 3" x 1 1/4", a \$625.....	75\$000

Ferro redondo, das seguintes dimensões:

7.	30 kilos de 3/16", a \$625.....	18\$750
8.	160 kilos de 1/4", a \$625.....	62\$500

Ferro em cantoneira L, das seguintes dimensões:

9.	160 kilos de 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4", a \$674	67\$400
10.	150 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 5/16", a \$674	101\$100
11.	150 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/8", a \$674	101\$100
12.	400 kilos de 2" x 2" x 1/4", a \$674	269\$600
13.	570 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 3/8", a \$674	384\$180
14.	620 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8", a \$674	417\$880
15.	670 kilos de 2 3/4" x 2 3/4" x 3/8", a \$674	451\$580
16.	800 kilos de 3" x 3" x 3/8", a \$674	539\$200
17.	900 kilos de 3" x 3" x 1/2", a \$674	606\$600
18.	1.000 kilos de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2", a \$674	674\$000
19.	1.200 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 1/2", a \$674	808\$800
20.	1.300 kilos de 3 3/4" x 3 3/4" x 1/2", a \$674	876\$200
21.	1.400 kilos de 3 3/4" x 3 3/4" x 5/8", a \$674	943\$600
22.	1.760 kilos de 4" x 4" x 5/8", a \$674	1.145\$800
23.	150.000 kilos de ferro guiza, a \$258	38.700\$000
No total de		46.768\$450

No total geral de duzentos e doze contos setecentos e cincoenta e tres mil e noventa réis 212.753\$090

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro dos prazos de trinta e cento e vinte dias, fixados em carta do almoxarifado da Estrada, os materiais constantes da clausula primeira e ficam obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na thesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas; si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo a Estrada somente requisições para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, São Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos e remetter immediatamente ao Almoxarifado os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Cada volume terá a contra-marca do remittente e junto á factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Os contractantes que fizerem despachos sem requisição da Estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo e serão notificados disso por telegramma.

A Estrada não fornecerá requisição para os materiais que forem remittidos em substituição áquelles que não estiverem de accordo com as especificações exigidas; taes materiais deverão ser despachados com frete pago.

Para os effectos da clausula segunda, será observada a data dos conhecimentos.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na the-

souraria da Estrada, a caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor do fornecimento contractado: Sociedade Anonyma Marvin, 191\$085 (cento e noventa e um mil e oitenta e cinco réis); Dias Garcia & Companhia, 135\$200 (cento e trinta e cinco mil e duzentos réis); Walter Schmidt & Companhia, 7.972\$917 (sete contos, novecentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta e sete réis, e Hime & Companhia, 2.338\$422 (dois contos, trescentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e dois réis).

Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser restituídas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Egregio Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito perante o fóro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de 212.753\$090 (duzentos e doze contos, setecentos e cincoenta e tres mil e noventa réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvadas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portarias de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Código de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importância de 212.753\$090 (duzentos e doze contos setecentos e cincoenta e tres mil e noventa réis), cujos empenhos foram effectuados na Contabilidade da Estrada sob numeros 66, 67, 68 e 69, correrá por conta do art. 8º, da lei numero 5.153, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, verba 8ª, consignação Material — 2ª parte — Material de consumo — Sub-consignação 12 — "Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação".

E, por assim haverem accordado e terem os contractantes exhibido os recibos numeros 171, 172, 173 e 174, de terem recolhido aos cofres da Thesouraria da Estrada as cauções previstas pela clausula sexta, mandou o senhor director lavrar o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 426\$000 (quatrocentos e vinte e seis mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procuração que exhibiram e que fica archivada nesta repartição, pelas testemunhas Aristides Ribeiro e Alcides Ferraz e por mim Olivar Guarita Valente Doce, 3º escripturario da secretaria, que o escrevi.

Baurú, 23 de maio de 1927. — *Alfredo de Castilho*. — Por procuração da Sociedade Anonyma Marvin, *Antonio Luz*, procurador do Banco do Brasil. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *José Ferraz do Amaral*, sub-contador do Banco Commercio e Industria de São Paulo. — *Walter Schmidt & Comp.* — Por procuração de Hime & Comp., *Antonio Luz*, procurador do Banco do Brasil. — *Aristides Ribeiro*. — *Alcides Ferraz*. — *Olivar Guarita Valente Doce*.

(Ao contracto estavam appensas estampilhas federaes no valor de 426\$000, (quatrocentos e vinte e seis mil réis), devidamente inutilizadas.)

Confere com o original: Baurú, 23 de maio de 1927. — *Olivar Guarita Valente Doce*, 3º escripturario. Visto, Baurú, 23 de maio de 1927. — *A. Maringoni*, secretario.

NOTICIÁRIO

O Sr. Presidente da Republica offereceu no domingo á noite, no Palacio do Catete, um baquete ao Sr. deputado Julio Prestes, por motivo da sua indicação para o cargo de presidente do Estado de São Paulo.

A mesa, que se achava ricamente ornamentada de flores naturais, sentaram-se: o Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, que tinha á sua direita o Dr. Mello Vianna, vice-Presidente da Republica e á esquerda o deputado Rego Barros, presidente da Camara dos Deputados; em frente o homenageado, deputado Julio Prestes, que tinha á sua esquerda o ministro Godofredo Cunha, presidente do Supremo Tribunal Federal e á direita o senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal.

Nos demais logares sentaram-se o Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores; Dr. Victor Konder, ministro da Viação; Dr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça; Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura; general Sezefredo Passos, ministro da Guerra; almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha; general Tasso Fragoso, chefe do estado maior do Exército; almirante José Maria Penido, chefe do estado maior da Armada; deputado Manoel Villalobos, leader da maioria da Camara; Dr. Antonio Prado Junior, prefeito do Distrito Federal; Dr. Coriolano de Góes, chefe de Polícia do Distrito Federal; Dr. Alarico Silveira, secretario da presidencia; coronel Teixeira de Freitas, chefe do estado maior da presidencia; commandante Hugo Mariz, sub-chefe do Estado Maior da presidencia; major Brazilia Carneiro de Castro, official de dia ao Palacio e Dr. Ferreira Braga, da Casa Civil da presidencia.

No Palacio do Catete esteve hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negócios Interiores, com quem o Chefe da Nação despachou.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Ephigenio Salles, presidente do Estado do Amazonas.

Na cerimonia da entrega dos diplomas ás normalistas que concluíram o curso em 1926, realizada no Instituto Nacional de Musica, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Affonso Ferreira, do seu Estado Maior.

O Sr. Presidente da Republica deu hontem a sua costumada audiéncia publica, atendendo a cento e vinte e uma pessoas.

A Repartição Geral dos Telegraphos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Capella, para Santos e mais portos do sul; recebendo impressos até as 7 e cartas para o exterior da Republica até as 8 horas.

Cap Norte, para Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até as 7 e cartas para o exterior da Republica até as 8 horas.

Zelandia, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior da Republica até as 7 1/2, idem, idem, com porte duplo, até as 8 e cartas para o exterior da Republica até as 8 horas.

Amanhã:

Hydroavião Ypiranga, para Santos, São Francisco, Florianopolis, Porto Alegre e Rio Grande — A correspondencia será entregue na casa II. Italia no dia 31, ás 17 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portuga, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 29 até ás 18 horas do dia 30:

Distrito Federal e Nilheroy — Tempo: bom, passando a instavel com chuvas.

Temperatura: entrará em declinio.

Ventos: do quadrante sul, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo: bom, passando a instavel com chuvas.

Estados do sul — Tempo: melhorará no interior do Rio Grande e perturbado com chuvas no rest da zona; trovoadas entre S. Paulo e Paraná.

Temperatura: em declinio.

Ventos: do quadrante sul, com rajadas frescas.

Onda de frio — A temperatura baixou ainda de hontem para hoje na Argentina. A onda de frio, a que nos referimos hontem, deverá proseguir sua marcha para nordeste, attingindo os demais Estados do sul.

Nota — A actual situação isobarica favorece a occorrença de trovoadas.

Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de parte de Minas e Rio Grande, bem como todas ás de ultima hora dos Estados do sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo com céu limpo á tarde e á noite e alguma nebulosidade hoje. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 34,1 e minima 17,7 e as verificadas no Observa-

torio Meteorologico foram: 28,6 até ás 14 horas e 40 minutos e 20,6 ás 7 horas e 30 minutos, respectivamente. Os ventos sopraram de sul a leste no começo da noite do quadrante norte após.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje) — Zona norte: Devido á deficiência dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte de Mato Grosso, que choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel. Devido á deficiência dos despachos de Goyaz, não podemos fazer a synopse deste Estado. Zona sul: Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo, chuvoso no Rio Grande e em parte do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Santa Catharina e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e Paraná, declinou nos demais Estados.

Menores temperaturas — 4,0 em Castro e Bagé e 5,0 em Rio Negro.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 28 m/m 0 em Fernando Noronha e 11 m/m 0 em Santa Victoria.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha e Florianopolis; pequenas vagas em Ilhéos e Rio Grande; tranquillo e chão em Ondina, Distrito Federal, Paranaguá, Laguna e na costa do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 29) — Estacionario em Guaratinguá e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de Jacarehy.

Rio S. Francisco (dia 28) — Estacionario em Pirapora, Piranhas e Propriá, subindo lentamente em Penedo e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. quadrante N, até 3.750 metros, velocidade média de cinco metros.

Santos, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. variavel entre N e NNW até 3.650 metros, velocidade média de seis metros.

Mendes, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. quadrante N até 4.000 metros, velocidade média de cinco metros e cor. var. entre WNW e W até 7.350 metros, velocidade média de cinco metros.

Curityba, ás 9 horas e 30 minutos — Cor. S á superficie velocidade de dois metros, cor. var. entre SW e W, até 500 metros, velocidade média de tres metros, cor S. até 1.000 metros, velocidade de dois metros e cor. quadrante W até 4.200 metros, velocidade média de cinco metros.

No Distrito Federal, ás 14 horas — Cor. var. entre NW e NNW, até 3.300 metros, velocidade média de cinco metros.

Devido á presenca de nuvens baixas, não foi feita a sondagem em Florianopolis. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA -- Instituto Central -- Serviço de Previsão do Tempo -- Boletim do Tempo -- Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 29 de maio de 1927

Zona norte — Devido á deficiência dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte de Matto Grosso que choveu. Esta manhã, ás 9 horas esteve bom. A temperatura foi estavel. Devido á deficiência dos despachos usuaes de Goyaz não podemos fazer a synopse de estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom em São Paulo chuvoso no Rio Grande e em parte do Paraná e Santa Catharina. Esta manhã, ás 9 horas o tempo esteve instavel em Santa Catharina, bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente em São Paulo e Paraná, declinou nos demais Estados.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de maio de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. L. do Maranhão (X)														
Barra do Corda (X)....	59.5	27.0	—	SE	2	6	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza.....														
Quixeramobim (X)....	62.1	25.0	—	C	0	6	—	I.	29.0	22.0	—	B.	B.	B.
Natal (X).....														
Parahyba.....														
Recife (X).....														
Pão de Assucar (X)...														
Aracajú (X).....	62.1	23.0	-4.0	NE	2	6	—	I.	27.0	21.0	1.0	I.	I.	C.
Bahia.....														
Cactité (X).....														
Januaria (X).....	64.0	19.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	21.0	13.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte.....	61.7	21.0	2.0	E	2	9	—	I.	27.0	19.0	2.0	B.	B.	C.
Theophilo Ottoni.....	63.4	22.0	0.0	NE	2	6	—	B.	23.0	14.0	—	B.	B.	B.
Uberaba.....														
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....	65.6	10.0	-2.0	C	0	9	—	B.	24.0	6.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	63.7	19.0	—	N	2	6	—	B.	22.0	7.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	62.7	22.0	—	SE	2	0	—	B.	32.0	9.0	—	B.	B.	B.
Goyaz.....														
Santa Luzia (X).....	59.1	22.0	—	C	0	0	—	B.	33.0	17.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá.....	59.6	16.0	—	NW	5	9	—	I.	32.0	15.0	3.0	B.	I.	C.
Corumbá.....	63.8	25.0	1.0	N	2	2	Tranquillo.	B.	27.0	19.0	—	I.	I.	I.
Victoria.....														
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	62.1	22.0	-1.0	N	2	3	Chão.	B.	29.0	21.0	—	B.	B.	B.
Campos.....	63.3	23.0	0.0	N	2	0	—	B.	28.0	17.0	—	B.	B.	B.
Friburgo.....	65.2	13.0	-5.0	C	0	2	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.
Petropolis.....	62.8	20.0	2.0	NE	2	2	—	B.	24.0	15.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	63.7	16.0	1.0	C	0	2	—	B.	30.0	12.0	—	B.	B.	N.
Cabo Frio.....	62.7	24.0	4.0	NE	2	0	Chão.	B.	27.0	21.0	—	B.	B.	B.
Therzopolis (X).....														
S. Paulo.....	62.8	15.0	0.0	NE	2	2	—	B.	25.0	11.0	—	B.	B.	B.
Santos.....	60.8	24.0	1.0	NW	2	2	—	B.	19.0	19.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá.....	61.2	20.0	0.0	S	2	2	Chão.	B.	23.0	17.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava (X).....														
Curityba.....	63.1	13.0	1.0	SE	2	9	—	B. ns.	23.0	6.0	—	Ns.	B.	B.
Florianopolis.....	62.5	18.0	-1.0	S	5	9	Vagas.	I.	25.0	18.0	—	Ns.	Ns.	Chs.
Lages.....	61.2	13.0	2.0	C	0	9	—	I.	23.0	11.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre.....	64.7	13.0	-8.0	S	2	9	—	I.	29.0	13.0	8.0	B.	C.	B.
Uruguayana (X).....														
Montevideo.....	64.7	8.0	-2.0	NW	5									
Buenos Aires.....	65.0	4.0	-2.0	W	2	3								

Nota — (X) Não velu telegrapha.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, nevoa; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, surtada; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calmas á 12 furios. A pressão barometrica achou-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	30.0	18.0	Niteroy.....	0.0	31.2	13.5
Jardim Botânico.....	0.0	31.2	18.4	Rio Comprido.....	—	30.0	17.5
Copacabana.....	0.0	31.2	21.5	Gavea.....	0.0	28.0	16.5
Encantado.....	0.0	29.3	15.6	Olaria.....	0.0	29.2	19.6
Madureira.....	0.0	29.4	16.1	Tijuca.....	—	33.4	18.0
Campo dos Alfonsos.....	0.0	32.1	13.0	Corcovado (X).....	—	—	—
Deodoro.....	0.0	33.6	13.4	Ilha Rasa (X).....	—	—	—
Bangu.....	0.0	30.3	14.6	Pão de Assucar.....	—	28.0	19.4
Santa Cruz.....	0.0	31.0	18.0				
Penha.....	0.0	31.1	18.25				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 29 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o período do 18 horas do dia 30 até 18 horas do dia 31:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, passando a instavel com chuvas.

Temperatura ainda em declinio.

Ventos do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instavel, com chuvas, salvo a leste onde de bom passará a instavel.

Temperatura ainda em declinio.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande, onde melhorará.

Temperatura em declinio, salvo no Rio Grande, onde será estavel.

Ventos — Predominarão os do quadrante sul, frescos, salvo no Rio Grande, onde predominarão os do quadrante leste.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas, do Goyaz.

Onda de frio — A onda de frio a que hontem nos referimos attingiu os Estados do Sul, devendo produzir queda de temperatura nos Estados do Rio de Janeiro e parte do de Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom, durante todo o periodo com alguma nebulosidade e ne-

vencio fraco pela manhã. A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido declinio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Rio de Janeiro, foram: 27.5 e 18.6 e as observadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 26.2 e minima 20.2, respectivamente ás 12 horas e 40 minutos e 10 horas. Os ventos foram variaveis, francos á noite; frescos hore de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Por deficiencia dos despachos usuacs não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Bella Vista, onde choveu. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Matto Grosso; bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Estado do Rio, elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Devido a absoluta falta dos despachos usuacs de Goyaz, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona, tendo trovejado em algumas localidades. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e Paraná e foi estavel nos demais Estados.

Menores temperaturas — 4.0 em Rio Negro e 5.0 em Santa Victoria.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 69m/m0 em Castro e 53m/m0 em Guarapuava.

Chuvas fortes — Nas 24 horas choveu fortemente em Castro e Guarapuava.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando de Noronha; pequenas vagas na costa da Bahia; tranquillo e chão em Olinda e nos demais pontos da costa do Estado do Rio de Janeiro.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 30 de maio — Subindo lentamente em Guararema, Jacarehy e Porto Novo do Cunha; estacionario em Anta, S. Fidelis, Campos e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 29 de maio — Subindo em Penedo e Piassabussú; baixando lentamente no resto do curso. Não recebemos despachos de Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Dados aerologicos (sondagens de 9 horas e 30 minutos) — No Distrito Federal: Corrente NNE a superficie, velocidade de 3 metros e corrente calma até 1.000 metros, corrente NNW até 1.350 metros, velocidade de cinco metros. Santos — Corrente NNE a superficie, velocidade de 1m,00 e corrente calma até 250 metros e corrente E até 1.050 metros, velocidade média de dois metros. Campos — Corrente variada entre N e ENE até 3.900 metros, velocidade média de dois metros. Do Distrito Federal (14 horas) — Corrente S, até 250 metros, velocidade de 4 metros, corrente NW, ; 1.000 metros, velocidade de 4 metros, corrente NNE até 2.000 metros, velocidade de seis metros e corrente calma até 3.000 metros e corrente SSE até 4.500 metros, velocidade média de dois metros.

Devido a presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em: Florianopolis, Cuyabá e Curitiba.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de maio de 1927

Zona norte — Por deficiência dos despachos usuas não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Bella Vista onde choveu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em parte do Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Estado do Rio e elevou-se ligeiramente nos demais Estados. Devido á absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona, tendo trovejado em algumas localidades. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em S. Paulo e Paraná, foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 30 de maio de 1927 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuvras m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. L. do Maranhão(X)															
Baira da Corda (X)...															
Fortalcza (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Natal (X).....															
Parahyba.....	59.5	26.0	1.0	C	0	9	—	i.	23.0	22.0	38.0	i.	i.	c.	
Recife (X).....															
Pão de Assucar	58.6	24.0	—	SE	2	9	—	i.	—	—	—	c.	c.	c.	
Aracajú (X).....															
Bahia	62.0	26.0	3.0	SE	2	2	P. vagas.	b.	27.0	23.0	1.0	c.	b.	b.	
Cactité	65.0	17.0	—	SE	5	6	—	b.	25.0	14.0	7.0	b.	chs.	b.	
Januaria	60.5	22.0	—	E	2	2	—	b.	31.0	14.0	—	b.	b.	b.	
Bello Horizonte.....	61.6	20.0	1.0	N	2	9	—	b.	26.0	13.0	—	b.	b.	b.	
Theophilo Ottoni ...	61.7	21.0	0.0	SW	2	8	—	i.	27.0	16.0	1.0	b.	b.	chs.	
Uberaba	63.5	23.0	1.0	N	5	0	—	b.	29.0	14.0	—	b.	b.	b.	
Araxá (X).....															
Caxambá	—	15.0	—	C	0	0	—	b.	25.0	8.0	—	b.	b.	b.	
Passa Quatro	64.4	13.0	3.0	C	0	0	—	b.	25.0	6.0	—	b.	b.	b.	
Poços de Caldas(X)															
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá	60.3	21.0	-1.0	S	2	6	—	i.	34.0	19.0	—	b.	b.	b.	
Corumbá	60.8	15.0	-1.0	SW	5	9	—	i.	26.0	14.0	—	b.	b.	i.	
Victoria	62.8	24.0	-1.0	C	0	6	Tranquillo.	b.	29.0	19.0	—	b.	i.	i.	
Capital Federal (Obs. Meteorologico)....	62.6	21.8	—	NNE	2	7	Chão.	b.	29.2	20.2	0.0	b.	b.	b.	
Campos.....	62.8	24.0	1.0	N	2	0	—	b.	29.0	17.0	—	b.	b.	b.	
Friburgo	65.1	14.0	1.0	C	0	2	—	b.	25.0	8.0	—	b.	b.	b.	
Petropolis.....	62.7	20.0	0.0	NE	2	2	—	c.	25.0	14.0	—	b.	b.	b.	
Rezende.....	62.3	19.0	3.0	C	0	2	—	b.	29.0	14.0	—	b.	b.	b.	
Cabo Frio	62.7	22.0	-2.0	SW	2	9	Chão.	b.	30.0	20.0	—	b.	b.	b.	
Therzopolis (X)....															
S. Paulo.....	62.1	18.0	3.0	E	2	9	—	i.	25.0	14.0	—	b.	b.	b.	
Santos	62.9	21.0	-3.0	W	2	9	—	i.	30.0	21.0	1.0	b.	i.	chs.	
Paranaguá	62.2	19.0	-1.0	SW	2	9	Chão.	chs.	23.0	15.0	8.0	chs.	c.	c.	
Guarapuava	62.9	16.0	—	N	2	9	—	i.	17.0	11.0	53.0	c.	ct.	c.	
Curityba (X).....															
Florianopolis	63.5	18.0	0.0	SW	2	9	Tranquillo.	i.	21.0	17.0	3.0	i.	i.	c.	
Lages	62.2	13.0	0.0	C	0	9	—	i.	18.0	12.0	6.0	i.	c.	c.	
Porto Alegre (X)....															
Uruguayana	66.0	9.0	—	SE	2	9	—	i.	24.0	6.0	—	i.	i.	i.	
Montevideo.....	67.8	11.0	—	SW	2	—	—								
Buenos Aires.....	68.2	3.0	—	S	2	1	—								

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do Céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro, tenue; sa, saraiva; ge, geada; t, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão.

A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo	0.0	21.0	18.0	Nitheroy	0.0	32.0	15.1
Jardim Botânico	0.0	25.9	17.6	Rio Comprido	—	30.4	15.1
Copacabana	0.0	25.0	22.3	Gavca	0.0	27.6	16.0
Encantado	0.0	29.7	16.3	Olaria	—	29.0	19.2
Madureira	0.0	29.6	17.6	Tijuca	—	—	—
Campo dos Afonsos (X)	0.0	33.1	14.6	Jacarépaguá (X)	—	—	—
Deodoro	0.0	31.6	16.0	Corcovado (X)	—	29.6	18.2
Bangu	0.0	30.0	18.0	Ilha Rasa	—	—	—
Santa Cruz	0.0	32.1	19.2	Pão de Assucar	—	—	—
Penha	0.0	—	—	—	—	—	—

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 30, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	\$328	\$331
Sobre Italia	—	\$463
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28006
Sobre Portugal	—	\$433
Sobre Belgica (ouro)	—	18175
Sobre Hespanha	—	18488
Sobre Suissa	—	18631
Sobre Suecia	—	28270
Sobre Noruega	—	28190
Sobre Dinamarca	—	28261
Sobre Belgica (papel)	—	\$237
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$251
Sobre Nova York	8 3/80	8.465
Sobre Montevideo	—	8552
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38007
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	88170
Sobre Hollanda (florim)	—	38390
Sobre Japão (yen)	—	38940
Sobre Rumania	—	\$057
Sobre Canada	—	88450
Sobre Austria	—	18191

Modas

Vales (ouro)	48620
Soberanos (ouro)	33800
Libras (papel)	428250

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	637\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	632\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	625\$000
(Cautela)	625\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	632\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	904\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	812\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	812\$000

Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	140\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.	110\$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port.	152\$000
(decreto n. 1.550)	152\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	180\$000
(decreto n. 1.933)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port.	151\$000
(decreto n. 1.999)	151\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port.	180\$000
(decreto n. 2.093)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port.	151\$500
(decreto n. 2.097)	151\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	612\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, nom.	750\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$ 4 %, port.	97\$500
Banco do Brasil	402\$750
Companhia Docas de Santos, nom.	270\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	170\$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America	950\$000

Vendas por alvará

1. Apolices diversas emissões de 200\$, 5 %, nom.	820\$000
1. Apolices diversas emissões de 500\$, 5 %, nom.	820\$000
11. Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	631\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 26 de maio de 1927, segundo os dados apurados pela secção de stocks e cotações:

	Dia 26	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	—	13.237
Arroz, sacco	6.317	107.918
Assucar, sacco	—	43.233
Azeite de oliveira, caixa	250	1.231
Bacalhão, kilo	—	925.070
Banha, kilo	198.870	1.170.432
Batatas, kilo	164.100	2.401.271
Carne de porco, salgada, kilo	3.513	185.601
Carne secca e xarque, fardo	1.250	14.976
Cebolas, kilo	22.650	657.552

Farinha de mandioca, sacco	3.758	16.791
Farinha de milho, kilo	430	6.836
Farinha de trigo, sacco	—	51.495
Feijão, sacco	7.035	55.470
Leite condensado, caixa	—	1.381
Manteiga, kilo	10.219	433.415
Milho, sacco	1.500	47.827
Peixes conservados, kilo	27.550	122.980
Polvilho, kilo	28.452	156.240
Sabão, kilo	—	7.695
Sal, kilo	—	9.343.177
Sebo, kilo	115.600	547.798
Tapioca, sacco	—	100
Toucinho, kilo	2.492	71.406
Trigo em grão, kilo	—	22.405.156

Leite condensado, caixa	—	1.381
Manteiga, kilo	6.306	439.721
Milho, sacco	1.506	49.333
Peixes conservados, kilo	10.220	133.200
Polvilho, kilo	600	156.840
Sabão, kilo	—	7.695
Sal, kilo	2.692.932	12.036.109
Sebo, kilo	—	547.798
Tapioca, sacco	—	100
Toucinho, kilo	—	71.406
Trigo em grão, kilo	—	22.405.156

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 30 de maio de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 30 de maio de 1927. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — José Fonseca Ferreira.

SECÇÃO DE "STOCKS" E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 28 e 21 de maio de 1927 e 28 de maio de 1926:

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 27 de maio de 1927, segundo os dados apurados pela secção de stocks e cotações:

	Dia 27	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo	1.481	14.718
Arroz, sacco	1.596	109.538
Assucar, sacco	2.688	45.921
Azeite de oliveira, caixa	25	1.256
Bacalhão, kilo	632.450	1.557.520
Banha, kilo	—	1.170.432
Batatas, kilo	1.920	2.406.191
Carne de porco salgada, kilo	1.723	187.324
Carne secca e xarque, fardo	426	15.402
Cebolas, kilo	—	657.552
Farinha de mandioca, sacco	—	16.791
Farinha de milho, kilo	—	6.836
Farinha de trigo, sacco	—	51.495
Feijão, sacco	2.089	57.559

Mercadorias — Unidade

Quantidade

	Em 28-5-27	Em 21-5-27	Em 28-5-26
Arroz, sacco	82.128	88.457	46.292
Feijão, sacco	44.790	46.269	53.739
Farinha de trigo, sacco	33.771	21.429	41.490
Farinha de mandioca, sacco	44.218	50.186	41.520
Assucar, sacco (1)	171.976	197.539	340.372
Carne secca ou xarque, fardo	16.000	21.000	26.500
Milho, sacco	16.113	16.765	19.502
Banha, caixa	16.062	14.219	16.927
Algodão, fardo	37.638	38.411	21.245

(1) Sendo 129.199 de assucar branco, 11.571 de mascavinho, 28.518 de mascavo e 2.688 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 30 DE MAIO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje	162:818\$919	178:999\$538	341:818\$457	Domingo	Domingo	Domingo
Renda até 29	4.918:632\$309	5.471:470\$834	10.330:103\$143	5.203:775\$774	5.687:699\$168	10.891:474\$942
Total	5.081:451\$228	5.650:470\$372	10.731:921\$600			
Diferença para mais	—	—	—	125:324\$546	37:228\$796	162:553\$342

Renda-ouro convertida á taxa de 44620

Renda papel

Total

Papel e ouro convertido até 29

Total em papel

752:223\$405

178:999\$538

931:222\$943

28.195:552\$001

29.125:775\$034

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 28 de maio de 1927	12.281:631\$763
Renda arrecadada em 30 de maio de 1927.	493:597\$164
	12.778:229\$232
Em igual período de 1926	12.937:434\$821
Diferença para menos em 1927	159:205\$589

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES****Escriptorio de Obras****CONCURRENCIA PARA COLLOCAÇÃO DE VIDROS NAS CLARABOIAS DA BIBLIOTHECA NACIONAL**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de accordo com o aviso n. 2.387 de 24 de maio do corrente anno, faço publico que no dia 18 de junho de 1927, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras serão recebidas propostas para collocação de vidros nas claraboias da Bibliotheca Nacional, observando-se as seguintes condições.

Primeira — As pessoas que pretenderem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 17 de junho, onde receberão guia para depositarem no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ em dinheiro, que garantirá a apresentação de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envoltorios, contendo o nome do proponente e a indicação precisa do local onde é estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados documentos de idoneidade e conhecimento do Thesouro, provando ter sido feito o deposito e quitação dos impostos federaes e municipais de construtor.

Terceira — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital e o preço e prazo que o proponente offerecer para custo e terminação dos trabalhos e deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferencia para execução dos trabalhos caberá áquelle que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será preferido aquelle que em carta fechada fizer maior redução.

Quinta — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter sido feito o deposito de 1:000\$ em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como também as plantas rubricadas pelo engenheiro-chefe e que ficam á disposição dos concorrentes neste Escriptorio de Obras, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas da tarde.

Sétima — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por este motivo tenha o contractante direito á indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Nona — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ por cada dia que exceder do prazo estipulado no seu contracto e quando esta multa attingir a 1:500\$, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além da multa, a caução de que trata a condição quinta e tudo o mais que lhe for devido.

Decima — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras caberá resolver as duvidas porventura existentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

Decima primeira — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão do contracto, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro da Justiça, por proposta do engenheiro-chefe, independentemente de acção ou interpellação judiciaria, não tendo o contractante por motivo dellas direito á indemnização de especie alguma, por damnos, lucros cessantes, antecipaçao de despesas, etc.

Decima segunda — O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, a juizo da fiscalização.

Decima terceira — As multas em que incorrer o contractante na execução do contracto serão descontadas da caução de que trata a condição quinta do edital, obrigando-se o contractante a integralizar a todas as vezes que for desfalcada pelas multas em que incorrer.

Decima quarta — Não serão aceitas propostas superiores a 12:300\$000.

Decima quinta — O pagamento será feito em uma unica prestação no fim do serviço, desde que não haja a menor impugnação por parte da fiscalização.

Decima sexta — O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada para assignar o contracto não comparecer a este escriptorio, perderá a caução de que trata a condição primeira, sendo aberta nova concorrência.

Decima sétima — Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser rejeitados em qualquer tempo todos aquelles materiais que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso; si a fiscalização achar conveniente a retirada, a fará por conta do proponente, independentemente da multa acima prescripta.

Decima oitava — Todas as despesas inherentes ou necessarias á construção correrão por conta do proponente, como sejam demolições, levantamentos de andaimes, remoção de entulho, movimento de terra, nivelamento do terreno, remoção de postes telephonicos ou telegraphicos, canalizações de aguas e esgoto, etc.

Decima nona — O contractante obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos federaes e municipaes relativos ao objecto desta concorrência.

Vigesima — O proponente obriga-se a concertar, refazer, demolir todo e qualquer serviço, cuja execução soffra impugnação por parte da fiscalização. No caso da reclamação não ser attendida no prazo de 24 horas a fiscalização tomará as providencias que a seu alvitre lhe parecerem no caso convenientes, correndo as despesas com a execução dessas providencias por conta do proponente.

Vigesima primeira — Da importancia da proposta aceita serão deduzidas as despesas referidas na clausula anterior, cabendo ao proponente o saldo si houver.

Vigesima segunda — Fornecem-se cópias azues aos concorrentes que deverão entregar o papel necessario a esse fim.

Especificações

Retirar todos os vidros das claraboias da Bibliotheca Nacional, raspar e limpar toda a ferrugem, dar duas mãos de tinta a zarcão, collocando posteriormente os vidros novos que serão fornecidos ao proponente que substituirá por outros á sua custa, todos aquelles que se partirem com a execução do serviço a seu cargo. Por conta do proponente correrá a reparação de qualquer dainno causado ao edificio com os serviços de sua execução.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 30 de maio de 1927. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras**CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DO EDIFICIO DO EXTERNATO DO COLLEGIO PEDRO II**

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* n. 116, de 17 de maio, ás paginas 11.209 e 11.210.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 17 de maio de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 21 do corrente mez até o dia 21 de junho do anno proximo vindouro, estará aberta na secretaria, inscripção para os candidatos que, nos termos do art. 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, concorreram ao provimento dos cargos de professores das seguintes cadeiras:

XVII — Architectura Civil, Hygiene dos edificios e saneamento das cidades;

XX — Chimica organica, descriptiva e analytica.

De accordo com o regimento interno, cada candidato apresentará de cada uma de suas theses, com exemplares e dos seus trabalhos já publicados, cinco no minimo. Conforme resolveu a Congregação, o prazo fixado para a entrega de todos os exemplares é o mesmo

estabelecido para a inscrição, isto é, o que termina no encerramento della. Os pontos sorteados para constituirem assumpto das theses a que se refere a segunda parte do art. 153, do decreto são:

Para a cadeira XVII, principios geraes modernos de hygiene hospitalar applicados ao Rio de Janeiro. Projecto completo de um hospital de isolamento para quinhentos enfermos, destinado a esta cidade. Situação mais conveniente.

Para a cadeira XX, Catalyse em chimica organica.

Nesta secretaria, onde se receberão as petições e documentos para a inscrição dos concursos, obterão os interessados, desde já, as informações que necessitarem.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1926. — Dr. *Andrade Neves*, secretario, em exercicio.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director, nos termos do art. 168 do regulamento approved pelo decreto n. 9.146, de 16 de novembro de 1911, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a contar desta data, achase aberta, nesta secretaria, em qualquer dia util, das 11 ás 15 horas, a inscrição de candidatos ao concurso para preenchimento da "cadeira de canto e cantoral" (doc. n. 17.782, de 2 de maio de 1927), os quaes devem apresentar: documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis e politicos, e folha corrida, podendo apresentar outros quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulo de idoneidade, ou prova de serviços prestados ás lettras e ao Estado. A inscrição poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 16 de maio de 1927. — *Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que a contar de hoje, 30 de abril de 1927, e pelo prazo de seis mezes, a terminar em 30 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, fica aberta na secretaria desta faculdade a inscrição para o concurso de professor cathedraticeo de Pathologia Cirurgica, conforme determina o artigo 151, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925. Poderão inscrever-se no concurso:

- os docentes livres da cadeira vaga;
- os professores cathedraticeos e substitutos de outras cadeiras;
- os docentes livres, professores cathedraticeos e substitutos de outras escolas officiaes ou equiparadas;
- o profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique com titulos ou trabalho de valor a sua inscrição no concurso, a juizo da congregação.

Para o effeito de apurar o valor dos titulos (art. 43 do regulamento interno) ou trabalho de que cogita a alinea d, do ar-

tigo 151 do decreto n. 16.782 A, logo que o candidato requeira, no decurso dos cinco primeiros mezes do prazo de inscrição, o director convocará a congregação, a qual elegerá, por votação uninominal, uma comissão de cinco membros que, dentro de 15 dias, dará o seu parecer, reunindo-se novamente a congregação, para deliberar definitivamente.

O candidato a concurso exhibirá no acto de sua inscrição:

- prova de identidade de pessoa;
- originaes dos titulos e diplomas academicos que possuir;
- memorial de que conste minudentemente toda sua vida scientifica, funcções que tenha exercido e trabalhos publicados;
- duas theses especialmente elaboradas sobre a materia de que conste o concurso;
- apresentação da caderneta de reservista ou, pelo menos, o certificado de alistamento, se tiver menos de 30 annos de idade.

O candidato entregará ao secretario da faculdade, mediante recibo, 60 exemplares de cada these, devendo, além disso, apresentar cinco exemplares, no minimo, dos seus trabalhos já publicados, podendo ser estes dactylographados. Outrosim, de accordo com o já referido decreto, art. 108, para os effeitos deste concurso as cadeiras de Pathologia Cirurgica e de Clinica Cirurgica serão consideradas como uma só materia.

De accordo com o art. 153 do mesmo decreto, faz-se publico que para a these de Pathologia Cirurgica, foi sorteado, entre os dez pontos escolhidos pela congregação, o seguinte assumpto: Ponto n. 10 — "Cancer da bexiga".

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 30 de abril de 1927. — O secretario, *José Pinto Soares Filho*.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA

Na secretaria da Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia 27 de junho proximo propostas para o fornecimento de estantes metallicas, do accordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Official* do dia 29 de corrente.

Bibliotheca Nacional, 30 de maio de 1927. — *Mario Bhering*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE SETE VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscrição para o preenchimento de sete logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a

ella admittidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validade no serviço respectivo do departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscrição. As materias do concurso, de accordo com as instrucções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: conhecimentos geraes de hygiene, especialmente hygiene maritima e hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; noções de propedeutica medica; microbiologia, parasitologia, e entomologia applicadas á hygiene; legislação sanitaria brasileira e internacional, relativa aos serviços maritimos e fluviaes. A inscrição será encerrada a 14 de setembro proximo futuro, ás 16 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 14 de maio de 1927. — Dr. *Mauricio de Abreu*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Fica responsavel pelo predio sem numero (7 do Posto) da rua Almirante Fig eirado, na Ilha do Governador, de accordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, intimado, a satisfazer no prazo de trinta dias a contar da presente data, o cumprimento das exigencias constantes da intimação n. 107.916 conforme o disposto no art. 1.536 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, em 24 de maio de 1927. — Dr. *Manoel Pinto*, secretario interino.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoría:

João Coelho dos Santos, Francisco Pereira do Nascimento, Oswaldo Bezerra de Mello, Antonio Corrêa Pinto, Carlos Loureiro, Francisco Ferreira Machado, Brazilliano Augusto Ferreira, José Francisco Chagas, Milton Wiemberger e Gastão Rasteller.

Turma suplementar:

José Augusto Gonçalves, Domingos Pereira Ribeiro, Fernando Marquês de Souza, Laerte Pinto Freitas, Ulysses Fernandes Lemos, Sylvio de Camargo, João de Lima, Henrique da Silva Borges, Henrique Ignacio de Moraes e Joaquim Augusto da Silva.

Inspectoría de Vehiculos, em 30 de maio de 1927. — Pelo inspector geral, *C. G. Vianna*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numero	Especie do Vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Vasco Teixeira.....	7	Auto frete..	27	Maio	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Auto Mtil. B. S. A.....	112	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Maia.....	126	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Vidal.....	209	"	"	"	"	Circular para angariar passageiros.....	"
Diab Irmão.....	353	" obs..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Medeiros.....	379	" part..	"	"	"	"	Motorista.
Manoel João.....	399	" frete..	"	"	"	"	"
Angelo Caquejo.....	410	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
L. Chiaboli.....	523	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel Diniz.....	630	"	"	"	"	T. fóra da hora.....	"
Manoel Geulart.....	721	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Empre a N. A. Vição.....	782	" obs..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel de Castro.....	9.7	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Hanscatca.....	1.152	"	"	"	"	Trafegar fóra da hora.....	Proprietario.
Mario Leureiro.....	1.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Pires.....	1.993	" frete..	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Oswaldo Freitas.....	2.031	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
R. Souza Freire.....	2.204	"	"	"	"	"	Motorista.
João Saraiva.....	2.220	" frete..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia C. Brahma.....	2.327	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
L. Laurides.....	2.351	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Antenor Silva.....	2.457	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
José Ferreira.....	2.520	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
H. R. Silva.....	2.561	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Alves.....	2.638	" frete..	"	"	"	"	"
Manoel Cruz.....	2.690	" part..	"	"	"	Contra mão.....	"
T. S. Thomé.....	2.776	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Manoel A. Silva.....	2.802	" frete..	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
W. S. Evil.....	2.852	" exp...	"	"	"	mittido.....	"
Dr. O. Boventura.....	3.003	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
S. V. Cunha.....	3.276	" frete..	"	"	"	T. fóra da hora.....	Motorista.
Paulino Campos.....	3.489	" part..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Angelo Dutra.....	3.513	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
João Fernandes.....	3.760	" frete..	"	"	"	geiros.....	"
S. Tameruri.....	3.870	" part..	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Jesuino Silva.....	3.876	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
C. Laranjeiras.....	4.537	" frete..	"	"	"	"	"
Luiz Ferreira.....	4.551	"	"	"	"	Circular para angariar passa-	"
Kayat & Aquino.....	4.555	" obs..	"	"	"	geiros.....	"
Dr. Otto Lili.....	4.619	" par...	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Albano Pinto.....	4.670	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia T. Carruagens.....	4.731	" garag..	"	"	"	Circular para angariar passa-	Motorista.
Em. reza N. A. Vição.....	4.841	" obs..	"	"	"	geiros.....	Proprietario.
Idem.....	4.917	" soc...	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Eladio Filho.....	5.169	" part..	"	"	"	Passar á frente de outro.....	"
C. P. Almeida.....	5.245	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Joaquim Reis.....	5.900	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Pinto.....	5.931	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Dr. Paes Barreto.....	6.033	" part..	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Jacj Nunes.....	6.197	" frete..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Companhia A. Fabril.....	6.610	" part..	"	"	"	Circular para angariar passa-	Motorista.
Jorge de Souza.....	6.813	" frete..	"	"	"	passageiros.....	Proprietario.
Diab Irmão.....	6.874	" obs..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João Miranda.....	7.010	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
A. M. Portugal.....	7.044	" frete..	"	"	"	Transitar fóra da hora.....	Motorista.
Empre a N. A. Vição.....	7.045	" obs..	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alvaro de Souza.....	7.204	" frete..	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
E. Stoll.....	7.427	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
		"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
E. Villas.....	7.457	Auto frete..	27	Maio	1927	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Pinto.....	7.462	> > ..	>	>	>	> > >	>
Empresa N. A. Vição.....	7.534	> obs..	>	>	>	> > >	Proprietario.
João Nascimento.....	7.775	> frete..	>	>	>	> > >	Motorista.
D. Silva.....	7.822	> > ..	>	>	>	> > >	>
M. V. Leitão.....	7.992	> part..	>	>	>	> > >	>
R. M. Paiva.....	8.030	> frete..	>	>	>	> > >	>
Empresa N. A. Vição.....	8.055	> obs..	>	>	>	> > >	Proprietario.
José Costa.....	8.375	> frete..	>	>	>	> > >	Motorista.
T. Alves.....	8.455	> > ..	>	>	>	Descarga livre.....	Proprietario.
Companhia U. Nacionaes.....	8.548	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Almeida.....	9.126	> frete..	>	>	>	> > >	Motorista.
Studebaker Brasil.....	9.154	> > ..	>	>	>	> > >	Proprietario.
Anton'o Faria.....	9.462	> > ..	>	>	>	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Cesar Machado.....	9.919	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
T. L. Wright & Comp.....	9.978	> part..	>	>	>	Circular para angariar passa-geiros.....	Proprietario.
Onofre Ramos.....	9.932	< frete..	>	>	>	Interromper o transit.....	Motorista.
Auto Mercantil B. S. A.....	10.202	> > ..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Pereira Silva.....	10.446	> frete..	>	>	>	Trafegar fóra da hora.....	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	10.690	> obs..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	10.902	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	>
R. Freitas.....	10.923	> frete..	>	>	>	Circular para angariar passa-geiro.....	Motorista.
Antonio Ferraz.....	10.951	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Mestre Blatgo.....	11.133	> > ..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Studebaker Brasil.....	11.143	> > ..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
Dr. Mario Rodrigues.....	11.311	> part..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Autorio Moraes.....	11.316	> > ..	>	>	>	Contra mão de direcção.....	>
José Cal.....	11.325	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	11.582	> > ..	>	>	>	> > >	Motorista.
E. M. Pulleri.....	11.741	> part..	>	>	>	> > >	Proprietario.
Colombo Gambirinae.....	11.757	> frete..	>	>	>	> > >	Motorista.
W. Nascimento.....	11.954	> part..	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Mario Lima.....	11.995	> frete..	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Alino Teixeira.....	12.261	> part..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>
Auto Mercantil B. S. A.....	12.418	> frete..	>	>	>	Contra mão.....	Proprietario.
Alberto Alves.....	12.427	> part..	>	>	>	Circular para angariar passa-geiros.....	Motorista.
Standard Oil Co.....	12.481	> > ..	>	>	>	Trafegar fóra da hora.....	Proprietario.
Oswaldo Rocha.....	12.502	> > ..	>	>	>	Excesso de velocidade.....	>

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juiz Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de maio de 1927. — O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE INSTALAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS EMISSORAS E RECEPTORAS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com o art. 738, § 2º, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico que está aberta a concorrência administrativa para fornecimento e montagem de instalações radiotelegraphicas emisoras e receptoras, autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e de conformi-

dade com seu despacho, communicado a esta repartição, em o officio n. 827, de 18 do corrente, da Contabilidade, desse ministerio, obedecendo ás condições do edital publicado no *Diario Official* do dia 26 de maio deste anno, pagina 11.941.

As propostas deverão ser abertas no dia 7 de junho proximo, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1927. — Alberto Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 125

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de junho pro-

ximo, realizar-se-ha na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 125, sendo recebidas propostas para o fornecimento á contadoria de:

7.700.000 (sete milhões e setecentos mil) impressos, confeccionados de accordo com a amostra de papel que se acha na 2ª secção da Intendencia, abaixo discriminados:

600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 1, milheiro.
500.000 (quinhentos mil) modelo numero B. 3, milheiro.
600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 6, milheiro.

- 200.000 (duzentos mil) modelo numero B. 7, milheiro.
 500.000 (quinhentos mil) modelo numero B. 8, milheiro.
 50.000 (cincoenta mil) modelo numero B. 9, milheiro.
 600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 13, milheiro.
 600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 14, milheiro.
 300.000 (trescentos mil) modelo numero B. 15, milheiro.
 600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 16, milheiro.
 500.000 (quinhentos mil) modelo numero B. 22, milheiro.
 500.000 (quinhentos mil) modelo numero B. 23, milheiro.
 800.000 (oitocentos mil) modelo numero B. 28, milheiro.
 600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 30, milheiro.
 600.000 (seiscentos mil) modelo numero B. 37, milheiro.
 150.000 (cento e cinquenta mil) modelo n. B., milheiro.

Prazo de entrega 90 (noventa) dias, na 2ª secção desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envolvero separado por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contrato social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official*, em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas ou firmas estrangeiras ficam tambem

obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da divida publica federal, cujo valor será calculado pela estação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente obriga-se a fazer uma caução de 8 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos, de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 93

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 2 de junho proximo, ás 14 horas, a realização da concorrência administrativa numero 93, marcada para 31 do corrente mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1927. — F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 124

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 hoars do dia 25 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de

concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 124, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4ª Divisão, dos artigos abaixo mencionados: Maçaricos Sirius para caldear:

- 8 (oito) maçaricos n. 1, um.
- 6 (seis) maçaricos n. 2, um.
- 6 (seis) maçaricos n. 3, um.
- 6 (seis) maçaricos n. 4, um.
- 6 (seis) maçaricos n. 5, um.
- 8 (oito) maçaricos n. 6, um.
- 4 (quatro) maçaricos n. 7, um.
- 8 (oito) maçaricos n. 8, um.
- 3 (tres) maçaricos n. 9, um.
- 4 (quatro) maçaricos n. 10, um.
- 1 (um) maçarico n. 11, um.
- 8 (oito) maçaricos n. 12, um.
- 6 (seis) maçaricos n. 15, um.
- 8 (oito) maçaricos para cortar até 120 m/m, um.
- 2 (dous) maçaricos para cortar até 300 m/m, com mirante de vidro e jogos de bicos, um.
- 5 (cinco) maçaricos de alta pressão, com jogos de bicos, um.
- 4 (quatro) maçaricos á prova de retrocesso, de chamma, patenteado, com jogos de 9 bicos, de 0,2 a 30 m/m, um.
- 5 (cinco) manometros para cortar até 120 atmosferas, um.
- 6 (seis) valvulas de redução, para cortar e caldear, uma.
- 6 (seis) valvulas de redução, para acetyleno, uma.
- 50 (cincoenta) valvulas de bronze, para cylindro de oxygenio, uma.
- 60 (sessenta) pares de oculos, com fibra e guarnição de aluminio, para soldador, um.
- 16 (dezesseis) bicos ns. 5 a 12, para os maçaricos de caldear, um.
- 50 (cincoenta) garrafas com a capacidade de 6m.³00 cubicos, para oxygenio, uma.
- 50 (cincoenta) garrafas com a capacidade de 6m.³00 cubicos, para oxygenio, uma.
- 6 (seis) aventaes de asbesto para soldador, um.
- 1 (um) aparelho completo para collocar acetone nos tubos de acetyleno, por.
- 20.000 (vinte mil) metros cubicos de oxygenio, m/cubico.
- 700 (setecentos) kilos de acetyleno comprimido, kilo.
- 70.000 (setenta mil) kilogrammos de carbureto de calcio de 7 x 15, kilo.

Entrega até 31 de dezembro do corrente, anno, nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor.

O carbureto, acetyleno e o oxygenio poderão ser entregues na Intendencia, ou em qualquer estação, dentro dos vagões da Central, só sendo considerados recebidos, depois de conferidos no departamento destinatario.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com

estampilha de \$5000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envoltórios separados, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contrato social da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em título da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou reser-

gir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1927. — *P. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 92 E RECTIFICACAO DO RESPECTIVO EDITAL

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 10 de junho proximo, ás 12 horas, a realização da concorrência administrativa n. 92, marcada para hoje e que, na clausula 5ª do referido edital, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

Os fazendeiros ou tarefeiros apresentarão, em involucro fechado, além da caução de que trata a clausula 4ª, como prova de idoneidade, apenas a certidão ou attestado de propriedade de fazendas ou de execução de empreitadas.

Leia-se:

Os fazendeiros ou tarefeiros apresentarão, em involucro fechado, além do recibo da caução de que trata a clausula 4ª, como prova de idoneidade, apenas a certidão ou attestado de propriedade de fazendas ou de execução de empreitadas e o respectivo talão do imposto sobre a renda.

A entrega dos dormentes será até 31 de dezembro do corrente anno e não como sahio publicado, prevalecendo todas as demais condições do respectivo edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUARTA RECTIFICACAO DO EDITAL DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 96

De ordem da directoria, faço publico que, no edital da concorrência administrativa n. 96, devem ser observadas as seguintes modificações:

Onde está:

700 peças de chumbo em barra Rafine.

250 peças de chumbo em lençol de 0m,003.

25 serras "Sunouds" de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003:

Leia-se:

700 peças de chumbo em barra.

250 kilos de chumbo em lençol de 0m,003.

25 serras "Simonds", de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA RECTIFICACAO DO EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 107 E PRIMEIRA DA DE N. 106

De ordem da directoria, faço publico que, nos editaes das concorrências administrativas ns. 107 e 106, deve ser observada a seguinte modificação:

Onde está:

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no local da entrega.

Leia-se:

As madeiras só serão consideradas recebidas depois de medidas e conferidas no departamento destinatario.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIAS ADMINISTRATIVAS

De ordem da directoria faço publico que estão convocadas para o proximo mez de junho as seguintes concorrências

Dias	Numero das concorrências	Material	Divisões	Publicada no <i>Diario Official</i>	N.º
1	101	Trilhos e accessorios.....	5ª		111
2	81	Bigornas de aço e baldes de ferro.....	4ª		87
2	93	Reparação e transformação de 40 vagões.....	4ª		101
3	105	Concertos deapparehos de engenharia.....	5ª		114
4	108	Esticadores para arame, enxadas e folhas de zinco	5ª		114
4	101	Apparehos registradores para locomot vas.....	4ª		112
6	102	Oxygenio.....	5ª		110
7	106	Madeiras em tóros.....	4ª		115
8	104	Venda de escorias de carvão.....	4ª		111
8	118	Fornecimento de papel á Imprensa Nacional.....	XX		122
9	109	Vidros de diversas dimensões.....	4ª		115
10	92	Dormentes.....	5ª		122

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TERCEIRA RECTIFICAÇÃO DA PRIMEIRA REPRODUÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 119.

De ordem da directoria faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 119, devem ser observadas as seguintes rectificações:

Onde está:

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor

200 de 14", 8" x 5 3/8" x 4 1/2".
200 de 16", 3" x 5 3/8" x 4 1/2".
200 de 18", 2" x 5 3/8" x 4 1/2".
Lê-se:

Tubos de aço doce, sem costura, para superaquecedor

200 de 14", 8" x 5 3/8" x 4 1/2".
200 de 16", 3" x 5 3/8" x 4 1/4".
200 de 18", 2" x 5 3/8" x 4 1/2".

O preço dos tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas, deverá ser apresentado para cada tubo e não como sahiu publicado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 122

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 de junho proximo, realizar-se-ha na sala de concorrência da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 122, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 4ª divisão, dos artigos abaixo mencionados:

Cabo de arame de aço, em peças de 65m,00 cada uma

2 (duas) peças de cabos de arame de aço, de 3/4", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 37 fios cada uma e para uma carga de 25 toneladas, metro.

2 (duas) peças de cabos de arame de aço, de 7/8", para guindaste devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 37 fios cada uma e para uma carga de 50 toneladas, metro.

2 (duas) peças de cabos de arame de aço, de 1 1/2", para guindaste, devendo ter 7 pernas de 37 fios cada uma e para uma carga de 10 toneladas, metro.

6 (seis) peças de cabos de arame de aço, de 3/8", para guindaste, devendo ter 7 pernas de 37 fios cada uma e para uma carga de 10 toneladas, metro.

Cabos de arame de aço, em peças de 100m,00 cada uma

4 (uma) peça de cabo de arame de aço, de 1", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 19 fios cada uma e para uma carga de 50 toneladas, metro.

1 (uma) peça de cabo de arame de aço, de 3/4", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 37 fios cada uma e para uma carga de 25 toneladas, metro.

1 (uma) peça de cabo de arame de aço, de 7/8", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 37 fios cada uma e para uma carga de 50 toneladas, metro.

Cabo de arame de aço, em peças de 13m,00 cada uma

2 (duas) peças de cabos de arame de aço, de 3/4", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 19 fios cada uma e para uma carga de 25 toneladas, metro.

30 (trinta) metros de cabo de arame de aço, de 5/8", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 19 fios cada uma e para uma carga de 8 toneladas, metro.

80 (oitenta) metros de cabo de arame de aço, de 1 1/2", para guindaste, devendo ter alma de canhamo, 8 pernas de 19 fios cada uma e para uma carga de 10 toneladas, metro.

Cabo de arame para espia de carretão de ferro galvanizado

50 (cincoenta) metros de cabo de arame de ferro galvanizado, de 3/16", para espia de carretão, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 12 fios cada uma para uma carga de 1,5 (uma e meia) tonelada, metro.

50 (cincoenta) metros de cabo de arame de ferro galvanizado, de 5/16", para espia de carretão, devendo ter alma de canhamo, 6 pernas de 12 fios cada uma e para uma carga de 3 toneladas, metro.

de aço, de 1 1/8", para suspensão de caixilhos, com alma de algodão acabado a cobre (colorado), de 6 pernas de 9 fios cada uma, metro.

2.700 (dois mil e setecentos) kilos de antimônio em barra, kilo.

20.000 (vinte mil) kilos de chumbo em barra, kilo.

Prazo de entrega 30 dias nas dependências desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e firmado por extenso; em caso de diver-

gencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantido pelo prazo de 120 dias.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia, os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolveros separados, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ feta na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica federal, cujo valor será calculado pela colação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou a da de 20.000\$, nas condições daquelle, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offererem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 96 e 98

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas, apresentadas, abertas e lidas, nas concorrências administrativas ns. 96 e 98, realizadas, hoje, nesta intendência, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de maio de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DAS CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS NS. 96 E 98, EM 30 DE MAIO DE 1927.

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendência, o senhor ajudante de intendente doutor Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara abertas as concorrências administrativas numeros noventa e seis e noventa e oito, convocadas por editaes de trinta de abril proximo passado, seis, doze, quatorze e vinte e sete do corrente mez, todos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envelopos:

Concurrencia administrativa n. 96

Um — Marvin S. A.
 Dous — Dias Garcia & Comp.
 Tres — Ribeiro, Costa & Comp.
 Quatro — Walter Schmidt & Comp.
 Cinco — Mayrink Veiga & Comp.
 Seis — Hime & Comp.
 Sete — Laport, Irmão & Comp.
 Oito — Fonseca, Almeida & Comp.
 Nove — Oscar Taves & Comp.
 Dez — Vieira Bastos & Comp.
 Onze — Brenno & Comp., ultima proposta.

Concurrencia administrativa n. 98

Um — Mayrink Veiga & Comp.
 Dous — Willmann, Xavier & Comp.
 Tres — F. R. Moreira & Comp.
 Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
 Cinco — Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Limited), ultima proposta.

O senhor doutor ajudante de intendente, julga idôneos todos os concorrentes, passando a abrir os respectivos envelopos, cujas propostas, lidas e numeradas na mesma ordem anterior, são rubricadas pelos interessados e senhor doutor ajudante de intendente, que declara que o julgamento ficará para ser feito depois de todas ellas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, Nestor Rodrigues de Carvalho, escrivão interino. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração da S. A. Marvin, *João Ernesto de Souza*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Renato Ramos*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *M. Araujo*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*. — Por procuração de Vieira Bastos & Comp., *Oscar Ferreira Baltar*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo*. — *Willmann, Xavier & Comp.* — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Britto da Rocha*. — Companhia Brasileira de Material Rodante, *Fontenelle & Comp. Limitada*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, escrivão interino. Confere. — *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

PROPOSTAS

Concurrencia n. 96

A Sociedade Anonyma Marvin, brasileira, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, Rio de Janeiro, tem o prazer de, pela presente propor fornecer a essa estrada, de accôrdo com

o edital, publicado no *Diário Official* de 1 do corrente mez, á pagina n. 10.177; e correções em 7, 13, 15 e 28 deste mez, ás paginas ns. 10.603, 11.054, 11.137 e 12.155, respectivamente, o seguinte material:

300 (tresentos) kilos de cobre em barra, para fundição, kilo, dous mil tresentos e quarenta e cinco réis	2\$345
350 (tresentos e cincoenta) kilos de cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de 1/2 m/m, de 14", kilo, quatro mil quinhentos e oitenta e tres réis	4\$583
350 (tresentos e cincoenta) kilos de cobre em chapa malleavel, para calhas e conductores, de 1/2 m/m, de 16", kilo, quatro mil quinhentos e oitenta e cinco réis	4\$585
400 (quatrocentos) kilos de cobre em chapa, de 1m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, malleavel, kilo, quatro mil novecentos e trinta e sete réis	4\$937
700 (seteçentas) peças de chumbo em barra pesando cada peça approximadamente 50 (cincoenta) kilos, kilo, mil trescentos e cincoenta e sete réis	4\$351
250 (duzentos e cincoenta) kilos de chumbo em lençol, de 0m,003, kilo, dous mil cento e oitenta réis	2\$180
500 (quinhentos) kilos de estanho em vergulhas, carneiro, kilo, quinze mil duzentos e trinta réis	15\$230
150 (cento e cincoenta) kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo, quinze mil duzentos e trinta réis	15\$230
250 (duzentos e cincoenta) kilos de latão redondo, em vergalhões, de 1 1/2", kilo, tres mil oitocentos e noventa e sete réis	3\$897
420 (cento e vinte) kilos de latão redondo, em vergalhões de 2", kilo, tres mil novecentos e trinta e sete réis	3\$937
500 (quinhentos) kilos de metal de anti-fricção, tipo I, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis	2\$850
400 (cem) kilos de metal nickel, tipo 3, kilo, doze mil oitocentos e quinze réis	12\$815
40 (quarenta) kilos de aluminio em barra, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4\$750
100 (cem) kilos de metal de anti-fricção, tipo 2, kilo, sete mil e oitocentos réis	7\$800
50 (cincoenta) kilos de zinco em lingotes, kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1\$470
20 (vinte) kilos de solda para ferro batido, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
2.000 (dous mil) kilos de folha de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo, dous mil quinhentos e noventa e cinco réis	2\$595

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas exaradas no edital acima mencionado, bem como ás disposições em vigor do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Marvin S. A., secção de aço, ferro e metaes, *F. Ribeiro*, director de vendas.

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 30 de abril de 1927 e suas correções, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Buchas Standard tool, quiversaes, para machina de furar:

1 de n. 00, uma, quatorze mil e duzentos réis	14\$200
1 de n. 9, uma, dezeseito mil e tresentos réis	17\$300
1 de n. 2, uma, dezenove mil e novecentos réis	19\$900
2 de n. 3, uma, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500

Brocas Standard tool para catracas:

12 de 1/4", uma, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
12 de 3/8", uma, tres mil e novecentos réis...	3\$900
12 de 1/2", uma, quatro mil e novecentos réis	4\$900
12 de 5/8", uma, cinco mil e setecentos réis...	5\$700
12 de 3/4", uma, sete mil e quatrocentos réis.	7\$400
12 de 7/8", uma, oito mil e oitocentos réis....	8\$800
6 de 1", uma, onze mil e quinhentos réis....	11\$500
6 de 1 1/4", uma quatorze mil réis	14\$000
6 de 1 1/2" uma, vinte mil e quinhentos réis	20\$500
6 serras braçoes Greaves de 1m,80, uma, oitenta e oito mil réis	88\$000

Serras Victor ou Grifins:

5 grosas de 12", grossa, sessenta e dous mil réis	62\$000
20 grosas de 14", grossa, noventa e dous mil réis	62\$000
3 serras circulares de 0m,520 x 0m,003, de aço especial, para cortar metaes, uma, cento e cincoenta e tres mil e duzentos réis	153\$200

Serras circulares francezas:

6 de 0m,40 x 0m,003, uma, quarenta e nove mil e quatrocentos réis	49\$400
6 de 0m,50 x 0m,003, uma, sessenta e nove mil e oitocentos réis	69\$800
6 de 0m,20 x 0m,002, uma, quinze mil e novecentos réis	15\$900
6 de 0m,60 x 0m,003, uma, cento e cinco mil réis	105\$000
25 serras "Simonds", de 1m,00 x 1m,10 x 0m,003, para engenho pequeno, uma, vinte e cinco mil e seiscentos réis....	25\$600

Serras de fita:

60 metros de 5m,00 x 0m,012, metro, dous mil e cem réis	2\$100
60 metros de 5m,00 x 0m,020, metro, dous mil e setecentos réis	2\$700
60 metros de 5m,00 x 0m,030, metro, tres mil e setecentos réis	3\$700
60 metros de 5m,00 x 0m,040, metro, quatro mil e setecentos réis	4\$700
60 metros de 5m,00 x 0m,050, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900
80 serrotes de mão, Greaves, de 0m,50, um, quinze mil réis	15\$000
80 serrotes de mão, Greaves, de 0m,65, um, dezenove mil réis	19\$000
25 serrotes proprios para podar, um, quatorze mil réis	14\$000

Trados Greaves, Balfour ou Colver:

100 de 1/2", um, tres mil oitocentos e setenta réis	3\$870
3.500 de 5/8", um, quatro mil trescentos e oitenta réis	4\$380
200 de 3/4", um, cinco mil quatrocentos e sessenta réis	5\$460
200 de 1", um, sete mil e trescentos réis	7\$300
100 de 1 1/8", um, sete mil novecentos e sessenta réis	7\$960
50 de 1 1/4", um, nove mil cento e sessenta réis	9\$160
20 de 1 1/2", um, doze mil setecentos e trinta réis	12\$730
10 traçadores Greaves de 1m,60, um, sessenta e seis mil réis	66\$000
10 traçadores Greaves de 1m,80, um, setenta e dous mil réis	72\$000
3 grosas de serras para ferro de 14", grossa, noventa e tres mil réis	93\$000
6 serras circulares de 0m,55 x 0m,005, para cortar aço, uma, seiscentos mil réis....	600\$000
300 kilos de cobre em barra para fundição, kilo, sete mil e duzentos réis	7\$200

350 kilos de cobre em chapa maleavel, para calhas e conductores, de 1/2 m/m, de 14", kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
350 idem, idem, idem, idem, de 1/2 m/m, de 16", kilo, cinco mil e cem réis	5\$100
400 kilos de cobre em chapa de 1m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, malgavel, kilo, sete mil e cem réis	7\$100
340 kilos, idem, idem, idem, de 1m,37 x 0,001, kilo, nove mil réis	9\$000
250 peças de chumbo em lençol, de 0m,003, peças de 3m, x 2m, com 240 kilos cada uma, kilo, dous mil trescentos e trinta e cinco réis	2\$335
500 kilos de estanho Carneiro em verguinhas, kilo, quinze mil quatrocentos e noventa réis	15\$495
450 kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo, quinze mil novecentos e oitenta réis	15\$980
250 kilos de latão redondo em vergalhões de 1 1/2", kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$306
120 kilos, idem, idem, idem de 2", kilo, quatro mil e trescentos réis	4\$300
500 kilos de metal Magnolia legitimo, kilo, sete mil trescentos e cincoenta réis	7\$350
40 kilos de aluminio em barra, kilo, sete mil e duzentos réis	7\$200
30.000 kilos de ferro guza nacional, typo Esperança, em lingotes, kilo, duzentos e noventa e oito réis	\$298

Folha de Flandres C: Charcoal, de 20 x 28, em cunhetes de 56 folhas:

10 caixas de n. XX (duas cruces), caixa, cento e dezesseis mil réis	116\$000
10 caixas de n. XXX (tres cruces), caixa, cento e vinte e oito mil réis	128\$000
2.000 kilos de folha de zinco liso de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis	2\$490

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração, Luiz F. Real.

Ribeiro Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para os artigos abaixo:

Serras braçoes "Greaves":

6 de 1m,80, uma, setenta e sete mil e novecentos réis	67\$900
3 serras circulares de 0m,520 x 0m,005, de aço especial para cortar metaes, uma, quinhentos mil réis	500\$000

Serras circulares francezas:

6 de 0m,40 x 0m,003, uma, quarenta e dous mil réis	42\$000
6 de 0m,50 x 0m,003, uma, sessenta e dous mil réis	62\$000
6 de 0m,20 x 0m,002, uma, vinte mil réis....	20\$000
6 de 0m,60 x 0m,003, uma, oitenta e quatro mil réis	84\$000

Serras de fita:

60 metros de 5m,00 x 0m,012, metro, mil e oitocentos réis	1\$800
60 metros de 5m,00 x 0m,020, metro, dous mil e duzentos réis	2\$200
60 metros de 5m,00 x 0m,030, metro, tres mil e quinhentos réis	3\$500
60 metros de 5m,00 x 0m,040, metro, quatro mil e trescentos réis	4\$300
60 metros de 5m,00 x 0m,050, metro, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
80 serrotes de mão, Greaves, de 0m,50, um, treze mil e oitocentos réis	13\$800

80 serrotes de mão, Greaves, de 0m,65, um, dezeseite mil réis.....	17\$000
25 serrotes próprios para podar, um, sete mil réis	7\$000

Trados Greaves Balfour ou Colver:

100 de 1/2", um, quatro mil seiscentos e sessenta réis	4\$660
3.500 de 5/8", um, quatro mil oitocentos e noventa réis	4\$890
200 de 3/4", um, seis mil e quatrocentos réis..	6\$400
200 de 1", um, oito mil cento e vinte e dois réis	8\$122
100 de 1 1/8", um, oito mil oitocentos e setenta réis	8\$870

Tracadores Greaves:

10 de 1m,60, um, quarenta e oito mil réis...	18\$000
10 de 1m,80, um, cinquenta e tres mil réis.....	53\$000
100 metros de serras de fila, de 0m,35 x 0m,001, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
100 metros de serra de fila, de 0m,03 x 0m,001, metro, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
50 metros de serras de fila de 0m,02 x 0m,001, metro, dois mil e quinhentos réis.....	2\$500
50 metros de serras de fila, de 0m,01 x 0m,001, metro, dois mil réis.....	2\$000
8 serras circulares, de 0m,80 x 3/16", uma, cento e setenta e cinco mil e novecentos réis	175\$900
2 tracadores de aço para madeira de 2m,00, um, cinquenta e nove mil e quatrocentos réis	59\$400
6 serras circulares de 0m,55 x 0m,005, para cortar aço, uma, quinhentos mil réis..	560\$000
Cavilhas de bronze, de accordo com as quantidades e especificações do edital, kilo, tres mil oitocentos e setenta réis.....	3\$870
250 kilos de latão redondo em vergalhões, de 1 1/2", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis.....	5\$640
120 kilos de latão redondo em vergalhões, de 2", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis	3\$640
2.000 kilos de folha de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo, dois mil quinhentos e sessenta réis.....	2\$560

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Quinta divisão

Serras braçoes "Greaves":

6 de 1m,80, uma, setenta e quatro mil réis....	74\$000
--	---------

Serras "Victor" ou "Griffins":

5 grosas de 12", grossa, sessenta e um mil e quinhentos réis.....	61\$500
20 grosas de 14", grossa, setenta e oito mil e quinhentos réis.....	78\$500

Serras circulares francezas:

6 de 0m,40 x 0m,003, uma, setenta e dois mil réis	72\$000
6 de 0m,50 x 0m,003, uma, oitenta e cinco mil réis	85\$000
6 de 0m,20 x 0m,002, uma, cinquenta e quatro mil réis	54\$000
6 de 0m,60 x 0m,003, uma, noventa e oito mil réis	98\$000

Serras de fila:

60 metros de 5m,00 x 0m,012, metro, mil e quatrocentos réis	1\$400
---	--------

60 metros de 5m,00 x 0m,020, metro, mil e novecentos réis	1\$900
60 metros de 5m,00 x 0m,030, metro, dois mil trescentos e cinquenta réis.....	2\$350
60 metros de 5m,00 x 0m,040, metro, tres mil duzentos e cinquenta réis.....	3\$250
60 metros de 5m,00 x 0m,050, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
80 serrotes de mão, "Greaves", de 0m,50, um, quatorze mil novecentos e cinquenta réis	14\$950
80 serrotes de mão, "Greaves", de 0m,60, um, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500

Trados "Greaves", "Balfour" ou "Colver":

100 de 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis..	4\$500
3.500 de 5/8", um, quatro mil e oitocentos réis..	4\$800
200 de 3/4", um, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
200 de 1", um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500
100 de 1 1/8", um, nove mil e quinhentos réis..	9\$500
50 de 1 1/4, um, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
20 de 1 1/2", um, onze mil réis.....	11\$000

Tracadores "Greaves":

10 de 1m,60, um, sessenta e tres mil réis.....	63\$000
10 de 1m,80, um, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
2 tracadores de aço, para madeira, de 2m,00, um, noventa e sete mil e quinhentos réis	97\$500
3 grosas de serras, para ferro, de 14", grossa, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000

Folhas de Flandres "C" "Charcoal", de 20" x 28" em cunhetas de 56", folhas:

10 caixas de ns. 2, cruzes, caixa, cento e vinte e oito mil réis.....	128\$000
2.000 kilos de folhas de zinco, liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo, dois mil novecentos e vinte réis.....	2\$920

Declaramos sujeitar-nos ás condições publicadas no *Diário Official* de 1 de maio de 1927.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Maurício de Oliveira*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Quinta divisão

Serras Griffins:

5 (cinco) grosas de 12", grossa, setenta e quatro mil réis	74\$000
20 (vinte) grosas de 14", grossa, setenta e oito mil réis	78\$000
3 (tres) serras circulares, de 0m,520x0m,005, de aço especial, para cortar metais, A. Balfour, uma, cento e vinte e quatro mil e duzentos réis.....	124\$200

Serras circulares francezas:

6 (seis) de 0m,40 x 0m,003, uma, quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco réis	44\$275
3 (seis) de 0m,50 x 0m,003, uma, cinquenta e nove mil e oitocentos réis.....	59\$800
6 (seis) de 0m,20 x 0m,002, uma, vinte e tres mil duzentos e cinquenta réis.....	23\$250
6 (seis) de 0m,60 x 0m,003, uma, sessenta e oito mil e oitocentos réis.....	68\$800
25 (vinte e cinco) serras A. Balfour, de 2m,00 x 0m,20 x 0m,003, para engenho grande, uma, cinquenta e nove mil e oitocentos réis	59\$800
25 (vinte e cinco) serras "A. Balfour", de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003, para engenho pequeno, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis	25\$200

Serras de fila:

60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,012, metro, mil e trezentos réis.....	1\$300
60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,020, metro, mil e oitocentos réis.....	1\$800
60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,030, metro, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,040, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
60 (sessenta) metros de 5m,00 x 0m,050, metro, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$100

Trados Balfour:

100 (cem) de 1/2", um, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
3.500 (tres mil e quinhentos) de 5/8", um, dous mil novecentos e oitenta e nove réis.....	2\$989
200 (duzentos) de 3/4", um, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
200 (duzentos) de 1", um, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800
100 (cem) de 1 1/8", um, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
50 (cincoenta) de 1 1/4", um, seis mil réis.....	6\$000
3 (tres) grossas de serras para ferro, de 14", grossa, setenta e oito mil réis.....	78\$000
6 (seis) serras circulares de 0m,55 x 0m,005, para cortar aço, uma, cento e cinquenta mil réis.....	150\$000
300 (trescentos) kilos de cobre em barra, para fundição, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
250 (duzentos e cinquenta) kilos de chumbo em lingot, de 0m,003, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
500 (quinhentos) kilos de estanho em verguilhas, Carneiro, kilo, dezoito mil e quatrocentos réis.....	18\$400
150 (cento e cinquenta) kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo, dezoito mil e quatrocentos réis.....	18\$400
250 (duzentos e cinquenta) kilos de latão redondo, em vergalhões, de 1 1/2", kilo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
120 (cento e vinte) kilos de latão, redondo, em vergalhões, de 2", kilo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
500 (quinhentos) kilos de metal Siracusa legitimo, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000
50 (cincoenta) kilos de zinco em lingotes, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
20 (vinte) kilos de solda para ferro batido, kilo, mil e oitocentos réis.....	1\$800
20 (vinte) kilos de solda para ferro fundido, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
10 (dez) kilos de solda para latão, kilo, sete mil e duzentos réis.....	7\$200
2.000 (dous mil) kilos de folha de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800

Prazo de entrega 30 (trinta) dias, na Intendencia, despesas até o local da entrega por conta dos proponentes. Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Rocha*.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue na Intendencia, de accordo com o edital.

6 serras braçoes "Greaves", de 1m,80, uma, sessenta e nove mil réis.....	69\$000
5 grossas de serras Victor, de 12", grossa, cincoenta e sete mil réis.....	57\$000
20 ditos, ditos, de 14", grossa, noventa e dous mil réis.....	92\$000

Serras de fita:

60 metros de 5m,00 x 12 mm., metro, mil réis.....	1\$000
60 metros de 5m,00 x 20 mm., metro, mil e quinhentos réis.....	1\$500

60 metros de 5m,00 x 30 mm., metro, dous mil e duzentos réis.....	2\$200
60 metros de 5m,00 x 40 mm., metro, dous mil e novecentos réis.....	2\$900
60 metros de 5m,00 x 50 mm., metro, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
80 serrotes de mão "Greaves", de 0m,50, um, quatorze mil réis.....	14\$000
80 ditos, de 0m,65, um, dezesseis mil e setecentos réis.....	16\$700
25 ditos, proprios para podar, um, dous mil réis.....	2\$000

Trados do fabricante inglez "Greaves":

100 de 1/2", um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
3.500 de 5/8", um, cinco mil novecentos e cincoenta réis.....	5\$950
200 de 1", um, nove mil réis.....	9\$000
200 de 3/4", um, seis mil quatrocentos e setenta réis.....	6\$170
100 de 1 1/8", um, onze mil e seiscentos réis.....	11\$600
50 de 1 1/4", um, doze mil réis.....	12\$000
20 de 1 1/2", um, quinze mil réis.....	15\$000
10 traçadores Greaves, de 1m,60, um, quarenta e nove mil e setecentos réis.....	49\$700
10 ditos, de 1m,80, um, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000

Serras de fila:

100 metros de 0m,35 x 1mm., metro, dous mil e seiscentos réis.....	2\$600
2 traçadores de aço para madeira, de dous metros, um, sessenta mil réis.....	60\$000
3 grossas de serras para ferro, de 14", grossa, noventa e dous mil réis.....	92\$000
300 kilos de cobre em barras, para fundição, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
350 kilos de cobre em chapas para calhas e conductores, de 1/2 mm., de 14", kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
350 ditos, ditos, de 16", kilo, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
400 ditos, ditos, de 1m,00 x 1m,00 x 1/2 mm., malleavel, kilo, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
340 ditos, ditos, de 1m,37 x 1m,37 x 1 mm., kilo, cinco mil e trescentos réis.....	5\$300
500 kilos de estanho em verguinha, Carneiro, kilo, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
150 ditos, ditos, em barras, kilo, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
250 kilos de latão redondo, em vergalhões, de 1 1/2", kilo, quatro mil e cincoenta réis.....	4\$050
120 ditos, ditos, de 2", kilo, quatro mil e cincoenta réis.....	4\$050
500 kilos de metal Patente antifricção, tipo 1, kilo, tres mil e cem réis.....	3\$100
40 kilos de aluminio em barras, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500
30.000 kilos de ferro guza "Esperança", em lingotes, kilo, trescentos e cinco réis.....	\$305
20 kilos de solda para ferro batido, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis.....	1\$550
10 kilos ditos, para latão, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
10 caixas de folhas de Flandres, C. Charcoal, de 20" x 28", em cunhetes de 56 folhas, XX, cunhete, noventa e oito mil réis.....	98\$000
10 ditos, idem, idem, XXX, cunhete, cento e quinze mil réis.....	115\$000
2.000 kilos de folhas de zinco liso de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 mm., kilo, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800

Em tempo declaramos que ficam sem effeito: 100 metros serras de fita de 0m,35 x 1mm.

Declaramos estar inteiramente de accordo com todas as clausulas do edital e suas alterações, ás quaes nos submettemos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.

3.500 (tres mil e quinhentos) idem, idem, idem, de 5/8, um, quatro mil trescentos e cinquenta réis	4\$350
200 (duzentos) idem, idem, idem, de 3/4, um, cinco mil e trescentos réis	5\$300
200 (duzentos) idem, idem, idem, de 1", um, seis mil e quatrocentos réis	6\$100
100 (cem) idem, idem, idem, de 1 1/8", um, sete mil e duzentos réis	7\$200
50 (cincoenta) idem, idem, idem, de 1 1/4", um, oito mil e quatrocentos réis	8\$100
20 (vinte) idem, idem, idem, de 1 1/2", um, nove mil e novecentos réis	9\$900
3 (tres) grossas de serras para ferro de 14", grossa, sessenta e cinco mil réis	65\$000
100 (cem) kilos de aluminio em barra, 8" x 2" x 1", kilo, nove mil réis	9\$000
282 (duzentos e oitenta e dois) kilos de cavilhas de bronze, de accordo com as dimensões do edital, kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
300 (trescentos) kilos de cobre em barra, para fundição, kilo, dois mil trescentos e cinquenta réis	2\$350
350 (trescentos e cinquenta) kilos de cobre em chapa, para calhas, de 14" kilo, quatro mil quinhentos e noventa e cinco réis	4\$595
350 (trescentos e cinquenta) kilos de cobre em chapa, para calhas, de 16", kilo, quatro mil quinhentos e noventa e cinco réis	4\$595
400 (quatrocentos) kilos de cobre em chapa de 1 ml. x 1mt. x 1/2 m/m, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
340 (trescentos e quarenta) kilos de cobre em chapas de 1m,37 x 1m,37 x 1 m/m, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
700 (setecentas) peças de chumbo em barra, kilo, mil trescentos e setenta e quatro réis	1\$374
250 (duzentos e cinquenta) kilos de chumbo em lençol de 0,003, kilo, dois mil quatrocentos e cinquenta réis	2\$450
500 (quinhentos) kilos de estanho em vergas, Carneiro, kilo, quinze mil e novecentos réis	15\$900
150 (cento e cinquenta) kilos de estanho em lingotes para fundição, kilo, quinze mil e setecentos réis	15\$700
250 (duzentos e cinquenta) kilos de latão redondo de 1 1/2", kilo, tres mil novecentos e cinquenta réis	3\$950
120 (cento e vinte) kilos de latão redondo de 2", kilo, tres mil novecentos e cinquenta réis	3\$950
500 (quinhentos) kilos de metal typo Magnolia, conforme caderno de encargos typo 1, kilo, tres mil cento e cinquenta réis	3\$150
450 (cento e cinquenta) kilos de metal cadinho, kilo, dois mil e setecentos réis	2\$700
400 (cem) kilos de nickel, kilo, quarenta e oito mil réis	48\$000
40 (quarenta) kilos de aluminio em barra, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
100 (cem) kilos de metal patente typo Kleusa, conforme caderno de encargos, typo 2, kilo, sete mil oitocentos e cinquenta réis	7\$850
50 (cincoenta) kilos de zinco em lingotes, kilo, mil trescentos e noventa e cinco réis	1\$395
20 (vinte) kilos de solda para ferro batido, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
20 (vinte) kilos de solda para ferro fundido, kilo, dois mil e oitocentos réis	2\$800
10 (dez) kilos de solda para latão, kilo, cinco mil e novecentos réis	5\$900
2.000 (duas mil) kilos de folhas de zinco lisas, de 2 mts. x 1 mt. x 1/2 m/m, kilo, dois mil novecentos e cinquenta réis	2\$950

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração de Vieira, Bastos & Comp., Oscar Ferreira Coelho Bastos.

Brenno & Comp., negociantes, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março n. 107, declarando-se inteiramente sujeitos aos termos do edital da presente concorrência, submettem á apreciação dessa estrada, para fornecimento á sua quinta divisão, a proposta seguinte:

3 serras circulares de 0,520 x 0m,005, de aço especial, para cortar metaes, uma, cento e oitenta mil réis 180\$000 |

Serras circulares francezas:

6 de 0m,40 x 0,003, uma, quarenta e cinco mil réis	45\$000
6 de 0m,50 x 0m,003, uma, cinquenta e nove mil réis	59\$000
6 de 0m,50 x 0m,003, uma, cinquenta e nove mil réis	59\$000
6 de 0m,20 x 0m,002, uma, dezessete mil e seiscentos réis	17\$600
6 de 0m,60 x 0m,003, uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
26 serras "Simonds", de 2m,00 x 0m,20 x 0m,003, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000

Nota — Essas ultimas serras "Simonds", propostas são para engenho grande.

25 serras "Simonds", de 1m,00 x 0m,10 x 0m,003, para engenho pequeno, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
--	---------

Serras de fita:

60 metros de 5m,00 x 0m,012, metro, dois mil e quinhentos réis	2\$500
60 metros de 5m,00 x 0m,020, metro, tres mil réis	3\$000
60 metros de 5m,00 x 0m,030, metro, quatro mil réis	4\$000
60 metros de 5m,00 x 0m,040, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
60 metros de 5m,00 x 0m,050, metro, seis mil e novecentos réis	6\$900

Trados Greaves Balfour ou Colver:

100 de 1/2", um, tres mil e oitocentos réis	3\$800
3.500 de 5/8", um, quatro mil setecentos e cinquenta réis	4\$750
200 de 3/4", um, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
200 de 1", um, oito mil e quinhentos réis	8\$500
100 de 1 1/8", um, nove mil e duzentos réis	9\$200
50 de 1 1/4", um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
20 de 1 1/2", um, treze mil réis	13\$000
6 serras circulares de 0m,55 x 0m,005, para cortar aço, uma, cento e cinquenta e quatro mil réis	151\$000
100 kilos de aluminio em barra, de 8" x 2" x 1", kilo, nove mil réis	9\$000

Cavilhas de bronze:

48 kilos de 0m,40 x 3", kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
30 kilos de 0m,40 x 2 3/4",	
60 kilos de 0m,40 x 2 1/2",	
54 kilos de 0m,40 x 1/4", kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
60 kilos de 0m,40 x 2",	
30 kilos de 0m,40 x 1 3/4", kilo, oito mil e quinhentos réis	8\$500
300 kilos de cobre em barra para fundição, kilo, tres mil e trescentos réis	3\$300
700 kilos de chumbo em barra Raffino, kilo, mil oitocentos e cinquenta réis	1\$850
200 kilos de chumbo em lençol, de 0m,003, kilo, dois mil e quatrocentos réis	2\$400
500 kilos de estanho em verguinhas, Carneiro, kilo, dezessete mil réis	17\$000
150 kilos de estanho em lingotes (barras para fundição), kilo, dezessete mil réis	17\$000
250 kilos de latão redondo, em vergalhão, de 1 1/2", kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
120 kilos de latão redondo, em vergalhões, de 2", kilo, tres mil e novecentos réis	3\$900
500 kilos de metal Magnolias, legitimo, kilo, sete mil e quinhentos réis	7\$500
150 kilos de metal cadinho, kilo, quatorze mil réis	14\$000
100 kilos de nickel, kilo, dezessete mil réis	16\$000
40 kilos de aluminio em barra, kilo, oito mil réis	8\$000
30.000 kilos de ferro guza Esperança, em lingotes, kilo, não damos preço	
100 kilos de metal patente Kleusa, kilo, quatorze mil réis	14\$000
50 kilos de zinco em lingotes, kilo, quatro mil réis	4\$000
20 kilos de solda para ferro batido, kilo, dois mil e novecentos réis	2\$900
20 kilos de solda para ferro fundido, kilo, quatro mil e novecentos réis	4\$900
10 kilos de solda para latão, kilo, nove mil réis	9\$000

2.000 kilos de folha de zinco liso, de 2m,00 x 1m,00 x 1/2 m/m, kilo, tres mil e duzentos réis 3\$200

Os proponentes declaram-se inteiramente submissos ás condições estipuladas no edital da presente concorrência, bem como declaram que o prazo de entrega do material proposto é de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., David Araujo.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

4.100 (mil e cem) brachadeiras rectas, para tres linhas, Siemens Brothers, figura 3 do catalogo n. 107, uma, treze mil e quinhentos réis 13\$500

4.100 (mil e cem) chapas tenting, para brachadeiras de postes Siemens Brothers, com os respectivos parafusos, uma, tres mil e duzentos réis 3\$200

100 (cem) campanulas de ebonite para transmissor de aparelho telephonico, Western Electric, uma, dous mil e trescentos réis 2\$300

50 (cincoenta) lampadas electricas para signaes de chamada na mesa, Western, uma, nove mil e seiscentos réis 9\$600

8.110 (oito mil cento e dez) pilhas seccas inertes Siemens Brothers & Comp., uma, nove mil réis 9\$000

85 (oitenta e cinco) pegas, n. 110 duplas, com punho, para mesa Western de bateria central, uma, quarenta e dous mil réis 42\$000

310 (trescentos e dez) para-raios Siemens Brothers, para linhas telegraphicas, um, sessenta e oito mil réis 68\$000

10 (dez) collectores da General Electric, para dynamo de 16 ampères e 60 volts, um, trescentos e cincoenta e sete mil réis 357\$000

10 (dez) collectores da General Electric, para dynamo de 10 ampères e 60 volts, um, trescentos e trinta e sete mil réis 337\$000

2 (dous) dynamos da General Electric, para 40 ampères, 65 volts, 1.500 R. P. M., corrente continua, um, um conto novecentos e setenta e nove mil réis 1:979\$000

Prazo de entrega, 60 (sessenta) dias na intendencia, salvo motivo de força maior.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração, de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Aires numero 170, vêm propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 6 de maio corrente, publicado no *Diario Official*:

35 (trinta e cinco) double-schackles, um, seis mil e quinhentos réis 6\$500

4.100 (mil e cem) brachadeiras rectas, para tres linhas, Siemens Brothers, figura 3 do catalogo n. 107, uma, doze mil e oitocentos réis 12\$800

4.100 (mil e cem) chapas tenting, para brachadeiras de postes Siemens Brothers, com os respectivos parafusos, uma, dous mil setecentos e cincoenta réis 2\$750

100 (cem) campanulas de ebonite para transmissor de aparelho telephonico Western Electric, uma, seis mil e quinhentos réis 6\$500

50 (cincoenta) lampadas electricas para signaes de chamada na mesa Western, uma, onze mil réis 11\$000

8.110 (oito mil cento e dez) pilhas seccas inertes Siemens Brothers & Comp., uma, sete mil novecentos e sessenta réis 7\$960

85 (oitenta e cinco) pegas n. 110 duplas, com punho, para mesa Western de bateria central, uma, trinta e oito mil réis 38\$000

310 (trescentos e dez) para-raios Siemens Brothers, para linhas telegraphicas, um, sessenta e dous mil réis 62\$000

10 (dez) collectores da General Electric, para dynamo de 16 ampères e 60 volts, um, trescentos e sessenta mil réis 360\$000

10 (dez) collectores da General Electric, para dynamo de 10 ampères e 60 volts, um, trescentos e quarenta e sete mil réis 347\$000

2 (dous) dynamos da General Electric, para 40 ampères, 65 volts, 1.500 R. P. M., corrente continua, um, um conto novecentos e setenta mil réis 1:970\$000

3 (tres) ferros electricos da General Electric, n. 5, para engommar, um, quarenta e sete mil réis 47\$000

13 (treze) ferros electricos da General Electric, n. 3, para soldar, um, sessenta e nove mil réis 69\$000

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Willmann, Xavier & Comp.

F. R. Moreira & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição, o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência, de 6 de maio de 1927, publicado no *Diario Official*:

100 (cem) campanulas de ebonite para transmissor de aparelho telephonico Western Electric, uma, mil novecentos e oitenta réis 1\$936

50 (cincoenta) lampadas electricas para signaes de chamada na mesa Western, uma, oito mil e quatrocentos réis 8\$400

85 (oitenta e cinco) pegas n. 110, duplas, com punho, para mesa Western de bateria central, uma, trinta e nove mil e seiscentos réis 39\$600

10 (dez) collectores da General Electric, para dynamo de 16 ampères e 60 volts, um, trescentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos réis 344\$100

10 (dez) collectores da General Electric, para dynamo de 10 ampères e 60 volts, um, trescentos e trinta e sete mil e quatrocentos réis 337\$100

2 (dous) dynamos da General Electric, para 40 ampères, 65 volts, 1.500 R. P. M., corrente continua, um, um conto oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis 1:898\$100

3 (tres) ferros electricos da General Electric, n. 5, para engommar, um, cincoenta mil réis 50\$000

13 (treze) ferros electricos da General Electric, n. 3, para soldar, um, cento e vinte mil réis 120\$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — F. R. Moreira & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março n. 139, propõem fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 6 do corrente, o material abaixo especificado:

35 double-schackles, um, dezenove mil e seiscentos réis 19\$600

4.100 brachadeiras rectas, para tres linhas, de fabricação nacional, uma, trinta e nove mil réis 39\$000

4.100 chapas tenting, para brachadeiras de postes, com os respectivos parafusos, de fabricação nacional, uma, seis mil e setecentos réis 6\$700

100 campanulas de ebonite para transmissor de aparelho telephonico Western Electric, uma, mil e setecentos réis 1\$700

50 lampadas electricas para signaes de chamada na mesa Western, uma, sete mil e seiscentos réis 7\$600

85 pegas n. 110, duplas, com punho, para mesa Western de bateria central, uma, vinte mil e novecentos réis 20\$900

310 para-raios para linhas telegraphicas, de fabricação nacional, um, onze mil réis 11\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Por procuração, *M. Araújo.*

A Companhia Brasileira de Material Rodante-Fontenelle & Comp., Ltda., com sede á rua do Ouvidor n. 90, 2º andar, vem propôr a V. S. o fornecimento, de inteiro accôrdo com o edital de concorrência administrativa n. 98, publicado no *Diário Official*, de 17 de maio do anno corrente:

8.110 pilhas seccas inertes typó Siemens Brothers, de fabricação nacional, pelo preço de quatro mil e quatrocentos réis, cada uma 4\$400

Entrega — Dentro de 48 horas entregaremos as primeiras 500 e dahi por diante, nessa proporção, de accôrdo com os pedidos dessa estrada.

Preferencia — Sendo um producto nacional, parece-nos caber a preferencia, de accôrdo com a parte final da introdução do edital citado e por estarem as supra ditas pilhas incluídas, por autorização ministerial *Diário Official*, de 24 de maio de 1925, nos editaes de concorrência.

Declarando estarmos mais de accôrdo com todas as clausulas do edital citado, firmamo-nos attenciosamente. — Companhia Brasileira de Material Rodante, *Fontenelle & Comp., Ltda.*

Em tempo — Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital.

Rio, 30 de maio de 1927. — *Fontenelle & Comp., Ltda.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 123

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 de junho proximo, realizar-se-ha, na sala de concorrências da intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 123, sendo recebidas propostas para o fornecimento á 5ª divisão dos artigos abaixo mencionados:

Aço laminado redondo em vergalhão, para pontes e construcções metallicas:

300 (trescentos) kilos do 1/4".
500 (quinhentos) kilos de 3/8".
2.000 (dous mil) kilos de 1/2".
3.000 (tres mil) kilos de 5/8".
30.000 (trinta mil) kilos de 3/4".

25.800 kilos ao preço médio por kilo.

Aço redondo perfurado de cadinho para ferramentas, em vergalhões, para brocas Jackeamer:

300 (trescentos) kilos de 3/4".
200 (duzentos) kilos de 7/8".
400 (quatrocentos) kilos de 1".

900 kilos ao preço médio por kilo.

Aço laminado em chapas, para postes e construcções metallicas:

50 (cincoenta) de 7m,00 x 0m,200 x x 0m,010, com o peso aproximado de	5.390 kilos, kilo.
100 (cem) de 2m,715 x 0m,985 x x 0m,006, com o peso aproximado de	12.650 kilos, kilo.
50 (cincoenta) de 6m,00 x 0m,250 x x 0m,018, com o peso aproximado de	10.450 kilos, kilo.
30 (trinta) de 6m,00 x 0m,160 x x 0m,018, com o peso aproximado de	3.950 kilos, kilo.
30 (trinta) de 6m,00 x 0m,280 x x 0m,018, com o peso aproximado de	7.150 kilos, kilo.
20 (vinte) de 6m,00 x 0m,560 x x 0m,019, com o peso aproximado de	10.100 kilos, kilo.
10 (dez) de 4m,66 x 0m,305 x x 0m,016, com o peso aproximado de	1.780 kilos, kilo.
10 (dez) de 2m,50 x 0m,460 x x 0m,012, com o peso aproximado de	1.150 kilos, kilo.

10 (dez) de 7m,50 x 0m,410 x x 0m,012, com o peso aproximado de	2.950 kilos, kilo.
	55.570

Os pesos das chapas poderão variar para mais ou para menos até 10% em cada dimensão, não excedendo, porém, do total dos indicados em todas ellas.

Prazo de entrega, 60 (sessenta) dias, na 1ª secção desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega, por conta do proponente.

Caberá preferencia ao producto de industrial nacional em igualdade de preço e condições, e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em involucro separado, por occasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade ou firma individual.

Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiver sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas, e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concorrência, em dinheiro, ou no seu equivalente, em titulo da divida publica, federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas, após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente obriga-se a fazer uma caução de 7% nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer.

VII

Todos os materiais que constarem do Caderno de Encargos, de 1924, deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em toda as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1927. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**SEGUNDA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 93**

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concorrência administrativa n. 93, deve ser observada a seguinte rectificação:

No 2º grupo onde está:

- 3 vagões da serie K. F. ns. 46, 48 e 98,
- leia-se:
- 3 vagões da serie K. F. ns. 46, 48 e 37.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de maio de 1927. — Benjamin Jacob, intendente.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CALÇAMENTO DE UMA AREA DE 3.000m²,00 A PARALLELEPIPEDOS DE GRANITO, NA QUADRA N. 45, NOS TERRENOS DO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Faço publico que no dia 15 de junho do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas nesta Fiscalização, á praça Mauá n. 10 2º andar, propostas para execução do serviço acima referido, de accordo com o que dispõe o edital publicado no *Diário Officiel* de 28 de maio de 1927.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro-chefe.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes**COMISSÃO DE ESTUDOS E OBRAS CONTRA AS INUNDAÇÕES DA LAGOA FEIA E CAMPOS DE SANTA CRUZ**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Comissão de Estudos e Obras contra as Inundações da Lagoa Feia e Campos de Santa Cruz, faço publico que no dia quatorze de junho do corrente anno, ás 12 horas, se realizará, no escriptorio da referida comissão, em Santa Cruz, á rua Francisco Belisario n. 1, perante a comissão presidida pelo Sr. engenheiro chefe ou seu representante a concorrência administrativa autorizada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida com o officio C-312, de 5 de março de 1927, do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, para fornecimentos nos mezes de junho a setembro do corrente anno, de materiaes diversos á mesma comissão, observadas as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues no escriptorio da referida comissão até uma hora antes da determinada para a abertura das mesmas, em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas, que possam suscitar duvidas.

Segunda — O preço será em moeda corrente nacional, escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que não estiverem inscriptos como fornecedores da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, deverão apresentar em separado os documentos que comprovem sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados.

Quarta — Caberá preferencia ao producto da industria nacional, em igualdade de condições e preços; e ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou de recusa de desempate, será a preferencia decidida por sorte.

Sexta — Os concurrentes terão de apresentar antes da abertura das propostas o recibo do deposito de 500\$ (quinhentos mil réis) feito na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes como caução para garantia do cumprimento das propostas e do fornecimento dos materiaes.

Setima — Os proponentes preferidos obrigar-se-hão a fazerem entrega dos materiaes que forem pedidos mediante empenho, no escriptorio da Comissão em Santa Cruz, ou nas estações de embarque maritimas ou terrestres, dentro de 48 horas após o recebimento do respectivo empenho, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A comissão se reserva o direito de annullar a concorrência sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — Os materiaes a serem fornecidos são os seguintes:

Materiaes diversos

- Numeros — Especie — Unidades
1. Aço commum em vergalhão quadrado ou redondo, kilo.
 2. Agua raz Pratts, legitima, kilo.
 3. Alvalade de zinco, legitimo, Vieille Montagne, kilo.
 4. Borracha em lençol, kilo.
 5. Brochas nacional typo A. P. ns. 6 a 16, uma.
 6. Cabo de manilha, nacional de 1/2" a 2", kilo.
 7. Cabo de arame de aço flexivel de 1/16" a 1", kilo.
 8. Cobre em chapas de 3/32", kilo.
 9. Esmalte nacional, diversas cores, em latas, kilo.
 10. Estopa branca alvejada de 1", especial, kilo.
 11. Ferro em vergalhão redondo ou quadrado, kilo.
 12. Lona de linho nacional de 0m,66, n. 1, metro quadrado.
 13. Metal patente, nickel, marca XXXX, kilo.
 14. Oleo de linhaça, Blundell Spence, legitimo, kilo.
 15. Oleo de linhaça nacional, kilo.
 16. Pinceis nacionaes typo A. P., ns. 20 a 28, um.
 17. Pontas de Paris de 2" a 4", kilo.
 18. Pregos de cobre, cabeça chata ou redonda, kilo.
 19. Seccante francez marca Castello, pacote.
 20. Tinta Olsina, diversos numeros, kilo.
 21. Tubos para caldeira dimensões communs, kilo.
 22. Zarcão nacional genuino, kilo.

23. Gazolina em latas de 18 litros, lata.
 24. Gazolina em tambor, litro.
 25. Kerozene, litro.
 26. Oleo Mobiloil A, em latas, kilo.
 27. Oleo Mobiloil B, em latas, kilo.
 28. Pneumaticos para caminhão Ford, ballão, 29x440, um.
 29. Camaras de ar para caminhão Ford, ballão, 29x440, um.
 30. Baterias Varta, de 12 volts, uma.
 31. Bobina de Roscoff, uma.
 32. Bomba de ar, uma.
 33. Estojo de ferramentas para motores de explosão, uma.
 34. Eixo dianteiro para caminhão Ford, um.
 35. Magnete Bosch, um.
 36. Rodas para caminhão Ford 29x440, uma.
 37. Accumulador para caminhão Ford, um.
 38. Motor de partida para caminhão Ford, um.
 39. Cimento Portland "White Brithers", kilo.
 40. Cimento nacional, kilo.
 41. Couçoeiras de madeira de lei, metro cubico.
 42. Taboas de madeiras de lei 9" x 1", metro.
 43. Blocks lisos c/100 folhas, 11x35, um.
 44. Borrachas Eberhard Faber 212, vermelhas, uma.
 45. Canetas de madeira, A. W. Faber ns. 7.010 a 7.060, duzia.
 46. Duplo decimetro de madeira, um.
 47. Estojo de Kern A 26 com 15 peças, um.
 48. Enveloppes timbrados para officio papel Hollanda, cento.
 49. Fitas para machina de escrever, uma.
 50. Lapis graphite Castell A. W. Faber, duzia.
 51. Lapis nacionaes, duzia.
 52. Matia borrão rosa ou verde, folha inteira, uma.
 53. Papel almaso pautado Flor de Lys, resma.
 54. Cadernetas de papel quadriculado com capa de papelão, c/50 folhas, uma.
 55. Papel para machina de escrever Royal Vellum, em folhas duplas, resma.
 56. Papel fino para cópias á machina, resma.
 57. Papel carbono Helios, caixa de 100 folhas, caixa.
 58. Papel Canson forrado, peça de 150x10,00, peça.
 59. Papel tela imperial de 1,38 x 10,00, peça.
 60. Papel vegetal transparente, metro.
 61. Pastas de couro para transporte de expediente, uma.
- Santa Cruz, de maio de 1927.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA INTERPRETES E INTERPRETES-AUXILIARES-DACTYLOGRAPHOS, PARA AS INSPECTORIAS FEDERAES DE IMMIGRAÇÃO NOS ESTADOS

De ordem do Sr. director geral do Serviço de Povoamento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário*

rio Official, estará aberta, na mesma intenção de Imigração, a inscrição ao concurso para o preenchimento das vagas de interpretes e interpretes-auxiliares dactylographos, nas Inspectorias Federaes de Imigração nos Estados, conforme resolveu o Sr. ministro da Agricultura, em aviso n. 28, de 19 de janeiro do corrente anno.

Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos de inscrição ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certidão de idade maior de 18 annos e menor de 40.

b) Inspeção de saúde, provando sua robustez e capacidade physica, não sendo permittida a inscrição ao candidato que tiver qualquer lesão ou que soffrer de molestia contagiosa ou outra que o impossibilite de exercer as funções.

c) Atestado de vaccina.

d) Prova de idoneidade moral, constante de atestados de conducta, passados por duas pessoas de respeitabilidade.

e) Qualidade de cidadão brasileiro.

f) Caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou documento suppletorio.

g) Caderneta de identidade da Policia.

h) Tres retratos, com as dimensões de 3 centímetros por 4 centímetros.

As provas do concurso constarão do seguinte:

a) Redacção official, de accordo com o thema apresentado;

b) Traducção e versão de papeis ou documentos escriptos nos idiomas em que os candidatos pretenderem habilitarse, e arguição, nesses mesmos idiomas, sobre assumptos escolhidos pela comissão examinadora. É condição especial para o concurso que o candidato conheça, além do vernaculo, pelo menos tres idiomas, dentre os seguintes: allemão, francez, inglez, italiano e hespanhol, sendo preferidos os candidatos que fallarem, tambem, algum idioma da origem slava;

c) Noções de geographia geral e chorographia do Brasil;

d) Legislação do paiz relativa aos serviços de imigração e colonização;

e) Calligraphia-Cópia do trecho impresso (5 minutos).

f) Dactylographia-Cópia do trecho impresso (5 minutos).

O concurso effectuar-se-ha perante uma comissão nomeada pelo Sr. ministro da Agricultura e que será presidida pelo Sr. director geral do Serviço de Povoamento.

Os candidatos nomeados exercerão os cargos em comissão.

Todos os documentos serão sellados na forma da lei e as firmas serão reconhecidas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1927. — João de Mesquita Barros, intendente de imigração, interino.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que esta directoria, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 5.333, de 15 de de-

zembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, de conformidade com o disposto no art. 738, paragrapho 2º, letra, combinado com o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá, em sua secretaria, ás 13 horas do dia 3 de junho proximo futuro, propostas de preços, para o fornecimento de:

1 pá de cavallo sobre rodas

25 kilos de corda de manilha ou linho, de 1/4" para-redes;

200 telhas de zinco de 1m80 de comprimento;

100 metros de manilhas de cimento armado de 50 cm. de diametro-;

200 metros de manilha de cerâmica de 6" de diametro.

Taes propostas deverão ser entregues á comissão que fôr designada para incumbir-se dos trabalhos desta concorrência, na occasião acima prazada, em envolveros fechados, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada.

Em envolvero á parte, apresentarão os concorrentes provas de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estão sujeitos.

Julgada a idoneidade dos concorrentes, naquella mesma occasião, far-se-ha a abertura dos envolveros em que se contem as propostas, as quaes serão lidas, em voz alta, na presença dos concorrentes que ao acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da comissão, as rubricarão.

Os preços a serem propostos versarão sobre as unidades acima citadas, declarando-os os proponentes, em suas propostas, por extenso e em algarismos.

Esses preços não poderão exceder de 10 % sobre os correntes na praça.

Para garantia da apresentação das propostas, bem como do fornecimento, que deverá ter logar dentro de trinta (30) dias, a contar da data do seu pedido, depositarão os interessados, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespere da data da concorrência, a importância de 1:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta verificada na execução do fornecimento.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 16 de maio de 1927. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, devidamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 697, de 25 de março ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, esta directoria, de conformidade com o disposto na letra b, § 2º do art. 738, combinado com o art. 763 e seus paragraphos, do Regulamento do Código de Contabilidade da União, receberá, em sua secretaria, ás 13 horas, do dia 1 de junho proximo futuro, propostas de preços para a impressão, em seis cores, conforme os originaes, de quatorze mil (14.000) mappaes agricolas dos Estados do Pará, Alagoas, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, sendo dous mil (2.000)

de cada, em papel assetinado de primeira qualidade, de 40 kilos, B. B. e, em cinco cores, conforme os originaes, de seis mil (6.000) diagrammas de 30 x 30 e tres mil (3.000) diagrammas de 30 x 60, em papel assetinado de primeira qualidade, de 30 kilos, B. B., sendo o papel necessario á dita impressão fornecido pelo proponente preferido.

Taes propostas deverão ser apresentadas em envolveros fechados, á comissão incumbida desta concorrência, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, na occasião acima prazada, na qual se fará a abertura dos mesmos e a leitura, em voz alta, das referidas propostas, na presença dos concorrentes, que a esse acto comparecerem, os quaes, juntamente com o presidente da comissão, as rubricarão.

Em envolvero á parte, para pagamento da idoneidade, apresentarão os interessados provas de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estão sujeitos.

Os proponentes, nas respectivas propostas, declararão, além dos preços, por extenso e em algarismos, na qual se obrigam a fazer a entrega dos mappaes, dentro do prazo maximo de sete (7) mezes e dos diagrammas, de dous (2) mezes, prazos esses, contados da data do pedido.

Para garantia da execução e fornecimento dos mappaes e diagrammas referidos, o proponente preferido depositará, dentro de dez (10) dias contados da data da realização desta concorrência, no Thesouro Nacional, mediante guia desta directoria, a importância correspondente a dez por cento (10 %) sobre o valor total do trabalho, respondendo esta caução por qualquer falta na sua execução e entrega.

Para governo dos interessados, fica entendido reservar-se á directoria o direito de fazer as aquisições dentro dos creditos disponiveis.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 16 de maio de 1927. Arthur Torres Filho, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTOS, NO 2º SEMESTRE DE 1927, DE ARTIGOS DE CONSUMO DO GRUPO X - FORRAGENS, Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E ÁS DEPENDENCIAS DIRECTAMENTE SUBORDINADAS.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Directoria do Serviço receberá em sua sede, á rua Matta Machado, sem numero, nesta Capital, dentro das horas de expediente (11 ás 16 horas), até 31 do corrente, requerimentos de inscrição para fornecimentos ordinarios, no 2º semestre do corrente anno, dos artigos abaixo declarados do grupo X - Forragens. Os interessados que não tenham feito parte da concorrência que vem vigorando para o 1º semestre, deverão instruir os seus requerimentos, não só com os documentos de idoneidade seguintes: ultimos talões de impostos e licenças pagos ao Thesouro e á Prefeitura, inclusive o imposto de renda, contractos commerciaes, devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados, atestados passados por quaesquer repartições federaes, estaduais e municipaes (que lhe

serão devolvidos imediatamente, depois de examinados pela secção de expediente), como também com as propostas, em envelopes fechados, de fornecimentos do grupo mencionado, as quaes devem ser feitas em 3 vias, a 1ª das quaes selladas na forma da lei.

Expirado o prazo acima, não serão mais aceitos pedidos de inscrição para os artigos deste grupo, salvo para os que, por qualquer motivo, não tenham sido inscriptos. As propostas do interessado que não conseguirem, dentro do prazo deste edital, provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferencia, em igualdade de condições, no confronto de preços ser a firma brasileira (prova documentada).

Os empates que forem constatados no confronto das propostas, serão resolvidos por sorte, e os preços que, na data da concorrência, excederem de 10 % às cotações da praça serão excluídos e considerados desde logo inexistentes.

As propostas devem conter uma declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação a todas as disposições do Regulamento do Código de Contabilidade que regulam o assumpto e também os números de ordem que correspondem a cada artigo e o preço dos mesmos por extenso e em algarismos.

Fica desde já marcado o dia 3 de junho vindouro, sexta-feira, às 13 horas, para a abertura e confronto das propostas recebidas. Quaesquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na secção de Expediente com o signatario deste edital.

Grupo X — Forragens

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Milho vermelho, kilo.
3. Farelo de trigo, kilo.
4. Fubá grosso, kilo.
5. Feno de Jaraguá, kilo.
6. Aveia triturada, kilo.
7. Milho picado, kilo.
8. Remoído, kilo.
9. Triguilho, kilo.
10. Tankagem, kilo.
11. Osso moido, kilo.
12. Farelo de linhaça, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Palha de arroz, kilo.
15. Capim verde (pontas com o comprimento minimo de 60 centímetros, em matilhas de 4 feixes), talha.

Observação — Do capim verde exige-se amostra de 1 talha pelo menos, sendo condição de preferencia o respectivo peso, em caso de empate.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 20 de maio de 1927. — Mario P. Machado, 1º official. Visto. — Fernando Werneck, chefe de secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

SECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE INSPECÇÃO FEDERAL DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS

De accordo com as instrucções e programmas, publicados no *Diário Official* de 15 de dezembro de 1923, está aberta a inscrição, nesta Directoria Geral, para os cursos de especialização de inspecção de fabricas e entrepostos de carnes e derivados, que será enterrada a 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1927. — Paulo Parreiras Horta, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por não satisfazerem às exigencias actuaes da Inspectoria Federal de Carnes e Derivados os artigos de ns. 319, 320 e 440, respectivamente, "Facas rectas", "facas curvas", Brecht, para a inspecção referida, e "fusis para afiar facas", constantes da concorrência administrativa realizada por esta directoria a 4 de março ultimo, ficam os preços dados na mesma para taes artigos considerados inexistentes, convocando esta repartição para o dia 7 de junho proximo vindouro (terça-feira), às 13 horas, em sua sede, á rua Matta Machado sem numero, nesta capital, uma nova reunião, para recebimento de propostas de preços para inscrição dos artigos seguintes:

Numero de ordem — Natureza do Artigo — Unidade

1. Faca tipo "Butcher's Knife" n. 29, duzia.
2. Faca tipo "Boning Knife" n. 2.701, duzia.
3. Faca tipo "Sticking Knife" n. 4.358, duzia.
4. Fusis (afiadores de facas), com punho de osso, duzia.

Observações — O material acima é de fabricação de J. Wilson & Comp., de Sheffield.

Os interessados que ainda não tenham provado idoneidade deverão fazel-o antes do dia marcado para a abertura das propostas, dirigindo requerimento nesse sentido ao Sr. director geral do Serviço, instruído com os respectivos documentos exigidos em taes casos, os quaes serão examinados pelo signatario do presente edital e devolvidos immediatamente.

Os empates que se verificarem serão resolvidos por sorte, no acto do confronto, desde que não ocorra a preferencia a que se refere o regulamento do Código de Contabilidade (firma brasileira), e as propostas, além do numero de cada artigo, devem conter o preço por extenso e em algarismo e uma declaração, *in-fine*, de perfeita subordinação às disposições do código acima citado.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1927. — Mario P. Machado, 1º official. — Visto, Fernando Werneck, chefe da Secção de Expediente.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA GERAL DE IMPRESSOS EM LITHOGRAPHIA E TRICROMIA, DE GRAPHICOS, A UMA E MAIS CORES.

Faço publico que, tendo em vista o disposto no artigo 770 § 2º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a Directoria Geral de Estatística poderá dispensar a caução de 500\$, a que se refere a condição I do edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 17 do corrente mez.

Directoria Geral de Estatística, 25 de maio de 1927. — O director geral, Bulhões Carvalho.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico que na secretaria desta directoria serão recebidas no dia 31 do corrente mez, às 13 horas, propostas de preços para concertos de machinas de escrever e de duplicadores "Edison Dick", de accordo com as especificações contidas no edital publicado no *Diário Official* de 26 de maio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1927. — Sampaio Ferraz, director.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. superintendente, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de junho proximo futuro, às 14 horas, se acha aberta nesta superintendencia a inscrição dos negociantes que mediante as condições em seguida estipuladas desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação que a este acompanha, necessarios às dependencias deste Serviço nos Estados, conforme a discriminação abaixo, de accordo com o art. 738, § 2º, letra A, do Código de Contabilidade da União e segundo as normas estabelecidas em seus artigos 758 a 763.

I

A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento a esta superintendencia, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a sede do estabelecimento, fazendo acompanhar o requerimento das necessarias provas de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação por fóra, conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando, pela ordem em que estão relacionados na lista que segue este edital, e com a mais extrema minucia, o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo, o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

II

Declararão mais os interessados, no requerimento de inscrição que se compromettam a fornecer, no prazo de cinco dias após o recebimento do pedido, o material exactamente igual, em qualidade, ao constante da relação que acompanhada este edital e que se sujeitam a penas impostas no art. 762, do Código de Contabilidade da União.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima apurados, e rubricadas pelo presidente da mesa e pelos proponentes presentes a esse acto.

IV

Feito o julgamento das propostas, recebidas, dentro do prazo maximo de dez

(10) dias, a contar daquela data, será por despacho desta superintendência, ordenada a immediata inscrição dos concorrentes que menor preço offerecerem, nella fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento de Contabilidade.

VI

Os proponentes deverão declarar em suas petições que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Publica referentes às concurren-
cias.

Relação do material a que se refere o presente edital

- 1 semeador Moline n.º 20 de duas fileiras.
- 5 cultivadores Planet Junior.
- 5 arados de aivéca, fixos, "Faquar".
- 2 arados de aivéca reversivel "Faquar".
- 12 enxadas "Jacaré" de 1 1/2 libra.
- 12 foices typo commun.
- 6 machados typo médio.
- 6 enxades communs.
- 3 cavadeiras communs.
- Correntes para carroças, 30 kilos.
- 12 pares de lombeiras.
- 1 machina para cortar forragem, marca "Hamburgo".
- 1 destocador "Smith".
- 2.000 saecos para embalagem de sementes.
- 1.000 kilos de arame liso, n.º 12.
- 1 carroção typo americano (que possa substituir as duas carroças).
- Chapas photographicas, de 13/18 duplo, 4 duzias.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, em 30 de maio de 1927. — Visto, *Alvaro Figueiredo*, chefe de Secção de Expediente.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, receberá propostas no dia 7 de junho, às 13 horas, para fornecimento a esta repartição, do material abaixo especificado. As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, sem emendas ou rasuras, não se levando em consideração as que se afastarem do presente edital.

1. Oere, 10 kilos.
2. Tubos metallicos para gaz, com amostra, 50 tubos.
3. Tres relógios americanos para parede, com amostra.
4. Colher para pedreiro, de 4, 5, 6 e 7 pollegadas, quatro.
5. Sal de Cabo Frio, preço para cinco saccos de 50 kilos cada um.
6. Fuzíveis (normaes) Diazed de 25 amp. x 25 volts, com amostra, preço para 100.
7. Balões para destillação fraccionada de Pirex, de 1, 2 e 3 litros, preço para cinco de cada tamanho.
8. Algodão de vidro, 500 grammas.

9. Brochas inglezas de cabelo, para calação, n.º 80, preço para quatro.
10. Picadeira para pedreiro, preço para tres.
11. Acido trichloracetico purissimo, de Merck, para analyse.
12. Acido pyrogallico, em frascos de 100 a 500 grammas, tres kilos, bisublimado Merck.
13. Peneira de arame, conforme a amostra, quatro.
14. Pyrethro "Merck", grammas.
15. Anhydrido acetico Merck, para analyse, em tubos de 25 grammas, tubo.
16. Palha para empalhar cadeira, extra, de primeira qualidade, numeros 1, 2, 3 e 4, preço por kilo.
17. Lampadas Philips com filamento de carvão de 120 volts, 25 velas, preço para 25.
18. Balões de borracha fina, com amostra, cinco.
19. Lampadas Philips, com filamento de carvão, de 120 volts, de 50 velas, preço para 30.
20. Tomadas de corrente, com amostra, preço para 24.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927
— Dr. *Mario Saraiva*, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, e de accordo com a letra b, § 2º, do art. n.º 738, do Código de Contabilidade Publica, receberá propostas no dia 7 de junho proximo, às 13 horas, para fornecimento a esta repartição do artigo abaixo especificado. As propostas serão apresentadas em tres vias, sendo a primeira estampilhada, indicando todos os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras, não se levando em consideração as que se afastarem do presente edital.

Um saccharimetro Schmidt & Haensch, de penumbra, n.º 104 do catalogo dessa firma, do anno de 1912, sobre supporto de columnas, com dupla compensação polarimetrica, iluminação electrica e resistencia para corrente de 110 volts, para tubos de 600 millimetros, acompanhado de um tubo de cada um, das seguintes dimensões: 100 m/m, 200 m/m, 400 m/m, e 600 m/m, todos do modelo n.º 138, do citado catalogo, com fechos de rosea.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927.
— Dr. *Mario Saraiva*, director.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURAS, AGGREGIMOS E REPAROS GERAES NO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL
(Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, á pagina numero 41.872.)

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1927.
— *J. Cesar Diogo*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE POLTRONAS DE MADEIRA, TYPO AMERICANO

Vide edital publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente a pag. 41.798.
Rio de Janeiro, 23 de maio de 1927.
— *J. Cesar Diogo*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES E ACCESSORIOS DAS MACHINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU

De ordem do Sr. director-interino do Museu Nacional, no dia 8 de junho vindouro, às 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, de accordo com os arts. 757 e 758 do Regulamento do Código de Contabilidade, serão recebidos os pedidos de inscrição para o fornecimento de peças sobresaletas e accessorios das machinas da typographia do museu mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscrição acompanhados das respectivas propostas de preço serão entregues em enveloppes fechados, em tres vias, a primeira devidamente selada, sem emendas ou rasuras, datadas e assignadas, tendo declarado o preço por unidade em algarismos e por extenso e que se submettem a todas as condições do presente edital.

II

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois concorrentes, nos termos do art. 742 do Regulamento do Código de Contabilidade, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario, será desempatado de accordo com o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

III

A directoria do Museu Nacional se reserva o direito de não aceitar nenhum dos pedidos de inscrição annullando a concorrência, caso esse que não dar direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital.

IV

Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade e em perfeito estado de conservação e de funcionamento e o fornecimento se fará nos termos do art. 762 do Regulamento do Código da Contabilidade.

V

Verificada primeiramente a idoneidade dos concorrentes por meio dos documentos comprobatorios por elles apresentados, serão recebidas as propostas, tendo preferencia os preços mais baratos offerecidos pelos concorrentes, nos termos do art. 743 do Regulamento do Código de Contabilidade, desde que os artigos preencham as condições do presente edital.

Especificação do material:

1. Bolandeira de zinco de 24 x 32 cent. uma.
2. Bolandeira de zinco de 21 x 29 cent. uma.
3. Caldeira para derreter chumbo "Typograph", 60 kilos, com aquecimento a gaz, uma.
4. Chave "Typograph" n.º 332, uma.
5. Collecção com 475 peças, avunhaes de ferro, uma collecção.
6. Concha "Typograph", uma.

7. Cunho moderno typo "Lipsia", com chave de 15 cent., um.
8. Cunho moderno typo "Lipsia", com chave de 20 cent., um.
9. Cunho moderno typo "Lipsia", com chave de 30 cent., um.
10. Cortador para laminas de chumbo e latão, um.
11. Entrelinhas de chumbo em laminas de dous pontos, kilo.
12. Escova com cabo para provas, uma.
13. Escova sem cabo, cabello de porco para brochar fôrmas, uma.
14. Espaço automatico "Typograph", um.
15. Espumadeira "Typograph", uma.
16. Fios de metal, pontilhados, systematicos de dous pontos, kilo.
17. Fios de metal, communs, systematicos de dous pontos, kilo.
18. Fios de metal, claros, systematicos, de dous pontos, kilo.
19. Fios de metal duplos, systematicos de dous pontos, kilo.
20. Fios de metal, meios pretos, systematicos de dous pontos, kilo.
21. Gancho para matriz, "Typograph", um.
22. Massa para rôlô "Allemã", kilo.
23. Matriz de negrita corpo 10, manual "Typograph", uma.
24. Matriz de corpo 10, manual, numeração superior ou inferior "Typograph", uma.
25. Matriz de versaletes corpo 10, manual, "Typograph", uma.
26. Matriz de signaes algebricos "Typograph" $\frac{1}{2} Q = X + -$, uma.
27. Matriz de xinheta "Typograph", uma.
28. Matriz de corpo 12 com negrita, "Typograph", uma.
29. Matriz para typos "Typograph", kilo.
30. Mola n. 116 "Typograph", uma.
31. Mola n. 119 "Typograph", uma.
32. Mola n. 120 "Typograph", uma.
33. Mola n. 122 "Typograph", uma.
34. Mola n. 126 "Typograph", uma.
35. Mola n. 157 "Typograph", uma.
36. Mola n. 180 "Typograph", uma.
37. Mola n. 181 "Typograph", uma.
38. Mola n. 197 "Typograph", uma.
39. Mola n. 198 "Typograph", uma.
40. Mola n. 215 "Typograph", uma.
41. Mola n. 221 "Typograph", uma.
42. Mola n. 229 "Typograph", uma.
43. Mola n. 246 "Typograph", uma.
44. Mola n. 255 "Typograph", uma.
45. Mola p. 256 "Typograph", uma.
46. Mola n. 270 "Typograph", uma.
47. Mola n. 274 "Typograph", uma.
48. Mola n. 293 "Typograph", uma.
49. Mola n. 420 "Typograph", uma.
50. Mola n. 522 "Typograph", uma.
51. Mola n. 524 "Typograph", uma.
52. Mola n. 528 "Typograph", uma.
53. Mola n. 535 "Typograph", uma.
54. Mola n. 538 "Typograph", uma.
55. Mola n. 591 "Typograph", uma.
56. Mola n. 295 "Typograph", uma.
57. Mola n. 668 "Typograph", uma.
58. Mola n. 669 "Typograph", uma.
59. Mola n. 694 "Typograph", uma.
60. Mola n. 700 "Typograph", uma.
61. Mola n. 774 "Typograph", uma.
62. Mola n. 775 "Typograph", uma.
63. Mola n. 956 "Typograph", uma.
64. Mola n. 962 "Typograph", uma.
65. Mola n. 964 "Typograph", uma.
66. Mola n. 980 "Typograph", uma.
67. Mola n. 1.037 "Typograph", uma.
68. Mola n. 1.043 "Typograph", uma.
69. Molde corpo 12 (de 26 a 30 qq) "Typograph", um.
70. Molde corpo 12 (de 20 a 24 qq) "Typograph", um.
71. Parafuso n. 3 "Typograph", um.
72. Parafuso n. 4 "Typograph", um.
73. Parafuso n. 5 "Typograph", uma.
74. Peça n. 516 U, 1, 2, 3 "Typograph", uma.
- 74A. Peça n. 517 U, 1, 2, 3 "Typograph", uma.
75. Peça n. 164 "Typograph", uma.
76. Peça n. 258 "Typograph", uma.
77. Peça n. 277 "Typograph", uma.
78. Peça n. 322 "Typograph", uma.
79. Peça n. 847 "Typograph" (forma de fundir chumbo), uma.
- 79A. Peça n. 848 "Typograph" (escova de metal media), uma.
80. Peça n. 849 "Typograph" (escova de metal pequena), uma.
81. Peça n. 965 "Typograph", uma.
82. Pino para matriz "Typograph", um.
83. Support para jogo de matrizes "Typograph", um.
- Tintas para typographia, do fabricante Michael Huber, Munich:
84. Preto fino para illustração B 3, kilo.
85. Azul da Prussia 800, kilo.
86. Amarello, chromo fino 258, kilo.
87. Vermelho laccá universal extra fina 2.730, kilo.
88. Verde seda fina 171, kilo.
89. Laccá sepia 13.345, kilo.
90. Double-ton azulado 12.876, kilo.
91. Double-ton amarelado 117.570, kilo.
92. Tinta de cópia violeta, kilo.
- Tintas para typographia, do fabricante Ch. Lorilleux & Co., Paris:
93. Preto, kilo.
94. Azul da Prussia, kilo.
95. Verde seda, kilo.
96. Laccá sepia, kilo.
97. Violeta, kilo.
- Tintas para phototypia, do fabricante "Michael Huber" — Munich:
98. Amarello, kilo.
99. Vermelho, kilo.
100. Azul, kilo.
101. Sépia A. variedades, kilo.
102. Preto, kilo.
103. Typo corpo 12 fantasia, fabricação allemã, kilo.
104. Typo corpo 16, fantasia, fabricação allemã, kilo.
105. Typo corpo 24, fantasia, fabricação allemã, kilo.
106. Typo corpo 28, fantasia, fabricação allemã, kilo.
107. Verniz para lithographia medio, "Michael Huber", Munich, kilo.
108. Verniz para lithographia forte, "Michael Huber", Munich, kilo.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Marquez de Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, Alexandre Alves Capaverde, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 30\$730, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 27 de março de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 28 de julho do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

O alcance provem de sellos e outras fórmulas de franquia a menos entregues a seu successor.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de maio de 1927. — *Mau Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director fica, por este convidado a comparecer no prazo de 30 dias, nesta directoria, o Sr. José Gomes de Macedo, afim de promover os meios de regularizar sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento de terrenos no lugar denominado "Hespanhães", na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de procedimento ulterior que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 45.393/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 8 B, DA RUA SAPUCAHY, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director fica, por este, intimado a vir a esta directoria, no prazo de 30 dias, o Sr. Honorio Rodrigues Barreto, afim de realizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno lote n. 8, da rua Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo 15.387/23.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 4 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidos ás 15 horas do dia 6 de junho proximo futuro, no gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a construção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official* na Imprensa Nacional.

Clausula 1ª — As obras constam de construção de uma base para assentamento da machina rotativa na Imprensa Nacional de accordo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos Srs. interessados desenhos e mais informações de que precisarem, na sala da Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias úteis das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2ª — As propostas serão

apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concorrente se compromette a executar a obra, de accordo com as clausulas estabelecidas no presente edital e Código de Contabilidade da União.

Clausula 3ª — As propostas serão entregues em envelopes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro envelope, também fechado, com a declaração de "Idoneidade" serão apresentados atestados que proveem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram a serviços deste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4ª — As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos envelopes das propostas.

Clausula 5ª — As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6ª — O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 15:259\$200 preço do orçamento, comprehendidas as despesas de eventuaes e administração.

Clausula 7ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contêm apenas offerecimento da redução sobre a proposta mais barata, ficando também reservado ao Governo o direito de não aceitar proposta alguma das apresentadas assim como o de poder annullar a presente concorrência sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8ª — No caso de duas propostas iguaes terá preferencia:

a) o proponente que fizer maior redução sobre a proposta apresentada;

b) o que for brasileiro;

c) o que for contemplado por sorte.

Clausula 9ª — Os concorrentes para apresentação de suas propostas deverão exhibir o talão da thesauraria geral relativo á caução de 1:000\$ em apolice da União ou em moeda corrente.

Clausula 10ª — A caução de que trata a clausula anterior será restituída aos interessados mediante requerimento após o julgamento da concorrência, salvo a do concorrente aceito.

Clausula 11ª — Si o proponente aceitar recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula 9ª.

Clausula 12ª — O prazo para início das obras será de 6 dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e para terminar 30 dias a partir da data do início, salvo motivo de força maior a juizo da fiscalização.

Clausula 13ª — O pagamento das obras será effectuado após a sua aceitação por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as, podendo então ser levantada a caução mediante requerimento dirigido a autoridade competente.

Clausula 14ª — O proponente escolhido se obriga a executar, caso for julgado necessario serviços não previstos, até a quantia maxima de 600\$, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal durante a execução das obras.

Especificações para a construção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diário Official*.

Levantamento dos lajões de pedra da sala onde vai ser assenta a machina

transportando as sobras para um outro lugar qualquer que será indicado pela fiscalização (37.000).

As vigas dugo T são do typo indicado no projecto, pesando cerca de 140 kilos por metro corrente (30m.0), devendo as mesmas serem pintadas, com duas mãos de zarcão antes de collocadas.

Abertura e composição de tres vãos de janella.

O traço do concreto para lastro das fundações será de 1 de cimento por 3 de areia e 6 de pedra britada, podendo ser aproveitada a pedra dos lajões depois de convenientemente britada e limpa (12 m³.000).

Os moldes de madeira para o concreto das paredes e pilares das fundações serão de taboas bem reforçadas afim de evitar deformações, sendo aquelles só retirados com autorização da fiscalização (45 m³.000).

O traço do concreto para a construção das paredes de contrno e pilares será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 5 de pedra britada de 6 centímetros de diametro no maximo, o cimento de 1ª qualidade e a areia doce e isenta de impurezas (14 m³.000).

Será feita a recomposição do chão no contorno das fundações (25 m².00) bem como a limpeza das paredes de toda a sala onde vai ser assenta a machina com uma calção geral (280 m².00).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 21 de maio de 1927. — *Indalecio C. Ferreira Junior*, servindo de secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DE AUTOMOVEIS E CARROS DE TRACÇÃO ANIMAL, PERTENCENTES AO MINISTERIO DA FAZENDA.

De ordem do Sr. director, de accordo com o despacho de 23 de março do corrente anno, faço publico que nesta directoria, se acha aberta concorrência para venda do seguinte material, lotes:

- | | |
|---|------------|
| N. 1. Um Limousine Bianchi de 4 cylindros... | 2:500\$000 |
| N. 2. Um Limousine Mercedes de 7 logares e 4 cylindros... | 3:000\$000 |
| N. 3. Um Limousine Renault de 4 cylindros | 1:500\$000 |
| N. 4. Um Double phaeton Packard de 12 cylindros e 7 logares | 7:000\$000 |
| N. 5. Um Limousine Mercedes de 4 cylindros | 800\$000 |
| N. 6. Um carro King de 5 logares e 8 cylindros | 3:000\$000 |
| N. 7. Cinco carros de tracção animal | 300\$000 |

As propostas serão recebidas nesta directoria, ás 15 horas do dia 24 de junho e serão apresentadas em duas vias, ambas iguaes, sem rasura, emendas ou entrelinhas, sendo uma dellas devidamente estampilhada, e ambas datadas e assignadas. Podem referir-se as propostas a um ou mais lotes; neste caso os valores devem ser discriminados.

O mesmo envelope, que encerrar as duas vias da proposta, deverá conter o recibo de trescentos mil reis (300\$000), caucionados no Thesouro Nacional, vinte e quatro horas antes do encerramento da concorrência.

Essa caução responderá pelo exacto cumprimento da offerla, e reverterá definitivamente em favor da Fazenda Nacional, si nos oito dias que se seguirem á publicação do despacho de aceitação da proposta não fôr recolhida ao thesouro, em moeda corrente, a sua importancia total.

Nesse caso, ficará a directoria do patrimonio livre de abrir nova concorrência, ou de vender esse material como e a quem entender.

A caução será devolvida nos demais concorrentes após publicação daquelle despacho, e ao subscriptor da proposta aceita, somente depois de retirado o material.

Os interessados obterão na 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, entre as 15 e 17 horas dos dias uteis, as informações e esclarecimentos de que necessitarem.

(Proc. 8.209/27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este conyidado a comparecer no prazo de 30 dias o Sr. Honorato Domingos Torres, afim de promover os meios de regularizar a sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento dos terrenos, lotes 12-B e 12-C da rua Principe do Grão Pará, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garant os interesses da Fazenda Nacional.

(Pro. n. 14.210/27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este conyitada a comparecer no prazo de 30 dias a Sra. Irene Luiza afim de legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional a respeito do aforamento do terreno, lote n. 33-A, da rua Bondes de Sepetiba, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 18.604/25).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este conyidado a comparecer no prazo de 30 dias o Sr. José Joaquim Ribeiro, afim de legalizar sua situação com a Fazenda Nacional, assignando nesta directoria o termo de commissão em que se acha incurso, pela falta de pagamento em atraso dos foros do terreno lote numero 64, da Estrada Geral de Santa Cruz, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. n. 14.077/27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica conyidado o Sr. Manoel Martins de Oliveira a

providenciar sobre a publicação do edital indispensável ao prosseguimento do processo de aforamento do terreno, lote número 10, á travessa Emiliana, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 1ª secção do foro.

(Proc. n. 37.887/26).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 28 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 7, DA RUA NESTOR, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, 4ª SECÇÃO, DO FORO.

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência em obediência do despacho do Sr. director de 18 de fevereiro do corrente anno, para concorrência do terreno acima mencionado, sendo recebidas no dia 28 de junho, propostas nesse sentido, sem emendas nem razuras, devidamente selladas e assignadas.

A concorrência terá por base o valor mínimo da joia de 50\$000.

O concorrente cuja proposta seja aceita, fica obrigado a recolher no prazo de 48 horas, no Thesouro Nacional, a quantia de 51\$720, correspondente ao custo de medição do terreno, e assignatura no prazo que lhe for marcado, do contracto de aforamento e respectiva carta, e indemnizar o proprietario, do valor da bemfeitoria existente, avaliada em 50\$000.

Pagará de foro annualmente a importância de 18\$288.

Tem o referido terreno a area de 2.286m2.00 e mede 22 m. de frente, 22m.40 de largura nos fundos, 108m.50 no lado direito e 101m.00 no lado esquerdo, confronta ao norte com o lote n. 11 da rua Primeira, pertencente a Maria dos Anjos Fernandes, a leste com o lote n. 6 da rua Nestor, pertencente a Manoel da Silva Pinho e a oeste com o lote n. 8, desta mesma rua.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta secretaria.

(Proc. 56.687/24).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 30 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Directoria do Patrimônio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AFORAMENTO DO TERRENO, LOTE N. 9-Q, SITUADO A RUA FERNANDA, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria se faz publico que se acha aberta concorrência publica ao aforamento do terreno acima mencionado, sendo recebidas no proximo dia 21 de junho, ás 15 horas, nesta directoria, propostas que deverão ser apresentadas em cartas fechadas, em duas vias, devidamente selladas e assignadas, sem emendas ou razuras e com os preços declarados por extenso, e em algarismos.

A concorrência terá por base o valor mínimo da joia de 100\$000.

O concorrente cuja proposta for aceita, fica obrigado a entrar com as importancias da joia e 79\$900 de medição, dentro de 48 horas após a comunicação que lhe for feita, assim como assignar a carta de aforamento no prazo que lhe for marcado opportunamente.

O foro annual é de 30\$700.

O não cumprimento dessas obrigações implica na nullidade da concorrência.

cia, sem que do proponente assista direito a restituição das quantias que por ventura haja recolhido.

O referido lote tem a area de 6.842 m2.76; medindo pela frente.... 88m.00; fundos 10m.74; lado direito, 149m.82; lado esquerdo 139m.88. Confronta ao norte com o lote n. 4 do Caminho Cruz das Almas, aforado a Bernardino de Paiva Gasparino; ao sul com o lote n. 9-P da rua Fernanda, requerido por Maria Cardoso dos Santos; a este com a rua Fernanda; ao oeste com o lote n. 6 do Caminho de Sepetiba, aforado a Nilo Gomes.

(Proc. n. 35.096/24).

Secretaria do Patrimônio Nacional, 30 de maio de 1927. — *Jorge Dutra da Fonseca*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que de 1.º a 30 de junho proximo futuro, será cobrada sem multa, a taxa de penna dagua, correspondente ao exercício de 1927.

Primeira Sub-directoria, 14 de maio de 1927. — *Gustavo Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma M. A. de Moraes, estabelecida á rua Maranguape n. 23, a apresentar esclarecimentos para sua matricula do imposto sobre a renda, conforme o despacho de 27 de fevereiro de 1925, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de multa, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Poletti & Comp., estabelecida á rua Evacisto da Veiga n. 131, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 7 de abril de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Maia Castello & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 92, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, conforme o despacho de 7 de abril de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser cobrado o imposto por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Pereira & Ramos, estabelecida á

rua João Ricardo n. 66, a apresentar esclarecimentos para a sua matricula do imposto sobre a renda, conforme o despacho de 7 de abril de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de multa, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Mourão & Madeira, estabelecida á rua da Carioca n. 53, a apresentar esclarecimentos na processo de seus lucros de 1921, conforme o despacho de 4 de agosto de 1923, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de lhes serem applicadas as multas, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Ricardo Ferreira & Comp., estabelecida á rua Uruguayana n. 214, a apresentar o que julgar a bem de sua defesa no processo relativo aos seus lucros de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 19 de maio de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Adomias & Cunha, estabelecida á rua do Rosario n. 83, 1º andar, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 192 e 1923, conforme o despacho de 24 de maio de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado do arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Anna Monassa, estabelecida á rua S. Christovão n. 285, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 24 de maio de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Rosas de Brito & Comp., estabelecida á avenida Amaro Cavalcanti número 170, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 7 de

abril de 1927, do Sr. sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na fórmula da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Passos & Carlos, estabelecida á rua da Misericórdia n. 2, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho do sub-director, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de ser o imposto cobrado por arbitramento, na fórmula da lei.

Primeira Sub-directoria, 30 de maio de 1927. — *G. Guimarães*, sub-director.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral faço saber que as declarações de renda para o exercício de 1927 serão recebidas nesta delegacia geral até 1 de junho proximo. As pessoas que não entregarem as suas declarações de renda até aquella data ficam sujeitas ao lançamento *ex-officio* e á multa de 60 % do imposto sobre o rendimento arbitrado pela secção competente da Delegacia Geral, de accordo com os elementos que possuir.

Os contribuintes encontrarão nesta Delegacia Geral, na Avenida das Nações, as fórmulas que necessitarem, podendo solicitar-as pessoalmente, ou por carta, com indicação do endereço, e da quantidade desejada.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, 14 de abril de 1927. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926 e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$000 durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal, situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaisquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permitido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso responder pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando fôr subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1926.

Os funcionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os efeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada

no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiveram recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizeram para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções nas despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os efeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importância dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, exceto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos e empregados do commercio, os gerentes, guardalivros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos coíres publicos ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção das despesas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidados a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especie estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 26 a pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros líquidos, apurados em 1926 ou no período de 12 meses encerrado antes de 1º de junho do próximo futuro, quando o interessado preferir a tributação por esse modo, e n.º primeiro-lhe nesse caso annexar a declaração quaesquer documentos devidamente autenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributável determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1926, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar a declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuais são obrigados a fazer também a declaração de renda na formula do modelo n.º 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effecto do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle attinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na formula do modelo n.º 25.

O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26, todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as seções do imposto nas delegacias fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecer-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo numero 25, destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n.º 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuais.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazê-lo declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero da formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no

districto fiscal onde estiver a sua residência.

Para os effectos da declaração de renda a residência está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permitam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no país um representante, a declaração será feita na localidade da residência deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração, não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluílos-ha em uma só declaração que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residência.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas escriptas receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diário Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitales dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na seção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas postas e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuais de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem também ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte pode effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatório e unicamente possível pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda, ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o titulo em listas remittidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela forma indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emittidos em favor da terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de lo transferir áquelle ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser

endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito a multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda pode solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accordo com o disposto no decreto n. 16.858, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias, apsu oqraqoai soppsst sou sepenis clarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a

seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de dez dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1927. — F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

X 2.639, A. de Azevedo, rua Uruayana n. 29.

X 2.634, Alberto Carvalho de Souza & Comp., becco do Bragança n. 22.

X 2.636, Alexiz Arab & Comp., rua da Alfandega n. 363.

X 2.509, Almeida — Lauro de, rua Marechal Floriano n. 5.

X 2.759, Andrade — Fernando Rebello de, rua General Camara n. 20, 4º andar.

X 2.638, Arab — Alexis, rua Archias Cordeiro n. 448.

N 707, Azevedo — Maria Soares de, rua General Caldwell n. 225-A.

N 2.205, B. S. Vianna, rua dos Ourives n. 35, 1º andar.

X 2.743, Barbosa — Joaquim Dias, estrada Fontinha n. 370.

N 1.518, Borges — José Barcellos, rua Haddock Lobo n. 321.

X 2.409 — Carvalho — Frederico Veloso de, rua Visconde de Abaeté n. 96.

V 1.680, Carvalho — Maria, rua Ramalho Ortigão n. 22, 2º andar.

Q 88, Cavalcanti — Luiz Alves, rua Villela Tavares n. 33, Meyer.

N 794, Costa — Archimínio Gonçalves da, rua Cirne Maia n. 146-C (Todos os Santos).

P 1.037, Ferreira — Henrique Apolinario, rua Visconde do Inhaúma n. 36, sobrado.

Q 105, Gomez — Antonio Hermida, Regente Feijó n. 43.

N 1.644, Grillo — Joaquim Bispo, estrada Retiro n. 39, Bangü.

X 2.637, Hajjat & Sultanum, rua da Alfandega n. 342.

X 384, Kleine — Jorge, rua Araújo Lima n. 50.

N 1.577, Madeira — Viscondessa de S. João da praça do Flamengo n. 308.

N 1.274, Moller — Eitel Fritz, rua Santo Amaro n. 164.

N 1.826, Monteiro — Eduardo Joaquim, rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 31.

X 2.684, Montenegro — Octacilio de Lucena, rua S. Clemente n. 158.

N 1.198, Moreira — João Carlos, rua Lino Teixeira n. 20.

N 86, Naffah — Sabah, rua Barão do Bom Retiro n. 723, casa 5.

X 2.795, Neiva — Joaquim Martins, rua Goyaz n. 434, Piedade.

X 2.635, Neves Barros & Comp., rua Coronel Agostinho n. 34 (Campo Grande).

N 78, Neves — Targino, rua Humaytá n. 252.

N 1.709, Olinger — Robert Wallace, rua Goulart n. 15, Copacabana.

N 1.180, Oliveira — Antonio Henrique Gurgel de, rua Cabuçú n. 153, casa 11.

N 1.186, Oliveira — Carlos Americo Barbosa de (Dr.), rua Benjamin Constant n. 97.

N 1.619, Oliveira — Waldemar Barbosa de, rua Corrêa Dutra n. 80.

N 457, Pereira — José Teixeira, rua Bernardino Campos n. 130, Piedade.

X 2.418, Pereira — Manoel Martins, rua do Malloso n. 52.

N 945, Pigniasco — Eduardo, rua Senador Euzébio n. 81.

X 2.732, Pinto — Francisco Ribeiro, avenida Gomes Freire n. 143.

V 4.629, Pinto — Alvaro, rua D. Manoel n. 62.

P 645, Pires — Laura, praça Mauá numero 10.

N 906, Pizzotti — Ernesto Vicente, rua Wenceslau n. 35.

N 1.327, Porto — Elysio P. da Silva, rua da Conceição n. 122, Nitheroy.

N 538, Prestes Junior — Joaquim Ferreira, rua General Severiano n. 102.

N 918, Queiroz — Carlos Sanderson de, rua Barão do Bom Retiro n. 560.

P 1.474, Seixas — Manoel, rua General Camara n. 116.

V 4.242, Silva — José Carneiro Maciel da, rua São Clemente n. 112.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 30 do corrente, conforme a notificação por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927.

O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

682, A. Lobo, rua Ibiapina numero 119, Irajá, Estação da Pajua.

505, Almeida — Benjamin Constant Magalhães, rua 24 de Maio n. 589, Engenho Novo.

565, Alvarez — José, rua Alzira Valdetaro n. 22.

526, Bittencourt — Luiz Antonio, rua Gago Coutinho n. 88.

538, Brito — João de Carvalho, rua do Livramento n. 145.

636, Campos — Euclides da Silva, rua Bento Lisboa n. 100, casa 2.

601, Carvalho — Luiz Curió de, rua do Areal n. 34.

610, Cerqueira — José P. de, rua Gustavo Riedel n. 131, Engenho de Dentro.

606, Chaves — José Lourenço Carvalho, rua Jardim Zoológico n. 56.

625, Coelho — Casimiro Domingos, rua Elias da Silva n. 337.

626, Coelho — Casimiro Domingos, rua Elias da Silva n. 213.

583, Corrêa — Affonso Gonçalves, rua Correia Dutra n. 65.

630, Costa — José Augusto da, rua Estácio de Sá n. 41, (Matriz).

662, Couto — Ceranino do, rua São Christovão n. 216.

196, Luiz — Antonio, rua Barão numero 86, Jacarapaguá.

661, Falcão — Luiz de Barros, Club Naval, Avenida Rio Branco.

681, Ferreira — Francisco da Silva, rua Dr. Bulhões Marcial n. 135, Irajá (Vigário Geral).

637, Ferreira — Guilherme Duarte, rua de S. Clemente n. 260, casa 28.

499, Figueiredo — José de Almeida, rua Dr. Garnier n. 63.

654, Forster — Emil, rua Carlos de Carvalho n. 73.

623, Fox — Francis Frederick, rua Guanabara n. 77.

514, Galvão — Odoljan, rua Junqueira n. 122, Realengo.

621, Garcia — Washington, rua Barão de S. Francisco n. 251.

628, Gavinha — Domingos, rua da Carioca n. 34, 2º andar.

618, Gonçalves — Octaviano Lopes, rua Barão de Mesquita n. 112.

622, Guimarães — Jorge Alves, rua Municipal n. 8.

582, J. J. da Cunha, rua Lavradio n. 190.

658, Klein — Philip, avenida Rio Branco n. 11.

521, Leite — Levino Guimarães, rua Junqueira n. 4, Realengo.

605, J. M. Barros & Comp., rua Archias Cordeiro n. 149, Meyer.

663, Macedo & Coelho, rua de Santa Anna n. 71.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 29 do corrente, conforme a notificação por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927.

— Rubens Régio-Serra-Martins.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorrogar até 30 de julho de 1928, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este anulado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$, das estampas 15º, 16º, 17º e 18º;

Notas de 10\$, das estampas 11º, 12º e 15º;

Notas de 20\$, das estampas 12º e 15º;

Notas de 50\$, das estampas 11º e 12º;

Notas de 100\$, das estampas 11º, 12º, 13º e 15º;

Notas de 200\$, das estampas 12º e 15º;

Notas de 500\$, das estampas, 9º, 11º e 13º.

A 1 de julho de 1928 começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e de accordo com os artigos 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, de 1.000\$ cada uma, ns. 497/387 e 497.388, juros de 5 %, papel, pertencentes a Manoel José da Silva Leal brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de maio de 1927. — O inspector, Carlos Claudio Silva.

Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em actô de conferencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da Commissão da Tarifa, em 21 do corrente, foram solucionadas da forma abaixo:

A. Companhia de Perfumaria Beija-flor — A mercadoria despachada como hydrolato de flores de laranjeiras, da tabella de \$400 por kilogramma, foi, de accordo com o resultado da analyse, classificada como alcoolato, da classe 11º, art. 181, sujeito á taxa de 4\$ por kilogramma.

S. A. Cortume Carioca — A mercadoria despachada como tinta preparada a agua, da taxa de \$080 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser quimicamente analysada para ter a devida classificacão.

As I. Reunidas Alba S. A. — Em vista do resultado da analyse, a mercadoria em causa foi considerada bem despachada como Cryolitho, da classe 20º, artigo 625, sujeita á taxa de \$050 por kilogramma.

E. Vella — A mercadoria questionada (hydrosulfito de soda) foi assemelhada como ao sulfito de sodio impuro, da classe 11º, art. 309, sujeito á taxa de \$200 por kilogramma, tendo em vista o resultado da analyse.

Bernardes da Silva & Comp. — A mercadoria em causa foi de accordo com o resultado da analyse, considerada bem despachada como peças de louca n. 3, da classe 21º, art. 645, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Miguel de Castro — A mercadoria despachada como brinquedos não especificados, da tara de 1\$500 por kilogramma, foi classificada como brinquedos com machinismo de dar corda (trens trilhos, estações e demais pertences) por fazer um todo, da classe 35º, art. 1.034, 1ª parte, sujeito á taxa de 4\$800 por kilogramma.

W. S. Evill — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como saponaceo, da classe 4º, art. 66, sujeito á taxa de \$400 por kilogramma, ficando assim modificada a classificacão anterior.

Nougé & Comp. — A mercadoria vinida pelo armazem de encomendas postaes (hastes de celluloida para oculos), foi classificada como determina a nota 113 da Tarifa, considerando duas hastes como uma armação completa.

Edmundo de Leers — De accordo com o resultado da analyse, a mercadoria despachada como colla não especificada, foi classificada como verniz não especificado, da classe 10º, art. 175, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma.

Rep. do Sr. conf. F. Castello Branco. — Em vista do resultado da analyse a mercadoria em causa (neufroses vichy) foi classificada como pastilhas medicinaes, da classe 11º, art. 280, sujeita á taxa de 3\$200 por kilogramma.

Luzes & Comp. — A mercadoria despachada como fechadura de ferro de uma só volta, da taxa de \$600 por kilogramma, foi classificada como fechadura de ferro com trinco, da segunda parte do art. 738, sujeita á taxa de 1\$500 por kilogramma.

Bally do Brasil S. A. — A mercadoria despachada como fio de borra de seda, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analysado para ter a devida classificacão.

Consulta do Sr. conf. Dr. Sá e Souza — A mercadoria examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi classificada como farinha lactea (Kufeké), da classe 7º, art. 97, sujeita á taxa de \$500 por kilogramma.

Silvano Almeida & Comp. — A mercadoria em causa (Piperazine effervescente Midy), foi classificada como saes effervescentes, da classe 11º, art. 299, sujeita á taxa de 3\$200 por kilogramma, conforme foi despachada.

S. Sucreries Bresiliennes — A mercadoria despachada como saccharimetros foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificacão.

S. A. Cortume Carioca — A mercadoria examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi considerada bem despachada como oleo de batatas, da classe 11º, art. 183, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma.

Consulta do Sr. escripturario U. Cavaleanti — Em vista do resultado da analyse a mercadoria em causa foi classificada como axido de zinco impuro, da classe 11º, art. 274, sujeito á taxa de \$100 por kilogramma.

S. Simon — A mercadoria em consulta foi classificada como obras de ferro, batidas, pintadas, da classe 25º, art. 757, sujeitas á taxa de \$600 por kilogramma.

Mayrink Veiga & Comp. — A mercadoria em causa (camara de ar, de borracha para aeroplanos) foi considerada como camara de ar para automóveis, sujeitas a direitos ad valorem de 15 %.

S. Chimica Brasileira Ltda. — A mercadoria em consulta foi classificada como capsulas medicinaes, da classe 11º, art. 204, sujeitas á taxa de 20\$ por kilogramma.

Wills, Ellis & Comp. — A mercadoria despachada como prospectos, annuncios, da taxa de \$150 por kilogramma, foi classificada como prospectos com estampas, da classe 19º, art. 604, sujeitos á taxa de 3\$ por kilogramma.

A. Comp. S. K. F. do Brasil — A mercadoria em questão foi classificada como aparelhos de transmissão (mancaes), da classe 31ª, art. 982, sujeitos á direitos *ad valorem*, na razão de 15 %.

Alves Irmão & Comp. — As amostras apresentadas foram assim classificadas as de n. 1 e 2 como fechaduras de cobre com trinco, da classe 23ª, art. 687, sujeitas á taxa de 4\$ por kilogramma, e as de n. 3 e 4 como trincos de ferro com maçanetas de latão e vidro, da classe 25ª, art. 752, sujeitos á taxa de 2\$ por kilogramma.

E. Vella — De accôrdo com o resultado da analyse a mercadoria em apreço foi classificada como acetato de chumbo, da classe 10ª, art. 177, sujeito á taxa de \$700 por kilogramma, conforme foi despachado.

Coelho Martins & Comp. — A mercadoria em questão (Cooktail) foi classificada como appetitivo, da classe 9ª, artigo 136, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

K. Nishitani — A mercadoria em apreço foi classificada como contas de vidro, opacas, da classe 21ª, art. 657, sujeitas á taxa de \$800 por kilogramma.

Representação do Sr. escripturario U. Cavalcanti — Em vista do resultado da analyse a mercadoria examinada foi considerada bem despachada como fio de algodão cru para tecelagem, da classe 15ª, art. 437, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

J. Bastos — A mercadoria apresentada foi classificada como cabos de madeira ordinaria para chapco de sol, da classe 12ª, art. 352, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma, como foi despachado.

E. C. Parucker — A mercadoria em consulta foi despachada como etager de madeira pintada, da classe 12ª, art. 377, sujeito á taxa de 1\$800 por kilogramma.

Consulta do Sr. escripturario T. Leite — A mercadoria examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi classificada como, da classe 10ª, art. 159, sujeita á taxa de \$100 por kilogramma.

Representação do Sr. conferente Nestor da Cunha — Em vista do resultado da analyse a mercadoria em apreço foi considerada bem despachada como spath-fluor, da classe 20ª, art. 640, sujeitada á taxa de \$030 por kilogramma.

Brazilian W. A. & Finance Co. Ltda. — A mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes foi classificada como obras impressas de mais de uma cor, da classe 19ª, art. 610, sujeito á taxa de 4\$ por kilogramma.

Luiz Corção — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como botões de zinco para pilhas electricas, da classe 21ª, art. 702, sujeitos á taxa de \$100 por kilogramma.

A. J. Larrat — A mercadoria em causa foi de accôrdo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, considerada bem despachada como sulfato de zinco impuro, da classe 11ª, art. 308, sujeito á taxa de \$070 por kilogramma.

Representação do Sr. conferente Nestor da Cunha — Em vista do resultado da analyse a mercadoria que motivou a questão, foi considerada bem despachada como colla não especificada, da classe 4ª, art. 55, sujeita á taxa de \$700 por kilogramma.

C. Jardim & Comp. — A mercadoria questionada foi classificada como tecido de algodão, tinto, da base de 18 x 10 fios, com mescla de seda, da classe 13ª, artigo 472, sujeito á taxa que lhe competir, segundo o seu peso por metro quadrado.

Representação do Sr. conferente Nestor da Cunha — A mercadoria despachada como sebo de qualquer qualidade, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

Simões Diniz & Comp. — A mercadoria examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi classificada como verniz não especificado, da classe 11ª, art. 175, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma.

S. A. Longovica — A mercadoria despachada como machina operatriz foi classificada como seccadores pequenos conjugados com motores electricos, da classe 31ª, art. 872, ultima parte, sujeito á taxa de 1\$ por kilogramma.

Marques Araujo & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi classificada como papel branco para impressão, da classe 19ª, art. 612, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Saíd Gangini — Ficou decidido que o oleado de algodão, do art. 466 da Tarifa, não se achia contemplado no regulamento do imposto de consumo em vigor, para os efeitos da cobrança desse imposto.

Freire Lobo & Comp. — De accôrdo com o resultado da analyse a mercadoria em causa foi classificada como amantho em tinta de qualquer modo preparado, da classe 20ª, art. 617, sujeito á taxa de \$100 por kilogramma.

Costa Pereira & Comp. — As amostras apresentadas (estojos de cellulose com preparos ordinarios para unhas e saboneteiras de cellulose) foram assim classificadas a n. 1 estojos semelhantes aos de couro com preparos, da classe 3ª, art. 27, sujeitos á de 5\$ por kilogramma, e a n. 2 como semelhantes ás caixas, art. 1.033, sujeita á taxa de 4\$ por kilogramma.

A. Hastl & Comp. — A mercadoria em questão (caixa de louca e madeira para guardar pão) foi considerada bem despachada como aparelho de louca n. 3, da classe 21ª, art. 645, sujeito á taxa de \$300 por kilogramma.

Krause & Comp. — A mercadoria despachada como mesa de madeira ordinaria para chá, da taxa de 16\$, por unidade, foi classificada como mesa de madeira fina com embutidos de metal ordinario, para chá, da classe 12ª, art. 372, sujeita á taxa de 41\$600 por unidade, combinado com a nota n. 42 da Tarifa.

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltda. — A mercadoria em causa (flanges de aço estampados para rolos de trindimento de tearés) foi considerada bem despachada como utensílios para machinas, da classe 31ª, art. 1.025, sujeitos á taxa de \$300 por kilogramma.

L. Klein & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como baixellas de prata com pertences de louça, da classe 22ª, art. 667, sujeitas á taxa de \$028 por kilogramma, em face da nota 88ª da Tarifa.

F. Vieira da Silva & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como obras de passamanero, da classe 23ª, art. 618, sujeitas á taxa de 8\$ por kilogramma.

Luzes & Comp. — A mercadoria apresentada foi classificada como techos de ferro nikelados (cremones), da classe 25ª, art. 739, sujeitos á taxa de \$520 por kilogramma, combinado com a 100ª da Tarifa.

Glasser Filho & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como botões de vidro de cor,

da classe 21ª, art. 647, sujeitos á taxa de 1\$950 por kilogramma, combinado com a nota 87ª da Tarifa.

Standard Oil Company of Brasil — A mercadoria em consulta (alcohol isopropílico impuro) foi classificada como alcohol rectificado, em vista do resultado da analyse da classe 9ª, art. 131, sujeito á taxa de \$500 por kilogramma.

R. Veiga & Comp. — A mercadoria em apreço foi classificada como partes de aparelhos physicos, da classe 31ª, artigo 875, sujeitos á direitos *ad valorem*, na razão de 15 % como foi despachado.

D. H. Berude — A mercadoria despachada como machinas operatrizes, pesando até 10 kilos, da taxa de \$250 por kilogramma (para carregar baterias electricas) foi classificada como transformadores estaticos, da classe 31ª, art. 871, sujeitos á taxa de \$600 por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — O escripturario, Euclides C. de Carvalho.

Alfandega de São Francisco

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 14

De ordem do Sr. inspector, faço publico que nos dias 10, 14 e 18 de junho proximo futuro, ás 14 horas, em um dos armazens desta Alfandega, serão vendidas em hasta publica em 1ª, 2ª e 3ª praça, respectivamente, as mercadorias abaixo transcriptas:

Marca S. P. L. N. 124. Vinte e quatro volumes, pesando bruto 66.018 kilos, contendo uma locomotiva a vapor, pesando 45.000 kilos, no valor de réis 36.000\$000.

Marca S. P. R. L. Um tender da mesma, pesando 13.000 kilos, no valor de 30.000\$000.

Marca J. G. C. N. 1 — Uma caixa pesando bruto 23 kilos e liquido 2 kilos de louça, n. 3, aparelhos no valor de 1\$200.

Marca K. C. n. 112 — Duas caixas, pesando bruto 116 kilos, contendo 52 duzias de facas e 52 duzias de garfos (talheres com cabo de madeira, etc.), para mesa, no valor de 218\$400.

Marca K. C. — Meia duzia de facas, para cosinha e semelhantes, no valor de \$900.

Marca K. C. — Uma duzia de afiadores para facas com cabo de osso ou de madeira, no valor de 12\$000.

Marca F. H. n. 113 — Duas caixas e uma peça de ferro, contendo um alambique grande para uso da lavoura ou de fabricas, pesando bruto 452 kilos, no valor de 3.550\$000.

Marca C. B. D. N. 1.532 — Uma caixa pesando bruto, aliás contendo, 16 kilos de palha de junco ou rolin proprios para bancos de carros de estrada de ferro, e semelhantes, no valor de 102\$100.

Marca B. n. 3.465/66 — Duas caixas, pesando liquido 132 kilos, contendo tintas de qualquer qualidade preparadas a agua, no valor de 52\$800.

Marca E. W. Sem numero — Duas caixas de vinho (24 garrafas) no valor de 72\$000.

Marca E. W. Sem numero — Uma caixa com 12 garrafas de vinho quinado (Vig), no valor de 120\$000.

Marca E. W. — Uma caixa com 12 garrafas de genebra, no valor de réis 48\$000.

Marca E. W. — Uma caixa com canudos de palha para refrescos, no valor de 1\$500.

Marca J. C. Ns. 34748 — Duas caixas, contendo fôgos de artificios de qualquer qualidade, pesando bruto 125 kilos, no valor de 1:000\$000.

Alfandega de S. Francisco, 21 de maio de 1927. — O 2º escripturario, *Elpidio Fraga Filho*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Rectificação do edital de 9 de maio de 1927.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de junho vindouro, ás 15 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos abaixo declarados:

- | | |
|---|---------|
| 1. Travessieiro de crina vegetal, de 0,30 x 0,60, um... | 28298. |
| 2. Travessieiro de crina animal, de 0,30 x 0,60, um... | 10\$514 |
| 3. Tira de cêco natural, de cor, nacional, de 0,67, metro... | 9\$729 |
| 4. Tira de cêco natural, de cor, estrangeira, de 0,67, metro... | 11\$460 |

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes laçados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente inscriptas na Directoria de Fazenda, julgadas idoneas e de existencia legal, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a caução de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido recusar-se a entrar com o fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos da base mencionados.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda, em 26 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Execução de obras na pharmacia do Hospital Central da Marinha

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 14 de junho vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas para "execução de obras na pharmacia do Hospital Central da Marinha, de accordo com as especificações abaixo mencionadas:

a) desmancho do soalho e remoção do material com aproveitamento de 76m²70;

b) revestimento de ladrilhos nacionais e cimento e areia, de duas côres, de 0m,15 x 0m,15, com argamassa de cimento, cal e areia em partes iguaes, 6m²70;

c) revestimento de azulejos brancos, de 0m,15 x 0m,15, com 1m,90 de altura com greca e rodapés empregando argamassa de cimento e areia, de traço 1:5, 33m²25;

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, essas propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrenças, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes laçados, e no menor prazo possível.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 746, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá à Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 % para attender ás despesas de fiscalização.

Comissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda, em 26 de maio de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

CONSTRUÇÃO DE UMA LANCHA PARA A DIRECTORIA DO ARMAMENTO

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico

aos interessados que no dia 23 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrenças, serão recebidas e abertas as propostas, para a construção de uma lancha para a Directoria do Armamento.

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes laçados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a todas as disposições desse regulamento.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas do dia da vespera da concorrência, a importância de réis 10:000\$, como caução, para apresentação de suas propostas, caução essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. O concurrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto que assignar, bem como a de 1 %, para attender ás despesas de fiscalização.

7. A lancha deverá ser de construção de madeira; movida a vapor; velocidade de 10' a 12' nas linhas normaes de flutuação; capaz de supportar desembaracadamente, os maiores temporaes da Bahia do Rio de Janeiro; de transportar com segurança 70 a 80 pessoas; de rebocar effizientemente batelões de municião da directoria, com peso de 80 toneladas de carga, e deverá ficar approximadamente, dentro das dimensões seguintes:

Comprimento — 17 metros a 20 metros.

Bocca — 3m,10 a 4m,50.

Pontal — 2 metros a 3 metros.

8. Os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas de desenhos cotados, em escala razoavel, com a representação das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil transversal horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outros mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas.

9. Os concurrentes ficam livres de apresentar propostas, ou variantes quantas julgarem conveniente, dentro da elasticidade permittida pelas presentes bases, mas, cada proposta ou variante, com seu preço claramente especificado.

10. Os concurrentes poderão obter na Directoria de Engenharia Naval e na Directoria do Armamento, os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente informar da obra a executar.

11. Tudo quanto se relacionar com a construção da lancha, material, pessoal, quaesquer conduções, quaesquer transportes, correrá por conta dos concorrentes.

12. Se por ventura os concorrentes tiverem que encomendar no estrangeiro quaesquer materiais, peças,apparelhos, etc., correrão ainda essas encomendas exclusivamente por sua conta e bem assim o seu acondicionamento, embalagem, condução, frete, seguro, impostos aduaneiros, despezas de armazenagens de caes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desembarço alfandegario, etc., etc..

13. O Ministerio da Marinha sómente fornecerá, caso necessario, a cabrea e o seu serviço.

14. Os concorrentes se obrigarão á quota de fiscalização constante do item de que trata desse assumpto.

15. O material empregado na construção da lancha, ou adquirido para o seu apparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade.

16. Os concorrentes se deverão obligar a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfactorios, e bem assim, a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem regeitados.

17. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar a obra do concorrente preferido, desde que se verifique, no correr da mesma, que lhe veio a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

18. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso numero 2.165, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar, qualquer trabalho ou fornecimento, como prompto ou aceito, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado, simples constatação, exame, certificados idoneos, etc., devendo taes certificados, para o material encomendado no estrangeiro, ser passados por corporação de renome mundial, taes como Loydd Register, Bureau Veritas, etc.

19. Finda a construção da lancha, será ella submettida antes de sua entrega, a provas de funcionamento e experiencias de marcha e de velocidade, que forem prescriptas pela Directoria de Engenharia Naval.

20. Quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta dos concorrentes.

21. A lancha será entregue prompta a entrar immediatamente em serviço, com todo o material de equipamento em seus devidos logares, arrumada, limpa, pintada, com as carvoeiras ou tanques attestados, etc.

22. O pagamento será feito em duas prestações: a primeira, de 50 %, quando a lancha estiver inteiramente construida de casco, lançada á água e com todas as peças e aparelhos em seus logares; a segunda, de 50 %, após as experiencias de aceitação, quando ella tiver sido devidamente recebida.

23. A habilitação do concorrente preferido, ao pagamento das duas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

24. O prazo para a construção e entrega da lancha será de cento e vinte dias (120 dias) uteis no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como greves ou epidemias.

25. Ao excesso não justificado de prazo, corresponderá uma multa de meio por cento (1/2 %) do valor total da proposta preferida, por dia de excesso, na primeira semana; de um por cento (1 %) por dia de excesso na segunda semana; se fôr excedido ainda este supplemento de prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o pagamento da segunda prestação, ou outra qualquer indemnização.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 27 de maio de 1927. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — DE EMERGENCIA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 8 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para execução immediata de obras de consolidação de alicerces, reparos e paredes, canalização de descargas de aguas e reparos da canalização electrica na lavanderia do Hospital Central de Marinha.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da véspera do dia da concurrencia, a caução de quinhentos mil réis (500\$000). Essa caução, que garantirá a execução das obras supra, reverterá á Fazenda Nacional si o concorrente recusar-se a cumprir com as exigencias que lhe forem determinadas pelo engenheiro fiscal.

6. O pagamento será feito de uma só vez, depois de aceita a respectiva obra pela Engenharia Naval.

7. O preferido depositará na pagadoria da Marinha a importância de um (1%) por cento das despezas de fiscalização.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, 30 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 10 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes do grupo 21.

2. A concurrencia será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira via sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações deste regulamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até ás 13 horas da véspera do dia da concurrencia, a caução de um conto de réis (1.000\$000). Essa caução, que garantirá o fornecimento supra, reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido recusar-se a entrar com o referido fornecimento no prazo determinado.

6. Os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes no Depósito Naval do Rio de Janeiro; as entregas serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Os preços não poderão exceder aos das bases. Para os artigos que não tiverem preços bases, serão aceitos os da praça, accrescidos de dez por cento (10%).

Relação dos artigos pertencentes ao Grupo n. 21

1. Cabo de manilha de qualquer dimensão, kilo.....	4.600
2. Linha de algodão trançado estrangeira de 4 pernas das 4, 6, 8, de qualquer dimensão.....	11\$790
3. Linha de algodão trançado nacional de qualquer dimensão, kilo.....	11\$790
4. Fio de vela, nacional, kilo.....	4\$950
5. Fio de vela, estrangeira, kilo.....	2\$600

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 30 de maio de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 8 de junho do corrente anno, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurren-
cias, serão recebidas e abertas as pro-
postas para o fornecimento, a este mi-
nisterio, no corrente anno, de artigos do
grupo 47.

2. A concorrência será presidida pelo
chefe de divisão mais antigo da Direc-
toria de Fazenda e as propostas serão di-
rigidas ao presidente da Comissão de
Concurren-
cias, em três vias, sendo a pri-
meira via sellada, com os preços por ex-
tenso e em algarismos, sem emendas, ra-
suras ou cousa que cause duvidas, e
encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas
que forem previamente julgadas idoneas,
de existencia legal e inscriptas na Dire-
ctoria de Fazenda, de accordo com o ar-
tigo 15 do regulamento interno mandado
executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31
de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em pre-
sença dos concorrentes, nenhuma será
aceita fóra dos termos deste edital e
deverão obedecer ao estabelecido nos ar-
tigos 748 e 749 do regulamento anexo
ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro
de 1922, ficando os concorrentes sujei-
tos a todas as determinações deste regu-
lamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com
as propostas, documento provando que
depositaram na pagadoria deste ministé-
rio, até ás 13 horas da véspera do dia
da concorrência, a caução de um conto
de réis (1:000\$000). Essa caução, que
garantirá o fornecimento supra, rever-
terá para a Fazenda Nacional, si o con-
corrente preferido recusar-se a entrar
com o referido fornecimento no prazo
determinado.

6. Os artigos serão de primeira quali-
dade e de accordo com as amostras exis-
tentes no Deposito Naval do Rio de Ja-
neiro; as entregas serão feitas nas re-
partições deste ministério, nesta Capital,
onde ficarão sujeitas ao exame de quali-
dade e verificação das quantidades. Os
preços não poderão exceder aos das ba-
ses. Para os artigos que não tiverem
preços bases, serão aceitos os da praça,
acrescidos de dez por cento (10%).

Comissão de Concurren-
cias da Direc-
toria de Fazenda, 30 de maio de 1927.
— Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 47

1. Aço de alta tensão galvanizado, em
chapa de diversos comprimentos e
largura de 0,002 de espessura,
kilo.
2. Aço de alta tensão galvanizado, em
chapas de diversos comprimentos
e largura de 0,003 de espessura,
kilo.
3. Aço de alta tensão galvanizado, em
chapa de diversos comprimentos
e largura de 0,004 de espessura,
kilo.
4. Aço de alta tensão galvanizado, em
chapa de diversos comprimentos
e largura de 0,005 de espessura,
kilo.

5. Aço de alta tensão preto, em chapa
de diversos comprimentos e lar-
gura de 0,002 de espessura, kilo.
6. Aço em chapa galvanizado, de diver-
sos comprimentos e larguras de
0,001 a 0,006 de espessura, kilo.
7. Aço em chapa preta, de diversos
comprimentos e larguras de 0,001
a 0,006 de espessura, kilo.
8. Cobre em chapa para forro, largura
de 0,355, kilo.
9. Cobre em chapa p/forro, 0,0005 a
0,0008 de espessura, kilo.
10. Chumbo em lençol de 0,00119 a
0,00635 (3/64" a 1/4") de dife-
rentes comprimentos e larguras,
kilo.
11. Folhas de Flandres de IX, 0,508 x
x 0,711 (20 x 28), unidade.
12. Idem, idem, idem, de XIX, 0,508 x
x 0,711 (20 x 28), unidade.
13. Idem, idem, idem, de LXXX, 0,508 x
x 0,711 (20 x 28), unidade.
14. Ferro em chapa xadrez, de 0,002 a
0,013, kilo.
15. Ferro galvanizado (aço) corrugado,
para cobertura, de 0,0203 a 0,305
(8" a 12") de comprimento, kilo.
16. Metal papel de 0,0001 a 0,001, kilo.
17. Zinco em folha de 0,0001 a 0,001,
kilo.
18. Zinco em chapa de 0,001 a 0,005,
kilo.
19. Latão em chapa para forro, de 16 a
18 oz, kilo.
20. Ferro Silicow, 45%, kilo.
21. Cobre em chapa, 12 a 18 oz, kilo.
22. Placas de zinco para caldeiras,
6" x 12", kilo.

Comissão de Concurren-
cias da Direc-
toria de Fazenda, 30 de maio de 1927.
— Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — DE EMERGENCIA

1. De ordem do Sr. vice-almirante
director geral da Fazenda, communico
aos interessados que no dia 9 de junho
do corrente anno, ás 13 horas, na sala
das sessões da Comissão de Concurren-
cias, serão recebidas e abertas as pro-
postas para o fornecimento immediato, a
este ministério, afim de attender, com
urgencia, ao pedido do Centro de Avia-
ção Naval e Escola Naval de Guerra, de
moveis, de accordo com a relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo
chefe de divisão mais antigo da Direc-
toria de Fazenda e as propostas serão di-
rigidas ao presidente da Comissão de
Concurren-
cias, em três vias, sendo a pri-
meira via sellada, com os preços por ex-
tenso e em algarismos, sem emendas, ra-
suras ou cousa que cause duvidas, e
encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas
que forem previamente julgadas idoneas,
de existencia legal e inscriptas na Dire-
ctoria de Fazenda, de accordo com o ar-
tigo 15 do regulamento interno mandado
executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31
de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas em pre-
sença dos concorrentes, nenhuma será
aceita fóra dos termos deste edital e
deverão obedecer ao estabelecido nos ar-
tigos 748 e 749 do regulamento anexo
ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro
de 1922, ficando os concorrentes sujei-
tos a todas as determinações deste regu-
lamento.

5. Os concorrentes apresentarão, com
as propostas, documento provando que
depositaram na pagadoria deste ministé-
rio, até ás 13 horas da véspera do dia
da concorrência, a caução de um conto
de réis (1:000\$000). Essa caução, que
garantirá o fornecimento supra, rever-
terá para a Fazenda Nacional, si o con-
corrente preferido recusar-se a entrar
com o referido fornecimento no prazo
determinado.

6. Os artigos serão de primeira quali-
dade e de accordo com as amostras exis-
tentes no Deposito Naval do Rio de Ja-
neiro; as entregas serão feitas nas re-
partições deste ministério, nesta Capital,
onde ficarão sujeitas ao exame de quali-
dade e verificação das quantidades. Os
preços não poderão exceder aos das ba-
ses. Para os artigos que não tiverem
preços bases, serão aceitos os da praça,
acrescidos de dez por cento (10%).

Comissão de Concurren-
cias da Direc-
toria de Fazenda, 30 de maio de
1927. — Raul Cabral de Lacerda, secre-
tario.

Relação do material abaixo declarado para o fornecimento immediato a este ministério, afim de attender, com ur- gencia, ao pedido do Centro de Avia- ção Naval e Escola Naval de Guerra, de moveis

- 1 buffet executado em oleo vermelho,
com pedra mármore e espelho, de
accordo com a especificação do
Centro de Aviação Naval, um.
- 1 estagere com mármore e espelho, exe-
cutado em oleo vermelho, de accor-
do com a especificação do Centro
de Aviação Naval, um.
- 2 mesas executadas em oleo vermelho,
para 24 lugares, de accordo com a
especificação do Centro de Aviação
Naval, uma.
- 48 cadeiras executadas em oleo verme-
lho, de accordo com a especificação
do Centro de Aviação Naval, uma.
- 2 armarios de peroba ou canella, en-
vernizados, de accordo com a espe-
cificação da Escola Naval de Guer-
ra, um.
- 1 poltrona estofada e forrada, de accor-
do com a especificação da Escola
Naval de Guerra, uma.

Comissão de Concurren-
cias da Direc-
toria de Fazenda da Marinha, 30
de maio de 1927. — Raul Cabral de La-
cerda, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 32

Brasil — Estado da Bahia

Apagamento do poste automatico de
Corumbão, no Estado da Bahia (n. 90
da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que se acha
apagada a luz do poste automatico situa-
do na ponta Corumbão, no Estado da
Bahia.

Novo aviso communicará o restabele-
cimento da luz do referido poste.

Coordenadas:

Lat. 16° 52' 00" S.

Long. 39° 07' 18" W. GW.

D. N. 3., da Directoria Geral de Na-
vegação, Rio de Janeiro, em 28 de maio
de 1927. — Moniz de Aragão, capitão
de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Navegação**DIVISÃO DE PHARÓES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 36****Brasil — Estado do Piauí**

Restabelecimento da luz do poste automatico de Tutoya, no Estado do Piauí (n. 37 da lista de pharóes).

Avisa-se aos navegantes que se achá restabelecida a luz do poste de Tutoya, situado no pontal das Melancias, na ilha dos Papagaios, no Estado do Piauí, continuando a exhibir seus primitivos característicos.

Coordenadas:

Lat. 2° 41' 05" S.

Long. 42° 16' 00" W. GW.

D. N. 3., da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1927. — *Moniz de Aragão*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE APONTADOR DESTA ARSENAL**

1.º De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta na secretaria deste arsenal, até o dia 31 de maio próximo futuro, a inscripção para o concurso a realizar-se para o preenchimento de uma vaga de apontador.

2.º O preenchimento desse cargo é regulado pelos artigos 28, 30 e 31 e seus paragraphos do regulamento vigente neste arsenal, aprovado pelo decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923, e pela lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

3.º Este concurso versará sobre o seguinte:

Portuguez:

Leitura e interpretação de qualquer trecho. Dictado.

Arithmetica:

Quatro operações fundamentais — Fracções ordinarias e decimaes, systema metrico decimal — Regras de tres — Juros — Proporções.

Escrituração e pratica de serviço:

Pratica de dactylographia — Redacção de correspondencia official — Conhecções de mappas e folhas.

4.º Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) ser maior de 21 annos e menor de 40 annos;
- c) ser vaccinado contra a variola;
- d) apresentar caderneta de reservista; e na falta desta, certificado de alistamento militar;
- e) folha corrida da policia;
- f) ser julgado apto na inspecção de saúde a que será submettido perante a junta medica deste arsenal.

5.º Constitue elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior numero de documentos officiaes que possuam em abono dos serviços prestados.

6.º O presente concurso será valido por um anno.

7.º Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretario do arsenal, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1927. — *Antonio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Intendencia da Guerra****CONCURRENCIA PUBLICA**

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica a ser realizada nesta directoria no dia 10 de junho do corrente anno, para aquisição dos artigos constantes dos grupos 1 (um), tecidos de lã, algodão e materia prima, e 2 (dous), artigos confeccionados, cuja publicação foi feita no *Diario Official* n. 122, de 24, e rectificada pelos de ns. 124, de 26, e 125, de 27, tudo de maio do corrente anno.

Commissão de Compras, 30 de maio de 1927. — Tenente-coronel *Julio Capitulino da Silva Pitta*, presidente da Commissão de Compras.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel Dr. director ficam abertas, a partir do dia 23 do corrente, encerrando-se a 8 do mez de junho proximo, as inscripções do concurso para logares de internos do medicina deste Hospital.

Os candidatos deverão apresentar na Secretaria deste estabelecimento, das 10 ás 15 horas, documentos devidamente legalizados, de que são brasileiros e alumnos do quinto ou sexto anno medico de uma faculdade, official ou estabelecimento equiparado.

Secretaria do Hospital Central do Exército, em 21 de maio de 1927. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Escola Militar

De ordem do Sr. general commandante e de accordo com a ultima parte do art. 757 e art. 761, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declaro que se acha aberta inscripção para fornecimento do seguinte:

Calça e tunica de flanela kaki, artigo superior, de fabricação estrangeira, feitas sob medida, para alumnos desta Escola, com botoaduras douradas;

Capote de panno kaki superior, feito sob medida, cõr regulamentar, com botoaduras oxydadas, para alumnos.

Platina coberta de panno;

Divisa de soutache preto para alumno do 1º anno;

Divisa de soutache preto para alumno do 2º anno;

Divisa de soutache preto para alumno do 3º anno;

O preço será dado para a calça e tunica em conjuncto e o fornecimento durante o anno é calculado approximadamente em 300 calças, 300 tunicas e 150 capotes, entregues dentro de 30 dias, a contar da data de cada pedido feito pelo Almoxarifado.

As propostas deverão ser acompanhadas de uma amostra de cada peça, ficando na Escola como padrão as do negociante preferido e serão recebidas até o dia 13 de junho proximo futuro, ás 15 horas.

O requerimento de inscripção, acompanhado dos respectivos documentos e do recibo de caução de valor de réis 5:000\$000 feita na Thesouraria da Escola, deverá ser apresentado até o dia 10 do referido mez de junho, ás 15 horas.

O pagamento das contas será feito na Thesouraria da Escola e corre á conta da sub-consignação n. 18 — Material de consumo da verba 4ª, do actual orçamento.

A administração reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

Escola Militar, 25 de maio de 1927. — *Agenor Rego*, capitão contador.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRITO (ESPIRITO SANTO)

De publicação de alistamento do anno DE 1927

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente da Junta de Alistamento da 12ª Distrito:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, nesta Capital Federal, no Quartel General do Exército, sede da Primeira Circumscripção do Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona esta Junta á rua Machado Coelho n. 34 (agencia da Prefeitura) e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las, completamente documentadas, a esta Junta ou directamente á de revisão até o dia 30 de julho do corrente anno. Eu, Dr. Armando Durval Aguiar de Castro, secretario, lavrei o presente edital que assigno com os demais membros. Sede da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, á rua Machado Coelho numero 34, Espirito Santo. Em 28 de maio de 1927. — *José Joaquim da Silva Monteiro*, presidente.

Classa de 1906

Abedezezes, filho de Alberto Francisco dos Santos e Arminda Medeiros Muniz.

Alener, filho de Manoel José Lopes e Maria Eucracia de Carvalho Lopes.

Abilio, filho de Diamantina de Oliveira Guimarães e Constantina de Jesus.

Adalberto, filho de Pedro de Oliveira e Souza e Laura Constancia de Souza.

Adelino, filho de Cezilia Moreira.

Adelino Teixeira, filho de Alexandre Teixeira e Emilia da Fonseca Motta.

Adherbal, filho de Amalia Leopoldina Lopes de Souza.

Adhemar, filho de Luiz Gonçalves Coelho e Maria Rodrigues Coelho.

Adhemar, filho de Manoel Rodrigues Nogueira e Pantiella Pereira Borges Nogueira.

Adolpho Sbano, filho de Vicente Sbano e Laura Sbano.

Agostinho, filho de Pascolina Amendola.

Alain, filho de Estanislão Martins Costa e Maria Luiza da Costa.

Alberto, filho de Antônio José Domingues Cacheta e Alzira D. Cacheta.

Alberto Flavoni, filho de Vicente Flavoni e Assumpta Flavoni.

Albertino, filho de Candida Oliveira Silva.

Albino, filho de Miguel Coelho de Oliveira e Leopoldina Candida Oliveira.

Alcebiades da Silva Coelho, filho de Juventino Baptista Coelho e Isrenia da Silva Passos Coelho.

Alvaro, filho de Balbino, Gomes Marques e Maria Gomes Marques.

Alvaro, filho de Pedro José Lopes Cardozo e Christianna Rosa D. Cardozo.

Alexandre, filho de Albino Alves Ferreira, Filho, e Carlinda Balinas Pinto.

Amadeu Manso, filho de Salvador Manso e Carinela Ravigna.

Anacleto, filho de Germano Martins Castro e Thereza de Jesus Martins.

André Teixeira, filho de Manoel Joaquim Teixeira e Adelina de Almeida Teixeira.

Antenor, filho de José Rodrigues Arijo e Adelaide Coletta.

Antenor, filho de Belisário Carneiro Leão e Maria Eugénia da Conceição.

Antenor, filho de Manoel Rodrigues e Celestina Carolina Rodrigues.

Antenor, filho de Manoel Monteiro e Anacleto de Jesus.

Antenor, filho de Virgílio Cardoso Corrêa e Regina de Faria Corrêa.

Antonio, filho de Olympio Mendes de Oliveira e Alzira Costa de Oliveira.

Antonio Andréa de Francisca, filho de Francisco de Francisca e Maria Corvetti.

Antonio, filho de Jacintho Moreira Soares e Maria Rosa de Jesus.

Antonio, filho de Antonio Luiz de Souza e Annunciata Antonezza de Souza.

Antonio Hermogenes Bruno, filho de Miguel Bruno e Noemia Marques Bruno.

Antonio Nicolão do Amparo, filho de Antonio Nicolão do Amparo e Eugénia Maria do Amparo.

Antonio João Cosentino, filho de Nicolão Cosentino e Maria Angela Bruno.

Antonio, filho de Evaristo José da Silva e Maria da Costa Fraga.

Antonio Nascimento, filho de David Morgado e Maria Trindade.

Antonio, filho de Antonio Hilarião Soares e Amelia Lemgruber Krop Soares.

Antonio, filho de Antonio Augusto Alves e Maria Jacintho da Conceição.

Antonio, filho de Ricardo Martins e Maria Rosa Lopes.

Antonio de Andrade Filho, filho de Antonio de Andrade e Paulina Maria Conceição.

Antonio, filho de Antonio José Corrêa da Costa e Candida Corrêa Pereira da Costa.

Antonio Candido Martins, filho de João Corrêa-Martins e Adolayde Ferreira Martins.

Antonio, filho de Joaquim Antonio Nogueira e Maria Vieira.

Antonio, filho de Domingos da Silva Barros e Josephina da Silva.

Antonio, filho de Antonio Soares Leite e Aurora Sarmiento Leite.

Antonio José dos Reis, filho de José Manoel de Moraes e Mathilde de Jesus.

Antonio, filho de Henrique Corrêa Pinto e Delphina Dias Madureira.

Argemiro, filho de Quintino Benedito Sampaio e Alzira Joaquina Sant'Anna.

Argemiro, filho de João Martini e Alzira Eugénia Martini.

Aristoteles, filho de Francisco Braz Augusto e Julia Augusta da Silva.

Aristoteles Gomes Crespo, filho de Urbilhes Gomes Crespo e Martha Gomes Crespo.

Armando, filho de Carmelia Commal.

Armando, filho de João Alves Moreira e Maria da Silva Moreira.

Arnaldo, filho de Candida da Silva.

Arnaldo, filho de Alberto Huet Baccellar de Oliveira e Joanna Baptista Oliveira.

Arthur, filho de Antonio João Corrêa e Maria Marciana Corrêa.

Ary, filho de Antonio da Silva Cravo e Josepha da Silva Cravo.

Augusto, filho de Antonio Teixeira da Costa e Souza e Aida Semiramis Cruz e Souza.

Augusto, filho de José da Motta Machado e Julieta Oquey Machado.

Augusto Sampaio Espinola, filho de Manoel Constantino Espinola e Albertina Sampaio Espinola.

Aurelio Eustachio a Salvação, filho de Emilio Rando Ruize Dolores Salsedo Perez de Rando.

Aurino, filho de Amancia Soares.

Asterio, filho de João Manoel Alves e Olympia de Jesus.

Bento, filho de Amado Alves de Souza Pinto e Floripes de Souza Pinto.

Bento Antonio Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e Maria Thereza.

Bernardino, filho de Joaquim Barboza e Maria Teixeira Barboza.

Candido, filho de Candido Manoel Rodrigues e Arlinda Antonia de Lima.

Carlos, filho de Francisco José Carrapatozo e Joventina Rosa Bastos Carrapatozo.

Carlos, filho de Pampilio Montalvão Simões e Clementina da Conceição Delamare Simões.

Carlos Francisco Borgés, filho de Manoel Alves e Ermelinda da Conceição Borgés.

Carlos, filho de Fructuoso Pereira Ramos e Maria Macastiel Ramos.

Casemiro, filho de Antonio Barboza e Maria da Piedade Barboza.

Cid, filho de José Maria Lopes e Luiza de Avellar Santos.

Cicero, filho de Armando da Silva Mendes e Archanja Novellina de Siqueira Mendes.

Claudionor, filho de Vicente Garcia Sanchez e Cordolina Leal.

Claudionor de Azevedo Maltz, filho de Lindolpho de Azevedo Monteiro e Catharina Faustina da Costa.

Claudionor, filho de Elias Lopes das Neves e Joanna Pereira de Carvalho.

Claudionor, filho de Valentim José Marcellino e Estolina Rodrigues Marcellino.

Clemente, filho de José Cestelhano e Maria Fernandes Lopes.

Cyrenéo Alpa Paladino, filho de Braz Paladino e Luzia Alpa Paladino.

Dagoberto, filho de Samuel Esteyão da Silva e Luiza Kelly da Silva.

David, filho de Francisco Manoel da Silva Braga e Romana Lopes Flores.

David, Candido Augusto de Souza e Amelia Octaviana de Souza.

Delphino, filho de Delphino de Azevedo Silva e Maria Castorina da Silva.

Diogo, filho de Diogo Guedes Cardozo e Manoel Guedes Cardozo.

Domingos, filho de Victorino Lourenço Ramos e Maria da Conceição.

Domingos, filho de José Antonio Perdigão e Virginia da Silva Perdigão.

Domingos Vianna, filho de José Vieira da Rocha e Maria Jesus do Amaral.

Durval, filho de Raphael, Carlos Conceição e Clara Rapozo da Conceição.

Durval, filho de Elisa Barbosa Tavares.

Edgard, filho de Nicéas da Almeida Goulart e Deolinda Teixeira Goulart.

Edgard Etchatz, filho de Justino Etchatz Junior e Belmira Teixeira Etchatz.

Edgard, filho de José Alexandre e Romana Minervina da Conceição.

Edmundo, filho de Adão Pinto de Azevedo e Margarida Candida.

Edmundo Heronides da Silva Filho, filho de Edmundo Heronides da Silva e Maria Ephiphanen da Silva.

Ednardo Guidão da Cruz e Antonio Soares da Cruz e Cecilia Guidão da Cruz.

Ednardo, filho de Manoel Joaquim Rodrigues e Palmyra Mello.

Eduardo, filho de José Rocha e Anna Maria.

Elysio, filho de Oscar Farinha e Brázilina dos Santos Farinha.

Ernesto, filho de Francisco Teixeira Alves e Agostinha de Azevedo Alves.

Ethelberto, filho de Augusto José de Menezes e Simiramis Francisca O. Menezes.

Euclydes, filho de Augusto Alfredo da Silva Nunes e Felismina Machado da Silva Nunes.

Euclydes, filho de Francisco Paula Barboza e Elvira Eugénia de Oliveira Barboza.

Eurico, filho de Eurico Luiz Pereira e Maria Luiza Pereira.

Eurico Alberto, filho de João Vavallieri e Florencia Pacheco Cavallieri.

Felix, filho de Antonio Rodrigues de Carvalho e Maria Aurelia de Carvalho.

Felizardo, filho de Manoel Nogueira Dias e Felicissima Tertuliana da Silva.

Fernando, filho de Custodia Amelia de Oliveira.

Fernando, filho de Alberto Machado de Oliveira e Idalina da Conceição Oliveira.

Flavio Pinto de Almeida, filho de José Assis de Almeida e Elvira Pinto de Almeida.

Flavio, filho de Alvaro Alves Barroso e Maria Leopoldina Porto Barros.

Floriano Marques dos Anjos, filho de Tertuliano Marques dos Anjos e Clara da Conceição dos Anjos.

Floriano Luiz de Lima, filho de Morelino Luiz de Lima e Idalia Philomena Lima.

Francisco Borges de Medeiros, filho de Manoel Affonso e Leonor Borges Affonso.

Francisco Ascendino Cataldo, filho de Antonio Cataldo e Maria Amalia de Brito.

Francisco, filho de Carlos Celento e Filomena Lauria.

Francisco da Fonseca Ozorio, filho de Theotônio da Fonseca Ozorio e Elisa de Souza Gomes.

Gabriel, filho de Alexandre de Souza e Anna Maria Bastos de Souza.

Gabriel, filho de Manoel Coelho de Oliveira e Maria Augusto Coelho.

Germano, filho de Antonio Emilio de Vasconcellos e Ludovina Maria P. Vasconcellos.

Germano, filho de Manoel Firmino dos Santos e Rosa Martins Nunes.
Geraldino, filho de Antonio Pinto de Vasconcellos e Justina Pinto de Vasconcellos.

Gilberto, filho de João Nunes Ribeiro e Beatriz Borges Ribeiro.

Guilherme, filho de Henriqueta Maria da Conceição.

Guilherme, filho de Joanna Zeferina da Conceição.

Guerrino Ricardo Tonelli, filho de Camillo Tonelli e Elvira Bartoli.

Gustavo, filho de Julio Alfredo Vinchan e Georgina da Motta Ferreira Vinchan.

Hayrthon, filho de Manoel Pereira do Mello Vianna e Julieta Guimarães Mello Vianna.

Heitor, filho de João dos Santos Ferreira Braga e Maria Angelica de Abreu Braga.

Heitor, filho de Antonio dos Santos e Maria da Silva.

Heleno, filho de Anna de Almeida Andrade.

Helio, filho de Sebastião Edmundo Mariano e Silva e Elizabeth Macedo Soares e Silva.

Hemeterio de Jesus Vieira da Costa, filho de Onofre José da Costa e Deolinda Vieira da Costa.

Henrique, filho de Manoel Saciro Pinto e Agostinha Maria Pinto.

Heinz Emil, filho de Hugo Bellingrodt e Olga Dannemann.

Hermínio, filho de Felinto Pessoa de Menezes e Alzira dos Santos Menezes.

Horacio Luciano Campanha, filho de Ernesto Campanha e Maria Campanha.

Hugo, filho de Antenor Alvares de Lima e Antonietta Barcant Lima.

Hypolito, filho de Adelaide Alves Maciel.

Iecursino Ferreira de Souza, filho de Antonio de Souza e Miquelina Ferreira de Souza.

Iris Augusto dos Santos, filho de Martinho Augusto dos Santos e Alexandrina Amalia de Campos.

Jacy, filho de Antonio Rodrigues de Araujo e Amelia dos Santos Araujo.

Jayr, filho de Augusto Costa e Silva e Julieta da Costa e Silva.

Jayr, filho de Domingos José Rodrigues e Rosalina Moreira Rodrigues.

Jefferson Cleobulo Pinheiro, filho de Socrates Zenobio Pinheiro e Maria Francisca da Rocha Pinheiro.

João, filho de Alfredo Sizenando de Almeida e Anna Francisca Leal de Almeida.

João, filho de Luiz Martins do Amaral Junior e Maria Guimarães do Amaral.

João, filho de João Coelho de Almeida e Genoveva de Jesus.

João, filho de Francisco José de Oliveira e Maria Honorina de Oliveira.

João, filho de Raul Rodrigues Vieira e Leonor Corrêa Vieira.

João, filho de Matheus Gonçalves Tosta e de Anna Maria Rosa Tosta.

João, filho de João Romão Marinho e de Maria Rosa Marinho.

João, filho de Luigi Chimenti e de Luiza Colonna.

João, filho de José Marques Oliveira e de Lucinda de Souza Oliveira.

João da Silva Ferreira, filho de Antonio Ferreira e de Arminda da Silva Ferreira.

João, filho de Estephania Rosa Fernandes.

João, filho de Vicente Daniel e de Isabel Fusca.

João, filho de Francisco Jorge e de Conçnetta Matyre.

João, filho de Manoel Ferreira do Carvalho e de Candida Prudencia dos Santos.

João Baptista Godinho Drumond, filho de Urias de Assis Freitas Drumond e de Julieta Godinho Drumond.

João, filho de Manoel da Silva Oliveira e de Antonia Ferreira Affonso Oliveira.

João, filho de José de Mello Soares e de Alice da Silva Junior.

João, filho de Alfredo da Rocha Carneiro e de Emilia Bastos Carneiro.

João, filho de Antonio Augusto Gomes e de Carmen de Souza Gomes.

João Marques Lourenço, filho de Joaquim Martins Lourenço e de Conceição Marques Lourenço.

João, filho de José Martins Valladão e de Anna da Costa Valladão.

João, filho de João Baptista de Azevedo Leite e de Maria Izabel de Azevedo Leite.

Joaquim do Nascimento Valle, filho de Joaquim do Nascimento Valle e de Arminda Carneiro Valle.

Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves de Mattos e de Joanna da Costa Mattos.

Joaquim, filho de Joaquim da Silva Barros e de Judith Ernelinda da Silva.

Joaquim, filho de Giovani Iola e de Lavametta Francisca.

Jonas, filho de Severo Paulo de Moraes e de Francisca Baptista de Moraes.

Jorge do Espirito Santo e de Constancia Maria do Espirito Santo.

Jorge, filho de João de Araujo e Silva e de Maria de Almeida e Silva.

Jorge da Silva, filho de José Fulgencio da Silva e de Emilia Candida da Silva.

José Corrêa de Mello, filho de José Corrêa de Mello e de Amalia Corrêa de Mello.

José Pedro de Oliveira, filho de Francisco Ribeiro de Souza e de Maria José Carmo.

José Rodrigues de Moura, filho de José Rodrigues Gonçalves e de Francisca de Moura Gonçalves.

José, filho de Antonio Lopes Rodrigues e de Maria Lucinda Lopes Rodrigues.

José, filho de José Lopes Castanheira e de Zulmira Pereira Castanheira.

José Antunes Ignácio dos Santos, filho de José Antunes Ignácio dos Santos e de Amalia Queiroz Antunes dos Santos.

José, filho de José Candido da Rocha e de Maria Monteiro da Rocha.

José, filho de José Joaquim Alves e de Carlota Alves.

José, filho de José Maria Neves e de Esperança Penha.

José, filho de José Maria da Piedade Lopes e de Iracema Ferreira Lopes.

José, filho de José Cupertino Corrêa de Pinho e de Amanda Meyer Pinho.

José, filho de José Francisco Rodrigues e de Luiza Rodrigues.

José, filho de José Francisco Ferreira e de Joaquina Ferreira.

José, filho de José Nery Ferreira e de Gertrudes de Avillã Ferreira.

José, filho de João Lopes da Costa Moreira e de Olympia de Miranda Pinto Moreira.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José Maria, filho de Manoel José Ferreira e de Amelia Augusta.

José, filho de Manoel dos Santos Rodrigues de Candida Goulart Rodrigues.

José, filho de Romualdo da Silva e de Adelaide Baptista da Silva.

José, filho de José Martins Branco e de Leonor Augusta Belém.

José Cornelio, filho de Pedro Cornelio e de Rachel Corrêa dos Santos.

José, filho de Alfredo Fernandes da Silva Guimarães e de Ignez Polleti da Silva Guimarães.

José, filho de Mercedes Conde.

José, filho de José Gomes Raposo e de Maria F. Gomes.

José, filho de José Gonçalves Lindo e Joaquina da Costa Lindo.

José Joaquim, filho de Manoel Francisco e de Maria Soledade.

José Augusto, filho de Claudino Antonio Ureges e de Henriqueta dos Anjos.

José Corrêa, filho de Julio Nascimento Souza e de Maria do Carmo Souza.

José, filho de Josaphina da Silva.

José, filho de Manoel da Silva e de Maria Gomes de Almeida.

José, filho de Antonio Caelano Machado e de Maria Machado.

José, filho de José Lourenço Brandão e de Maria José.

José, filho de José Pinto Cardoso e de Rosa Dias.

Júlio, filho de Francisco Gonçalves Borges e de Maria Machado Borges.

Julio, filho de José André da Silva e de Luiza Francisca de Araujo.

Juvenal, filho de Manoel Zeferino Moreira Fortes e de Emelinda Dias Fortes.

Laudelmo, filho de João José Dias Ribeiro e de Emilia de Jesus Ribeiro.

Lauro, filho de Audifar Climaco de Athayde Mello e de Laura Pinho de Athayde.

Lauro, filho de Otto Carlos Bandeira Duarte e de Amanda Mattoso Bandeira Duarte.

Leonardo, filho de Manoel Lopes Souza e de Maria Lopes de Souza.

Lino, filho de José Daniel de Souza e de Nicolina de Souza.

Lourival, filho do 2º sargento Julio Portillo de Freitas e de Amelia de Freitas.

Luiz de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida e de Maria Joanna Almeida.

Luiz, filho de Francisco Bernardes de Almeida e de Maria da Piedade dos Santos.

Luiz, filho de Francisco Bernardes de Almeida e de Maria da Piedade dos Santos.

Luiz, filho de Manoel Pereira Soares e de Alice da Luz Soares.

Luiz, filho de José Antonio de Rezende Reis e de Josepha Santos Reis.

Luiz, filho de Marianno Rodrigues e de Maria de Jesus.

Luiz, filho de Narciso Luiz Barreiros e de Emma Rosa de Saldanha.

Luiz, filho de Antonio Lopes do Nascimento e de Maria da Conceição Souza.

Luiz, filho de Luiz Rodrigues e de Laura Eugenia de Castro.

Luiz, filho de Albino Del Rio Vieira e de Marianna Del Rio Martins.

Luiz, filho de capitão Manoel Lopes de Azeredo e de Ignez Neto Borges de Azeredo.

Manoel Augusto Rocha, filho de Antonio Augusto Rocha e de Ignez Maria de Rocha.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Alberto Ferreira Calado e de Vitalina Maria da Conceição.

Manoel, filho de Adílio Antonio de Souza e de Monica Pereira de Souza.

Manoel Nunes, filho de Joaquim Nunes e de Anna Rosa de Jesus.

Manoel, filho de Manoel Rocha da Silva e de Maria Vieira da Silva.

Manoel, filho de Manoel Ignacio da Silva e de Candida Maxima Assumpção.

Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira Bastos e de Evangelina Fernandes Pereira Bastos.

Manoel, filho de Manoel Mattos de Carvalho e de Maria Adelaide de Mattos.

Manoel, filho de Antonio Joaquim Pires e de Rosa Pires.

Manoel, filho de Armando Pereira e de Elvira Bossoni Pereira.

Manoel, filho de Aniceto Vicente Barbosa e de Cursina Maria Barbosa.

Marçal, filho de Placido João de Oliveira e de Jesuina Baptista Santos.

Marçal, filho de Luiz Manoel Ribeiro e de Julia Conceição Campos.

Mario, filho de José Garrão e de Raphaela Camara.

Mario, filho de Alfredo Pillar e de Anna da Silva Pillar.

Mario, filho de Edmundo Ribeiro Carneiro e de Germana Lyra Guimarães Carneiro.

Miguel, filho de Miguel Onedo e de Consuelo Migerely Agrello.

Nilton, filho de Jonathas Florião Gomes de Moura e de Olympia Fontes de Moura.

Nilton, filho de Ernesto Augusto da Silva Guimarães e de Isabel Baltar Guimarães.

Moacyr, filho de Henrique Paim dos Santos e de Maria do Amaral Santos.

Moacyr, filho de Horacio José de Oliveira e de Josephina Gomes Queiroz.

Moacyr, filho de Eduardo Wolgar Xavier e de Antonietta Alvim Xavier.

Moacyr, filho de Amadeu Francisco da Paula e de Adelayde Francisca de Paula.

Moacyr Godinho, filho de Olívio Candido Godinho e de Ermelinda Gloria Godinho.

Morfinmez de Souza, filho de João Pereira da Silva Souza e de Virginia Rodrigues de Souza.

Murillo, filho de Manoel Teixeira Pinto e de Altina Tolentina Teixeira Pinto.

Nelson, filho de José Julio de Souza e de Anna Delphina da Cunha.

Nelson, filho de Braz Demaria e de Catharina Mussiello.

Nicanor, filho de Manoel Raposo e de Julieta da Conceição Raposo.

Norberto, filho de Ponciano Alves Pinha e de Idalina Antunes dos Santos.

Norberto Edwin Hilario, filho de Norberto Wam Parasky e de Mathilde Parasky.

Norberto, filho de José Antonio e de Joaquina Rosa.

Norival, filho de Martiniano Paula da Silva e de Helena Geralda da Silva.

Octavio, filho de Octavio Augusto Cesar Bastos e de Alice Cortez de Ayala Bastos.

Octavio, filho do tenente Octavio de Paula Costa e de Joanna Andrade Paula Costa.

Octavio, filho de Joaquim Gomes Ferreira e de Aida Assumpção Bastos Ferreira.

Octavio Hoffman, filho de Henrique Rodolpho Hoffman e de Anna Coelho Hoffman.

Octavio, filho de Raphael Yorio e de Christina Provençano.

Odilon Hygino Nicodemos, filho de Vicente Nicodemos e de Leonia Augusta Nicodemos.

Octacilio Gonçalves Ferreira, filho de Fernando Gonçalves Ferreira e de Corina Nunes Ferreira.

Octacilio, filho de Manoel da Cunha e de Isabel Campos da Cunha.

Olegario, filho de Balthazar Gonçalves Soares e de Laura de Carvalho Soares.

Olegario, filho de Domingos José Alves e de Tertuliana Augusta Alves.

Olivar, filho de João da Silva Ramalho e Elza Leite Ramalho.

Orlando, filho de Firmino Pinto Moreira e Sebastiana da Cruz Moreira.

Orestes José Cardoso e Laudelina Aleixo Cardoso.

Oscar da Costa Pereira Villas-Bôas. Filho, filho de Oscar da Costa Pereira Villas Bôas e Cecilia da Gloria Ribas Villas Bôas.

Oswaldo, filho de Orlando Moreira Duarte e Carolina Bonafina Duarte.

Oswaldo, filho de Avelino de Souza Pinheiro e Domícia Pinheiro.

Oswaldo Medeiros Frias, filho de Carlos Medeiros Frias e Maria dos Milagres Medeiros.

Oswaldo, filho de João Manoel Chaves e Felismina Rosa.

Oswaldo, filho de Plínio José Lopes e Julieta Cardoso Lopes.

Oswaldo, filho de José Cabral Junior e Julieta Aurora Cabral.

Oswaldo, filho de Joaquim Francisco Ferreira e Maria Avelina Ferreira.

Oswaldo, filho de Americo Raymundo dos Santos e Francisca Martins dos Santos.

Paschoal, filho de Miguel Pena e Maria José Tacento.

Paulo, filho de Aimée Malajute.

Palayo Gimenez Gutierrez, filho de Miguel Gimenez Arpan e Luiza Gutierrez Achitegur.

Pedro Aluiza, filho de Vicente Aluiza e Raphaela Carbonelli.

Pedro, filho de Antonio da Costa e Anna Gonçalves da Costa.

Plínio, filho de Demétrio Ferreira Martins e Zulmira Maria da Conceição.

Pury de Figueiredo, filho de Alfredo Napoleão de Figueiredo e Maria Antonietta Figueiredo.

Prilades, filho de Orestes de Almeida e Maria Maia de Almeida.

Querino, filho de Leonor Joaquina de Souza.

Renato, filho de José Rodrigues Pinheiro e Maria Gomes Pinheiro.

Renato, filho de Augusto Alberto Machado e Olivia Cabral Machado.

Ricardo, filho de Roque Falicote e Virginia de Jesus.

Ricardo, filho de Justino Pereira da Oovaes Bastos e Maria Carolina Bastos.

Ricardino, filho de Antonio Luiz de Assis e Maria Alves de Assis.

Roldão Alves do Nascimento, filho de Francisco Alves do Nascimento e Isabel da Luz.

Rashyostrenski, filho de Aristides da Silva Oregino e Maria da Costa Graça.

Rovravett Pereira Campos, filho de Firmino Nazareth de Campos e Maria Pereira da Cruz.

Salvador, filho de Nicolau Stavele e Maria da Conceição Stavele.

Salvador, filho de Giuseppe Calvano e Carmella Calvano.

Sebastião, filho de Bernardo Corrêa da Silva e Albertina Corrêa da Silva.

Sebastião, filho de Romualdo da Silva Serrano e Celestina Bernarda Chaves.

Sebastião Lopez, filho de Pedro Lopes e Laura Feudo.

Salustiano, filho de Lidonio Casemiro dos Santos e Maria dos Santos.

Sylvino, filho de Severo Martins e Maria do Carmo Martins.

Sergio, filho de Celestina da Conceição.

Sylvio Homero, filho de José de Araujo e Anna de Souza.

Sylvio, filho de Ismael Rodrigues dos Santos e Alice Corrêa dos Santos.

Sylvio, filho do Dr. Pedro de Albuquerque Rodrigues e Anna Amalia Corrêa Rodrigues.

Tertuliano, filho de Adelaide Ferreira Pinto.

Valentim Luiz de Souza, filho de Francisco Luiz de Souza e Thereza Jesus de Souza.

Vicente, filho de Aniceto Rueda e Encarnação Raya.

Victorio, filho de Salvador Salituro e Angelina Provençano.

Waldemar, filho de Felix Eleuterio e Eufrasia dos Santos.

Waldemar, filho de Salathiel Fernandes de Lima e Violeta Bitencourt.

Waldemar, filho de Augusto Francisco Carneiro e Maria Rodrigues Carneiro.

Waldemar, filho de Agostinho Carvalho de Oliveira e Maria da Conceição Carvalho.

Waldemar, filho de Januario Alves de Mesquita e Amelia Rosa de Mesquita.

Waldemar, filho de Antonio de Souza Pedro e Maria Candida de Souza.

Waldemar Vieira, filho de Manoel José Vieira e Ignez Maria Vieira.

Walter, filho de Alfredo Ernesto Corrêa Villela e Amelia Faustina Villela.

Walter, filho de Creso da Cunha Pinto e Dalila Xavier Pinto.

Waldemiro, filho de Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães e Laura Joaquina Guimarães.

Relação dos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1906:

Abner, filho de Manoel José Lopes e Maria Eucrasia de Carvalho Lopes.

Abilio, filho de Diamantina de Oliveira Guimarães e Constantina de Jesus.

Alain, filho de Eustaslau Martins Costa e Maria Euiza da Costa.

Alberto, filho de Antonio José Domingues Cacheta e Alzira Domingues Cacheta.

Alvaro, filho de Balbino Gomes Marques e Maria Gomes Marques.

Aniadeu Manso, filho de Salvador Manso e Carmela Rasnaga.

Anacleto, filho de Germano Martins e Thereza de Jesus Martins.

Antenor, filho de José Rodrigues Arigó e Adelaide Carlotta.

Antenor, filho de Belisario Carneiro Leão e Maria Eugenia da Conceição.

Antenor, filho de Manoel Rodrigues e Celestina Carolina Rodrigues.

Antonio, filho de Olympio Mendes de Oliveira e Alzira Costa de Oliveira.

Antonio André de Franciscus, filho de Francisco de Franciscus e Maria Corretti.

Antonio Nicolau do Amparo, filho de Antonio Nicolau Amparo e Eugénia Maria do Amparo.

Antonio João Consentino, filho de Nicolau Consentino e Maria Angela Bruno.

Antonio, filho de Evaristo José da Silva e Maria da Costa Braga.

Antonio do Nascimento, filho de David Morgado e Maria Trindade.

Antonio, filho de Antonio Hilario Soares.

Antonio, filho de Antonio Augusto Almeida e Maria Jacinthia da Conceição.

Antonio, filho de Henrique Corrêa Pinto e Delphina Dias Madureira.

Argemiro, filho de Quintino Benedicto Sampaio e Alzira Joaquina de Sant'Anna.

Argemiro, filho de João Martins e Alzira Martini.

Aristides Gomes Crespo, filho de Mibelles Gomes Crespo e Martha Baptista de Souza.

Arthur, filho de Antonio João Corrêa e Maria Marciana Corrêa.

Augusto, filho de Antonio Teixeira da Costa e Souza e Aida Semiramis de Moura e Souza.

Candido, filho de Candido Manoel Rodrigues e Arlinda Antonia de Lima.

Carlos, filho de Pompilio Montalvão Simões e Clementina C. Delamare Simões.

Carlos Francisco Borges, filho de Manoel Alves e Ermelinda da Conceição Borges.

Cid, filho de José Maria Lopes e Luiza de Avellar Santos.

Cícero, filho de Armando da Silva Mendes e Archanja Novelina Siqueira Mendes.

Clemente, filho de José Castellano e Maria Fernandes Lopes.

Cyrênio, filho de Braz Paladino e Luzia Alpa Paladino.

Dagoberto, filho de Samuel Estevão da Silveira e Luiza Kelly da Silveira.

David, filho de Candido Augusto de Souza e Amelia Octaviana de Souza.

Delphino de Azeredo e Silva e Maria Castorina da Silva.

Diogo, filho de Diogo Guedes Cardozo e Manoela Guedes Cardozo.

Domingos, filho de José Antonio Perdigão e Virginia da Silva Perdigão.

Domingos Vianna, filho de José Vieira da Rocha e Maria de Jesus Amaral.

Durval, filho de Elisa Barboza Tavares.

Edgard, filho de José Alexandre e Romana Minervina da Conceição.

Eduardo Guidão da Cruz, filho de Antonio Soares da Cruz e Cecília Guidão da Cruz.

Eduardo, filho de Manoel Joaquim Rodrigues e Palmyra de Mello.

Eduardo, filho de José Rocha e Anna Maria.

Ethelberto, filho de Augusto José de Menezes e Semiramis Francisca O. Menezes.

Euclydes, filho de Francisco Paula Barboza e Elvira Eugenia de Oliveira Barboza.

Eurico Alberto, filho de João Cavallieri e Flôrencia Pacheco Cavallieri.

Fernando, filho de Custodia Amelia de Oliveira.

Fernando, filho de Alberto Machado de Oliveira e Idalina da Conceição Oliveira.

Flavio Pinto de Almeida, filho de José Assis de Almeida e Elvira Pinto de Almeida.

Flavio, filho de Alvaro Alves Barroso e Maria Leopoldina Porto Barroso.

Flaviano Marques dos Anjos, filho de Tertuliano Marques dos Anjos e Clara da Conceição dos Anjos.

Francisco, filho de Carlos Celento e Filomena Lauria.

Francisco da Fonseca Ozorio, filho de Theotônio da Fonseca Osorio e Elisa de Souza Gomes.

Gabriel, filho de Alexandre de Souza e Anna Maria Bastos de Souza.

Germano, filho de Antonio Emilio de Vasconcellos e Ludovina Maria Pinto Vasconcellos.

Germano, filho de Manoel Firmino dos Santos e Rosa Martins Nunes.

Geraldino, filho de Antonio Pinto de Vasconcellos e Justina Pinto de Vasconcellos.

Gilberto, filho de João Nunes Ribeiro e Beatriz Borges Ribeiro.

Guilherme, filho de Joanna Zeferina da Conceição.

Guerrino Ricardo Tonelli, filho de Emilio Tonelli e Elvira Bastoli.

Relação dos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1906:

Heitor, filho de João dos Santos Ferreira Braga e Maria Angelica de Abreu Braga.

Heleno, filho de Anna de Almeida Andrade.

Helio, filho de Sebastião Edmundo Marriano e Silva e Elizabeth Macedo Soares e Silva.

Hypolito, filho de Adelaide Alves Maciel.

Isureino Ferreira de Souza, filho de Antonio de Souza e Miquilina Ferreira de Souza.

Jefferson Cleobulo Pinheiro, filho do tenente Socrates Zenobio Pinheiro e Maria Francisca da Rocha Pinheiro.

João, filho de Manoel Ferreira de Carvalho e Candida Prudencia dos Santos.

João Baptista Godinho Drumond, filho de Urias de Assis Freitas Drumond e Julieta Godinho Drumond.

João, filho de Manoel da Silva Oliveira e Antonia Ferreira Affonso de Oliveira.

João, filho de José Peres Duarte e Rosaria da Silva.

João, filho de José de Mello Soares e Alice da Silva Junior.

João, filho de Alfredo da Rocha Carneiro e Emilia Bastos Carneiro.

João, filho de Antonio Augusto Gomes e Carmen de Souza Gomes.

João, filho de José Martins Valladão e Anna da Costa Valladão.

João, filho de João Baptista de Azevedo Leite e Maria Isabel de Azevedo Leite.

Joaquim, filho de Joaquim da Silva Barros e Judith Ermelinda da Silva.

Joaquim, filho de Giovanni Isla e Lavamella Francisca.

Jorge, filho de João de Araujo e Silva e Maria de Almeida e Silva.

Jorge da Silva, filho de José Fulgencio da Silva e Emilia Candida da Silva.

José Rodrigues Moura, filho de José Rodrigues Gonçalves e Francisca Moura Gonçalves.

José, filho de José Lopes Castanheira e Zulmira Pereira Castanheira.

José, filho de José Cupertino Corrêa de Pinho e Amanda Meyer de Pinho.

José, filho de José Francisco Rodrigues e Luiza Rodrigues.

José, filho de Reinaldo da Silva e Adelaide Baptista da Silva.

José, filho de José Martins Banco e Leonor Augusta Belém.

José Cornelio, filho de Pedro Cornelio e Rachel Corrêa dos Santos.

José, filho de Alfredo Fernandes da Silva Guimarães e Ignez Polleti da Silva Guimarães.

José, filho de Mercedes Conde.

José, filho de José Gomes Raposo e Maria Tavares Gomes.

José, filho de José Gonçalves Lindo e Joaquina da Costa Lindo.

José Joaquim, filho de Manoel Francisco e Maria Soledade.

José Augusto, filho de Julio do Nascimento Souza e Maria Carmo de Souza.

José Corrêa, filho de Julio do Nascimento Souza e Maria Carmo de Souza.

José, filho de Josephina da Silva.

José, filho de Manoel da Silva e Maria Gomes de Almeida.

José, filho de Antonio Caetano Machado e Maria Machado.

José, filho de José Lourenço Brandão e Maria José.

José, filho de José Pinto Cardoso e Rosa Dias.

Juvenal, filho de Manoel Zeferino Moreira Fortes e Ermelinda Dias Fortes.

Laudelino, filho de João José Dias Ribeiro e Emilia de Jesus Ribeiro.

Lino, filho de José Daniel de Souza e Nicolina de Souza.

Luiz, filho do capitão Manoel Lopes de Azevedo e Ignez Netto Borges de Azevedo.

Manoel Nunes, filho de Joaquina Nunes e Anna Rosa de Jesus.

Manoel, filho de Manoel Rocha da Silva e Maria Vieira da Silva.

Manoel, filho de Manoel Ignacio da Silva e Candida Maxima de Assumpção.

Manoel, filho de Manoel Antonio Pereira Bastos e Evangelina Fernandes Pereira Bastos.

Manoel, filho de Manoel Matos do Carvalho e Maria Adelaide Matos.

Manoel, filho de Antonio Joaquim Pires e Rosa Pires.

Manoel, filho de Armino Pereira e Elvira Bussons Pereira.

Manoel, filho de Aniceto Vicente Barbosa e Currina Maria Barbosa.

Margal, filho de Luiz Manoel Ribeiro e Julia Conceição Campos.

Mario, filho de José Garritano e Raphaela Camara.

Mario, filho de Edmundo Ribeiro Carneiro e Germana Lyria Guimarães.

Miguel, filho de Miguel Ouedo e Consuelo Miguely.

Norberto, filho de José Antonio e Joaquina Rosa.

Norival, filho de Martiniano Paula da Silva e Helena Geralda da Silva.

Octavio Hoffman, filho de Henrique Rodolpho Hoffman e Anna Coelho Hoffman.

Relação dos nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1906:

Octavio, filho de Raphael Jojo e Christina Provancano.

Octacilio, filho de Manoel da Cunha e Izabel Campos da Cunha.

Olegario, filho de Domingos José Alves e Tertuliano Augusta Alves.

Oswaldo, filho de Avelino de Souza Pinheiro e Domicia Pinheiro.

Oswaldo Medeiros Frias, filho de Carlos Medeiros Frias e Maria dos Milagres Medeiros.

Oswaldo, filho de João Manoel Chaves e Felismina Roza.

Oswaldo, filho de Plinio José Lopes e Julieta Cardozo Lopes.

Oswaldo, filho de José Cabral Junior e Julieta Aurora Cabral.

Oswaldo, filho de Joaquim Francisco Ferreira e Maria Avelina Ferreira.

Oswaldo, filho de Americo Reymundo dos Santos e Francisca Martinez dos Santos.

Pedro Aluiza, filho de Vicente Aluiza e Raphaela Carboneli.

Querino, filho de Leonor Joaquina de Souza.

Renato, filho de Augusto Alberto Machado e Olivia Cabral Machado.

Ricardo, filho de Roque Falcote e Virginia de Jesus.

Ricardino, filho de Antonio Luiz de Assis e Maria Alves de Assis.

Roosevelt Pereira Campos, filho de Firmino Nazareth Campos e Maria Pereira da Cruz.

Sebastião, filho de Romualdo da Silva Serrano e Celestina Berninda Chaves.

Salustiano, filho de Sidonio Casamiro dos Santos e Maria dos Santos.

Silvino, filho de Severo Martins e Maria do Carmo Martins.

Sergio, filho de Celestina da Conceição.

Silvio, filho de Ismael Rodrigues dos Santos e Alice Corrêa dos Santos.

Sylvio, filho do Dr. Pedro de Albuquerque Rodrigues e Anna Amalia Corrêa Rodrigues.

Waldemar, filho de Felix Eleuterio e Euphasia dos Santos.

Waldemar, filho de Salathiel Fernandes de Lima e Violeta Bittencourt.

Waldemar, filho de Augusto Francisco Carneiro e Maria Rodrigues Carneiro.

Walter, filho de Alfredo Ernesto Corrêa Villela e Amelia Faustina Pereira.

Walter, filho de Creso Cunha Pinto e Dalila Xavier Pinto.

Waldemiro, filho de Carlos Fernandes Ribeiro Guimarães e Laura Joaquina Guimarães.

Classe de 1905

Adolpho, filho de Carlos Guimarães e Adelaide Fernandes.

Agostinho, filho de Joaquim Pinto de Miranda e Luiza Maria da Conceição.

Agostinho, filho de Francisco Teixeira.

Affonso Vazquez Rondê, filho de Xavier Vasquez e Amelia Vasquez Rondê.

Alberto, filho de Antonio Julio de Amaral e Herminia dos Santos Amaral.

Alberto Emilio, filho de José Ruffo e Maria Cataldo.

Alcides, filho de José da Costa Britto e Filomena Fernandes.

Alcides, filho natural de Almerinda Candida.

Alfredo, filho de Alfredo Siqueira e Lucia Santos Siqueira.

Alfredo Vianna, filho de Gustavo Vianna e Julia Vianna.

Alipio, filho de Carlos José Fernandes e Julieta Fernandes.

Altamiro, filho de Beluário José Maria e Balbina Maria da Conceição.

Alvaro Ferreira Vargas, filho de Alfredo Ferreira Vargas e Silvina da Costa Vargas.

Alvaro Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro e Luiza Ferreira dos Santos.

Alvaro, filho de Jeronymo Francisco Bezende e Thereza Maria de Souza.

Amancio, filho de Luiz Antonio Rodrigues de Campos e Deolinda Maria de Carvalho.

Angelo Paulo Cabral, filho de Antonio Alves Cabral e Margarida Alves Cabral.

Antonio da Silva Fontoura, filho de José da Silva Fontoura e Helena Eloy Fontoura.

Antonio da Rocha Cardozo, filho de Francisco da Rocha Cardozo e Deolinda Luiza Rocha.

Antonio, filho de Antonio Carvalho da Costa e Arminda Soares da Costa.

Antonio, filho de Antonio Venancio Gonçalves e Maria Luiza da Silva Gonçalves.

Antonio, filho de Francisco Manoel Rodrigues e Izabel Maria Teixeira Rodrigues.

Antonio de Figueiredo, filho de Constantino Figueiredo e Idalina Gonçalves Figueiredo.

Antonio, filho natural de Thereza Serzedello Peixoto.

Antonio Anizio Moreira, filho de Antonio Lazaro Moreira e Francellina Alves Moreira.

Antonio Marques Gonçalves e Manoel Marques da Cruz e Florinda do Carmo.

Antonio, filho de Manoel Pereira Ribeiro e Francisca Candida Pereira.

Antonio Gonçalves, filho de Felipe Gonçalves e Maria Luiza Gonçalves.

Arapuan, filho de Antonio José Lobo e Julieta Guimarães Lobo.

Archânjo Raphael Gallo, filho de Geraldo Gallo e Brazilina Gallo.

Arlindo, filho natural de Joanna Maria da Conceição.

Arlindo, filho natural de Etelvina Maria Sophia.

Arlindo, filho de Bernardo Pinto e Anna de Jesus.

Armando, filho de Antonio Negueira Nunes e Virginia Maria da Silva Nunes.

Armando da Cunha Martins, filho de Antonio José Martins e Anna da Cunha Martins.

Armando da Silva Pinheiro, filho de Luiz Patricio Pinheiro e Almerinda da Silva Pinheiro.

André, filho de Maria de Mendonça Arieas e Otília Azambuja Mendonça Arieas.

Aristides Lopes Teixeira, filho de Luiz Teixeira Costa e Joaquina Emilia de Azevedo.

Armenio, filho de Ernani Ribeiro de Campos e Rosalina Silva Campos.

Arthur de Oliveira, filho de Claudio José e Anna Ferreira da Fonseca.

Arthur, filho de Arthur Leite e Maria Benedicta da Conceição.

Ary, filho de José Dias Martins e Laura Muller de Carvalho Martins.

Ary, filho de Hermogeno de Azeredo Marques e Julia Raposo Marques.

Ary, filho de Adolpho Moreira de Mattos e Adelaide Celeste de Mattos.

Alanagildo, filho de Virgilio Joaquim Malheiros e Guimar Rosas Malheiros.

Altílio Sabino de Oliveira, filho de Pedro Sabino de Oliveira e Lina Tenalli.

Augusto, filho de Carlos Garcia Villela e Maria Mercedes Villela.

Aurelio, filho de Telesphoro Joaquim da Silva e Niticidade Soares da Silva.

Auréio Maia, filho de Joaquim Ferreira Maia e Henrique da Silva Maia.

Avelino, filho de Joaquim Pinto de Souza e Maria de Souza.

Avelino de Oliveira, filho de Joaquim de Oliveira e Maria Thereza Pereira.

Benjamin Costa, filho de Manoel Domingos Costa e Felicidade Perpetua Pires Costa.

Benjamin, filho de Firmino de Carvalho Santos e Amelia Ferreira dos Santos.

Bento Albano Teixeira, filho de Bernardino José Teixeira e Maria Leopoldina Teixeira.

Carlos, filho natural de Anna Tompson.

Carlos, filho de Francisco Antonio Alves e Francisca de Medeiros.

Carlos, filho de Francisco Martins Vianna Junior e Carlinda Pimentel Martins Vianna.

Carlos, filho de Lauriano Alves Martins Souto e Elina Braga Souto.

Carlos, filho legítimo de Maria Estrella Rapozo.

Carlos Martins, filho de Antonio Candido e Leonor Candido Martins.

Carlos Rodrigues da Silva, filho de Daniel Rodrigues da Silva e Rosa Gonçalves Silva.

Celso, filho de Antonio Leite Coelho Moreira e Matilde Alves Moreira.

Claudianor, filho de Alvaro da Silva Peres e Margarida Peres.

Clomondes Pereira de Andrade, filho de Pedro Pereira de Andrade e Julia Pereira Resende.

Coaracy, filho de José Gonçalves da Costa e Maria da Conceição M. da Costa.

Constantino, filho de Manoel Gonçalves dos Santos e Maria Vinha Gonçalves.

Constantino, filho de José Guedes de Magalhães e Virginia de Jesus.

Coracy, filho de Marcellino Gomes Monteiro e Amelia Monteiro.

Coracy, filho de Alfredo da Silva Santos e Tunica da Silva Santos.

Cosme, filho natural de Maria Francisca da Anunciação.

Damião, filho de Damião dos Santos Oliveira e Margarida Mattos de Oliveira.

Damião, filho natural de Maria Francisca Anunciação.

Daniel, filho de Jacyntho Vieira e Rosalina Borges Vieira.

Diomar, filho de Ignacio Christovão de Miranda e Elza Fernandes Miranda.

Djalma, filho de Paulo Abilio Matheus e Carolina Luiza da Conceição.

Donaciano, filho de Manoel Xancer do Nascimento e Jacynthia Constancia Rosa.

Dorival, filho de Oscar Orlando Mo-
vin e Palyceia de Araujo Mouvin.

Durval, Antonio Ferreira Ribeiro Guimarães e Maria M. Ribeiro Guimarães.

Edmundo, Mario Villa Verde e Dolores Soares Villa Verde.

Edmundo Carlos, filho de Francisco Palmier e Olga Andrade Telles.

Edmundo Herotides Silva Filho, filho de Edmundo Herotides da Silva.

Emilio Alvarez Puentes, filho de Secundino Alvarez Puentes.

Emilio Braga Gomes da Cruz, filho de Emilio Braga Gomes da Cruz e Emilia Gomes da Cruz.

Ernesto Luiz, filho de Ernesto Henrique Greve e Eurydice Figueiredo Greve.

Euclydes, filho de Henrique Soares da Silva e Ignez Candida da Silva.

Euclydes José dos Santos, filho de Emiliano José dos Santos e Maria da Conceição.

Euclydes, filho de Florencio Felix da Almeida rança e Adelaide Bernardes de Almeida França.

Eugenio, filho de Jorge Mendes Duarte e Alice Mendes Duarte.

Eurico Macedo, filho de Joaquim Macedo e Guilhermina Macedo.

Euripedes Gonçalves Castro, filho de Joaquim Ovidio da Silva Castro e Olga Gonçalves Castro.

Euzebio Manoel dos Santos, filho de Benedicto José dos Santos e Anna Maria dos Santos.

Felix, filho de Victorino Rodrigues de Figueiredo e Rosa Ferreira da Silva Figueiredo.

Fioravante Paura, filho de Antonio Paura.

Flondo da Rocha Gomes, filho de Alizio Rocha Gomes e Zelia da Rocha Gomes.

Itamar Reis Salgado, filho de Raul Freier Salgado e Evangelina Moura Salgado.

Francisco, filho de Manoel Affonso da Silva e Maria Joaquina Valente Oliveira Silva.

Francisco, filho de Francisco Veiga o Alexandrino, Ferreira da Costa.

Francisco, filho de Francisco Cotta e Rosa Theodora.

Francisco de Assis Gomes, filho de Bento Gomes e Libânia Maria da Conceição.

Francisco, filho de Francisco, Leuerno Martins e Joanna Carneiro Martins.

Francisco, filho de Antonio Raposo dos Anjos e Maria Augusta dos Anjos.

Franklin, filho de Augusto Ribeiro da Silva e Izabel Maria da Silva.

Gabriel Pinto Moreira do Carmo, filho de José Moreira do Carmo e Albertina P. Moreira Carmo.

Gastão, filho de José Francisco Bittencourt Filho e Izabel Bittencourt.

Gastão Felix Cassy Cremadis, filho natural de Carmen Cremadis.

Gastão, filho de José Rodrigues Monteiro e Maria dos Prazeres Monteiro.

Geraldo da Silva Pereira, filho de Geraldo José Pereira e Maria da Silva Pereira.

Henrique, filho natural de Gergeana José de Assumpção.

Henrique, filho de Felissimo João de Deus e Adelaide Maria da Conceição.

Heraclito, filho de Arthur Candido da Silva e Corina Morren da Silva.

Hilario, filho de Gustavo Telles de Araujo e Amalia Rocha.

Hylas, filho de João Arthur Fernandes Garcia e Ignez Augusta de Azevedo Monteiro.

Hyppolito, filho de Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior e Julieta Branca de Oliveira.

Horacio Costa, filho de José Augusto da Costa e Zulima S. Polanco da Costa.

Hugo, filho de João Jeronymo Magalhães e Maria Amelia da Silva Magalhães.

Humberto, filho de Adelino Fernandes da Cunha e Prudenciana Siqueira Cunha.

Humberto, filho de Baptista Bonifacio e Madaglena Rango.

Humberto Nancini, filho de Alcardo Nancini e Emma Mantaldi.

Isidro, filho de Valentim Bernardo de Sá e Maria Clementina de Assumpção.

Isolino de Souza, filho de Thiago de Souza e Virgilina de Souza.

Ivo Olympio Moreira Pinto, filho de Pedro Moreira Pinto e Olympia Luiza da Gloria.

Jayme, filho de Januario de Azevedo Andrade e Maria Lopes de Andrade.

Jayme, filho de Mancel Duarte Faria e Izabel Faria.

Jasper Estevam Marben, filho de Jasper Lafayette Marben e Lolita Vitalba Marben.

João, filho de Manoel da Costa Azeiteira e Maria Krositzpell.

João, filho natural de Arminda Jayme de Azevedo.

João, filho de Manoel Cardoso e Maria Amelia.

João Fernandes Mendes, filho de João Balbino Fernandes Mendes e Thereza Fernandes Moutinho.

João Baptista Martiniano, filho de Joaquim Paulino Sodrê e Joanna Martiniano.

João, filho de Antonio José Lopes e Maria Ferreira Lopes.

João, filho de Joaquim de Oliveira e Costa e Emilia Vieira.

João, filho de José Luiz Ribeiro Campos e Rosalina Siqueira Campos.

João, filho de Antonio Coelho e Adelia da Conceição.

João, filho de Manoel Joaquim do Val e Maria das Neves.

João, filho de João Furtado de Faria e Geraldina Rodrigues de Faria.

João Manoel Augusto, filho de Manoel Augusto e Maria Rital.

João, filho de Gabriel Machado Miranda e Margarida de Jesus.

João, filho de Joaquim Ribeiro Lopes e Virginia Pinto Lopes.

João, filho de Antonio Gressete e Candida Adelaide C. Gressete.

João, filho de Francisco Pires da Silva e Emilia Pires da Silva.

João, filho de Zeferino Borges de Carvalho e Maria Augusta Borges.

João Ferreira de Souza, filho de João Ferreira de Souza e Ismenia Silva Souza.

João, filho de José dos Santos Calvario e Emilia Pinto Guedes Calvario.

João Pinto Duarte dos Santos Junior, filho de João Pinto Duarte dos Santos e Helena da Conceição Espindola Santos.

João, filho de João José Ferreira e Maria Julia Ferreira.

Joaquim Manoel da Cunha, filho de Antonio Manoel da Cunha e Josepha Rosa de Souza.

Jorge, filho de Antonio Monteiro de Azevedo e Emilia Monteiro de Azevedo.

Jorge, filho de João Nepomuceno dos Reis e Maria Ferreira dos Reis.

Jorge, filho de Martins Carvalho de Souza e Dalila Dias Pereira.

Jorge Humberto Isorio, filho de Pedro Jorge e Maria Antonia Isorio.

Jorge, filho de Emiliano Feliz de Almeida e Ananisa Pires de Almeida.

Jorge, filho de Julien Gentz e Orcezinha Teixeira Lima.

José, filho de Miguel Sambonha e Antonia Humbiroske.

José, filho de Oscar de Almeida Neves e Rosalina Almeida Neves.

José, filho de Delphino Teixeira de Carvalho e Deolinda Marques Carvalho.

José, filho de Manoel Francisco Fernandes e Philomena Dias Fernandes.

José Pacheco Diniz, filho de Manoel Pacheco Diniz e Thereza Delphina Pacheco.

José, filho de José da Conceição Lopes e Rosa de Jesus Lopes.

José, filho de Cesar Augusto de Mello Palhares e Dalila Dias Palhares.

José Alexandre, filho natural de Hortencia do Carmo Barbosa.

José Carlos, filho de José Arthur Martins Cardozo e Joanna Cardozo.

José dos Santos, filho de Manoel Joaquim Estadalho e Maria do Rosario.

José, filho de Francisco Borges Gonçalves e Francisca do Amor-Divino.

José, filho de Abilio da Costa Magalhães e Carolina Valentina da Rocha.

José, filho natural de Antonia Marcolina Suzana.

José, Martins, filho de Manoel Martins e Hermínia Martins.

José, filho de Antonio da Silva e Francisca Emilia da Silva.

José Secundino Barbosa Pinto Filho, filho de José Secundino Barbosa Pinto e Maria Lage.

José, filho de Manoel Moraes e Isabel Gonçalves.

José Luiz de Souza Gayoso, filho de Antonio B. de Souza Gayoso e Carmen Bandeira de Souza Gayoso.

José, filho de Valentim Vidal Cuinhas e Thereza Fernandes Vidal.

José, filho de Valentim Bento Gonçalves e Virginia Manoela Gonçalves.

José, filho de Avelino Alves da Cunha e Petronilha Maria Gomes.

José, filho de Candido Augusto da Cruz e Rosa Amelia de Carvalho Cruz.

José, filho de Francisco Gonçalves Leonardo e Maria de Jesus Fraga.

José, filho de Saturnino Ventura do Amaral e Isabel Ventura do Amaral.

José, filho de João Eslovião de Carvalho e Silva e Elvira Xavier de Carvalho e Silva.

José, filho de Jayme Custodio da Silva e Souza e Laura Leopoldina da Silva.

José, filho de Bernardo Joaquim Lopes Pereira de Mello e Evangelina Pereira de Mello.

Josué, filho de Cypriano Machado de Faria e Margarida Faria.

Juvenci, filho de Domingos Gonçalves Melgaco e Emilia Maria de Souza.

Lafayette, filho de Juvenal Fernandes e Maria Fernandes.

Lauro, filho de Francisco da Rocha Vieira e Maria Pereira Rosa.

Lauro, filho de Argelio Tavares Corrêa e Anna Antunes Corrêa.

Lucio Norat, filho de Manoel Norat e Carmen Norat.

Lydio Gonçalves Rabello, filho de José Medeiros Rabello e Damiana Rabello.

Lino, filho de Joaquim Martins de Sá e Guilhermina dos Anjos Esteves de Sá.

Lourival, filho de Hermogenes Ferreira Barbosa e Maria da Silva.

Luiz, filho de José Mejavilla e Ancilia Mejavilla.

Luiz, filho de José Minervino e Juani-na Cataldo.

Luiz Henrique Guimarães, filho de Miguel dos Santos Guimarães e Maria Almeida Ferreira Guimarães.

Malvino Pereira dos Santos, filho de Quinciano Pereira Santos e Edwiges Pereira Santos.

Manoel Alves Costa, filho de Vicente Alves Costa e Diamantina Maria Conceição.

Manoel Corrêa, filho natural de Lauro Corrêa.

Manoel, filho de Francisco Antonio Alves e Maria Gaspar Alves.

Manoel, filho de Francisco de Paula Mascarenhas e Elvira Mello de Almeida.

Manoel, filho de João Cunha e Silvina dos Santos Cunha.

Manoel, filho de João Gonçalves Corrêa e Balbina Ferreira.

Manoel, filho de Manoel Fernandes e Noemia Pereira Fernandes.

Manoel, filho de Manoel Fernandes da Silva e Cora A. Fernandes da Silva.

Manoel, filho natural de Cornelia Candida de Assumpção.

Manoel, filho de Thomaz Casanova J. Caravellas e Henriqueta Ortiz Filho.

Manoel Marques, filho de José Marques e Maria de Jesus.

Manoel, filho de Antonio da Rocha e Laura Ribeiro da Rocha.

Mariano Francisco, filho de Honorato Francisco e Custodia Maria Conceição.

Mario, filho de Alexandre Cardoso e Rosa Cardoso.

Mario, filho de João Jorge Boek e Ida Amaral de Boek.

Mario Corrêa Pacheco, filho de João Corrêa Pacheco e Arlinda Bittencourt Pacheco.

Mario, filho de Geminiano Alves Barbosa e Leopoldina Alves Barbosa.

Mario, filho de Manoel Alves Xavier e Elvira Candida Xavier.

Matheus, filho de Matheus da Rosa Sebastião e Maria Gonçalves da Rosa.

Maximo, filho de Manoel Bernardo Valente e Maria Gloria Valente.

Miguel Hereim Cal-Bente, filho de Domingos Hereim Cal-Bente e Mathilda Hereim Cal-Bente.

Miguel, filho de Tiburecio Joaquim da Silva e Guilhermina Maria Conceição.

Miguel filho de Argemiro Teixeira da Silva e Manoela Emilio Teixeira Netto.

Classe de 1903

Miguel Carnaval, filho de Francisco Carnaval.

Milton, filho de Henrique Willens e Antonia Amelia Willens.

Milton, filho de Francellino Carneiro e Corintha.

Moacyr Guilherme, filho de Jolin Lindolpho Guilherme Rohe e Laura Maria Joanna Rohe.

Murillo, filho de Julio Pimenta e Alzira Amorim Pimenta.

Maurillo, filho de Antonio Maria de Almeida e Barbara de Almeida.

Moacyr Amaral dos Santos, filho de Henrique Palm dos Santos e Maria Anapal dos Santos.

Maximo da Silva Valente, filho de Manoel Bernardo Valente e Maria da Gloria Valente.

Nelson Braga, filho de Manoel Dias Braga e Emilia Pires Braga.

Nelson, filho de Ulysses Thomaz de Oliveira e Maria Ignacia dos Santos.

Nelson, filho de Oscar Alves de Mendonça e Regina Machado Mendonça.

Octacilio, filho de João Pereira do Amaral e Noemia Maria da Silva Amaral.

Octavio, filho de Guilherme Gonçalves de Miranda e Maria Maciel Miranda.

Octavio, filho de José Ferreira Colainho e Antonietta Colainho.

Odilon, filho de Joaquim Gomes de Castro e Anna Isabel Monteiro de Castro.

Orlando Pastura, filho de Francisco Pastura e Adeline Pastura.

Orlando Muniz, filho de Evaristo Paulo Muniz e Eugenia Anunciação Muniz.

Orlando, filho de Accacio Julio e Alexandrina da Conceição.

Orlando, filho de Antonio Gomes de Azevedo e Carolina de Sant'Anna C. de Azevedo.

Oscar, filho de Eugenio Cambit e Palmira de Magalhães Cambit.

Oscar, filho de Antonio da Rosa Fialho e Maria Adelaide Fialho.

Oscar de Lacerda, filho de Francisca de Lacerda e Joanna Baptista de Lemos.

Oswaldo, filho de José da Costa Silva e Josepha Alzira da Costa.

Oswaldo, filho de João Alfredo Amaral e Oetilia Maria Machado.

Oswaldo, filho de José Ferreira da Silva e Zulmira Maria da Silva.

Oswaldo, filho de João Pereira de Figueiredo e Clementina Augusta O. de Figueiredo.

Oswaldo, filho de Moysés Moreira Lopes e Alice Lopes.

Oswaldo, filho natural de Paladina do Britto Sampaio.

Oswaldo, filho de Antonio Corrêa de Castro e Maria Corrêa de Castro.

Oswaldo, filho de Manoel José da Silva e Adelaide Candida do Amaral.

Paulo, filho de Martiniano Brandão e Anna de Moraes Brandão.

Pedro Cypriano Neves, filho de Fabricio Francisco Guedes e Anna Marcellina Guedes.

Pedro Montet, filho de Pedro Montet e Almerinda Pontes Ferreira.

Pericles da Silveira, filho de Luiz Silveira e Olinda da Silveira.

Petronio, filho de Antonio João de Souza e Maria Alexandrina Ferreira.

Placido Vianna de Almeida, filho de Alfredo Vianna de Almeida e Guilhermina Soárez Almeida.

Ponciano, filho de Antonio Costa e Maria Isabel.

Prospero, filho de Arsenio Marques Pereira Luzart e Hygina Benjamin Luzart.

Ramiro, filho de José Ramiro Honcar-des e Paulina de Assumpção.

Ramiro, filho de José Ramiro Honcar-des e Paulina de Assumpção.

Ramiro, filho de José Ramiro Honcar-des e Paulina de Assumpção.

Ramiro, filho de José Ramiro Honcar-des e Paulina de Assumpção.

Ramiro, filho de José Ramiro Honcar-des e Paulina de Assumpção.

Ramiro, filho de José Ramiro Honcar-des e Paulina de Assumpção.

Raymundo, filho de Casemiro José Rodrigues e Maria Benedicta Jesus Netto.

Ramon, filho de José Godoy e Anna Maldonado.

Raul Bordallo Freire, filho de Francisco dos Santos Bordallo Freire e Rosa Luiza de Souza Freire.

Renato, filho natural de Alice Jaccard.

Ricardo, filho de Ricardo Peres e Ignacia Cuadrat.

Romulo, filho de Gabriel da Costa Monteiro e Leopoldina Leal Monteiro.

Rubens, filho de Alvaro da Silva Pinto e Maria Felicidade de Siqueira.

Rubens, filho de Alipio Manoel de Queiroz e Joanna Alves Teixeira de Queiroz.

Sebastião Veiga, filho de Ernesto Veiga e Laura Veiga.

Seraphim, filho natural de Maria Joaquina.

Sylvio Legey, filho de José de Paiva Legey e Maria Leonídia Legey.

Theophilo, filho de Amadeu Gonçalves e Deolinda Monteiro Geada.

Vicente Marandino, filho de Maximino Marandino e Christina Contadas.

Vicente Caravella Neto, filho de Nicolau Caravella e Candida Tavares Caravella.

Virgilio, filho natural de Caetano Maria da Conceição.

Virgilio, filho natural de Anna da Silva Balthazar.

Waldemar Neves, filho de Edwiges de Sant'Anna.

Waldemar, filho de João Gonçalves Dias e Virginia Schmidt Dias.

Waldemar Faria, filho de Agestinho Faria e Deolinda Candida.

Waldemar, filho de João da Cunha Oliveira Rodrigues e Alice Moreira Rodrigues.

Waldemar, filho de Antonio Corrêa de Sá e Adelaide de Assumpção Sá.

Waldemar, filho de Diamantino Manoel da Silva e Maria de Souza e Silva.

Waldemiro, filho de Francisco Mascarenhas e Elicia Maria Mello Mascarenhas.

Walter, filho de Antonio Pereira Monteiro e Maria de Souza Monteiro.

Walter, filho de José Lourenço Teixeira Junior e Emilia Vasques Teixeira.

Walter, filho de Leopoldo Manoel de Carvalho e Clotilde A. Pereira de Carvalho.

Walter, filho de José Rapozo Fabricin e Maria Teixeira Fabricin.

Classe de 1904

Adelino Nascimento Lopes, filho de Adelino Nascimento Lopes e Maria Adelaide da Silva.

Guilherme Stem, filho de Jacob Stem e Amelia Stem.

Castão Deserbelles Wagues, filho de Berrini Wagues e Dulce Deserbelles.

Hostelino Leopoldo Fonseca, filho de Antonio da Fonseca e Rita da Fonseca.

Manoel Soares Rocha, filho de Manoel Soares Rocha e Adelaide Rocha.

Mario Cunha, filho de Domingos Cunha e Rosa Theodora da Cunha.

Miguel Custodio Silva, filho de Custodio Silva e Maria Antonia Leopoldina.

Milton Quintanilha Sant'Anna, filho de Cicero Eustachio Sant'Anna.

Oswaldo Ciodario, filho de Pedro Ciodario e Eulalia F. Ciodario.

Salvador Brum, filho de Francisco Brum e Philomena.

Thiago Honorio Ferreira, filho de Reynaldo Honorio Ferreira e Marcella Marcellina Ferreira.

Thiago Honorio Ferreira, filho de Reynaldo Honorio Ferreira e Marcella Marcellina Ferreira.

Thiago Honorio Ferreira, filho de Reynaldo Honorio Ferreira e Marcella Marcellina Ferreira.

Thiago Honorio Ferreira, filho de Reynaldo Honorio Ferreira e Marcella Marcellina Ferreira.

Thiago Honorio Ferreira, filho de Reynaldo Honorio Ferreira e Marcella Marcellina Ferreira.

Abelino Antonio da Silveira, filho de Genesio Antonio da Silveira e Abclina Maria da Silveira.

Amaury Laranjeira do Cardmo, filho de Antonio Laranjeira e Joanna Gomes Laranjeira.

Benjamin Pereira da Silva, filho de João José da Silva e Elmira Pereira da Silva.

Camillo José de Siqueira, filho de Camillo de Siqueira e Maria Candida do Siqueira.

Claudionor Campos, filiação ignorada.

João Antonio Lisboa, filho de João Antonio Lisboa e Rosalina C. Lisboa.

João Baptista de Britto, filho de Antonio Ferreira Pinto Filho e Esther do Britto Pinto.

João Antunes Lisboa Filho, filiação ignorada.

Laurindo Lino Telles da Silva, filho de Manoel Lino Telles da Silva e Elisa Lino Telles da Silva.

Mario Teixeira da Costa, filho de Marcolino Teixeira da Costa e de Benedicta Ribeiro da Costa.

Nicolau Bernardino Ferreira, filho de Bernardino Ferreira e Philomena.

Rubens Guerra de Souza, filho de Antonio José de Souza e de Libania Guerra de Souza.

Classe de 1902

Jayne Amaral, filho de Alfredo Amaral e de Maria Ferreira.

Classe de 1901

Alfredo Ciodario, filho de Pedro Ciodario e Eulalia F. Ciodario.

Alexandre C. de Castro, filho de Adriano Corrêa de Castro e de Adelia Silva Castro.

Alvaro Ferreira Brioso, filho de José Ferreira Brioso e de Maria Adelaide Brioso.

Arthur dos Santos, filho de Arthur Maria dos Santos e de Lusbellia Francisca dos Santos.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Hildeberta Guimarães, filho de Bernardino da Camara Guimarães e de Izabel Pereira Guimarães.

Classe de 1899

Alvaro Lopes Baeta, filho de Manoel Lopes Baeta.

Antonio Ricardo dos Santos, filho de Geraldo Ricardo dos Santos e de Brândina dos Santos.

Arthur José Oliveira, filho de José Pedro Oliveira e Olinda Mattos Oliveira.

João Cardozo Gaspar, filho de Manoel Cardozo Gaspar e Maria dos Anjos Avila.

Manoel Lecino Telles da Silva Filho, filho de Manoel Lecino Telles da Silva e de Elisa Guimarães Telles da Silva.

Nascimento Faustino, filho de José Faustino e de Maria Amelia Escobar.

Odorico Braz da Cunha, filho de José O. Nascimento Cunha e de Paulina Rosa Cunha.

Raymundo Santos Figueiredo, filho de Camillo Ferreira de Figueiredo e de Gaudencia Figueiredo.

Classe de 1896

Agario Conrado Costa, filho de Francisco Conrado Costa e de Amelia Silveira Costa.

Alberto Gonçalves Puga, filho de João Gonçalves Puga e de Emilia Gonçalves Puga.

Euzebio Elias dos Santos, filho de Antonio Aguiuello dos Santos e de Marcelina Joaquina da Conceição.

João da Silva, filho de Evaristo da Silva, filho de Modesto Rodrigues da Silva e de Salustiana Rodrigues da Costa.

Classe de 1897

Antonio Geraldo Fernandes, filho de Tiburcio Fernandes e de Thereza Gomes.

José Baptista da Silva, filho de João Baptista da Silva e de Maria José da Rocha.

José Vieira Fonseca, filho de Manoel Vieira Fonseca e de Joaquina Rosa Fonseca.

Larinio Monteiro da Silva Filho, filho de Antonio Monteiro da Silva e de Constancia de F. Monteiro da Silva.

Lacindo F. da Silva, filho de Joaquim Felipe da Silva e de Antonia Leão da Silva.

Classe de 1896

Albino da Silva Rodrigues, filho de Joaquim José da Silva e de Joaquina da Silva.

João de Faria Moledo, filho de Antonio Faria Moledo e de Maria Faria Moledo.

Manoel Gonçalves de Oliveira, filho de Manoel Romão de Oliveira e de Anna Gonçalves de Oliveira.

Maria Ferreira Vianna, filho de José Narcizo Ferreira Vianna e de Maria Vianna.

Raul Lobo de Moura, filho de Alberto de Moura e de Francisca Moura.

Classe de 1895

Antonio Gonçalves Puga, filiação ignorada.

João Ferreira dos Santos, filho de Julio Ferreira dos Santos e de Maria Rosaria dos Santos.

Honorio Rocha Pinto, filiação ignorada.

Manoel de Oliveira, filho de Gabriel Benedicto de Oliveira e de Benta Rita de Oliveira.

Classe de 1894

Domingos Grammatico, filho de Carlos Grammatico e de Euphrazia Grammatico.

Florianio Tavares Dias Pessoa, filho de José Tavares Dias Pessoa e de Ermelinda de Oliveira Tavares.

Moacyr Rocha, filho de Manoel Pereira da Rocha de Hortencia Quing da Rocha.

Raphael Miguere, filho de José Miguere e de Sultana Miguere.

Classe de 1893

Aarão Lecino Telles da Silva, filho de Manoel Lecino Telles da Silva e de Elisa Guimarães Telles da Silva.

Antonio de Alcantara Narcizo, filho de Arthur de Alcantara Narcizo e de Antonia de Alcantara Narcizo.

Claudianor Pinto de Assis, filho de: (ignorada).

Francisco Pereira de Oliveira, filho de João Mathias Soares e de Francisca Pereira da Costa.

José de Almeida Ferreira, filho de Bernardino de Almeida Ferreira e de Anna C. Ferreira.

Raymundo Ferreira de Siqueira, filho de Raymundo Cardozo de Siqueira e de Maria Magareth Ferreira.

Severino Vidal de Negreiros, filho de José Vidal de Negreiros e de Rosa Amelia de Lima.

Classe de 1892

Antonio Nunes Rodrigues, filho de Bernardino Nunes Rodrigues e de Jesuina Vieira Rodrigues.

Domingos Tavares Dias Pessoa, filho de José Tavares Dias Pessoa e de Ermelinda Pessoa.

José Pereira de Moura, filho de Claudionor Pereira de Moura e de Isabel de Paiva.

João Candido Ferreira, filho de João Ferreira e de Amelia Candida Ferreira.

Manoel Pacheco do Amaral, filho de Manoel Pacheco do Amaral e Maria Pacheco do Amaral.

Nestor de Oliveira Cunha, filho de Antonio José da Cunha e de Leopoldina Oliveira Cunha.

Noel da Gama Morat, filho de Carlos Alberto da Gama Morat e de Leopoldina da Gama Morat.

Waldomiro Silveira Noronha, filho de Augusto Noronha e de Balcidas Noronha.

Classe de 1891

José Pereira dos Santos, filho de José Pereira dos Santos e de Abseia Augusta dos Santos.

Felismino Rodrigues da Silva, filho de Joaquim José da Silva e de Joaquina Rodrigues da Silva.

Felismino Rodrigues da Silva, filho de Joaquim José da Silva e de Joaquina Rodrigues da Silva.

José Rodrigues Netto, filho de Francisco Rodrigues Netto e de Maria da Conceição.

Manoel José Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves e de Januaria Gonçalves.

Classe de 1890

Aleides Cardoso Nogueira.

Antonio Gentil, filho de Vicente Gentil e de Cornelia Gentil.

José Joaquim Rodrigues, filho de Evaristo Joaquim Rodrigues e de Maria Eugenia Rodrigues.

Roberto Bispo, filho de Laurindo Bispo e de Maria Luiza.

Sylvio Ernesto Feijó Giraldez, filho de Sabino Pereira Giraldez e de Anna Feijó Giraldez.

Classe de 1889

Arnaldo Lima, filho de Antonio Passos de Lima e de Luiza Vianna Lima.

Euclydes de Almeida, filho de Antonio Francisco de Almeida e de Christina R. de Almeida.

Guilherme Herculanó, filho de Miguel Joaquim Coelho.

Guilherme Sequeira, filho de Francisco Sequeira e de Philomona Sequeira.

Luiz Guimarães, filho de Luiz Guimarães e de Maria Joanna Guimarães.

Luiz Mathews Almeida, filho de Manoel Joaquim de Almeida e de Adelaide Thereza Josephina.

Oscar Alves de Carvalho, filho de João Alves de Carvalho e de Idalina Ribeiro de Carvalho.

Oscar Coelho Lemos, filho de Antonio Coelho Lemos e de Eduvigen Thereza Lemos.

Miguel de Oliveira, filho de Paulo Alves de Oliveira e de Maria Thereza de Oliveira.

Waldemar Tavares, filho de Antonio Tavares e de Carolina Rosa de Souza.

Classe de 1888

Argemiro da Motta e Silva, filho de: (ignorada).

Arnaldo Medeiros Arruda, filho de Francisco Medeiros Arruda e de Placidina Medeiros Arruda.

Empedocles Cellular, filho de Raphael Cellular e de Angelina Cellular.

Euclydes da Silva Guimarães, filho de Felix da Silva Guimarães e de Olympia Pinto Guimarães.

Heitor de Simas Bastos, filho de Faustino Martins Bastos e de Dora de Simas Bastos.

Mario Semetti, filho de Constantino Semetti e de Leonor Semetti.

Classe de 1887

Gastão José da Silva, filho de Gabriel José da Silva e de Julia Ferreira da Silva.

João de Carvalho Lima, filho de Geraldo Carvalho Corrêa Lima e de Maria P. Lima.

Pedro Gomes Damasceno, filho de Francisco Gomes Damasceno e de Maria Marcollina Damasceno.

Classe de 1886

Alvaro Gigante, filho de José Gigante e de Conceição Gigante.

Amaro Themistocles, filho de Antonio Themistocles.

Bernardo Jacoby, filho de João Bernardo Jacoby e de Carolina Jacoby.

Carlos Eduardo Mascarenhas, filho de Carlos Eduardo Mascarenhas e de Alexandrina Max.

Gabriel Pereira da Silva, filho de Fernando Pereira da Silva e de Cecilia Martins Guimarães da Silva.

Manoel Filardi, filho de André Filardi e de Maria de Souza Filardi.

Octavio Henrique da Silveira, filho de Antonio Henrique da Silveira e de Maria Francisca Silveira.

Classe de 1885

Amadeu Viola, filho de Frederico Viola e de Conchita de Napoli.

Antonio Camello da Silva Ribeiro, filho de: não declarada.

Casemiro Semetti, filho de Constantino Semetti e de Leonor Semetti.

Manoel Jorge da Silva, filho de Manoel Jorge da Silva e de Anna Jorge da Silva.

Nelson Ribeiro da Silva, filho de Joaquim Ribeiro da Silva e de Ruth Gomes da Silva.

Classe de 1884

Manoel da-Silveira Gomes, filho de Manoel Joaquim Gomes e de Olinda Gomes.

Atodolpho, Soares Barboza, filho de Manoel Araujo Lopes Barbosa e de Rosa Soares Barbosa.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espírito Santo), 28 de maio de 1927. — Dr. Armando Duval Aguiar de Castro, secretário. — José Joaquim da Silva Monteiro, presidente. — Camillo Augusto de Medeiros Costa, 1º tenente delegado do Serviço de Recrutamento.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO (MEYER).

Edital publicando as relações de alistados

O Dr. Carlos Paiva Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 18º Districto, etc.:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão do Districto Federal, no quartel general do Exército, séde da Primeira Circumscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a Junta, na Estação de Bombeiros, do Meyer, à rua Aristides Caixe, o publicar no *Diário Official* a relação singela, por classe, e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas a esta junta, ou directamente à de revisão, até o dia 15 de julho do corrente anno. Eu, Maciel Tavares do Couto, secretario da junta, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. Districto Federal, Meyer, em 25 de maio de 1927. — Maciel Tavares do Couto, secretario. — Dr. Carlos Paiva Gonçalves, presidente.

Alistamento da classe de 1927

Espontaneos da classe de 1908

1. Nicolau Rosenbach Junior.

Espontaneos da classe de 1908

1. Antonio Gonçalves de Lima.

2. Aristides Oscar Caixilla.

3. Herculano Soares da Silva.

4. Manoel Alves Pinheiro.

5. Pedro Alberto Tavares.

Espontaneos da classe de 1907

6. Waldemar Xavier Sardinha.

1. Carlos Machado Falcão.

2. Hyldeitor Marques Baptista Leão.

3. Reut da Cunha Padrão.

Classe de 1906

1. Abgard Ferreira de Campos Dias Tostes.

2. Accacio, filho de Accacio dos Santos Loureiro.

3. Adalberto, filho de Carlos de Almeida Guedes.

4. Adelfo, filho de Marcelino da Silveira Mello.

5. Adhemar Barros Gouvêa.

6. Albertino, filho de Pedro do Oliveira Ramalho.

7. Alberto, filho de Gilberto Antonio Ferreira.

8. Alcides, filho de Alfredo Dias da Oliveira.

9. Allino, filho de Arnaldo Dias Pereira.

10. Altivo, filho de Augusto Vicente Torres Homem.

11. Alvaro, filho de Manoel Gomes da Silva.

12. Amancio, filho de Faustino David.

13. Anôr, filho de Zulmira Maria da Conceição.

14. Antonio, filho de Antonio Lemme.

15. Antonio, filho de Antonio dos Santos Adão.

16. Aquibaldo, filho de Raymundo Ferreira de Magalhães.

17. Arlindo, filho de Francisco Luiz Martins Cardoso.

18. Armando, filho de João Alves Marques.

19. Armando, filho de Mario Augusto Ribeiro Vaz.

20. Ary, filho de Manoel Pereira Marinho.

21. Augusto, filho de Alberto Julio do Carvalho Vasconcellos.

22. Ayton, filho de Edgard Leite Ballard.

23. Carlos, filho de Antonio Luiz Parreiras.

24. Carlos, filho de Oscar Alvarenga Jandier.

25. Carlos de Niemeyer.

26. Coaracy, filho de João Hygino de Araujo.

27. David Luiz Moreira.

28. Decio, filho de João Antonio Martins Cardoso.

29. Dejalma, filho de Maria de Andrada de Ribeiro.

30. Delio, filho de Olivando de Araujo Leite.

31. Diogenes, filho de Emilio de Araujo.

32. Djalma, filho de Antonio Lopes Rodrigues.

33. Djalma, filho de Eduardo Tausptheus Bello.

34. Edmundo, filho de Henrique Ephanio de Albuquerque.

35. Edmundo, filho de José Soares Leite.

36. Edison, filho de Henrique Ferreira de Almeida.

37. Elpidio, filho de Celestino José de Sant'Anna.

38. Ernesto, filho de Juvenal José do Barros.

39. Euclydes, filho de Deolinda Natividade Braga.

40. Euclydes, filho de Euclydes Ferreira de Moraes.

41. Felisberto, filho de Antonio Carlos da Silva Forester.

42. Felix, filho de Geraldo da Silva.

43. Fernando, filho de Manoel Narciso Gonçalves.

44. Francisco, filho de Domingos Lourenço Gomes.

45. Francisco Pinto Carvalhó.

46. Franklin, filho de Eduardo Ignacio de Castro.

47. Geraldo G. da Costa.

48. Gilberto, filho de João Rocha dos Santos.

49. Godofredo, filho de José Justiniano Gonçalves.

50. Heitor, filho de Julio Alves Pacheco.

51. Helio Quintanilha Nogueira.

52. Hemeterio, filho de Manoel Moreira Figueiredo Jayme.

53. Henrique, filho de José Adolpho da Costa Guimarães.

54. Henrique Paulo Fernandes Junior.

55. Hermenegildo, filho de Luiz Antonio de Miranda.

56. Herminio, filho de Basilio Emygdio de Almeida.

57. Hermogenes, filho de Lucas Nascimento Sodré.

58. Honorio, filho de Miguel de Souza.

59. Horacio, filho de Manoel Muniz Junior.

60. Iaraby Gonzaga.

61. Idalio, filho de Olegario Tavares.

62. Irineu, filho de Antonio da Silva Pedreira.

63. Isolino Marcellino da Silveira.

64. Isidoro, filho de Armando Antonio Calixto.

65. João, filho de Emygdio Marques de Azevedo.

66. João, filho de João Faustino de Queiroz.

67. João, filho de João Militão Henrique Soares.

68. Joaquim, filho de Joaquim José Fernandes da Costa.

69. Joaquim, filho de Turibio Muniz dos Santos.

70. Joaquim, Pedro Carvalho.

71. Jocelym, filho de Frederico Pinto de Azevedo.

72. José, filho de Antonio Esteves de Carvalho.

73. José, filho de Antonio Fernandes Vieira.

74. José, filho de Antonio José de Oliveira.

75. José, filho de Antonio Pereira Lopes.

76. José, filho de Domingos Antonio Torrachio.

77. José, filho de Frontino José da Costa.

78. José, filho de Ganganello de Abreu Coutinho.

79. José, filho de João Antonio Moreira.

80. José, filho de João Felix de Almeida.

81. José, filho de João Gonçalves.

82. José, filho de Joaquim Emydio de Carvalho.

83. José, filho de José Custodio Fernandes Nascimento Junior.

84. José, filho de Leoncio Messias de Carvalho.

85. José, filho de Pedro José de Faria.

86. José Cesario da Silveira.

87. Julio, filho de Georgeana Maria Lopes.

88. Julio Maria M. Carneiro.

89. Jurandyr, filho de Arlindo Costa.

90. Juvenal, filho de Bertholdo Ferreira Martins.

91. Laurentino, filho de Anna de Oliveira Fernandes.

92. Laurindo Xavier da Silva.

93. Leopoldo, filho de Francisco Pinto da Silva Nunes Guimarães.

94. Luiz, filho de Augusto Bellegardo Nunes Pires.

95. Luiz, filho de Bertholdo Ferreira Martins.

96. Manoel, filho de Aristides da Silva Neves.

97. Manoel, filho de Domingos Rodrigues Barbosa.

98. Manoel, filho de João Barbosa da Silva.

99. Manoel, filho de Manoel Telles Caladas.
 100. Manoel, filho de Maria Guimarães da Almeida.
 101. Manoel, filho de Pamyra Souza de Oliveira.
 102. Manoel, filho de Rosalina de Souza Leão.
 103. Manoel Raposo, filho de Manoel João Raposo.
 104. Mario, filho de Alberto Aguiar Bellegard.
 105. Mario, filho de Alvaro Augusto.
 106. Mario Cessem Saldanha da Gama.
 107. Mario do Nascimento de Oliveira.
 108. Natalino, filho de Raul Brandão do Valle.
 109. Nestor, filho de Ludovico Telles Mattoso.
 110. Norival, filho de Benedicto Cabral da Gama Rangel.
 111. Octavio, filho de Fedelle Vivaldi.
 112. Oracy, filho de Raul José Ferreira.
 113. Orlandino, filho de José Velloso dos Santos.
 114. Orlando, filho de Libania Manoela da Silva.
 115. Oscar, filho de Francisco Pereira da Silva.
 116. Oswaldo Ismael Pereira da Cunha.
 117. Othon, filho de Vital do Espirito Santo Fontenelle.
 118. Ottilio, filho de Antonio da Silva Caparica.
 119. Paulo, filho de Antonio Felix Martins.
 120. Pedro, filho de Fernando Steinhauer.
 121. Pedro, filho de Miguel Carnaval.
 122. Reynaldo, filho de Manoel de Andrade Bastos.
 123. Roberto, filho de Antonio da Franca Amaral Monteiro.
 124. Roberto, filho de Max Liehteistein.
 125. Roberto, filho de Serceena Maria do Espirito Santo.
 126. Romualdo, filho de Antonio Tiburcio Caldas.
 127. Ruben, filho de Carlos Alberto de Moraes Filho.
 128. Rubens, filho de Manoel Antonio de Andrade.
 129. Sebastião, filho de Antonio de Paula.
 130. Sebastião, filho de Ignacio Gonçalves da Silva.
 131. Sylvio, filho de Catharina dos Santos Braga.
 132. Ulpiano, filho de Abilio Fernandes Carqueja.
 133. Waldemar, filho de Adriano Moreira da Costa Lima.
 134. Waldemar, filho de José da Rocha Lopes.
 135. Waldemar, filho de Oscar Carneiro.
 136. Walter, filho de Alfredo Xavier de Souza.
- Classe de 1905*
1. Aberio, filho de Julio Antonio de Sampaio.
 2. Abramo, filho de Annibal Berreta.
 3. Acidio, filho de João Francisco da Fonseca.
 4. Adhemar Diche dos Santos.
 5. Agenor, filho de Primitivo Antonio de Souza.
 6. Agostinho, filho de Agostinho Cuneu.
 7. Agostinho, filho de Oscar Augusto de Carvalho Bastos.
 8. Alberto, filho de Benjamin Oliveira.
 9. Alcides, filho de Marcellino Alexandre da Silva.
 10. Alfredo Alves dos Santos.
 11. Alvaro, filho de Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
 12. Alvaro Castro Nogueira.
 13. Alvaro Lopes.
 14. Americo José Helena.
 15. Annibal, filho de Marçal Pereira Castanheira.
 16. Antonio, filho de Euclides Atalicio Rodrigues.
 17. Antonio, filho de Euphrasia dos Santos.
 18. Antonio, filho de José Luiz Gomes.
 19. Antonio, filho de Manoel Fernandes Vianna Ramos.
 20. Antonio, filho de Mariana Maniz de Paiva.
 21. Antonio Faustino da Silva.
 22. Antonio Salvador.
 23. Antonio Tripoli.
 24. Archimedes dos Santos Mendonça.
 25. Ariosto Semeraro.
 26. Aristides, filho de Aristides José de Souza.
 27. Arthimio José Ribeiro.
 28. Arlindo Victorino da Silva.
 29. Armando, filho de Manuel Rodrigues de Figueiredo.
 30. Armando, filho de Manoel Stulo.
 31. Armindo, filho de Brasil de Oliveira.
 32. Arnaldo, filho de João Chrisostomo Pacheco.
 33. Armando, filho de José Custodio de Carvalho.
 34. Ary, filho de José Militão da Silva.
 35. Ary, filho de Luiz Feliciano de Mattos.
 36. Ary, filho de Pedro de Souza Telles.
 37. Alhayde, filho de Francisco Pinto de Carvalho.
 38. Augusto, filho de Francisca Barbosa de Lima.
 39. Aureliano, filho de João Lourenço Filho.
 40. Azamor, filho de Ramiro Augusto de Oliveira.
 41. Benedicto Cordeiro Mendes.
 42. Benito Berisano.
 43. Candido, filho de Henrique José Beltrão.
 44. Candido Augusto Borges de Menezes Filho.
 45. Capitulino Fausto.
 46. Carlos Pullem.
 47. Carlos da Silva.
 48. Carlos Vianna.
 49. Carmelindo Manoel Scraphim.
 50. Christolino, filho de João Manhaes dos Santos Delgado.
 51. Claudionor, filho de Albino Francisco da Silva.
 52. Clementino da Silva Leite.
 53. Ciro Gonçalves.
 54. Dagoberto, filho de José da Silva Junior.
 55. Djalma, filho de João Gregório Motta.
 56. Djalma de Castro Ventura.
 57. Djalma das Chagas Leite.
 58. Edgard, filho de João Babo.
 59. Edgard, filho de José da Silva Amaral.
 60. Eduardo, filho de João José Machado.
 61. Emilio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
 62. Emilio Jesus, filho de José Rodrigues.
 63. Ermelindo Barbosa.
 64. Eugenio, filho de Bemvinda de Oliveira Martins Penha.
 65. Eustachio, filho de Patricio Carlos Ferreira.
 66. Ewerton Cardoso de Barros.
 67. Fausto, filho de José Ferreira de Almeida.
 68. Firmo de Souza Araujo.
 69. Florestan, filho de Antonio Rocha dos Santos.
 70. Francisco, filho de Francisco de Souza Loureiro.
 71. Francisco, filho de João Corrêa de Noronha.
 72. Francisco Corrêa Gomes.
 73. Francisco Ferreira Guimarães.
 74. Francisco Ferreira Martins.
 75. Francisco de Paula.
 76. Francisco Peixoto Meirelles Filho.
 77. Francisco Soares de Oliveira Filho.
 78. Geraldo, filho de Balbino Corrêa Brandão.
 79. Geraldo dos Santos.
 80. Giovanni, Battista.
 81. Gualter Barreto Gilahy.
 82. Guilherme, filho de Candida da Conceição.
 83. Guilherme, filho de Innocencio de Barros Vasconcellos.
 84. Guilherme Bezerra Casção.
 85. Gumercindo da Fonseca Jordão.
 86. Henrique Ferreira.
 87. Heraclio, filho de Manoel Onofre Muniz Ribeiro.
 88. Herculano, filho de Vicente Magdalena.
 89. Hermenegildo Cezar.
 90. Herondino de Oliveira Bastos.
 91. Horacio Augusto Fortuna.
 92. Jacy Alves Mourão.
 93. Jayme, filho de Francisco da Silva Soares.
 94. Jayme Carneiro Rodrigues.
 95. Jayme Carvalho.
 96. João, filho de Flacisina Pereira Ramos.
 97. João, filho de Idalina Christina de Sá.
 98. João, filho de Joaquim Cordeiro da Silva.
 99. João, filho de Manoel de Aguiar.
 100. João, filho de Manoel João da Silva.
 101. João, filho de Manoel da Silva Cerqueira.
 102. João, filho de Manoel Teixeira Pinto.
 103. João Antonio Spolidoro.
 104. João Arnaud Maia.
 105. João Caruzo.
 106. João Codez Vadesilho.
 107. João Cedi Bagecijo.
 108. João Francisco Bartholô.
 109. João Machado Pereira.
 110. João Pereira Vianna.
 111. João da Silva Barbosa.
 112. João Steenhagen.
 113. Joaquim, filho de Candido José da Silva.
 114. Joaquim, filho de João Fernandes Janella.
 115. Joel, filho de João Ramos de Castro.
 116. Jorge, filho de Altino Francisco de Souza.
 117. Jorge, filho de José Borges Guimarães.
 118. Jorge Lima.
 119. Jorge Nepomuceno dos Reis.
 120. José, filho de Delphim da Cunha Mendes.
 121. José, filho de Joaquim Francisco da Silva.
 122. José, filho de José Alves de Sá Campos.
 123. José, filho de José do Amara.
 124. José, filho de Manoel Bernardo Gomes.
 125. José, filho de Martha Pedro de Alcantara.

127. José, filho de Turibio Leandro Motta.
 128. José Armando da Silva.
 129. José Ciccarino.
 130. José da Costa.
 131. José Del Jinder.
 132. José Fernandes Guimarães.
 133. José Gonçalves Casseres.
 134. José Joaquim Lopes.
 135. José Lima de Magalhães.
 136. José Loureiro.
 137. José Martins.
 138. José Napoleão Ramos.
 139. José Rozendo Cordeiro.
 140. Josué Rodrigues Loureiro.
 141. Julbert, filho de José Francisco dos Santos.
 142. Julio, filho de João Teixeira.
 143. Julio dos Santos Mesquita.
 144. Justiniano, filho de Themistocles Luciano da Rosa.
 145. Justino, filho de José Joaquim de Carvalho.
 146. Kleber, filho de Chrisolito de Castro Chaves.
 147. Laurindo, filho de Manoel Antonio Ferreira da Silva.
 148. Lauro da Cunha Pessoa.
 149. Lino, filho de Antonio Manoel Ribeiro.
 150. Lino de Faria Machado.
 151. Lipsio Thidi Santarém.
 152. Lourival Teixeira Alves.
 153. Lucidio, filho de Luiz Quirino Caldas.
 154. Lucindo, filho de Lino Thomé dos Santos.
 155. Luiz, filho de Alfredo Dutra da Silva Junior.
 156. Luiz, filho de Francisco de Souza.
 157. Luiz, filho de Germano Machado da Rocha.
 158. Luiz, filho de José Fernandes Machado.
 159. Luiz Soares de Lima.
 160. Lyeurgo, filho de João da Costa Faria.
 161. Manoel, filho de Alberto Augusto Fernandes.
 162. Manoel, filho de Alexandre José da Silva.
 163. Manoel, filho de Gastão Robert.
 164. Manoel, filho de Heitor Martins dos Santos.
 165. Manoel, filho de José Gomes Ferreira.
 166. Manoel, filho de Luiza Bittencourt.
 167. Manoel, filho de Maria Luiza da Conceição.
 168. Manoel Antonio Narciso.
 169. Manoel Candido.
 170. Manoel Guimarães.
 171. Manoel Marcelino da Silva.
 172. Mario, filho de Antonio Belrão da Rocha.
 173. Mario, filho de Cecília Ramos de Souza.
 174. Mario, filho de Francisco Ferreira Leite.
 175. Mario, filho de Pedro Francisco Borges.
 176. Mario, filho de Vicente Ferreira da Silva.
 177. Mario Duarte.
 178. Mario Jorge Basti.
 179. Mario Martins Lopes.
 180. Mario da Silva.
 181. Matheus, filho de Oscar José de Paiva.
 182. Messias Machado Alves.
 183. Milton, filho de Octaviano da Rosa Costa.
 184. Moacyr, filho de Eugenio Gentil Brasil.

185. Nainor, filho de Anôr Machado Filho.
 186. Natal Leite Fernandes.
 187. Nelson, filho de Antonio Muniz Neryares.
 188. Nelson, filho de Augusto Corrêa Machado.
 189. Nelson, filho de Caelano Oerqueira de Magalhães.
 190. Nelson, filho de Luiz Pinto Cerqueira.
 191. Nelson, filho de Manoel Gomes da Silva.
 192. Nelson Olympio Oddone.
 193. Nestor, filho de Luiz Xavier do Amaral.
 194. Nestor Gomes de Oliveira.
 195. Newton Braga.
 196. Noel, filho de Manoel Soares Botelho.
 197. Nourival, filho de Rosalina Thereza de Magalhães.
 198. Octacilio, filho de Eduardo José Monteiro.
 199. Octavio, filho de Manoel de Araujo Sampaio.
 200. Octavio Elisio Coelho.
 201. Octavio Ferreira Calainho.
 202. Olavo, filho de Antonio Alves do Carvalho.
 203. Orestes, filho de João Oscar Lara Pinto.
 204. Orval Pinto Vieira.
 205. Oscar, filho de Eduardo Oleson.
 206. Oscar Cambit.
 207. Oswaldo, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
 208. Oswaldo, filho de Eduardo Fulgencio dos Santos.
 209. Oswaldo, filho de Rafael Ramapasso.
 210. Oswaldo da Veiga Cabral.
 211. Othon, filho de Antonio Ferreira de Barros.
 212. Paschal Miguel Peregrino.
 213. Paulo, filho de João Vieira França.
 214. Paulo, filho de Manoel Luiz Ribeiro Junior.
 215. Paulo Kreter.
 216. Paulo da Silva Menezes.
 217. Paulo Soares Amorim da Cruz.
 218. Pedro da Silva Costa.
 219. Plínio de Souza Ribeiro.
 220. Raymundo, filho de Carlos Octaviano da Silveira.
 221. Renato, filho de Jacob Carr.
 222. Reynaldo, filho de Benito Alvares Branco.
 223. Roberto, filho de Antonio Maria Moreira.
 224. Roberto B. Belfort.
 225. Roberto dos Santos Pacheco.
 226. Rodolpho, filho de João Angelo de Oliveira.
 227. Romêo Bastos Guimarães.
 228. Rubens, filho de Gustavo Rocha.
 229. Rubens, filho de Oscar Azambuja Neves.
 230. Rubens, filho de Symphorosa Maria da Conceição.
 231. Rubens Iung.
 232. Sebastião Raymundo Teixeira.
 233. Severo, filho de Francisco Marques de Mesquita.
 234. Sylvio, filho de Francisco Alves da Silva Prado.
 235. Taunhuser, filho de Ernesto Fernandes da Silva.
 236. Valentim, filho de Manoel Pedro Ferreira.
 237. Valentino Lopes da Silva.
 238. Victor, filho de Gastão de La Penha Gusmão.
 239. Virgilio, filho de Eugenio Quitilo de Oliveira.
 240. Virgilio da Silva Amaral.
 241. Vital, filho de Vital Augusto de Almeida.

242. Waldemar, filho de Antonio Nunes de Carvalho.
 243. Waldemar, filho de Francisco Coelho de Mello.
 244. Waldemar, filho de Francisco Gonçalves Bastos.
 245. Waldemar, filho de João José do Nascimento.
 246. Waldemar, filho de José Guilherme dos Reis.
 247. Waldemar, filho de José Luiz da Rocha.
 248. Waldemar, filho de Julio dos Santos Perez.
 249. Waldemar, filho de Marcelino Ferreira da Silva.
 250. Waldemar Lopes Quintas.
 251. Waldemar Mathias.
 252. Walter, filho de João José Teófilo.

Classe de 1901

1. Adhemar da Silva Braga
2. Alberto José dos Santos.
3. Alfredo Manoel Ribeiro.
4. Alfredo de Proença.
5. Almerindo Xavier Alves.
6. Anatalino Gonçalves dos Santos.
7. Antonio Arruda.
8. Antonio Gomes de Brito.
9. Antonio Machado Tosta.
10. Arthur Nunes.
11. Benedicto Lucas Vicente.
12. Bento Garcia Lins Castro.
13. Carlos Bancalão da Silva Dantas.
14. Damasio do Carmo.
15. Dorivaldino Vieira da Fonseca.
16. Feliciano Adriano Antunes.
17. Fernando Martins Robond.
18. Herminio Bonifacio Marinho.
19. Irineu de Azevedo.
20. Ivo Teixeira da Silva.
21. Joaquim Lopes de Carvalho.
22. Joaquim da Silva.
23. Joaquim Teixeira Pimenta.
24. José Ferreira Vaz.
25. José Nunes.
26. Jurandyr Godinho Drumond.
27. Juvenino Alves Cavalcante.
28. Luiz Gongaza Ornellas.
29. Manoel Francisco de Lima.
30. Octavio Azevedo Coutinho.
31. Octavio Barbosa.
32. Orlando Godinho de Lima.
33. Oscar Pio dos Santos.
34. Oswaldo Francisco de Azevedo.
35. Oswaldo Severino da Silva.
36. Oswaldo de Souza Carvalho.
37. Pedro Pereira Prima.
38. Rubens do Nascimento Telles.
39. Waldemar Lopes do Nascimento.
40. Waldemar Rodrigues Gomes.

Classe de 1903

1. Ayrto Soares de Mello.
2. Amadeu Felisola Zucarino.
3. Anizio Deogenes Medeiros.
4. Antonio Francisco de Oliveira.
5. Antonio José Ferreira.
6. Antonio de Moura.
7. Antonio dos Santos Mesquita.
8. Antonio Thomé Junior.
9. Arnaldo Paim Pamplona.
10. Carlos Conceição.
11. Christovão Rodrigues Martins.
12. Claudionor Blanco.
13. Edmundo de Amorim Filgueiras.
14. Eduardo da Silva Maia.
15. Elogio Quintanilha Nogueira.
16. Elpenor Alves de Castro.
17. Euzebio Reis.
18. Francisco Tripoli.
19. Guaracy Callado Rodrigues.
20. Hildebrando Genesio Teixeira.
21. Humberto G. Vianna de Lima.
22. Iracy Neves de Carvalho.
23. Isidro Mascarenhas dos Santos.
24. João Baptista Godinho Drumond.

25. José Rezende.
26. Julio Martins.
27. Luiz José Alves.
28. Mauricio de Abreu
29. Odilon Bottrel.
30. Olympio Rodrigues da Silva.
31. Oswaldo de Queiroz.
32. Othon Lourenço.
33. Ovodio Paulo de Menezes Gil.
34. Raphael Martins.
35. Waldemar de Aragon Y. Ovalle.
36. Waldemar de Souza Gomes.
37. Waldemar Tolher de Oliveira.
38. Walfrido Antonio dos Santos

Classe de 1902

1. Abilio Baptista Araujo.
2. Alberto Augusto Cruz.
3. Alberto Gonçalves Meirelles.
4. Angelo Raphael Biangelino.
5. Antonio Barbosa da Silva Netto.
6. Antonio Felix Guimarães.
7. Antonio Fonseca Albergaria.
8. Antonio Rodrigues Pimentel.
9. Arlindo Gomes de Araujo.
10. Aroldo de Carvalho Gilahy.
11. Arthur de Oliveira Leal.
12. Ary da Silva Rosas.
13. Augusto Pestana.
14. Ayres Alves de Mello.
15. Calil Nassar.
16. Candido Magalhães.
17. Carlos Saraiva Corrêa.
18. Dagoberto Cruz.
19. David Gomes de Almeida Pinto.
20. Eodoro Florambel da Conceição.
21. Enozio Pereira da Silva.
22. Eurico Gama de Almeida.
23. Evencio da Costa.
24. Francisco Motta.
25. Francisco de Paula Ribeiro.
26. Henrique Ebeken de Araujo.
27. Heitor Rocha Faria.
28. Hildon de Carvalho Nazareth.
29. João Evangelista Lopes.
30. João Onofre de Souza.
31. João da Silva Costa.
32. João Telles de Mello.
33. Joaquim de Oliveira.
34. José Fernandes Mendes.
35. José Marcos de Barros.
36. José Paulo da Costa.
37. Julio Pinto Portella.
38. Julio Rodrigues Pereira
39. Luiz Alves.
40. Luiz de Barros Lima.
41. Manoel Domingues Leitão.
42. Mario Machado.
43. Martinho Coelho de Moraes.
44. Nêcon Coelho de Faria.
45. Nestor Pereira de Souza.
46. Octacilio Cardoso da Costa.
47. Octavio Republicano Drummond.
48. Raul Gonçalves Ferrão.
49. Rogerio Horacio Waddington
50. Rubens Pereira.
51. Sotero de Souza.

Classe de 1901

1. Aguiuel Teixeira da Silva
2. Alvaro Antonio Corrêa.
3. Antonio Caiafa.
4. Antonio Ogea Marreiro.
5. Antonio Pereira da Costa.
6. Aristides Dias de Andrade
7. Armando Pinto Vieira.
8. Arthur Augusto Barbosa.
9. Carlos Lopes Guimarães.
10. Carlos de Mattos.
11. Carlos Rêa da Fonseca.
12. Euclides Fabricio de Souza.
13. Euclides Lopes de Castro.
14. Eurico Kalisto de Silva.
15. Jayme Teixeira de Carvalho.
16. João Petrola.
17. Joaquim de Oliveira.
18. José Benvidio.

19. José Francisco.
20. José Luiz Bittencourt Filho.
21. Julio Baptista Ferreira.
22. Lucio Benevenuto Filho.
23. Manoel de Souza Mello.
24. Marcilio Francisco Lyra.
25. Moacyr Ferreira Baptista.
26. Ormíro Rodrigues.
27. Oswaldo Mattos Campista.
28. Pedro Serqueira.
29. Priamo Themotheo de Azevedo.
30. Roberto José da Silva.
31. Sebastião de Oliveira.
32. Socrates Ribeiro.
33. Uimbirê de Malheiros.
34. Waldevino Antonio da Silva.
35. Waldemar da Silva Lemos.

Classe de 1900

1. Acyr de Britos Lopes.
2. Adriano Martins Ramos.
3. Agrypino Farias.
4. Alberto Vasco Martins.
5. Alexandre Evangelista da Silva.
6. Alvaro de Carvalho Ribeiro.
7. Annunzio Semerard.
8. Antonio Francisco Baptista.
9. Antonio Ignacio Pereira.
10. Antonio Ribeiro da Fonseca
11. Ary Gentil Guimarães.
12. Carlos da Costa Ramalho.
13. Claudio Teixeira da Cunha.
14. Floriano Florambel da Conceição Netto.
15. Francisco Chagas da Silva
16. Francisco Rabello Barbosa.
17. Gervazio Carvalho.
18. Izidoro Francisco dos Santos Paz.
19. Jayme de Lima.
20. João Petrola.
21. João Simões Dias Pereira.
22. José Alvinho de Oliveira.
23. José André da Silva.
24. José Luiz Bittencourt Filho.
25. José Tosta Borba.
26. Juvenal Barros.
27. Luiz Antonio Pedreira.
28. Manoel Cardoso do Nascimento.
29. Manoel Luciano dos Santos.
30. Manoel Mello Silva Carvalho
31. Mario Faria.
32. Mario José dos Santos.
33. Nelson Paes de Oliveira.
34. Onofre Pereira.
35. Oscar Bernardo da Silva.
36. Raul Lopes Limoeiro.
37. Raul Silva.
38. Ricardo Justino Oliva.
39. Salyro Ribeiro do Nascimento.
40. Sidney Nunes de Sá.
41. Victor da Costa Gama.

Classe de 1899

1. Alvaro José da Silva.
2. André Belluci.
3. Antenor Vianna.
4. Apparcio Gomes Braga.
5. Aristides dos Santos.
6. Clovis Thimoteo de Azevedo.
7. Cyrillo Balbino de Araujo.
8. Dyonisio do Nascimento.
9. Felipe Luiz Fiusa.
10. Fernando dos Santos Pereira.
11. Francisco Ignacio da Costa.
12. José Ferreira de Moraes Junior.
13. Lincoln Oliveira Guimarães.
14. Luiz Francisco da Silva.
15. Luiz José Dias.
16. Manoel Pires.
17. Mario Durão.
18. Mario Mello.
19. Mario Waldemar Costa
20. Octavio Dantas.
21. Olindo Semeraro.
22. Ricciotti Lafarré.
23. Rubens Amaral Soares.
24. Waldemar José Ferreira.

Classe de 1898

1. Adamastor Vaz Aranha.
2. Adão Dias Pinto.
3. Adhemar Campanha da Silveira.
4. Agenor Silva.
5. Alberto Marques.
6. Alipio Bittencourt Calazans Santos.
7. Anastacio Pinto Duarte.
8. Antonio da Costa Pimentel.
9. Antonio Silveira de Souza.
10. Aristoteles Bastos Monteiro.
11. Benevenuto Alves Cavalcante.
12. Carlos Nery.
13. Dyogenes Evaristo de Carvalho Souza.
14. Eudino Cantalici.
15. Evagrio Irenio Lopes.
16. Guilherme Caetano de Faria.
17. Heitor da Costa Merelles Junior.
18. Hylariao Raymundo de Souza.
19. Jahir da Luz Ribeiro.
20. João de Carvalho Borges Filho.
21. José Jorge do Nascimento.
22. Luiz Francisco Fernandes.
23. Luiz Machado Netto.
24. Mario Carneiro Seabra.
25. Mario Pires Ferreira.
26. Paulo da Silva Menezes.
27. Reynaldo José Rodrigues.

Classe de 1897

1. Agostinho Antonio Ferreira.
2. Alfredo Calvet.
3. Alfredo Sandler.
4. Antonio Miguel da Costa
5. Arthur Antonio Ramos.
6. Arthur Martins da Rocha.
7. Augusto Pinto Portella.
8. Aveino de Oliveira Vasques.
9. Bernardino Dutra Mendes.
10. Candido Ribeiro Teixeira.
11. Domingos Luiz Pereira.
12. Edmundo Semeraro.
13. Henrique Honorato.
14. Irineu Moreira da Silva
15. José de Araujo Lima.
16. José Calazans de Meira Lima.
17. Joventino de Farias Bruce.
18. Ladislau Salustiano da Silva
19. Leoncio Paes Barreto.
20. Manoel Albino Prado.
21. Manoel Ermelindo Ribeiro.
22. Manoel Ignacio Palma.
23. Manoel Neves dos Santos.
24. Manoel Seixas.
25. Mario Andrade.
26. Mario Dantas Seve.
27. Mario Torreão Coelho.
28. Mauricio Pinheiro.
29. Nabor Martins Bayão.
30. Nicoláo Hespagnol.
31. Pedro Salgueiro.
32. Ramiro Pereira da Silva.
33. Svlvio Gonçalves Pinheiro.
34. Victorio Gomes do Amaral Neves.

Classe de 1896

1. Aureano Summairelle.
2. Abilio Pinto Vieira.
3. Adalberto Duarte Nunes.
4. Alvaro de Magalhães Corrê
5. Antero Borges de Oliveira.
6. Antero Dias Lopes.
7. Antonio Celino Rodrigues.
8. Antonio Silva do Nascimento.
9. Armando José da Cunha.
10. Breno de Barros Vasconcellos.
11. Candido Moreira Rodrigues.
12. Cicero Pinheiro de Mattos.
13. Edgard da Silva Ramalho.
14. Edmundo Pinheiro Dantas.
15. Ernesto Francisco Cardoso.
16. João Simões de Oliveira.
17. José de Abreu Monteiro.
18. José Caetano Pacheco.

19. Luiz Pereira da Cunha.
20. Marciano Jose Joaquim de Assumpção.
21. Mario Augusto Nogueira.
22. Mario Olympio de Vasconcellos.
23. Nicoláo Marques.
24. Onofre Dutra.
25. Oswaldo Marinho Guimarães.
26. Silverio Santos.
27. Victor de Alcantara.

Classe de 1895

1. Abel Placido Gomes da Silva.
2. Antenor dos Santos Padrão.
3. Antonio Gonçalves.
4. Aristides Ferreira da Costa.
5. Arnaldo Moraes de Castro Filho.
6. Camillo da Cunha Quintas.
7. Carlos Octaviano Gomes.
8. Canani Dias da Silva Lima.
9. Faustino G. Kowsalshy.
10. Francisco Costa.
11. Germano Fernandes de Araujo.
12. Guarany Aimbiré Neves de Souza.
13. João Henriques de Brito.
14. João Tavares da Silva.
15. José D. Gomes.
16. José Francisco dos Santos.
17. Miguel Ponce Via.
18. Oscar de Lima Martins.
19. Oswaldo da Silva Dantes.
20. Seraphim Loureiro.
21. Silverio de Carvalho.

Classe de 1894

1. Abel Fortes da Rocha.
2. Alvaro Stallone.
3. Antonio Manoel dos Santos.
4. Bernardino da Silva Gamelleiro.
5. Elpidio da Silva Brito.
6. Gastão José Pinto Serqueira.
7. Guilherme Laurentino da Silva.
8. Ismael de Almeida Santos.
9. João Corrêa Felix.
10. João Francisco de Abreu Junior.
11. Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.
12. José da França.
13. José Netto de Moraes.
14. José Rodrigues Gonçalves.
15. Ladislau Felisbino Barbosa.
16. Leão Rodrigues da Silva.
17. Miguel Cardoso Santos.
18. Orlando Ferret.
19. Pompeu Ferreira da Silva Junior.
20. Waldemar Doria Ribeiro.

Classe de 1893

1. Alcebiades Borges.
2. Alvaro Soares Leite.
3. Arthur José da Silva.
4. Arthur Pereira da Rosa.
5. Augusto Ribeiro de Almeida.
6. Benjamin Constant d'Almeida.
7. Benjamin Marques.
8. Bento Antunes.
9. Carlos Aguiar dos Santos.
10. Carlos dos Santos Costa.
11. Delphino Dutra.
12. Euclides da Silva.
13. Felipe Marcos dos Santos.
14. Hugo Guaraná de Carvalho Couto.
15. João Alves da Fonseca.
16. João dos Passos Cardoso.
17. José Fontes de Assis.
18. José Goulart Macedo Junior.
19. José da Silva Benevides.
20. José Tiburcio de Sá Freire.
21. Manoel José Alípio.
22. Manoel Orle.
23. Mario Theodoro Ferreira.
24. Nestor de Andrade Meira.
25. Octavio Victorino da Cruz.
26. Raul de Medeiros.
27. Salvador Maximo de Carvalho.
28. Waldomiro Freire de Carvalho.

Classe de 1892

1. Alfredo Bandeira Pimentel.
2. Antenor Gomes da Costa.
3. Armando Carneiro da Silva.
4. Eduartino Leite Castro.
5. Elyses Dias Coelho.
6. Fidelis Indio Brasileiro.
7. Francisco Egydio Pereira.
8. Isaias Armstrong.
9. José Viterbo Dantas.
10. Leoncio Nunes.
11. Manoel Evangelista dos Anjos.
12. Manoel Marques Guimarães.
13. Paulo da Cruz Peixoto.
14. Pedro da Rocha Moraes.
15. Saturnino Pereira de Barros.
16. Seraphim da Silva Balthazar Brites.
17. Thiago Silva Filho.

Classe de 1891

1. Alfredo Gabriel Ferraz de Aranjó.
2. Astrojildo Juliano de Campos.
3. Daniel Mongué.
4. Gastão Fischer.
5. João Ferreira da Gama.
6. João Machado Leonardo.
7. José Rodrigues Lage.
8. Manoel Catulino Riéra.
9. Manoel Lucio da Silva.
10. Mario Martin.
11. Oscar Nabucc.
12. Orlando Moraes.
13. Waldemar Amorim da Cruz.

Classe de 1890

1. Albino José Gonçalves Bastos.
2. Amaro Rodrigues da Silva.
3. Carlos de Aquino Gaspar.
4. Edisio Augusto Soares.
5. Eurico de Figueiredo Brasil.
6. Guilherme Herminio Ranzine.
7. Hilario Corrêa e Castro.
8. João Padilha.
9. Joaquim Paiva Ferreira.
10. José Cordovil.
11. Lucilio José de Paiva.
12. Manoel Albino de Souza.
13. Manoel de Carvalho.
14. Mario Guaraná de Carvalho Porto.
15. Mario Soares.
16. Pedro Manoel de Souza.

Classe de 1889

1. Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.
2. Antonio Augusto Amato.
3. Antonio Queiroz Vieira Vaz.
4. Astromar Damaso de Carvalho.
5. Augusto Vimeney.
6. Aurelio Monteiro Bentivi.
7. Deodoro de Abreu.
8. Ernesto Paranhos Simões.
9. Euzebio Leite Pacheco.
10. Francisco Borges Apolinario.
11. Homero Gonçalves dos Reis.
12. Jesus Garcia Souto.
13. José da Silva Saldanha.
14. Manoel José Pedro.
15. Mario dos Santos Nobrega.
16. Mitharistides Simões dos Reis.
17. Oswald de Oliveira.
18. Rodrigo Pereira Soares de Albuquerque Junior.
19. Sylvio Moncera.
20. Waldemiro Gonçalves da Silva.

Classe de 1888

1. Adélino dos Santos Xavier.
2. Arthur Resende.
3. Carlos Maciel da Costa Fernandes.
4. Frederico Ramos Mendes.
5. Joaquim Santiago.
6. Jorge Henoud.
7. José Martins de Carvalho.
8. Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcante.

9. Luiz da Hora.
10. Lyrio Passos Faria.
11. Miguel Rodrigues da Silva.
12. Nicot Rodrigues Figueiredo.
13. Octacilio Bastos.
14. Orlando Costa Ferreira.

Classe de 1887

1. Alvaro da Cunha Duque Estrada (Dr.).
2. Alvaro Marques.
3. Arthur Pereira Liberato.
4. Arthur Vaccane.
5. Eduardo Pinto Coelho de Vasconcellos.
6. José Capilla.
7. José Luiz de Souza.
8. José Luzio Pereira.
9. Orlando Vieira da Costa Rocha.
10. Pedro Guilherme Pereira.

Classe de 1886

1. Alexandre de Souza Magalhães.
2. Alfredo Eduardo dos Santos.
3. Attila Gilahy de Abreu.
4. Izaltino Lapa da Silva.
5. Joaquim dos Santos Coelho Lobo Junior.
6. José Menezes.
7. Paschoal Cascardo.
8. Raul de Mattos.

Classe de 1885

1. Antenor Carneiro Sampaio.
2. Aretho Atagiba Leite.
3. Candido Ribeiro de Carvalho.
4. Carlos Salles.
5. Christovão Fonseca.
6. Ernesto da Cunha Telles.
7. João Machado Dutra.
8. Joaquim Lopez.
9. Manoel Ignacio Cardoso.
10. Martiniano Brandão.
11. Pedro Paulo do Valle.
12. Rolando Julia P. dos.
13. Romão da Silva Villaga.
14. Virgilio Rufino do Amaral.

Classe de 1884

1. Americo Francisco Barbosa.
2. Antonio de Andrade.
3. Antonio Marques Grelo.
4. Constantino Jordão.
5. Ernesto Gonçalves.
6. Fabio Alves Pereira.
7. João dos Santos Amorim.
8. Luiz da Silva Bruno.
9. Marcelino Silveira Mello.
10. Octavio Teixeira de Souza.
11. Oliveiras Pereira Quintella.
12. Paulo Nascimento.

Classe de 1883

1. Alberto Ferreira Lima.
2. Alfredo Candido Baptista.
3. Alfredo Queiroz.
4. Argemiro Theodorino da Cunha.
5. Ernesto Monteiro Leonadio.
6. Ignacio Nelson de Castro.
7. João da Silva.
8. José do Nascimento Fernandes Tavora.
9. Luiz Alvaro Bordini.
10. Romualdo Pereira dos Santos.
11. Sebastião Esteves de Azevedo.

Relação nominal da classe de 1903 que, por terem nascido de 1º de maio a 15 de julho, vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, no termo do paragrapho unico do art. 89 do Regulamento do Serviço Militar.

Classe de 1902

1. Alkindar, filho de José Castro Caminha.

Alvaro, filho de Alvaro de Moraes Continho.
 Alvaro, Ferreira de Moraes.
 Angenor, filho de João Fernandes da Almeida.
 Antonio, filho de Antonio Jacintho Machado Miguel.
 Antonio, filho de Evrico Ferreira Peixoto.
 Antonio, filho de João de Carvalho.
 Antonio, filho de Olinda Amorim.
 Antonio Paulino da Silva.
 Aristotelino, filho de Dyonisio Armando Moreira.
 Arlindo, filho de Antonio de Oliveira Macedo.
 Armando, filho de Arcilio Augusto dos Reis.
 Arnaldo, filho de Manoel Antonio da Silva Montes.
 Aroldo, filho de Pia Francisca da Natividade.
 Belehior, filho de Manoel Francisco Gimes.
 Carlos, filho de Manoel Thomé da Silva Junior.
 Carlos, filho de Odlavio Monteiro.
 Claudionor, filho de Rosalina da Costa.
 Dagmar, filho de Ambrosina Thereza da Silva.
 Dagmar, filho de Joaquim Pinto Cerqueira.
 Djalma, filho de José Luiz dos Santos.
 Djalma, filho de Olympio de Oliveira Neves.
 Ernesto, filho de Ottilio Ferreira Jardim.
 Euclides, filho de Luiz Baptista de Lima.
 Floriano, filho de Manoel José da Silveira.
 Francisco, filho de Julio de Souza Mesquita.
 Francisco Ernesto, filho de Francisco Paes Leme.
 Franklin Pereira Bacellar.
 Frederico, filho de Carlos Domingos de Souza Cardoso Junior.
 Frederico, filho de Frederico Von Valinger.
 Fritz Muller, filho de Frederico Jeorges Muller.
 Gylberto, filho de Ottilia Victor.
 Gualter, filho de Gastão de Mello Cordeiro Jitahir.
 Guilhermo, filho de Ernesto Estrella Serpa.
 Gumercindo, filho de Ventura Campos de Azevedo.
 Heitor Diogo dos Santos.
 Henrique, filho de Calixto da Rosa.
 Ian Melville Wright, filho de Jaks Heffer Wright.
 Ivo Magalhães Perez.
 Izidoro, filho de Maria Helena da Conceição.
 João, filho de Antonio de Souza Pa-Jayne, filho de Jorge Vogelo.
 João, filho de Abilio Neves.
 João, filho de Antonio de Souza Pavão.
 João, filho de José Machado de Castro.
 João, filho de José Salgado.
 João Baptista, filho de Alexandre da Silveira Menezes.
 João Machado Netto.
 Joaquim, filho de Antonio da Silva Carneiro.
 Joaquim, filho de Mathilde Rosa Vieira.
 Jorandy, filho de Onisia Machado dos Barros.
 Jorge, filho de Esteves José Maria.
 José, filho de Casemiro da Rocha.

José, filho de Francisco da Costa Pinto.
 José, filho de José Antunes Brum.
 José, filho de Martiniano de Castro Tavares.
 José da Rocha, filho de Joaquim Figueira da Rocha.
 Laudislão, filho de Belmiro dos Santos.
 Leandro de Oliveira.
 Leocides, filho de José Corrêa Pinto.
 Lourival, filho de Ernesto Monteiro Leocadio.
 Luiz, filho de Antonio Francisco Ar-teiro.
 Luiz, filho de Manoel da Silva.
 Manoel, filho de Francisco Coelho da Costa.
 Manoel, filho de José Fernandes Teixeira.
 Manoel, filho de Manoel Gonçalves Christo.
 Manoel Augusto de Athayde.
 Mario, filho de Apollonio Corrêa Barbosa.
 Miguel, filho de José Antonio dos Santos.
 Moacyr, filho de Carlos de Souza Rocha.
 Nelson, filho de Antonio Ferreira Coimbra.
 Nestor, filho de Mario João Rodrigues das Neves.
 Noel Restier de Fontoura.
 Octavio, filho de Manoel Joaquim Lourenço.
 Olegario, filho de Olegario Benedicto Pimentel.
 Olympio Goudinho Drumond.
 Osmar, filho de João Jacinto Fernandes.
 Osorio, filho de Osorio José de Cout-eira.
 Paulo, filho de Anselmo Gonçalves Loureiro Paul.
 Pedro, filho de Germano Antonio da Rocha.
 Pio, filho de Claudio Costa.
 Pirangy, filho de Manoel Freitas da Silva Rego.
 Raymundo, filho de Luiz Augusto Rodrigues Machado.
 Raymundo, filho de Manoel de Sá Leite.
 Sylvio de Souza Monteiro.
 Theonistocles, filho de Paulino José Martins.
 Waldemar, filho de João Leoncio de Andrade.
 Sêde da Junta de Alistamento do 18º distrito, estação de Bombeiros do Meyer, em 26 de maio de 1927. — *Marcial Tavares do Couto*, secretario. — *Dr. Carlos Paiva Gonçalves*, presidente.

Escola de Aplicação do Serviço de Saude

CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICA DE PHARMACEUTICOS CANDIDATOS A MATRICULA NO CURSO DE APLICAÇÃO

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. João Affonso de Souza Ferreira, presidente da comissão examinadora, do concurso para a matricula de pharmaceuticos no curso de applicação desta escola, são chamados os candidatos constantes da turma abaixo para a prova pratica do alludido concurso, que se realizará terça-feira, 31 do corrente, ás 8 horas, no Laboratório Chimico-Pharmaceutico Militar.

Turma efectiva:

- 1 — Julio Ximenes.
- 2 — Donaldson Medina Quintella.
- 3 — Edgard Monteiro da Fonseca.
- 4 — Dirceu Bastos.
- 5 — Abilio Cavalcante Coelho.
- 6 — Paulo de Oliveira Ribeiro.
- 7 — Boanerges de Mello Prado.
- 8 — Lazaro Raymundo Gomes Filho.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927.
 — *Virgilio Lucas*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

FABRICA CORDEIRO DE FIAÇÃO E TECIDOS. S/A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA, EM 2ª CONVOCAÇÃO, A 13 DE MARÇO DE 1927, PARA ELEIÇÃO DE DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E REFORMA DOS ESTATUTOS

Aos treze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e sete, no edificio da Sociedade Anonyma Fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos, á rua Marechal Deodoro numero treze, neste districto do Cordeiro, municipio de Cantagallo e Estado do Rio de Janeiro, ás quatorze horas, presentes onze accionistas possuidores de 498 (quatrocentas e noventa e oito) acções, no total de 99:600\$000 (noventa e nove contos e seiscentos mil réis), mais de dous terços do capital social de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), foi aclamado presidente o Sr. doutor Osorio Alves Tavares, que aceitou a indicação e convidou o Sr. Sebastião Bittencourt para secretario.

Assumindo a direcção dos trabalhos, o Sr. presidente agradeceu a prova de consideração que lhe acabava de ser dada pelos Srs. accionistas presentes e declarou que, de accordo com a convocação publicada no *Jornal do Commercio* de um, tres e quatro deste mez de março e *Gazeta de Cordeiro*, de vinte e oito de fevereiro proximo passado e tambem cartas registradas endereçadas a todos os accionistas, convocação essa feita pelo Sr. Augusto Pires da Silveira, devidamente autorizado pela assemblea de oito de janeiro deste anno, punha desde logo em discussão a eleição da directoria e conselho fiscal, accrescentando que, conforme os entendimentos preliminares, indicava para director-presidente o senhor Augusto Pires da Silveira e para director-gerente o Sr. Osorio de Mattos Lima, não vendo nenhum impedimento, nem nos estatutos, nem na legislação em vigor, na eleição do Sr. Osorio de Mattos Lima, pelo facto do mesmo não ser ainda accionista da sociedade. Ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente submete essa indicação a votos, sendo a mesma approvada por unanimidade, abstendo-se de votar o Sr. Augusto Pires da Silveira.

Em seguida, o Sr. Augusto Pires da Silveira pede a palavra e indica para membros effectivos do conselho fiscal os Srs. doutor Osorio Alves Tavares, Antonio Soares Ribeiro e Henrique Duprat, tendo essa indicação tambem sido approvada por unanimidade, não obstante as objecções apresentadas pelo Sr. dou-

tor Osorio Alves Tavares para que retirassem seu nome da indicação, no que foi desatendido; deixando também de tomar parte na votação os outros dous indicados. Foram ainda indicados e aprovados os nomes dos Srs. Manoel da Matta, Antonio de Castro e coronel Conrado Heggendorf para supplentes.

O Sr. presidente declarou, então, empossada a directoria, que satisfizesse logo as exigências dos estatutos. Vem em seguida à mesa e é lido em alta voz para todos os presentes ouvirem, o seguinte

PARECER DO CONSELHO FISCAL

— Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos, tendo examinado attentamente a seguinte proposta que acaba de lhes ser apresentada pela directoria: "A directoria da Fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos, attendendo o desenvolvimento que vai tendo sua fabrica, além da obrigação em que se acha de emittir novas acções para pagamento do credito do arrendatario de sua referida fabrica, de conformidade com o respectivo contracto, cujo prazo terminou a 31 de dezembro de 1926, propõe que o capital da sociedade, que é de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis) seja augmentado para réis 300:000\$000 (trescentos contos de réis), fazendo-se, portanto, uma emissão de 180:000\$000 (cento e oitenta contos de réis), ou seja mais 900 (novecentas) acções de 200\$000 (duzentos mil réis), cada. A directoria julga ainda necessario fazer outras alterações nos estatutos, em vista de que submete á apreciação do digno conselho fiscal, para que interponha seu parecer, não só aquella proposta de augmento do capital social, como também a reforma dos estatutos nas bases do incluso projecto. Cordeiro, 13 de março de 1927. — Augusto Pires da Silveira, director-presidente. — Osorio de Mattos Lima, director-gerente." São de parecer que o capital da sociedade seja elevado para 300:000\$000 (trescentos contos de réis). e que os estatutos sejam alterados nas bases do projecto que juntam como parte integrante deste parecer. Cordeiro, 13 de março de 1927. — Dr. Osorio Alves Tavares. — Antonio Soares Ribeiro. — Henrique Duprat."

O projecto da reforma dos estatutos, o qual foi igualmente lido em alta voz para todos os presentes ouvirem, está assim redigido:

REFORMA DOS ESTATUTOS

Substitua-se na epigraphe dos estatutos o titulo de "Fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos" pelo seguinte: "Companhia Industrial Cordeirense". Augmentem-se na epigraphe dos estatutos as indicações seguintes: Sociedade Anonyma. Capital social 300:000\$000. Substituam-se o capitulo I, a indicação — Da sociedade e seus fins, os arts. 1.º, 2.º e 3.º e seus paragraphos, pelo seguinte: Capitulo I — Da companhia, seu objecto, sede e duração. Art. 1.º Sob a denominação de "Companhia Industrial Cordeirense" fica constituída uma sociedade anonyma, tendo por objecto explorar a industria de fiação e tecelagem de algodão e outras materias textis, e consequente commercio de seus productos; bem como a installação de uma usina de electricidade para movimentar as suas fabricas. Art. 2.º A companhia terá a sua sede em Cordeiro, município de Cantagallo, onde forma seu fóro juridico, e se regerá por estes estatutos e legislação em vigor. Art. 3.º O anno social será de

1.º de janeiro a 31 de dezembro. Art. 4.º O prazo de duração da sociedade será de 30 annos, a contar da data de sua definitiva installação, e poderá ser prorogado por deliberação da assembléa geral de accionistas. Substituam-se o capitulo II, a indicação — Da administração e suas attribuições — os arts. 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, seus paragraphos e alíneas, pelo seguinte: Capitulo II — Do capital acções e accionistas. Art. 5.º O capital social é de 300:000\$000 (trescentos contos de réis), dividido em mil e quinhentas acções de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas e integralizadas. § 1.º Essas acções que constarão de cautelas assignadas por dous directores, são transferíveis por termo lançado em livro que para esse fim terá a companhia. § 2.º Verificando-se augmento de capital, os accionistas teem preferencia na distribuição das novas acções. § 3.º Cada grupo de cinco acções dará direito a um voto, podendo os accionistas fazer-se representar nas assembléas geraes por procurador também accionista. § 4.º A acção é individual em relação á companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para uma só acção. Substituam-se o Capitulo III, a indicação — Do conselho fiscal e os artigos 9.º, 10.º, 11.º e 12.º pelo seguinte: Capitulo III — Da administração e conselho fiscal — Artigo 7.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous directores, que são: director-presidente e director-gerente, eleitos por 4 (quatro) annos e por maioria de votos da assembléa geral, não podendo a eleição para director recahir em pessoas extranhas á sociedade. § 1.º — A directoria poderá ser reeleita. § 2.º — O exercicio do cargo de director, exige o effectivo deposito, em caução, de cincoenta acções da companhia, que ficam inalienaveis durante a respectiva gestão e até a approvação pela assembléa geral das contas á mesma relativas. § 3.º — O director que não effectuar a caução referida no paragrapho acima, até trinta dias depois de eleito, será considerado resignatario do cargo e substituído. Artigo 8.º — A directoria terá poderes de administração e esta será exercida não só na sede como onde convier, comprehendendo nesses poderes todos os definidos no artigo 101 e seus paragraphos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, e mais legislação vigente relativa ás sociedades anonymas. Artigo 9.º — A directoria, além de distribuir entre seus membros as funcções da administração, compete: 1.º, cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas á companhia pelos contractos que esta fizer; 2.º, admitir, suspender e demittir os seus auxiliares e operarios, marcar-lhes ordenados e fiança, quando necessaria; 3.º, organizar annualmente o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade, para serem apresentados á assembléa geral de accionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal, e ter sob sua guarda e direcção immediata a escripturação da sociedade; 4.º, organizar o regimento interno da companhia; 5.º, fixar o dividendo annual

da companhia; 6.º, assignar as acções e cautellas; 7.º, providenciar livremente nos casos imprevistos. Artigo 10.º — Compete aos directores, presidente e gerente, ambos conjunctamente, ou cada um de per si: § 1.º — Serem o organ da directoria e da companhia, representando-a em juizo ou fóra d'elle, e, em geral nas suas relações para com terceiros, ficando revestidos de poderes para praticar todos os actos da gestão relativos ao fim e objecto da sociedade, representando-a em todas as acções por ella ou contra ella intentadas; § 2.º — Convocarem e presidirem as sessões da directoria, e das assembléas geraes, executando e fazendo executar as relações de ambas; § 3.º — Dirigirem os negocios da companhia e praticarem tudo o mais que lhes for pela directoria, assembléas ou por lei attribuído. Artigo 11.º — Os directores, presidente e gerente, perceberão vinte por cento (dez por cento cada um) do rendimento liquido da companhia, verificado annualmente; e, além de tal porcentagem dada a titulo de gratificação, terão vencimentos que lhes forem marcados pela assembléa geral, annualmente. Artigo 12.º O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos em assembléa geral ordinaria. Paragrapho unico. O mandato de fiscaes durará por um só anno, mas poderá ser renovado, e as suas funcções são as estabelecidas no Capitulo IV do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891. Substitua-se o artigo 17.º pelo seguinte: Artigo 17.º A ordem da votação será de um voto para grupo de cinco acções. Augmentem-se ao artigo 19.º, o seguinte: Paragrapho unico. Ordinariamente a assembléa geral se reunirá no mez de fevereiro. Substituam-se o Capitulo VI, a indicação — Dos Lucros e suas applicações, os artigos 26, 27 e 28 e suas alíneas, pelo seguinte: Capitulo VI — Do Fundo de Reserva e distribuição dos lucros. Artigo 26.º No fim de cada anno social se procederá ao balanço geral; e, do lucro liquido verificado, se tirarão: vinte por cento para Fundo de Reserva; vinte por cento para a directoria; e dez por cento para gratificação aos operarios e auxiliares da companhia, a criterio da directoria. Paragrapho unico. Dos cincoenta por cento restantes serão tirados os dividendos, a juizo da directoria, e as sobras levadas á conta de Lucros Suspensos até que a assembléa geral resolva sobre a applicação das mesmas. Na indicação — Disposições Geraes — substitua-se o numero 29.º, do respectivo artigo pelo numero 27.º. Supprimam-se o Capitulo VIII a indicação — Disposições transitorias, e o artigo 30.º.

Posto a votos o referido parecer do conselho fiscal, depois de ligeiros debates, foi o mesmo approvado por unanimidade, abstendo-se de votar os signatarios do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão, pedindo aos presentes que esperassem a confecção da acta, afim da mesma ficar assignada. E eu, a fiz e li a todos os presentes, que a acharam conforme e vai por todos assignada. Cordeiro, 13 de março de 1927. — Sebastião Bittencourt. — Augusto Pires da Silveira. — Eduardo Corrêa Figueiredo Lima. — Antonio Castro. — Conrado Heggendorf. — Antonio Soares Ribeiro. — Pires Silveira & Comp. — Dr. Osorio Alves Tavares. — João Bellicini Salgado, pelos herdeiros de Ernesto Duprat. — Orlando P. da Matta, por procuração de Manoel da Matta. — Henrique Duprat. — Antonio Pereira Feitosa.

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL CORDEIRENSE, EX-FABRICA CORDEIRO DE FIAÇÃO E TECIDOS S/A, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1927.

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, no edificio da Companhia Industrial Cordeirense, ex-fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos S/A, Sociedade Anonyma, á rua Marechal Deodoro numero treze, na sede deste districto de Cordeiro, municipio de Cantagallo e Estado do Rio de Janeiro, presentes os accionistas, reunidos em segunda convocação, por não ter havido numero legal na primeira convocação, senhores Augusto Pires da Silveira, por si e pela firma commercial Pires Silveira & Comp., Antonio Soares Ribeiro, Henrique Duprat, Manoel da Matta, representado pelo seu procurador Orlando P. da Matta, doutor Osorio Alves Tavares, coronel Conrado Heggendorf, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima, Antonio Castro e herdeiros de Ernesto Duprat, representados pelo seu inventariante João Bellieni Salgado, representando o total de quatrocentas e setenta e tres acções (473), o director-presidente da companhia, senhor Augusto Pires da Silveira, verificando numero legal, declara aberta a sessão e convida o senhor Sebastião Bittencourt para secretaria os trabalhos. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que o fim da presente reunião, conforme publicações feitas na "Gazeta de Cordeiro", de 24 de abril proximo passado e "Jornal do Commercio", de 26, 27 e 28 do mesmo mez, é a incorporação do augmento do capital social autorizado pela assembleia de treze de março do corrente anno, mandando o secretario proceder á leitura da lista de subscriptores do augmento do capital, bem como o recibo do deposito de 10 % (dez por cento) do referido augmento. O secretario levanta-se e lê: Lista de subscriptores das acções emitidas para augmento do capital da Companhia Industrial Cordeirense, de accordo com a autorização da assembleia geral extraordinaria realizada a treze de março de 1927: Osorio de Mattos Lima, 600 acções, 120:000\$; Pedro Pitta, 250 acções, réis 50:000\$; Pires Silveira & Comp., 50 acções, 10:000\$. Réis 18:090\$000. Recebemos da Companhia Industrial Cordeirense a quantia de dezoito contos e noventa mil réis, pelo deposito de 10 % (dez por cento) sobre 180:000\$ (cento e oitenta contos de réis), em dinheiro, quantia esta com que é augmentado o capital da mesma companhia, e réis 90\$000 (noventa mil réis) pela nossa commissão de meio por cento, sobre esse deposito. Para clareza firmamos o presente recibo em duplicata para um só effeito. Cordeiro, 20 de abril de 1927. — Pelo Branco de Cordeiro, *Martins Junior*. — *Paulo Lontra*. A data por extenso e abreviada, bem como as assignaturas, estão sobre estampilha federal do mil réis, em cada via. Ao lado do recibo estão escriptos os seguintes dizeres: Sellado com 18000. Terminada essa leitura, o senhor presidente declara que o capital de réis 180:000\$ (cento e oitenta contos de réis) em augmento, se acha todo subscripto e dividido em 900 (novecentas) acções nominativas de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, bem como se acha feito o deposito de 10 % (dez por cento), conforme determinação legal, cujos documentos os presentes ouviram ler. Declara, pois, legalmente realizado o augmento de capital autorizado pela assembleia anterior, concedendo a palavra a quem quizesse se pronunciar sobre o

assumpto da presente reunião. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente suspende os trabalhos por uma hora, afim de ser lavrada a presente acta. Reaberta a sessão, é pelo secretario lida a presente acta, que é por todos assignada. E eu, Sebastião Bittencourt, secretario, lavrei a presente acta e a subscrevo. — *Sebastião Bittencourt*. Cordeiro, 8 de maio de 1927. — *Augusto Pires da Silveira*. — *Pires Silveira & Comp.* — *João Bellieni Salgado*, pelos herdeiros de Ernesto Duprat. — *Dr. Osorio Alves Tavares*. — *Henrique Duprat*. — *Orlando P. da Matta*, por procuração de Manoel da Matta. — *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima*. — *Antonio Castro*. — *Conrado Heggendorf*. — *Antonio Soares Ribeiro*.

Leopoldo Ferreira Goulart, serventuario vitalicio do Cartorio do Segundo Officio do Justica desta comarca de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei, etc.:

Certifica que nesta data archivou em seu cartorio por lhe terem sido apresentadas pelo Sr. Osorio de Mattos Lima duas cópias authenticas das actas das assembleas geraes extraordinarias da Companhia Industrial Cordeirense, ex-fabrica Cordeiro de Fiação e Tecidos S. A., cujas reuniões foram realizadas respectivamente em treze de março de mil novecentos e vinte e sete e oito de maio de mil novecentos e vinte e sete; um talão da Collectoria Federal de Cantagallo, sob numero dez, em que prova ter a Companhia Industrial Cordeirense S. A. pago a quantia de trescentos e sessenta mil réis (360\$), pelo sello sobre o valor de cento e oitenta contos de réis (180:000\$), importancia do augmento do seu capital social; um recibo do Banco de Cordeiro em que prova ter sido feito o deposito de dezoito contos de réis (18:000\$) relativo a dez por cento sobre os cento e oitenta contos, valor do augmento do capital social da Comp. Industrial Cordeirense; e uma lista dos socios subscriptores de 900 acções no valor de cento e oitenta contos de réis para augmento do capital da Companhia Industrial Cordeirense e mais uma petição em duplicata firmada por Osorio de Mattos Lima, como director-gerente da Companhia Industrial Cordeirense, apresentando os documentos acima mencionados. E' o que certifico em relatorio por assim me haver sido pedido e dou fé. E eu, Carlos Bellieni Eboli, escrevente autorizado, o escrevi. E eu, Leopoldo Ferreira Goulart, escrevão, que subscrevi. — Cantagallo, 26 de maio de 1927. — *Leopoldo Ferreira Goulart*. — Reconheço a firma do escrevão Leopoldo Ferreira Goulart. Rio, 30 de maio de 1927. — Em testemunho da verdade, *Heitor Luz*, tabelião.

(4.317).

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL, REALIZADA EM VINTE E OITO DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE.

Aos vinte e oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, ás quatorze horas, á avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, sede da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, acharam-se presentes os accionistas Srs. Henrique Lage, Mario d'Almeida,

Alberto Marsili, Oswaldo dos Santos Jacintho, João Gentil de Mello Araujo, José Domingos Rache, Alberto Lage, Alvaro Dias da Rocha, Codrato Vilhena, Eduardo Rodrigues Ferreira, cujas assignaturas constam do livro de presenca, representando elles um total de sete mil e setecentas e vinte acções, cuja propriedade cada um delles justificou com o certificado de deposito respectivo, por se tratar de titulos ao portador. Nestas condições o presidente da sociedade, Sr. Henrique Lage, convidou os accionistas a designarem o presidente que devia dirigir os trabalhos da assemblea. Foi aclamado o doutor Oswaldo dos Santos Jacintho, que convidou para secretarios os senhores João Gentil de Mello Araujo e José Domingos Rache, aquelle primeiro, este segundo secretario, constituindo-se deste modo a mesa. Tendo verificado a presenca de accionistas em numero legal, o presidente, depois de tomar assento, declarou installada a assemblea, e o primeiro secretario leu a acta da assemblea anterior, que foi approvada, sem discrepancia, e em seguida o annuncio da convocação desta assemblea, publicada no *Diário Official* de vinte e seis, vinte e sete e vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e sete e o do teor seguinte: "Convidam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia vinte e oito de maio corrente, na sede social, á Avenida Rio Branco numero cento e oito, segundo andar, ás duas horas da tarde, para tomarem conhecimento da execução da autorização conferida pela assemblea geral extraordinaria de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, do parecer do conselho fiscal a este respeito e deliberar sobre o contracto celebrado e os compromissos tomados em virtude da mesma autorização. Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e vinte e sete. — A *directoria*. Foi lido em seguida, por ordem do Sr. presidente o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Senhores accionistas — O conselho fiscal desta sociedade tomou conhecimento do contracto celebrado em Londres, aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, entre a sociedade anonyma Lloyd Nacional, representada por seu director presidente, senhor Henrique Lage, especialmente autorizado pela assemblea geral extraordinaria de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, e o Cantiero Navale Triestino, com sede em Monfalcone, Trieste, Reino de Italia. O contracto tem por objecto a construção de quatro vapores que se irão incorporar á frota da sociedade.

O preço global contractado pela construção foi de libras esterlinas, setecentas e quarenta e uma mil cento e noventa e duas, pagaveis em condições realmente vantajosas para a sociedade e que lhe permitem francamente fazer face, sem difficuldade, aos compromissos contrahidos. Para conseguir este resultado, que este conselho reputa excellento, foi necessario, como era natural, conceder garantias, pois os pagamentos se estendem por um largo numero de annos. Aquellas que autorizou a assemblea de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, eram á vista disto manifestamente insufficientes. Não hesitou, pois, o director presidente, por bem da sociedade, em alargar as garantias com o fim de obter melhores vantagens nos prazos. Além da hypotheca dos quatro vapores a construir, outorgada á proporção que ficassem promptos e fos-

sem entregues, obrigou-se elle em nome da sociedade a outorgar outrossim, desde já, hypotheca dos navios que compõem actualmente a frota do Lloyd Nacional e bem assim do dominio util dos terrenos accrescidos de marinhãs, situados em Nitheroy e de propriedade da sociedade. Analyzando detidamente a escriptura e considerando, de outro lado, que estas garantias não embarçam de qualquer forma o Lloyd Nacional, pelo contracto lhe proporcionaram facilidades, que representam para elle vantagens consideráveis; o conselho fiscal é de parecer que a assembleia approve o referido contracto e expressamente o ratifique, particularmente no que concerne as garantias promettidas. Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e vinte e sete. — Doutor José Saboia Viariato de Medeiros. — José Martinelli. — Doutor José Domingos Rache. Após esta leitura, o director presidente senhor Henrique Lage, expoz aos accionistas a forma por que dera cumprimento á sua missão, em que procurara corresponder do melhor modo possível á confiança nelle depositada, procurando diligentemente o melhor bem da sociedade. Para mais perfeito esclarecimento da assembleia pediu que o Senhor presidente mandasse proceder á leitura do contracto de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, celebrado em Londres entre o Lloyd Nacional, por elle representado, e o Cantiere Navale Triestino, de Monfalcone, representado, por Augusto Cosulich, perante os notarios H. de Pinna e John Venn. Em complemento destes esclarecimentos, ainda a pedido do Senhor Henrique Lage, o primeiro secretario leu igualmente uma carta com data de nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, dirigido pelo dito Cantiere Navale Triestino ao Lloyd Nacional e outra, com data de doze de abril deste anno dos senhores John M. Campbell & Son, de Glasgow, fiscaes da construção contractada, ao Lloyd Nacional. Retomando as suas explicações, advertiu o Senhor Henrique Lage que, em bem da transacção effectuada, se vira compelido a exceder em certa parte os poderes outorgados pela assembleia extraordinaria de vinte e cinco de fevereiro do anno passado, compromettendo-se com a empreza construtora como se vê das clausulas quatorze e dezesseis, a dar-lhe a garantia hypothecaria dos navios presentemente de propriedade do Lloyd Nacional e do dominio util dos terrenos accrescidos de marinhãs, situados em Nitheroy e que a sociedade, obteve por aforamento, o que affecta o patrimonio actual da sociedade. Explica detidamente os motivos que o induziram a ceder neste ponto ás exigencias dos constructores, em troca de maiores facilidades nos pagamentos, e acaba pedindo á assembleia que expressamente ratifique o contracto por elle celebrado, o qual, no seu entender, consulta os interessados da sociedade.

Concluidas estas explicações, perguntou o senhor presidente se algum dos senhores accionistas presentes precisava para deliberar de mais amplos esclarecimentos e desejava discutir o assumpto. Ninguém pediu a palavra. O accionista senhor Mario d'Almeida enviou então á mesa a seguinte proposta, que foi lida pelo primeiro secretario: "A assembleia geral extraordinaria da sociedade anonyma Lloyd Nacional, reunida aos vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e sete, depois de ter ouvido as explicações e esclarecimentos prestados pe-

rante ella pelo director presidente, senhor Henrique Lage, sobre a execução por elle dada á autorização conferida pela assembleia geral extraordinaria de vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, após a leitura integral do contracto de vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, celebrado entre a Sociedade e o Cantiere Navale Triestino, de Monfalcone, e de ter ouvido o parecer de seu conselho fiscal sobre esse acto, approva e expressamente ratifica o mesmo contracto, autorizando especialmente a directoria a praticar todos os actos necessarios para a inteira execução de todos os compromissos delle constante, especialmente o que diz respeito á outorga das garantias hypothecarias promettidas e respectiva inscripção, dando por bons, firmes e valiosos todos os actos que a mesma directoria praticar para esses fins, podendo ella outorgar para os mesmos os necessarios poderes. Rio, vinte e oito de maio de mil novecentos e vinte e sete. — Mario d'Almeida.

Posta em discussão esta proposta, foi ella em seguida submettida a votos e unanimemente approvada, tendo-se absteido de votar, por se tratar de um acto seu, o director presidente senhor Henrique Lage. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão para se lavrar esta acta, que, reaberta a sessão, tres quartos de hora depois, foi lida, approvada e vae assignada por todos os accionistas presentes. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — João Gentil de Mello Araújo. — José Domingos Rache. — Henrique Lage. — Mario d'Almeida. — Alberto Marsili. — Alberto Lage. — Alvaro Dias da Rocha. — Cidrato Vilhena. — Eduardo Rodrigues Ferreira. (4.314).

COMPANHIA CAMINHO AEREO PAO DE ASSUCAR

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1927

Às 13 horas do dia 9 de maio de 1927, reunidos oito accionistas, representando 710 accções desta companhia, em seu escriptorio á avenida Pasteur n. 520, na sua estação da Praia Vermelha, numero sufficiente para a formação da assembleia, conforme os annuncios, foi acclamado presidente o Sr. commendador Cicero Bastos, que convidou para secretario o Dr. Mario Rangel. Lida e approvada a acta da ultima assembleia, foi submettido a discussão o relatório da directoria como o parecer do conselho fiscal, cuja leitura foi feita pelo secretario. O parecer é do teor seguinte:

Senhores accionistas — Em virtude do que manda a lei de sociedades anonymas tem o conselho fiscal o dever de dar parecer sobre as contas do anno precedente, no caso o de 1926; é este encargo que vem agora cumprir.

Examinadas as contas, estabelecida a sua concordancia com os lançamentos nos livros legais e escripturados como se acham, pensa o conselho fiscal que deve a assembleia dos senhores accionistas dar-lhes approvação plena, estendendo este applauso aos actos praticados pela directoria, no decurso do anno transacto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1927. — Cicero Bastos. — Alberto da Fonseca Guimarães. — Manuel Pedro Couto dos Santos.

Sem discussão foram approvados o relatório da directoria, o parecer do conselho e os actos da directoria.

Em seguida procedeu-se á eleição para o conselho fiscal e supplentes e recolhidas as cedulas verificou-se terem sido eleitos os Srs. commendador Cicero Bastos, Alberto da Fonseca Guimarães e Manuel Pedro Couto dos Santos para o conselho fiscal e os Srs. Drs. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, Jorge Street e Jeronymo Monteiro para supplentes.

Terminada a apuração foi lida e approvada a seguinte proposta, apresentada pelo commendador Cicero Bastos:

A assembleia geral resolve elevar os honorarios do director-presidente a réis 1:200\$ mensaes. — Cicero Bastos.

Não havendo mais nada a tratar foi levantada a sessão ás 14 horas e para constar mandou-se lavrar a presente acta. — Cicero Bastos. — Mario Rangel. (4.321)

FUNDIÇÃO FLUMINENSE S. A.

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA FUNDIÇÃO FLUMINENSE S. A.

Aos trinta dias do mez de abril de 1927, no escriptorio da sociedade, á avenida Rio Branco n. 61, loja, presentes accionistas representando 1.791 accções, mais de metade do capital social, conforme o livro de presenças; o Sr. Dr. Euclides Medeiros Guimarães Roxo, presidente da sociedade, declarou aberta a sessão e pediu para indicar um dos Srs. accionistas para presidir a assembleia. Foi acclamado por todos os presentes o mesmo Sr. Dr. Euclides Roxo para presidir-a, que aceitou e tomou posse, tendo convidado os Srs. Dr. Licínio da Rosa Ribeiro e José E. de Freitas Pedrosa para 1.º e 2.º secretarios, respectivamente. Em seguida declarou que em conformidade com os annuncios publicados pela imprensa, a assembleia tinha por fim julgar o relatório, balanço e contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1926, e elegerem o novo conselho fiscal. Continuando convidou o Sr. Dr. 1.º secretario a proceder á leitura do relatório, documentos e o parecer do conselho fiscal. Terminada a leitura, submetteu a discussão e votação, tendo sido todos os actos e contas approvados unanimemente. A seguir convidou os Srs. accionistas para munirem-se das respectivas cedulas afim de proceder a eleição do conselho fiscal para o novo exercicio. O que feito e praticado em conformidade com as normas legais produziu o seguinte resultado: para membros efectivos: José Elísio de Freitas Pedrosa, 357 votos, Joaquim Zeferino de Souza 357 votos e Julio Ferreira da Fonseca 357 votos; para supplentes: Elysio Rodrigues Lima 357 votos, Leopoldo Bombarido Calderon 357 votos, Armando Busseti 357 votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora para lavrar a presente acta, o que feito submetteu a mesma a approvação dos Srs. accionistas, tendo sido approvada unanimemente. E eu, 1.º secretario, que a redigi e assigno. — Licínio da Rosa Ribeiro. — Euclides Medeiros Guimarães Roxo. — Francisco Pontes Corrêa. — Demétrio Antonio Basilio. — Irineu Leite de Freitas. — Arnaldo G. Costa. — Justin Norbert. — José Elysio Freitas Pedrosa. (4.334)

SIE. D'ASSURANCES GÉNÉRALES

BALANÇO DA AGÊNCIA GERAL NO 2º SEMESTRE DE 1926

Activo

Deposito em Paris em titulos ouro:	
15.000-a 11 5/8.....)	
11.600-a 12	749:000\$000
Cação no Th. Nacional....	290:090\$000
Titulos da D. P. Federal..	350:986\$450
	1.299:986\$450
Casa Matriz C/C.....	108:485\$529
Casa Matriz C/Especial.....	281:446\$876
Agencia principal — Rio.....	23:237\$503
Agencia de São Paulo.....	56:166\$028
Seguros c/Responsabilidades assumidas....	252.440:781\$730
Segurados c/resseguros	22.823:100\$000
	277.033:207\$146

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Titulos caucionados	700:000\$000
Juros de apolices.....	20:000\$000
Casa Matriz	160\$000
Reserva de riscos n/expirados.....	200:275\$494
Fundo para despesas.....	93:861\$203
Fundo de reserva.....	101:980\$186
Casa Matriz c/lucros.....	153:045\$503
Segurados c/seguros	252.440:781\$730
Resseguros	22.823:100\$000
	277.033:207\$146

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1927. — Os agentes geraes, por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé (assignatura illegivel).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Debito

Premios de resseguros.....	57:993\$480
Sinistros	231:525\$000
Commissões	174:090\$188
Premios restituídos	25:369\$605
Impostos federaes e municipaes.....	21:657\$000
Despezas geraes	33:137\$150
Reservas mathematicas	200:275\$494
Fundo para despesas.....	50:068\$873
Fundo de reserva.....	21:313\$647
Matriz c/lucros	47:305\$716
	865:766\$453

Credito

Premios	758:142\$310
Reservas de riscos não expirados de 1925....	107:624\$143
	865:766\$453

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1927. Compagnie d'Assurances Générales. — Os agentes geraes, por procuração da Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, L. La Saigne. (A.326)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO.

RELATORIO DO EXERCICIO DE 1926

Srs. accionistas — Temos a satisfação de prestar contas pela quarta vez, á assemblea por vós constituída, da maneiira por que tem sido dirigido o Lloyd Brasileiro, apresentando-vos agora o relatorio do exercicio de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Antonio Sabino Cantuaria Guimarães, director-técnico. — Albreto de Andrade Figueira, director-thesoureiro.

BALANÇO DO SEGUNDO SEMESTRE DE 1926

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de accordo com a lei e no desempenho do seu mandato, examinaram as contas da administração desta companhia, no 2º semestre de 1926.

Pela conta de "Lucros e perdas", verifica-se que o lucro liquido do 2º semestre de 1926 foi de 10.400:326\$699, que se demonstra da seguinte forma:

Receita:

Receita das linhas de navegação.....	67.886:026\$503
Receitas diversas.....	1.220:713\$331
	69.106:739\$834

Despesa:

Custeio das linhas de navegação.....	56.461:764\$073
Despesas diversas.....	1.641:649\$062
Juros de debetures.....	600:000\$000
	58.706:413\$135
Somma da receita.....	69.106:732\$834
Somma da despesa.....	58.706:413\$135
	10.400:326\$699

A directoria propõe que se applique esse lucro liquido da seguinte forma:

Percentagem da directoria.....	101:003\$266
Fundo de seguro.....	1.500:000\$000
Fundo de reserva.....	1.040:632\$669
	2.641:035\$935
restando ainda o saldo de.....	7.756:290\$764
	10.400:326\$699

Propõe mais a directoria que esse saldo de 7.756:290\$764, adicionado ao lucro liquido do 1º semestre de 14.863:288\$734, perfazendo a somma de 22.619:579\$498, seja, de accordo com o art. 21 dos estatutos, levado ao fundo de depreciação, que ficará, assim, elevado a 49.428:498\$726.

Pelo balanço verifica-se ainda que a directoria empregou, na compra de novos navios, a importancia de réis 11.583:064\$639, sendo que, só em 1926, essas compras montaram a 8.534:130\$890.

Em construção tinha a companhia, em 31 de dezembro findo, navios no valor de 2.091:180\$650, o que augmentou o valor do material fluctuante, em 1926, de mais réis 10.625:311\$546.

Do exame minucioso, procedido pelos membros do conselho fiscal, resulta que a directoria confirmou o justo conceito que vem merecendo da parte dos Srs. accionistas.

Tendo encontrado toda a escripturação na mais perfeita ordem e feita com toda a clareza e documentação, propomos á assemblea geral dos accionistas a approvação das contas do 2º semestre de 1926.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Affonso Vizeu. — José Antonio de Souza. — Domingos da Silva Pinho.

Contaduría

LUCROS E PERDAS

DEMONSTRAÇÃO DESTA CONTA NO EXERCÍCIO DE 1926

Débito

	1º semestre	2º semestre
Costeio das linhas cost. e fluviais....	33.674:296\$191	27.061:381\$123
Idem das linhas transatlânticas.....	21.841:109\$037	29.403:382\$650
Juros de debentures:		
Juros n/semestre de 4 % a. a.		
sobre 30.000 debentures.....	600:000\$000	600:000\$000
Administração	534:175\$497	549:813\$822
Despesas geraes	286:763\$864	408:987\$417
Despesas judiciais	12:168\$715	21:851\$892
Multas	31:312\$216	—
Seguros diversos	22:081\$453	25:912\$277
Accidentes no trabalho.....	150:852\$809	229:620\$623
Publicações e annuncios.....	28:086\$200	16:000\$000
Faltas e avarias.....	39:952\$634	—
Questão do S/S "Pelotas".....	82:320\$000	94:458\$328
Fretamentos	289:731\$882	173:412\$086
Contas correntes.....	385\$500	97:270\$731
Sinistros de vapores.....	39:199\$907	—
Questão Daisdale & Comp.....	—	19:563\$000
Questão Pensacola	—	3:912\$600
Questão Garafola Patone & Comp.....	—	392\$809
Diversas contas.....	—	423\$456
Saldo transferido para a conta geral....	16.852:633\$122	10.400:326\$699
	74.485:069\$037	69.106:739\$834

Credito

	1º semestre	2º semestre
Receita das linhas cost. e fluviais....	43.458:542\$819	26.610:276\$006
Subvenção	6.489:822\$218	7.158:266\$628
Receita das linhas transatlânticas.....	19.170:617\$357	31.134:872\$768
Subvenção	3.014:911\$108	2.982:611\$101
Aluguéis de predios e terrenos.....	13:470\$000	12:593\$006
Differenças em carvão.....	402:177\$628	551:858\$311
Differenças de cambio.....	28:282\$754	195:665\$381
Juros, dese. e comissões.....	87:163\$369	167:689\$324
Eventuaes	52:770\$189	94:139\$573
Contas correntes.....	4:190\$947	—
Dividendos de 1924 do capital não reali-	852\$000	—
zado.....	—	—
Docagem	632:137\$096	—
Lucros industrial.....	139:979\$201	772:146\$292
Carvão — c/especial.....	959:852\$341	—
Salvamento da chata <i>Burley</i>	—	26:329\$500
Avaria grossa de vapores.....	—	172:438\$242
	74.485:069\$037	69.106:739\$834

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Gilberto Sayão*, contador. — *Antonio Sabino Can-*
tuaria Guimarães, director tecnico. — *Alberto de Andrade Figueira*, director-thesoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Débito

	1º semestre	2º semestre
Percentagem da directoria		
— 1 % s/o saldo de		
semestre	168:526\$330	104:003\$266
Fundo de seguro.....	1.000:000\$000	1.500:000\$000
Fundo de reserva.....	1.781:312\$784	1.040:032\$669
Fundo de depreciação.....	—	22.619:579\$498
Lucro do 1º semestre....	14.863:288\$734	—
	17.813:127\$848	25.263:615\$437

Credito

	1º semestre	2º semestre
Saldo verificado conforme		
demonstração	16.852:633\$122	10.400:326\$699
Movéis e utensilios:		
Differença verificada en-		
tre o saldo deste titulo		
e o inventario proce-		
dido por ordem da as-		
sembléa geral	960:494\$726	—
Saldo credor	—	14.863:288\$734
	17.813:127\$848	25.263:615\$437

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — *Gilberto Sayão*, contador. — *Antonio Sabino Can-*
tuaria Guimarães, director tecnico. — *Alberto de Andrade Figueira*, director-thesoureiro.

CONTADORIA

RESUMO DO BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1926

Activo		Passivo	
Accionistas	1.300\$000	Capital	30.000.000\$000
Caixa	247.759\$796	Debentures	30.000.000\$000
Bancos	659.056\$932	Obrigações a pagar	7.441.155\$570
Caixas pequenas	28.082\$540	Contas assignadas a pagar	5.043.911\$864
	931.890\$268		12.485.067\$134
Obrigações a receber	23.238\$241	Dividendos	2.949\$540
Material fluctuante	90.748.026\$701	Fundo de reserva	7.957.372\$532
Diques e estaleiros	22.650.000\$000	Fundo de depreciação	49.428.498\$726
Imoveis	2.718.146\$189	Fundo de seguro	3.723.092\$510
Suprimentos	21.380\$933	Lucros suspensos	3.000.000\$000
Titulos diversos	239.624\$637	Contas correntes	11.490.646\$791
Construções diversas	2.354.619\$950	Credores de avaria grossa	173.708\$183
Beneficências	3.243.434\$962	Percentagens — Pessoal do mar	277.300\$174
Depósitos	371.973\$739	Suprimentos	301.169\$415
Contas correntes	28.903.586\$373	Carvão — C/especial	210.858\$562
Móveis e utensilios	1.490.349\$399	Vencimentos a pagar	7.550\$500
Frete a receber	4.214.297\$211	Depósitos	1.233.492\$728
Diversas contas	2.443.806\$804	Carvão em viagem	754.505\$200
Almoxarifados	11.084.817\$099	Governo Federal	169.895.444\$212
Mercadorias em transitio	109.142\$766		320.641.656\$507
Combustivel	3.871.101\$126		
	15.065.060\$991		
Governo Federal	445.217.910\$809		
	320.641.656\$507		
Activo de compensação		Passivo de compensação	
Titulos caucionados	45.000\$000	Caução da directoria	45.000\$000
Fianças	248.000\$000	Obrigações de contracto	1.798.255\$000
Banco do Brasil — C/contracto	102.855\$000	Afiançados	148.000\$000
The National City Bank of New York — C/contracto	1.695.400\$000	Contractos de construções	3.383.730\$000
Vapores — C/construção	2.925.000\$000		
Material em construção	458.730\$000		
	3.383.730\$000		
	325.986.641\$507		325.986.641\$507

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1926. — Gilberto Sayão, contador. — Antonio Sabino Cantuariu Guimarães, director-técnico. — Alberto de Andrade Figueira, director-thesoureiro.

COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COOPERATIVA MILITAR DO BRASIL, REALIZADA A 12 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE

Aos doze dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e sete, á avenida Rio Branco número 174, em uma das salas do Lyceu de Artes e Officios, gentilmente cedida por sua digna directoria, accusando o livro de presença as assignaturas de oitenta e dois accionistas, representando onze mil duzentos e oitenta e nove acções ou seja mais de um terço do capital social, o capitão de fragata Rogerio Augusto de Siqueira, director-presidente e thesoureiro, assumiu a presidencia e declarou abertos os trabalhos da assembléa geral ordinaria dos accionistas da Cooperativa Militar do Brasil, convocada nos termos dos artigos vinte e nove e trinta e cinco dos estatutos sociaes, para julgar as contas dos administradores, relativas ao anno anterior, eleger o conselho fiscal e respectivos supplentes e tomar qualquer deliberação de interesse social. Em seguida o mesmo director convidou os accionistas capitão Americo Carneiro de Campos e Dr. Alexandre Ludolf, respectivamente para primeiro e segundo secretarios da mesa. Procedida á leitura das duas actas da assembléa extraordi-

naria realizada a 23 e 25 de novembro ultimo, foram suas redacções approvadas unanimemente e sem que qualquer dos senhores accionistas accitasse a palavra para fallar sobre ellas. Passando-se depois á ordem do dia, foi, a requerimento do accionista tenente-coronel Almerio de Moura, dispensada, por voto unanime da assembléa, a leitura do relatorio da directoria e só feita a do parecer do conselho fiscal, estando esses documentos distribuidos em avulsos aos dignos consocios. Em seguida o director-presidente communicou á assembléa que até a presente data as nossas contas tem sido pagas á vista e algumas até por antecipaço para aproveitar maiores descontos, mas que o desenvolvimento de nossas transacções por meio de consignações de vencimentos e o grande atrazo com que estas geralmente nos são pagas, talvez nos leve á mudança dessa norma, até aqui invariavel, não podendo, pois, tal mudança provar contra nossa situação, aliás, lisongeira, como de facto é. Acrescentou o mesmo director que, tendo esta sociedade que sujeitar-se ao que dispõe o artigo sessenta e quatro do regulamento das consignações em folha de pagamento e outras disposições desse regulamento que lhe forem applicaveis, será conveniente que, no voto da assembléa, si approvando o relatorio e parecer de que iamos tratar, ficasse expresso que a directoria de nossa sociedade ficava in-

vestida de poderes especiaes para o caso. O relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal foram então approvados unanimemente sem discussão por não haver accionista algum accitado a palavra que para esse fim foi offerecida pelo director-presidente, ficando com essa approvação consequentemente approvados os actos e contas da directoria, a quem é concedido um voto de louvor, como conclue o parecer dos fiscaes e mais investida a directoria, pelo seu órgão competente, de poderes especiaes para assignar termos de desistencia e quaesquer outros, requerer e fazer tudo mais em direito permittido, afim de bem satisfazer as disposições que nos forem applicaveis do regulamento das consignações em folhas de pagamento. Em seguida, o director-presidente, em seu nome e no de seu digno collega director-gerente, agradeceu o voto de louvor que acabava de ser aprovado pela assembléa. Passou-se depois á parte da ordem do dia destinada aos interesses sociaes, conforme requerido pelo Dr. Darcy Fróes da Cruz e aprovado unanimemente pela assembléa. Nessa parte não houve oradores, sendo a seguir annunciada a parte relativa á eleição do conselho fiscal e supplentes. O director-presidente convidou então, para servirem como escrutinadores do acto eleitoral, os consocios capitão-tenente Paulo Francisco de Oliveira Barroso, tenentes Eduardo Lourei-

ro. Denizart Moreira Sampaio e senhor Abílio Gonçalves Ramos. Iniciada a chamada pelo livro de presença, os senhores accionistas collocaram suas cédulas na urna, fechada e bem examinada antes pelos escrutinadores. Terminada a chamada dos que assignaram esse livro o director-presidente convidou em geral a virem assignar e consequentemente votar a todos os accionistas que ainda não houvessem preenchido essas formalidades, ninguém tendo para isso se apresentado ou feito qualquer reclamação. Passando-se á apuração foi aberta a urna e contadas as cédulas nella encontradas, conferindo seu numero com o dos accionistas que votaram e por fim, apurada a votação que accusou o seguinte resultado, tendo sido convenientemente expurgadas as duplicatas: Para o conselho fiscal: Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1.280 votos; tenente-coronel Laureano Laurentino das Trinas, 1.251 votos; capitão de fragata Alfredo de Andrade Dodsworth, 1.251 votos; general José Candido Rodrigues, 29 votos; general Francisco Flarys, 26 votos. Para suplentes do conselho fiscal: Dr. Annibal Bessone Pinto Corrêa, 1.280 votos; general Francisco Flarys, 1.255 votos; capitão de fragata Francisco Roberto Barreto, 1.255 votos; capitão Angelo Mendes de Moraes, 27 votos, e coronel Firmo Freire do Nascimento, 25 votos. Anunciado este resultado, o director-presidente offereceu a palavra a quem quizesse fallar sobre o acto eleitoral que acabava de ser realizado nenhum accionista tendo aceito esse offerecimento. Foi por fim esse acto sujeito a votação, tendo sido aprovado unanimemente. Por isso o director-presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal os accionistas: Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, tenente-coronel Laureano Laurentino das Trinas o capitão de fragata Alfredo de Andrade Dodsworth, e supplentes desse conselho, os accionistas: Dr. Annibal Bessone Pinto Corrêa, general Francisco Flarys e capitão de fragata Francisco Roberto Barreto, com todos os eleitos se congratulando aquelle director pela prova de confiança que assim haviam merecido da assembléa. Por fim, o accionista Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, por si e pelos dignos consócios que acabavam de ser eleitos, agradeceu este acto da assembléa e foi suspensa a sessão por nada mais haver a tratar. Antes o director-presidente communicou á assembléa que em seu nome agradecerá á directoria do Lyceu de Artes e Officios a gentileza de nos ceder a sala em que realizamos nossa reunião e convidou especialmente os dignos consócios que tomaram parte nas discussões ou fizeram requerimentos para assignarem a presente acta com os membros da mesa e escrutinadores. Eu, capitão Americo Carneiro de Campos, na qualidade de primeiro secretario da assembléa, fiz lavrar esta acta, que vai assignada pela mesa e pelos demais accionistas abaixo.

— Rogerio Augusto de Siqueira, presidente. — Capitão Americo Carneiro de Campos, primeiro secretario da assembléa. — Alexandre Ludolf, segundo secretario da assembléa. — Almerio de Moura. — Paulo Francisco de Oliveira Barroso. — Eduardo Loureiro. — Denizart Moreira Sampaio. — José Maximiano Gomes de Paiva. — Darcy Fróes da Cruz. — Abílio Gonçalves Ramos. (4.319)

ANNUNCIOS

Sociedade Auxiliar Militar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira e última convocação

De ordem do Sr. presidente, convoco todos os socios para se reunirem em assembléa geral, no dia 1 de junho, ás 20 horas, na sede provisoria da sociedade, á rua do Passeio n. 82, para se resolver sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos e eleição de cargos vagos que da mesma resultarem.

Em 31 de maio de 1927. — Francisco de Assis Torres Gomes, secretario-auxiliar. (4.335)

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, sabbado, 4 de junho, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, para consolidação da divida da companhia e modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Ignacio Verissimo de Mello, presidente. (4.324)

Laboratorio Carrel Ltda.

Não tendo havido numero, convidamos novamente os senhores socios para reunião de assembléa a realizar-se no dia 4 de junho, ás 14 horas, na sede social, á rua Inhangá n. 42. — A gerencia. (4.337)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 de junho proximo, na sede social, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1926, procedendo-se, em seguida, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — Oswaldo dos Santos Jacintho, director-presidente, interino. (4.318)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos do que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927. — A directoria. (4.318)

Companhia Expresso Federal

12º DIVIDENDO

São convidados os senhores accionistas a virem receber o dividendo de suas accções correspondente ao anno de 1926, no dia 2 de junho em deante, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 87.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — O director-secretario, Alceu G. d'Azevedo. (4.323)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

56, RUA DO OUVIDOR, 56, — SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Os Srs. prestamistas contemplados com seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições, que foram sorteadas:

Segunda-feira, dia 23.....	271
Terça-feira, dia 24.....	500
Quarta-feira, dia 25.....	653
Quinta-feira, dia 26.....	624
Sexta-feira, dia 27.....	571
Sabbado, hoje, dia 28.....	461

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927. — Adjuncto Ferreira. — O fiscal do Governo, Dr. Astério de Campos.

As roupas deste club e alfaiataria são exclusivamente de casemiras e aviamentos ingleses, recebidos directamente da Inglaterra, pelo abaixo assignado, que é hoje um dos maiores importadores destas especialidades e que também as vende a metro e em côrtes.

Rio, 28 de maio de 1927. — Adjuncto Ferreira. (4.330)

Vidraria Brasileira S. A.

São convidados os Srs. accionistas desta empresa, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia doze (12) de junho do corrente anno, ás quatorze (14) horas, no escriptorio, á rua da Alegria n. 462, afim de tomarem conhecimento sobre o relatório da directoria, referente ao anno financeiro de 1926/1927, de conformidade com o artigo 25 dos estatutos, e elegerem os supplentes da directoria, os membros do conselho fiscal e os supplentes deste.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1927. — A directoria. (4.339)

A Praça

Declaro que vendi a minha casa commercial, estabelecida á rua Maranguape n. 16, livre e desembaraçada do qualquer onus.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1927. — J. Thomé da Silva.

Reconheço a firma de J. Thomé da Silva.

Rio, 28 de maio de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Heitor Luz, tabellião. (4.340)

Companhia Brasileira Industrial e Construtora

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de maio proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, relativas ao exercício de 1926, e para procederem á eleição da nova directoria, em substituição da actual, cujo mandato termina, bem como os membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercício de 1927.

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam desde já, até áquella data, inclusive, suspensas as transferencias de accções nominativas e as ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia até tres dias antes da reunião da assembleia para que possam ter direito a voto nestas.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1927.
— A directoria. (3.534)

A' Praça

Nemem Chieralla, declara que vendeu ao Sr. Aziz Fadel, o seu negocio de liquidos e comestiveis, sito á rua Senhor dos Passos n. 240, livre e desembaraçado de qualquer onus; quem se julgar credor queira se apresentar no prazo de oito dias.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1927.
— *Nemem Chieralla*.

Confirma. — *Aziz Fadel*.

Reconheço a firma de Nemem Chieralla.

Rio, 25 de maio de 1927. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabelião.

Reconheço a firma de Aziz Fadel.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1927. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião. (4.287)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua General Bruce n. 22, no proximo dia 8 de junho, ás 14 horas, em assembleia geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1926, com o parecer do conselho fiscal, e, procederem á eleição do novo conselho e supplentes para o exercício de 1927.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1927.
— A directoria. (4.139)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA DA CANDELARIA N. 88

EMPRESTIMO DE 1.000.000\$000

Do dia 7 a 9 de junho proximo futuro e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 30, vencivel em 31 do corrente mez, relativo a esse emprestimo, hoje reduzida a 2.940.000\$600, dois mil novecentos e quarenta contos de reis.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927.
— *Carlos Julio Galliez*, presidente. (4.297)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1927.
— *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, director. (3.815)

A' Praça

Luiz Sutter e Edmundo Sutter, respectivamente, socios solidario e commanditario da firma Sutter, Pinheiro & Comp., estabelecida á travessa D. Manoel n. 19 (loja), communicam a esta praça e ás demais que conforme distracto social, assignado em 2 de abril do corrente anno, retiraram-se na melhor harmonia da dita firma, devidamente embolsados dos seus haveres e com plena e geral quitação do socio Alberto de Souza Pinheiro que assumiu o activo e passivo da mencionada firma.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1927.
— *Luiz Sutter*. — *Edmundo Sutter*.

Confirma a declaração supra. — *Alberto de Souza Pinheiro*.

Reconheço a firma de Luiz Sutter.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *O tabelião, Torquato Rosa Moreira*.

Reconheço as firmas de Edmundo Sutter e Alberto de Souza Pinheiro.
Rio de Janeiro, 28 de maio de 1927. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavares*. (4.293)

Companhia Estrada de Ferro de Mossoró

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 6 de junho proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 50 (1º andar), para tomarem conhecimento das contas e relatório annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1927.
— A directoria. (4.123)

S. A. Fabrica de Tecidos "Sul-Americana"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da sociedade, á rua Maria Amelia n. 75, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento dos laudos dos louçados, nomeados em assembleia geral extraordinaria, realizada em 16 de abril ultimo, e deliberarem sobre o augmento do capital social, emissão de debentures e outras decisões a serem tomadas no interesse social.

Rio, 17 de maio de 1927. — A directoria. (3.987)

Sociedade Anonyma "O Paiz"

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral no dia 31 do corrente, ás 15 horas, afim de se proceder á eleição da nova directoria, de accordo com o § 2º do art. 10 dos estatutos.

Rio, 23 de maio de 1927. — *Dr. Antonio Augusto Alves de Souza*, presidente.

Metropole Companhia S. A.

São convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 3 de dezembro de 1926, e elegem o superintendente, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927.
— A directoria. (4.064)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 4 de junho proximo, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno de 1926, e para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de accções, desde o dia 26 do corrente mez até a data em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1927.
— *Conde de Agellar*, presidente. (4.042)

LEIS DE 1926

Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional — Preço 35\$000.